SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 03 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2956

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 09/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 09/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, inciso II da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea *j*, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora,
Resolve:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º do **Ato n. 06 de 1º de março de 2021**, ficando determinado o trabalho "remoto" home Office para os servidores da Câmara Municipal entre os dias **1º a 30 de maio de 2021**, mantidas as determinações constantes do Ato n. 06 de 1º de março de 2021 e do Decreto 25.859 de 06 de março/2021 - Governo do Estado de Rondônia".

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer momento.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) de dois mil e vinte e um (2021).

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:EA55B786

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 23/DL-2021

PORTARIA Nº 23/DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - FICA CONCEDIDO GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO A SERVIDORA **FERNANDA NAGATA GARCIA PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 000907738 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 858.018.442-87,** CONCURSADA NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO SOB MATRICULA 21, CONFORME O QUE DISPÕE O ARTIGO 58 INCISO I DA LEI MUNICIPAL N. 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITO RETROATIVOS A PRIMEIRO (01) DE MARÇO (03) DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6160B6D6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 24/DL-2021

PORTARIA Nº 24/DL-2021

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - FICA CONCEDIDO HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDORA **MARIA EDUARDA COMPADRE DA CUNHA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1271868SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 007.544.322-89,** NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO MATRICULA 297, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, CONFORME O QUE DISPÕE O ARTIGO 91, E QUE SE CUMPRA O § 1º DA LEI MUNICIPAL N. 1.375 DE 14 DE MARÇO DE 2017.

ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS A 26 DE ABRIL DE 2021.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/Câmara Municipal
Alta Floresta D'oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:F49524B5

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 05/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 05/2020

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. GIOVAN DAMO, vem através do presente,**RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**nº 05/2020 firmado em decorrência do processo administrativo 914/2019 firmado com a empresa**PRINCESA TUR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.211/0001-25, com sede na Av. Castelo Branco, 21.838, Jardim Bandeirantes – Cacoal-Ro, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, I e II e art. 79, I da Lei 8666/93:

Considerando que o processo licitatório não fora homologado pela autoridade competente;

Considerando as omissões de prazos (validade e execução) junto ao contrato 05/2020;

Considerando a não apresentação da apólice de seguro dos passageiros;

Considerando que os veículos apresentados pela contrata não estão com a idade máxima estabelecida pela legislação municipal (10 anos);

Considerando as irregularidades insanáveis apresentadas pela Controladoria interna no que tange a auditora feita junto ao processo administrativo 914/2019 – Pregão Eletrônico 010/2020 que deu origem ao contrato 05/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 05/2020 firmado em decorrência do processo administrativo 914/2019, firmado com a empresa**PRINCESA TUR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.211/0001-25, *nos termos dos a*artigos 77, 78,I e 79,I da Lei 8666/93, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, assim como pelos achados de auditoria no que tange aos vícios insanáveis decorrentes do processo.

Art. 2°. Declarar por meio desta decisão, a notificação da Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3°. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa para execução do transporte escolar junto a rede municipal de ensino.

Art. 4º. Este procedimento tem como base legal os art. n° 77, 78,I e 79,I concomitante ao art. n° 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital do Pregão Eletrônico.

Art. 5º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 28 de abril de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1772E576

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 04/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 04/2020

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Brasil, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. GIOVAN DAMO, vem através do presente,**RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**nº 04/2020 firmado em decorrência do processo administrativo 914/2019 firmado com a empresaPLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP n. 05.444.097/0001-45, estabelecida na Av. Inderval José Brasil, n. 701 sala A, bairro Novo Cacoal, cidade e comarca de Cacoal-RO, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o disposto nos artigos 77, 78, I e II e art. 79, I da Lei 8666/93:

Considerando que o processo licitatório não fora homologado pela autoridade competente;

Considerando as omissões de prazos (validade e execução) junto ao contrato 04/2020;

Considerando a não apresentação da apólice de seguro dos passageiros;

Considerando que os veículos apresentados pela contrata não estão com a idade máxima estabelecida pela legislação municipal (10 anos);

Considerando as irregularidades insanáveis apresentadas pela Controladoria interna no que tange a auditora feita junto ao processo administrativo 914/2019 – Pregão Eletrônico 010/2020 que deu origem ao contrato 04/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 04/2020 firmado em decorrência do processo administrativo 914/2019, firmado com a empresa**PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP n. 05.444.097/0001-45,, *nos termos dos a*artigos 77, 78,I e 79,I da Lei 8666/93, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, assim como pelos achados de auditoria no que tange aos vícios insanáveis decorrentes do processo.

Art. 2°. Declarar por meio desta decisão, a notificação da Contratada, facultando-lhe a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 3°. Fica determinado a CPL do Município que deflagre, após o prazo legal, novo procedimento licitatório para contratação de empresa para execução do transporte escolar junto a rede municipal de ensino.

Art. 4º. Este procedimento tem como base legal os art. n° 77, 78,I e 79,I concomitante ao art. n° 87 e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, bem como estabelecido no referido Contrato e Edital do Pregão Eletrônico.

Art. 5º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Notifique-se a Contratada nos termos de praxe.

Alta Floresta D´Oeste em 28 de abril de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0333DACA

PODER EXECUTIVO
ERRATA; 01/2021

PROCESSO; 577/2020
Data da publicação; 30/04/2021
Edição; 2955

Fornecedor; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ; 32.364.822/0001-48
ENDEREÇO; Erechim/RS
CONTRATO; 53

1.1 **Onde se Le**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total
65	Glicose 50% sol Injetável	1200	0,62	186,00

1.2 Leia-se

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor total
65	Glicose 50% sol Injetável	300	0,62	186

Alta Floresta d'Oeste 30 de abril 2021

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:97FF2B47

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Onde se lê:

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 07/05/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Leia-se
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 13/05/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)

Alta Floresta D'Oeste – RO, 29/04/2021.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EC308545

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº. 1405/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº. 1405/GP, de 30 de abril de 2021.

"Dispõe sobre modificações na Lei n.º 1156/GP de 22 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências",

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A presente Lei visa modificar a Lei n.º 1156/GP de 22 de novembro de 2018, que "dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências".

Art. 2º Fica modificado o § 4º do Art. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 17. Omissis
§4º- Ficam excetuados da limitação do parágrafo anterior o Chefe do Poder Executivo, os servidores da Secretaria de Saúde durante as campanhas de vacinação e os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes para fora do município.

Art. 3° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:5CDF3812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/PMJ/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/PMJ/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando aquisição de um Veículo, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º 07/PMJ/2021 da Prefeitura Municipal de Jaru – RO no valor total de R$ 205.654,37

(duzentos e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) em favor da empresa Nissey Motors Ltda, inscrita no CNPJ: 04.996.600/0001-02, formalizado pelo Processo Administrativo n.º 285/GABINETE/2021.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:13A988A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 188/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 188/GP, de 30 de Abril de 2021.

"EXONERAR A Sra. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE**, devidamente inscrita no RG 1837334 SESDEC/RN e no CPF/MF nº. 908.296.462-72, do cargo comissionado de Diretora de Divisão de Assistência as Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8B8724A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 189/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 189/GP, de 30 de Abril de 2021.

"EXONERAR A Sra. SILVANA CRISTINA BONET DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **SILVANA CRISTINA BONET**, devidamente inscrita no RG 000483975 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 408.269.292-49, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 01 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C6713FD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 190/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 190/GP, de 30 de Abril de 2021.

"EXONERAR A Sra. CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **CLAUDINEIA SOUZA DO NASCIMENTO**, devidamente inscrita no RG 737.354 SSP/RO e no CPF/MF nº. 713.144.152-04, do cargo comissionado de Assessoria Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 01 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AB834673

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 191/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº. 191/GP, de 30 de Abril de 2021.

"NOMEAR A Sra. DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **DEBORA DE OLIVEIRA BOLETE**, devidamente inscrita no RG 1837334 SESDEC/RN e no CPF/MF Nº. 908.296.462-72, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Coordenação do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 01 de Maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de Abril de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D45CCBBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 232 DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 232 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS, NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO INTUITO ASSEGURAR O DIREITO À INFORMAÇÃO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA SOBRE A GESTÃO PÚBLICA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para disponibilização de dados, no site oficial do município e portal da transparência, no intuito assegurar o direito à informação, publicidade e transparência sobre a gestão pública, sendo composta pelos seguintes membros:

CLEYTON CÉSAR FERRARI
Presidente Matrícula nº 1.460
Departamento de Informática

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro Matrícula nº 3228
Secretaria Municipal de Governo

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Membro Matrícula nº 1002
Secretaria de Administração

VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN
Membro Matrícula nº 14690
Contabilidade

OZIMARA SOARES PINTO
Membro Matrícula nº 1.228
Departamento de Recursos Humanos

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro Matrícula nº 14.682
Departamento de Patrimônio e Almoxarifado

ENILSON RODRIGUES PINTO
Membro Matrícula nº 1.225
Departamento Financeiro

ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR
Membro Matrícula nº 14.692
Procuradoria Geral

LUCILENE CASTRO DE SOUZA
Membro Matrícula nº 2886
Comissão Permanente de Licitação

JULIANA CRISTINA CASARIN
Membro Matrícula nº 1119
Departamento de Tributos

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
Membro Matrícula nº 14700
Departamento de Engenharia

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município prestará apoio a todos os membros da Comissão.

Art. 3.º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria 055 de 03 de MARÇO de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:E2C44442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 233 DE 30 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 233 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOÃO MARCOS CORTIJO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o 704.741.392-80, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 213 de 31 de Julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Abril de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:3BBED547

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 1-412/SEMED/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº **1-412/SEMED/2021**, cujo objeto é a **"6ª (SEXTA) REVISÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO, MARCA: TOYOTA HILUX, PLACA: OHU – 1524, ANO: 2019 COR: BRANCA"** no valor global de **R$ 1.529,84 (hum mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.996.600/0001-02**, para atender a Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**.

REVOGA – SE Á CONTRÁRIO A HOMOLOGAÇÃO COM O (ID 32635).

Alto Paraíso/RO, 30 de Abril de 2021.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thauana de Lima Gaspar
Código Identificador:FD5DACF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 236/2021

PORTARIA Nº 236/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). GABRIELY MARTINS COSTA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1.366.584 /SESDEC/RO e do CPF: 025.547.092-46, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor(a) Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:89BD856C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 237/2021

PORTARIA Nº 237/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). FERNANDA KELLI SANTANDÉ**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1343184/SESDC/RO e do CPF: 033.228.842-01, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:103357BE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 238/2021

PORTARIA Nº 238/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). CARLOS HENRIQUE DE JESUS ARAÚJO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1063704/SESDC/RO e do CPF: 033.889.762-03, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:69833B2E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 239/2021

PORTARIA Nº 239/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). CARLOS HENRIQUE DE JESUS ARAÚJO**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº** 106.3704/SESDC/RO e do CPF: 033.889.762-03, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo da Receita, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:300E2F56

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 240/2021

PORTARIA Nº 240/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). SIRNALVA DE JESUS SANTOS**,** brasileiro (a) viúva, (a), portador (a) do RG nº 456.399/SSP/RO e do CPF: 631.860.712-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora da Sala de Vacina**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CAD144E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
APAE SAO MIGUEL AVISO DE ABERTURA ENVELOPE 2 PROPROSTA COMERCIAL

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé-APAE constituída através da resolução 001/APAE/2021 de 26 de março de 2021 edição 2932 alterada pela resolução 02/ APAE/2021 de 07 de Abril de 2021 Publicado no dia 09/ de Abril de 2021 edição 2941 no diário da ARON, torna público que reuniu-se nesta data 29 de Abril de 2021 e após julgamento dos recursos relativo ao Processo Nºº 001/APAE/2021, Edital Carta Convite 001/APAE/2021, comunica que abrirá os envelopes Nº 02 de proposta comercial no dia 04 de Maio de 2021 às 15:00 horas na sede da APAE presencialmente, com os participantes habilitados, obedecendo o distanciamento social em virtude da pandemia da Covid 19.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KATIA MARIA FERREIRA
Presidente da CPL

JISREELITA JORGE DA ROCHA
Secretária

ROSILEI SALETE SAVEGNADO KOLL
Membro

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A85A7E4B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 499-1/SEMED/2021 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 034, 035 E 036/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 034/SEMED/2021
Processo nº 499-1/SEMED/2021
Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo (material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e profilaxia para prevenção do covid-19),** para atender as unidades escolares e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **271.646,12** (duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/04/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 035/SEMED/2021
Processo nº 499-1/SEMED/2021
Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **ECOLIM EIRELI - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo (material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e profilaxia para prevenção do covid-19),** para atender as unidades escolares e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 47.028,72** (quarenta e sete mil vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/04/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**

ECOLIM EIRELI - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 036/SEMED/2021
Processo nº 499-1/SEMED/2021
Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2021
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo (material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e profilaxia para prevenção do covid-19),** para atender as unidades escolares e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Municipal Alvorada d'Oeste-RO, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 29.721,00** (vinte e nove mil setecentos e vinte e um reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 30/04/2021**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Evandro Paulo Carneiro - Secretário Municipal de Educação – **Interveniente**
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:EE3FB3C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 082/2021 PROCESSO Nº 2767/2021 - FUNCET

Celebração: 14/04/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)EMPRESASERGIO PROVIM & CIA LTDA,C.N.P.J:03.607.889/0001-68.

***OBJETO*:**Aquisição deTRATOR CORTADOR DE GRAMA DE 4 RODAS, MOTOR A GASOLINA, 4 TEMPOS, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 17,0 HP, conforme as especificações e condições constantes no**Processo sob nº 2767/2021/FUNCET, pregão eletrônico nº 21/2021,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO:12 (doze) meses

VALOR:R$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos)**, Nota de Empenho**nº: 1774/2021;

INTERVENIENTE:FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET;

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2767/2021.

FISCAL DO CONTRATO:UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA

Ariquemes-RO, 14 de abril de 2021.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Decreto n.º 17087/PGM/2020
Presidente da FUNCET

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:AE803C15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 011/2020
Processo nº 3455/2020 - Semdes
APOSTILAMENTO
CELEBRAÇÃO: 30.04.2021.
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-)ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO:APOSTILAMENTO para adição de prazo e utilização de saldo ID 325353 no Termo de Fomento Nº 011/2020 para Custear despesas operacionais do projeto JUNTOS NO CAMINHO DO BEM conforme detalhado na proposta do Ofício nº 144 ID 325335 com o fim de substituição do Diretor Financeiro eleito o Sr. Rivaildo Rodrigues Loureiro, CPF 951.038.302-30 nos termos da ata ID 327373.
PRAZO: 30 de junho de 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3455/2020

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:7F86F66B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 006/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Antonia Gonçalves Castoldi.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Antonia Gonçalves Castoldi,** CPF nº.090.921.882-04, PIS/PASEP 1120463886-6, RG n.º93037 SSP/RO, admitida em 11/02/1998, no cargo de "Auxiliar de Enfermagem", Nível III, Classe "M", referência/faixa 21 anos, matricula n.º2071-0, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II,

III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 09 de abril de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CDB1C1DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 007/ IPEMA /2021

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Conceição Aparecida dos Santos Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **Conceição Aparecida dos Santos Silva,** CPF nº.281.879.542-72, PIS/PASEP 170.3669985-8, RG n.º296.934 SESDEC/RO, admitida em 01/03/1999, no cargo de "Agente de Serviço Escolar", Nível I, Classe "L", referência/faixa 21 anos, matricula n.º2878-9, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 09 de abril de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:076927FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 009/ IPEMA / 2021

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Geralda Fernandes de Jesus Gomes.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **Geralda Fernandes de Jesus Gomes,** nascida em 21/04/1.960, inscrita no CPF n.º283.073.302-97**,** Pis/Pasep nº122.90746.18/7, RG n.º295.789 SESDEC-RO, admitida em 02/05/2005, no cargo de "Agente de Serviço Escolar - 40 Horas N-III – "Classe H", Referência/Faixa 15 anos", matrícula n.º3943-8, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" e §§ 3º, 8º e 17, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 1º e 15 da Lei 10.887/04, c/c, art. 31, incisos I, II e III, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 09 de abril de 2021.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:FA8B612F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS - FUNDEB, EM CONFORMIDADE COMO ARTIGO 212-A DA CONS

LEI MUNICIPAL Nº 2.480/2021, DE 28 DE ABRIL DE 2.021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CACS - FUNDEB, EM CONFORMIDADE COMO ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE2020,

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1312/2007.
CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:
Art.1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ariquemes CACS FUNDEB, criado nos termos da Lei nº1312,de 10

de julho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamenta do na formada Lei Federal nº14.113,25 de dezembro de 2020, ficar e estruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;30/04/2021 Lei 2480 de 28/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 324012 e CRC: E588EC2E).

2/6

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação do servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da
Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS -FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer
referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do
vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 61 da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:30/04/2021
Lei 2480 de 28/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 324012 e CRC: E588EC2E).

3/6

I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1(um) representante das escolas do campo.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I do caput deste artigo, as
organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Ariquemes;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I do caput deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:30/04/2021
Lei 2480 de 28/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 324012 e CRC: E588EC2E).

4/6

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no
artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os
integrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;30/04/2021
Lei 2480 de 28/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 324012 e CRC: E588EC2E).

5/6

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam; II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho
Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:30/04/2021
Lei 2480 de 28/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 324012 e CRC: E588EC2E).

6/6

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretaria, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art.18. Os casos omissos nesta lei, serão resolvidos conforme Regimento Interno do Conselho.
Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei n° 1312, de 10 de julho de 2007.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:641C002E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 17.446, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA DO DECRETO Nº 17.446, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoerro material existente noDecreto de nº 17.446, de 22 de abril de 2021.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de abril de 2021.

(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 16 de março de 2021.

(...)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/04/2021 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID326342e o código verificador49CBD49D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7A935A1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.471, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO.

DECRETO Nº 17.471, DE 30 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5442/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 129 de 31/03/2021 (ID 287437)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho,admitidaem 16/07/1992, Matrícula de nº2542, noCargo Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo,lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/7/2021 a 28/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2012/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de1° de julho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 30/04/2021 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID326395e o código verificador8D89ED52.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 09:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D68671F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.472, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO.

DECRETO Nº 17.472, DE 30 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-5440/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 128 de 31/03/2021 (ID 287382)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Rozangela de Almeida Alves Silvestre Carvalho,admitidaem 16/07/1992, Matrícula de nº2542, noCargo Agente de Gestão Pública, Função de Agente Administrativo,lotadona Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/5/2021 a 30/6/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2007/2012, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a1° de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 10:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**326621**e o código verificador**609690A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 09:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDA0D962

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.473, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA MARTINS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.473, DE 30 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CINTIA MARTINS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-13256/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 2 de 02/02/2021 (ID 211787)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Premio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipalCintia Martins da Silva,admitidaem 3/3/2008, Matrícula de nº6159-0, noCargo/Função de Saúde/Auxiliar odontológica, lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1/5/2021 a31/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitosa contar de 1° de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 10:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**326758**e o código verificador**70093594**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2396A001

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 191, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO

PORTARIA Nº 191, DE30DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
ConsiderandooMemorando 129 de 29/04/2021 (ID 324397), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema de Ensino do Município de Ariquemes - RO
Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Leandro de Carvalho Feitosa, matrícula n° 25747;
Maria Geralda Lima da Silva, matrícula n° 75230;
Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas, matrícula n° 80390.
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDICADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DA CATEGORIA
Isaura Alencar do Nascimento Vieira, matrícula n° 63045;
Reinaldo Guimarães Neto, matrícula n° 34320;
Silmara Ferreira do Nascimento, matrícula n° 43079
Art. 3º Fica revogada a portaria n° 281, de 9 de setembro de 2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigência pelo prazo de 2 (dois) anos.

Ariquemes, 30 de abril de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 30/04/2021 às 08:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**326211**e o código verificador**F3BD3703**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	30/04/2021 09:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED07EBB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.474, DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA CARDOSO DE ASSIS.

DECRETO Nº 17.474, DE 30 DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZIA CARDOSO DE ASSIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2740/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oMemorando 58 de 26/02/2021 (ID 243858)
DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Premio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalLuzia Cardoso de Assis,admitidaem 8/4/1999, Matrícula de nº3046-5, noCargo de Agente de Serviços/Função de de Serviços Gerais - 40 horas semanais, lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/3/2021 a29/5/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2009/2014, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativosa 1° de março de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**326852**e o código verificador **3F354A6E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 11:01
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	30/04/2021 13:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D840E7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.475 DE 30 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIENE RODRIGUES.

DECRETO Nº 17.475DE30DE ABRILDE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIENE RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 358 de 30/04/2021 (ID 326858), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Juliene Rodrigues, ao cargo de Gerente de Vigilância Sanitária, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 5 de abril de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**326969**e o código verificador**A735B524**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 11:19
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	30/04/2021 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:934BAFB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.482, DE 30 DE ABRIL DE 2021 ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E FINANCEIRA E CONTROLE SIAFIC, NOS TE

DECRETO Nº 17.482, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Estabelece o Plano de Ação do Município deAriquemes/RO, para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração e Financeira e Controle SIAFIC,nos termosdo Decreto Federal n. 10.540, de 5 de novembro de 2020e Institui Comissão.

Carla Gonçalves Rezende, Prefeitado Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDOo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

CONSIDERANDOque o Decreto Federal n° 10.540/2020 estabelece a obrigatoriedade da utilização, pelo ente federativo, de sistema único informatizado, com base de dados compartilhada entre seus usuários;

CONSIDERANDOquenasituação atual do município de Ariquemes existem mais que um SIAFIC em utilização entre poderes legislativo, executivo e Instituto de Previdência Municipal IPEMA RPPS;

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido para o Município deAriquemes/RO, o Plano de Ação constante do anexo 1, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art.2ºO SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Fica criada aComissãoEspecialSIAFIC,para viabilização doplano deação constante no anexo1deste decreto,composto pelos seguintes membros:
Fábio Rogério MilaniMembro -Poder executivo;

Vagner Ramalho DeltrinoMembro -Poder executivo;

Henrique da SilvaPresidente -Poder executivo;

Paulo BelegranteMembro -IPEMA;

Franciane do Amaral Alencar Ramirez -MembroPoder legislativo.

§ 1º.Terá a atribuição deverificaros requisitos mínimos de qualidadedo SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, respeitando as disposições do decreto Federal nº 10.540.
§ 2º. Elaboração de relatório técnico indicativo de viabilização do SIAFIC noâmbito do município de Ariquemes/RO.
Art. 4ºO Plano de Ação será disponibilizado aos órgãos de controle internoeexterno e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art.5°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de abril de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO 01

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO

ITEM	AÇÃO	RESULTADO ESPERADO	ATÉ QUANDO SERÁ FEITO	QUEM REALIZARÁ	COMO SERÁ REALIZADA
1	**Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC**	Alinharentre os membros as exigências do decreto federal.	30/06/2021	Comissão Especial SIAFIC	Reunião presencial
2	Avaliar a situação atual (aderência do sistema aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual,se houver,oua necessidade de uma nova contratação.	30/07/2021	Comissão Especial SIAFIC	Através de Checklist criado pela comissão
3	**Elaboração de parecer final da Comissão Especial SIAFIC**	Apresentar resultado dos estudos fazendo indicações quanto aos possíveis caminhos para implantação do SIAFIC.	30/08/2021	Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo	Relatório Final assinados pelos membros.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

30/04/2021 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**327660**e o código verificador**B667E8E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/04/2021 13:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CB0DF951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº2.481, DE 29DE ABRIL DE 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ EDIFICADAS, CONSOLIDADAS E OCUPADAS PELO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL DE Nº2.481, de 29de Abril de 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ EDIFICADAS, CONSOLIDADAS E OCUPADAS PELO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover adoação,ao ESTADO DE RONDÔNIA,de áreasurbanasde propriedade do Município de Ariquemes, consubstanciadas especificamente nos seguintes imóveis:
§ 1º Lote 03 ; Quadra 05; Grandes Áreas, Localizado no Município de Ariquemes - RO; com as seguintes confrontações: FRENTE: Avenida Capitão Sílvio, com 109,47 metros, Fundos Lote 04, com 108.79 metros; LADO DIREITO: Lotes 05/06, com 140 metros; LADO ESQUERDO: 01/02 com 140,00 metros, com a área total de 15.278,28 m² (quinze mil, duzentos e setenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados);
§ 2º Lote 04 ; Quadra 05; Grandes Áreas, Localizado no Município de Ariquemes - RO; com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua Rio Negro, com 108,45 metros, Fundos Lote 03 108.79 metros; LADO ESQUERDO: Lote 02, com 100 metros; LADO DIREITO: LOTE 06, com 67,34 metros, com a área total de 7.402,99 m² (sete mil quatrocentos e dois metros e noventa e nove centímetros quadrados);
§ 3º Lote 03 ; Quadra 01; Grandes Áreas, Localizado no Município de Ariquemes - RO; com as seguintes confrontações: FRENTE: Avenida Capitão Sílvio, com 60,77+25,20 metros; Fundos Lote 04-A e 4, 59,50 metros; LADO ESQUERDO: Confrontando-se com a Rua Caraíbas, com 130 metros; LADO DIREITO: Lotes 3-A e 02, com 76 + 50 metros, totalizando uma área de 7.775,41m² (sete mil setecentos e setenta e cinco metros e quarenta e um centímetros quadrados);
§ 4º Lote 06; Quadra 02; Setor Institucional, Localizado no Município de Ariquemes - RO; com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua Canindé, com 46,00 metros; FUNDOS: Lote 07, com 46,00 metros; LADO DIREITO: Avenida Juscelino Kubitsckek, com 28 metros; LADO ESQUERDO: Lote 04, com 28,00 metros, com área de 1.597,35 m² (um mil e quinhentos e noventa e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados);
§ 5º Lote 06; Quadra Comunitária, Bloco B; Setor 02, Localizado no Município de Ariquemes - RO, com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua 06, 200,00 metros; FUNDO: Rua 07, com 200,00 metros; LADO DIREITO: Lote 05, com 85,00 metros; LADO ESQUERDO: Travessa, com 85,00 metros, totalizando uma área de 17.000,00 m² (dezessete mil metros quadrados);
§ 6º Lote 07; Quadra 15; Setor Jardim Jorge Teixeira, Localizado no Município de Ariquemes - RO, com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua Moema, com 68,00 metros, FUNDO: Rua Carimbó, com 28,00 metros; LADO DIREITO: Lotes 05 e 06 com 80,50 metros; LADO ESQUERDO: Rua Marajé, 89,00 metros, totalizando uma área de 3.840,00 m² (três mil oitocentos e quarenta metros quadrados);
§ 7º Lote 02; Quadra 04; Setor Institucional, Localizado no Município de Ariquemes - RO, com as seguintes confrontações: FRENTE: Calçadão Villa Lobos, com 110,20 metros; FUNDO: Lote 03, 110,20 metros; LADO DIREITO: Lote 02/A, com 64,20 metros; LADO ESQUERDO: Avenida Tancredo Neves, com 64,20 metros; totalizando uma área de 7.095,896 m² (sete mil e noventa e cinco metros e oitocentos e noventa e seis centímetros quadrados);
§ 8ºlote 03, quadra 06, do Setor Institucional, Localizado no Município de Ariquemes - RO, FRENTE: Travessa Aquariquara, com 90,00 metros; FUNDO: Lote 03/A e 3/B, com 84,00 metros + 06,00 Metros; LADO DIREITO: Avenida Juscelino Kubitschek, com 75,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote 02, com 75,00 Metros, com área total de 6.750,00,00 m² (seis mil setecentos e cinquenta Metros);
§ 9º Lote 03; Quadra 15; Bloco F, Setor 09, Localizado no Município de Ariquemes - RO, com as seguintes confrontações: FRENTE: Rua Paranavaí, com 80,00 metros; FUNDO: Lote 61 da Gleba 05, com 80,00 metros; LADO DIREITO: Lote 61 da Gleba 05, com 90,00 metros; LADO ESQUERDO: Lote 61 da Gleba 05 com Rua Céu Azul, com 90,00 metros; com a área total de 7.200,00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados);
§ 10º Lote 03, localizado na Quadra Comunitária, Bloco A, do Setor 01, Localizado no Município de Ariquemes - RO, com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Rua Seringueira, com 105 metros; FUNDO: Rua 07, com 105 metros; LADO DIREITO: Travessa Godofredo, com 84,40 metros; LADO ESQUERDO: Lote 04, com 89,32 metros; com área total de 9.225,30m² (nove mil duzentos e vinte e cinco metros e trinta centímetros quadrados;
Art. 2º. O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 01 (um) ano do início davigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação.
Art. 3º.Constituem obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO:
I Qualquer edificação a ser feita no local deverá ser exclusivamente em alvenaria;
II Utilizar a área para os fins definidos por esta lei, conforme constante do parágrafo primeiro deste artigo;
III Iniciar implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis)mesese terminar em 24 (vinte e quatro) meses;
§ 1º Todos os imóveis descritos nesta Lei deverão ser destinados, especificamente, para construções de escolas públicas estaduais;
§ 2ºA inobservância de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, por parte do DONATÁRIO, ensejará a reversão dos bens imóveis ao patrimônio do Município de Ariquemes, com todas as suas respectivas benfeitoriaseventualmente já realizadas, independentemente de interpelação judicial;
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de abril de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO,Mensagem de Projeto de lei 15 de 12/04/2021 (ID 299868),Despacho 120 de 28/04/2021 (ID 323661).

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

29/04/2021 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**324499**e o código verificador**5F21B9A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/04/2021 09:58

Docto ID: 324499 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0A0EA75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 2.486 DE 29 DE ABRIL DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS CONGÊNERES AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PUBLICA, SOBRE A OCORRÊNCIA OU INDICIO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHE

LEI MUNICIPAL N° 2.486 DE 29 DE ABRIL DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE A COMUNICAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS CONGÊNERES AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PUBLICA, SOBRE A OCORRÊNCIA OU INDICIO DE VIOLÊNCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, CRIANÇA, ADOLESCENTE OU IDOSO, EM SEU INTERIOR.

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia. no uso de suas atribuições legais: FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI: Art. 1º - Os condomínios residenciais conjuntos habitacionais e congêneres localizados no Município de Ariquemes, através de seus síndicos e/ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar aos órgãos de segurança pública especializados no atendimento á mulher, criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência ocorrida nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condomínios, quando houver registro de violência praticado no livro de ocorrências no condomínio, poderá o notificante ter sigilo assegurado. Parágrafo Único - A comunicação a que se refere o caput deste artigo, deve ser realizado por quaisquer meios disponibilizados pela Policia Civil, no prazo de até 24h. (Vinte e quatro horas), após a ciência do fato, contendo informações que passou a contribuir para a verificação da possível vitima. Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres as penalidades. I. Advertência, quando da primeira atuação da infração: II. Multa, a partir da segunda atuação, agravado em ate 3 (três) vezes em caso de reincidência. Parágrafo Primeiro - A multa prevista no inciso II levara em conta as circunstancias e seu valor cobrado conforme a quantidade de unidade do condomínio, ou conjunto habitacional respeitando o seguinte escalonamento. a)Até 30 unidades: 30% (trinta por cento) do valor da multa, b)De 30 e 60 unidades: 60% (sessenta por cento do valor da multa: C)Mais de 60 unidades: 100% (cem por cento) dos valores da multa; 30/04/2021 Lei 2486 de 29/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 325312 e CRC: 6F04A8C1). 2/2 Parágrafo segundo - A multa deverá ser revertida em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, da criança, do adolescente, do idoso ou de pessoa com deficiência no Município de Ariquemes. Art.3º - É obrigatório a afixação, nas áreas de uso comum das residências localizados no município de Ariquemes, de cartazes, placas ou comunicados que informem sobre o disposto nesta Lei e incentivem os condomínios a notificar o sindico ou o administrador da ocorrência, ou do indicio de ocorrências de violência domestica e familiar contra mulher, criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência nas dependências do condomínio. Art. 4º - As disposições desta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo Municipal, quanto aos aspectos necessários a suor efetivo aplicação. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Ricardo Medeiros, Projeto de Lei nº 3.054/21.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:DB284FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N°2.487 DE 29 DE ABRIL DE 2.021.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "ALTERA A LEI N. 2.144 DE 11 DE ABRIL DE 2018 QUE CRIA O PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

LEI MUNICIPAL N°2.487 DE 29 DE ABRIL DE 2.021. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"ALTERA A LEI N. 2.144 DE 11 DE ABRIL DE 2018 QUE CRIA O PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES RESENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI: Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa PROPRIEDADE PRODUTIVA, bem como utilizar Recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio/SEMAIC, para promover ações de apoio e incentivo à atividade agrícola, visando aumentar a produção, agregar valor e melhorar a renda dos produtores rurais mediante os projetos específicos. Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a utilizar máquinas e/ou implementos como: Escavadeira Hidráulica (PC), Moto niveladora, Pá Carregadeira, Retro escavadeira, Tratores Esteira e de Pneus com implementos agrícolas, Caminhões de carroceria e basculantes para realização de serviços de mecanização e melhorias nas propriedades rurais do município. Art. 3º - Os recursos do Programa PROPRIEDADE PRODUTIVA, serão destinados a possibilitar o financiamento de serviços e ações aos estabelecimentos rurais, com vistas à elevação de seus índices de produção, produtividade, qualidade e melhoria das condições de vida dos agricultores, piscicultores, pecuaristas e trabalhadores rurais familiares. Art. 4º - Será passível de apoio técnico, financeiro básico ou complementar todas as ações e/ou necessidades dos estabelecimentos rurais através de projetos, tais como: Apoio e Assessoria Técnica e Extensão Rural direta ou conveniada; Correção e conservação do solo; Construção e adequação de Tanques para a Piscicultura e reservatórios para captação de água para irrigação e afins; Aquisição de máquinas, equipamentos, implementos e ferramentas agrícolas; 30/04/2021 Lei 2487 de 29/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 325408 e CRC: 72B20DB7). 2/4 Transporte de terra (cascalho) próprio a recuperação de vias particulares; Prestação de serviços com implementos agrícolas para apoio aos agricultores e pecuarista; Construção de pontes e bueiros, abertura de fossa e sumidouros para tratamento de dejetos orgânicos e outros serviços que possam trazer melhorias para as propriedades rurais, obedecidos os limites orçamentários; Recuperação de pastagem; Preparo de terreno para implantação de Silios e Viveiros; Aquisição de equipamentos e materiais genéticos; Implantação de agroindústrias e/ou micro unidades produtivas: Promoção e realização de eventos e feiras; Apoio Técnico para Construção de estufas para hortifrutigranjeiros agro ecológicos; Apoio Técnico para Reflorestamento de pequenas áreas; Apoio Técnico para Recuperação de matas ciliares; Apoio Técnico para Recuperação de nascentes; Apoio Técnico para Produção de mudas: Apoio Técnico

para Implantação de pomares; Capacitação rural; Mecanização agrícola; Apoio Técnico para Recuperação e conservação de estradas vicinais Apoio Técnico na coleta de Análise de solos; Aquisição e Transporte de Calcário mediante aprovação do projeto apresentado a Semaic; Transporte de Mudas de essências florestais, frutíferas, culturas perenes: Apoio e capacitação do descarte das embalagens e resíduos dos defensivos agrícolas. Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental. Art.6º- Constituemrecursosfinanceiros,do Programa PROPRIEDADE PRODUTIVA, Recursos do Orçamento Municipal, Recursos de transferências voluntárias estaduais, federais, organismos nacionais e internacionais: I - Dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício; II - Recursos captados através de convênios, acordos contratos firmados entre governo Municipal e os governos Estadual e Federal; 30/04/2021 Lei 2487 de 29/04/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 325408 e CRC: 72B20DB7). 3/4 III - Recursos operacionais próprios resultantes de adiantamentos concedidos ou transferidos e de serviços prestados pelo município. IV - Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme estabelecido em lei. Art.7º Estarãoaptosaparticipardo Programa, PROPRIEDADE PRODUTIVA, agricultores que se enquadram dentro dos 04 (quatro) módulos fiscais, com vocação para agropecuária. Art.8º O PROPRIEDADEPRODUTIVA atenderá, propriedades individuais, em grupo, ou por Associação. Nos serviços de mecanização agrícola, apoio (no aterro de curral), construção de bebedouro, abertura de carreadores, abertura de terreiros para a secagem de café e outros, destocamento, confecção de silos e silagens, construção e adequação de tanques, sendo utilizado o equipamento da Prefeitura Municipal necessário para cada ação. 1º No caso do atendimento vier a ser via Associação, o programa custeará 50% do valor da hora do equipamento/máquina a ser utilizado no serviço. os 50% restante ficará a critério da organização a ser beneficiada. 2º Nos casos do atendimento ser individual, o programa custeará 70% do valor da hora máquina a ser utilizado no serviço, e 30% a cargo do produtor beneficiário que deverá ser comprovado através de pagamento de Guia de Recolhimento. 3º Quando o atendimento advier de recursos de transferência de voluntária será exigida uma contrapartida que será revertida para o Banco de alimentos no percentual de 10 % do valor da hora/maquina em produtos agrícolas/pecuária Art. 9º Os valores cobrados serão estipulados com base no valor médio obtido através de no mínimo três (03) pesquisas de preço realizado no mercado local, atualizado anualmente por meio de decreto municipal, conforme tabela a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Art. 10. O Programa PROPRIEDADE PRODUTIVA será coordenado e fiscalizado por uma comissão da secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio criada através de decreto municipal. Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a aplicação desta Lei por decreto no que couber. Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo, Vereador Chico Pinheiro, Projeto de Lei nº 3.058/21, Oficio nº23/21/SEC./LEG./CMA/21

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D29912C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5147/FUNCET/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo **Materiais Gráficos** para atender as Direções da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, com o valor total estimado em R$ 10.443,59.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 37/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/05/2021 até às 09h00min do dia 14/05/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala, nº 19 no 2º andar da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 30 de abril de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:8F7E23C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17.477/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

LEI MUNICIPAL DE Nº 2415/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei 2415 de 24/07/2020 (ID 17353) - LDO/2021;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-7444/2021 o qual justifica o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	451	02.10.08.244.0010.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	75.000,00
REDUZIR	452	02.10.08.244.0010.2413	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-75.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.415, de 24 de julho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:2BD08FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO CIRCULAR Nº. 12/SEMPOG/ADM/2021

Ariquemes/RO, 20 de Abril de 2021.
Às
INSTITUIÇÕES DE ENSINO UNOPAR/IFRO/SENAC-RO/FAEMA/ESTÁCIO/FAAR/UNIPAMPA

Assunto: Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Não Remunerados Obrigatórios e Não-Obrigatórios, realizada por meio do Chamamento Público entre a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO e Instituições de Ensino sob o Processo nº. 1-5955/2018.

Prezados;

Ao tempo em que a cumprimento cordialmente,vimos informar a Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica realizada por meio do Chamamento Público entre a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO e Instituições de Ensino sob o Processo nº. 1-5955/2018.

Considerando a abertura do processo nº. 1-5955/2018,o qual tem a finalidade de Chamamento Público para credenciamento de Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior interessadas na realização de estágio não remunerados nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes;

Considerando a Portaria nº. 195, de 25 de setembro de 2018, o qual nomeia os membros da Comissão de Chamamento Público para credenciamento de Instituições de Ensino Médio, Técnico e Superior interessadas na realização de estágio não remunerados nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ariquemes;

Considerando a manifestação das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes quanto a contratação de estagiários conforme suas necessidades;

Considerando a publicação do Edital de Chamamento Público nº. 002/2018 no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM no 10 de Outubro de 2018;

Considerando o credenciamento das Instituições interessadas conforme previsto em Edital;

Considerando que houve prorrogação do Edital quanto ao prazo para cadastramento das Instituições no Processo de Chamamento Público, o qual foi publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM no dia 27 de Maio de 2019 (fls. 1.115/1.116);

Considerando que houve o cadastramento de mais 2 (duas) Instituições no respectivo processo de Chamamento Público;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência aos Termos de Cooperação Técnica solicitada pela Comissão de Chamamentos Público nº. 001/2018 no dia 20 de Agosto de 2019 por um período de (24) meses (fl. 1.295);

Considerando despacho da Procuradoria-Geral do Município em folha 1.297, o qual aduz a SEMPOG em caso de interesse, prorrogue de ofício todos os termos de cooperação com as devidas publicações dos respectivos extratos na forma da lei.

Considerando que neste mesmo despacho,a Procuradoria-Geral do Município relata não haver óbice quanto a sucessivas prorrogações em até 60 (sessenta) meses, tanto a pedido ou de ofício.

Fica por meio deste, prorrogado o Termo de Cooperação Técnica para Concessão de Estágios Não remunerados Obrigatórios e Não-Obrigatórios realizada por meio do Chamamento Público entre a Prefeitura do Município de Ariquemes/RO e Instituições de Ensino sob o Processo nº. 1-5955/2018 pelo período de**28 de Janeiro de 2020 à 28 de Dezembro de 2021 23 (vinte e três) meses consecutivos.**

Valho-me da oportunidade, para renovar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Membro da Comissão

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Membro da Comissão

Documento assinado eletronicamente por**OADE LUCAS DE OLIVEIRA**,**Diretor de Planejamento Urbano**, em 20/04/2021 às 12:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL**,**Diretor de Gestão de Recursos Humanos**, em 22/04/2021 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES**,**ASSISTENTE SOCIAL**, em 22/04/2021 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes:
GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
CPF:
***.696.051-**
Data/Hora:
20/04/2021 12:17

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:08F8B722

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retificação da publicação do dia 28 de Abril de 2021, ANO XII | Nº 2953 publicado por: Ana Izabel.Marques, Código Identificador: 79CCF92A.
Processo Administrativo nº 5910/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE ORIUNDO DE MANDADO JUDICIAL.

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através deDispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 5910/SEMSAU/2021, em favor da empresa:
FORNECEDOR: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI
CNPJ.: 34.758.599/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 9.666,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais).
Onde se lê: R$ 9.666,00 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Leia-se: R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saude
Decreto 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:D9B53225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE 4º PARA 5º T.A.
CONTRATO Nº 056/SEMSAU/2020

Retificação do Termo Aditivo de 4º para 5º T.A.
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 056/2020
Processo nº 4086/**2020 - SEMSAU**

5ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PROMATER COMPLEMENTAÇÕES DIAGNOSTICA LTDA.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166,**CONTRATANTE,** representado pela **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO Secretária Municipal de Saúde**, de outro lado a empresa PROMATER COMPLEMENTAÇÕES DIAGNOSTICA LTDA,inscrita no CNPJ nº 08.889.179/0001-47, com sede na cidade de Ariquemes/RO, à Alameda Piquiá, n. 1839 setor 01, denominada CONTRATADA, resolve integrar a correção redacional.
ONDE SE LÊ:
QUARTO TERMO ADITIVO;
LEIA-SE:
QUINTO TERMO ADITIVO
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ariquemes/RO, 29 de abril de 2021.

Pelo Município de Ariquemes/FMS:
MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:56A6E86E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-669/2017

Processo nº 1-669/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:94493306

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:69A384D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-890/2017.

Processo nº 1-890/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de transito envolvendo veículo pertencente à Secretaria Municipal de Obras.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:83565257

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **06 de maio de 2021** para apresentação de conclusão e outras

providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:0C6AAECF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-787/2017

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura responsabilidade quanto ao acidente de trânsito envolvendo veículo oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A3A3761F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

.**ATO DO EXECUTIVO**

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E59148DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3FEA865C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **06.05.2021**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BDD360F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.05.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AB833518

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **10.05.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FAE3041B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1145/2020

Processo nº 1-1145/2020

Buritis/RO, 23 de abril de 2021

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135, caput, da Lei 021/97, a contar 26 de abril de 2021 para apresentação de conclusão e outras do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4EDB908D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021/CPLMS PROCESSO N.º 660/GABINETE/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Aquisição de material de consumo (peças para manutenção do semáforo),** valor prévio total R$ 21.468,75 (vinte um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A7821CF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021/CPLMS PROCESSO N.º 872/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (café e açucar)**, valor prévio total **R$ 2.809,40 (dois mil e oitocentos e nove reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 13/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5DEAB6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021/CPLMS PROCESSO N.º 501/SEMA/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021/CPLMS
PROCESSO N.º 501/SEMA/2021
O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.903/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de Consumo e Material Permanente (Informática)** , valor prévio total R$ 88.657,30 (Oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/05/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de abril de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:04CCC2FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 051/CPLMS/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **485/SEMOSP/2021**, Tendo como Objeto: **Aquisição de Tubos metálicos para bueiro Armco - (estrutura corrugada multiplate) MP-100, circular, confeccionado em chapas mult. D=1,60m, D=1,80m e D=3,65m, com E=2,70mm e 2,00mm, mrev epoxy (20 metros para ser instalado na Rua Manaus Setor 02), conforme planilha descritiva.**

Classifica se a favor de: **ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA.**
CNPJ: 72.343.882/0001-07**,** no valor de: **R$ 138.290,00** (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a***

preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 30/04/2021

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:567612D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.233/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 29 DE ABRIL DE 2021

"Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1216/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 16 de abril de 2021, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA,** matricula 2202-1, cargo zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC81FA9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.234/GAB/PMB/2021. BURITIS, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Comissão do Pregão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear para **Comissão do Pregão**, a servidora **Daiane Santana Fontes**, cadastrada sob o CPF n°. **906.834.202-91** e sob o RG n° **111.364 SSP/RO**, na função de **PREGOEIRA.**

Artigo 2º. Nomear como **MEMBROS** da **Equipe de Apoio da Comissão do Pregão:**
Monica Paiva Vieira, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR,
Ana Lucia Gonçalves Medeiros, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG n°. 967193 SSP/RO,
Jayne da Silva Barbosa cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, **(membro).**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.093/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FA02F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.235/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA PORTUGAL e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-129/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **MARIA DE FATIMA PORTUGAL,** matricula 1690-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0EAD3AD2

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 11.236/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor ELTON PINHEIRO LOPES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1018/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **ELTON PINHEIRO LOPES,** matricula 2420-2, cargo de Cuidador de Educação Inclusiva 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7ACB0A73

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 11.237/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor RONY BRAZ MAYER e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-824/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **RONY BRAZ MAYER,** matricula 1509-1, cargo de Diretor Departamento de Inspeção L 20 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **1º de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:73B1F6F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.238/GAB/PMB/2021 BURITIS, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços:**

Thiago Alves de Sousa, cadastrado sob o CPF de nº. 010.762.572-59 e sob o RG de nº. 128495-6 SSP/RO, **Presidente.**
Monica Paiva Vieira, cadastrada sob o CPF de nº. 061.112.329-08 e sob o RG de nº. 10.035.246-0/PR, **(membro).**
Ana Lúcia Gonçalves Medeiros, cadastrada sob o CPF 858.244.702-78 e sob o RG n°. 967193 SSP/RO, **(membro).**
Jayne da Silva Barbosa cadastrada sob o CPF 058.716.942-76 e sob o Registro Geral n. 1595541/RO, **(membro).**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.092/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B302638E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 11.239/GAB/PMB/2021. BURITIS, 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento,em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;

Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços da Prefeitura de Buritis.

Presidente: Thiago Alves de Sousa - matricula: 7352-2
Membro: Ana Lúcia Gonçalves Medeiros- matricula : 3331
Membro: Monica Paiva Vieira - matrícula: 3282
Membro: Jayne da Silva Barbosa - matrícula 9103

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º. Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º. Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal de Transparência do Município, AROM e Mural da Prefeitura.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.111/2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AD7D8EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.11.240/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI,** no exercício de 2021.

Nome do Servidor	Função
Pablo Damon Carvalho da Silva	Presidente
Jaquelline Moraes Kinsel	Membro
Eliana Abreu da Silva	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D4EBD93

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 11.241/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-884/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **CLEUZA MARIA DE BARROS SILVA,** matricula 1330-1, cargo de Cozinheira, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81E19F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.242/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora ROSÂNGELA MARTINS PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-824/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **ROSÂNGELA MARTINS PEREIRA DA SILVA,** matricula 3395-1, cargo de Cozinheira 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:23929806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.243/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1643/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **CRISTIANE MIRANDA DOS SANTOS,** matricula 3229-2, cargo de Cozinheira 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02FD487F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.244/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora SEVERINA AURORA DE SOUZA SANTOS e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1201/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **SEVERINA AURORA DE SOUZA SANTOS,** matricula 3401-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A5E20998

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.245/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONÇALVES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1431/2016.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **VALDELICE AMANCIO RODRIGUES GONÇALVES,** matricula 300-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **03 de maio de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2D8C28A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº11.249/GAB/PMB/2021 BURITIS, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios e dá outras providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o Ofício 19/20210/ACIB.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a prorrogação do horário de funcionamento dos comércios nas datas abaixo relacionadas, em função da **Comemoração ao Dia das Mães (II domingo do mês de maio**) conforme parágrafo 1º, artigo 170 da Lei Municipal 006/1997, exceto para as farmácias que seguirão em regime de plantão nos termos de legislação própria.

Período: 02 de maio a 10 de maio de 2021

Segunda a sexta-feira das 8h às 20h
Sábados das 8h às 18h
Domingos das 8h às 13h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F9F21FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.251/GAB/PMB/2021 BURITIS, 30 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Dalbiane Neuri Deluque, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, o servidor **Dalbiane Neuri Deluque, Professor II Nível II 20 horas,** matrícula 2065.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8DF112A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/CMSB/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 20 de abril de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, instituídas na Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelecem nova orientação para o processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: o item II, do art. 14, da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que institui que o monitoramento do Pacto pela Saúde deve ser orientado pelos indicadores, objetivos, metas e responsabilidades que compõem o Termo de Compromisso de Gestão;

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 2.135, de 25 de Setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único – SUS (Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso V), as diretrizes de que trata esta Portaria terá expressão concreta, em especial, nos pressupostos de compatibilização entre os instrumentos de planejamento de saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório de Gestão) e os instrumentos de

planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Buritis – RO, nos projetos prioritários da gestão municipal;

CONSIDERANDO: A necessidade de estabelecer diretrizes, ações, indicadores e metas para compor o Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022 - 2025;

CONSIDERANDO: As diretrizes constantes no Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 que deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde na formulação de instrumentos de gestão e na avaliação das políticas públicas de saúde.

CONSIDERANDO: Ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Plano Municipal de Saúde do ano de 2022 - 2025;

CONSIDERANDO: A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do Plano Municipal de Saúde do ano de 2022 - 2025, dispondo sobre os objetivos, metas e resultados a serem alcançados nos próximos 04 (quatro) anos.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e **Aprovar** o Plano Municipal de Saúde do ano de 2022 - 2025 do município de Buritis – RO.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 20 de abril de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:6B3C6080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATO Nº 023/2020
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 023/2020, processo administrativo nº 957/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS,** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA**, brasileira, médica, portadora do RG nº 8.391.435-1 SSP/PR e CPF nº 031.898.919-07, residente e domiciliada na Linha 3, S/N 2 p/ 3ª eixo, zona rural, Cerejeiras/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 023/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e a Senhora **MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 30 de abril de 2021.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA
Contratada

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:28E7BE9D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO ADITIVO 43/2020

ERRATA AO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020

Aditivo do Contrato nº 042/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO e a Senhora Evanete dos Reis Oliveira, para a contratação de Cuidadora de Creche, para a Creche Municipal Cebolinha.

Origem: Contrato nº 048/2019.

ONDE SE LÊ:
Clausula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2019, por um período de 103 (cento e três) Dias, a contar do dia 17 de Setembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:
Clausula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2019, por um período de 01 (um) ano, a contar do dia 17 de Setembro de 2020 até o dia 17 de Setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da cláusula segunda para constar a data correta da vigência do presente aditivo de contrato, conforme consta no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO 3.772

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:A62B5C52

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO ADITIVO 42/2020

ERRATA AO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2020

Aditivo do Contrato nº 043/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO e a Senhora Rosilene Barbosa de Sá, para a contratação de Cuidadora de Creche, para a Creche Municipal Cebolinha.

Origem: Contrato nº 056/2019.

ONDE SE LÊ:
Clausula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2019, por um período de 103 (cento e três) Dias, a contar do dia 17 de Setembro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

LEIA-SE:
Clausula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 056/2019, por um período de 01 (um) ano, a contar do dia 17 de Setembro de 2020 até o dia 17 de Setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da cláusula segunda para constar a data correta da vigência do presente aditivo de contrato, conforme consta no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Cabixi-RO, 31 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO 3.772

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:05540985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2021 que tem por objeto: **aquisição de bola e serviços de arbitragem, atendendo o convênio897718/2020,** que teve como vencedores: **RALSON M. LIMA EIRELI** CNPJ: 33.146.225/0001-00 VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **L. DE S. ESPORTES EIRELI** CNPJ: 13.049.979/0001-34 VALOR TOTAL R$ 33.708,75 (trinta e três mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos);

Cacaulândia, 30 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EA1DE530

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2021 que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service,** que teve como vencedores: M FERNANDES DOS SANTOS CNPJ: 17.923.234/0001-03 VALOR TOTAL R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

Cacaulândia, 30 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:7278B0E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 12/2021 que tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de uso laboratorial,** que teve como vencedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 18.964.366/0001-46 VALOR TOTAL R$ 52.888,83 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Cacaulândia, 30 de abril de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:846AE408

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021

O Município de Cacaulândia RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 19/2021**tipo menor preço por lote, objetivando**aquisição de playground e brinquedos para a Escola Nelso Alquieri, atendendo o convênio 012/PGE-2021,**com o valor total estimado em**R$26.716,69 (vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 18 de maio de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 30de abril de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1720B334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2021 DO TESTE SELETIVO 001/2020/2021

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesma foi aprovada no Teste Seletivo 001/PMC/2020/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social e a necessidade ainda persistem. A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 30 de Abril de 2021.

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO (A) EDUCACIONAL

Nome	Cargo	Lotação
GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	PSICÓLOGO (A) EDUCACIONAL	SEMECET

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO
01 CÓPIA
( ) RG
( ) CPF

( ) CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (numero da carteira e data de emissão)
( ) PIS/PASEP
( ) TITULO DE ELEITOR
( ) COMPROVANTE DA ÚLTIMO VOTAÇÃO (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral)
( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA (p/ homens)
( ) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO – CNH (obrigatório para os motoristas)
( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO (com averbação) OU NASCIMENTO (quando solteiro)
( ) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (para inclusão de dependentes), CARTEIRA DE VACINAÇÃO (p/ menores de 14 anos) E COMPROVANTE DE FREQUENCIA ESCOLAR
( ) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA P/ O CARGO
( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (atualizado)
( ) CERTIFICADO DO MOPP, TRANSPORTE ESCOLAR (para os motoristas)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) FOTO 3X4
( ) ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL
( ) DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO I)
( ) DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO II)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (ANEXO III)
( ) DECLARAÇÃO, EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAIS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU PARTE (ANEXO IV)
( ) DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE INSETO (ANEXO V)
( ) DADOS DA CONTA CORRENTE BANCÁRIA (XEROX DO CARTÃO)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DO TCER (https://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)
( ) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/apresentacao.xhtml)

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:FCF92D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 007/SEMMA/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Dec. 8013/PMC/2021, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

VILMAR KEMPER (Cad. 52631)
WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951)
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA (Cad. 65324)

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art.1º deverão fiscalizar o serviço de:
Acompanhar e fiscalizar o serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos produzidos no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho. Conforme contrato 005/PMC/2020, componente do Processo Administrativo 10.290/2018.

Art. 3º. O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 6º. Fica como responsável por emissão de atestado de capacidade técnica ou outros laudos necessários, os membros WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951) e HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA (Cad. 65324).

Art. 7º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 003/SEMMA/PMC/2021.

Cacoal/RO, 30 de Abril de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 8013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A934DC5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 008/SEMMA/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO NO AUXÍLIO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DISTRITO DO RIOZINHO.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, sob Dec. 8013/PMC/2021, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:

VILMAR KEMPER (Cad. 52631)
WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951)
HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA (Cad. 65324)

Art.2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de:

a) Acompanhar e fiscalizar o Serviço de tratamento e destinação final dos resíduos coletados no Município de Cacoal e Distrito do Riozinho, conforme contrato 001/PMC/2016, componente do Processo Administrativo 1750/2015.

Art. 3º. O Setor Administrativo por ordem deste Gestor disponibilizará aos Fiscais nomeados, logo após a sua nomeação cópias do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscais entender necessários ao exercício da fiscalização.
Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
Art. 5º. Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.
Art. 6º. Fica como responsável por emissão de atestado de capacidade técnica ou outros laudos necessários, os membros WILQUE ALVES DE CARVAIS (Cad. 79951) e HUGO LEONARDO GOMES DE ALMEIDA (Cad. 65324).

Art. 7º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 002/SEMMA/PMC/2021.

Cacoal/RO, 30 de Abril de 2021.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 8013/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3944CEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2252/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 21/2021
c) Data Homologação :	29/04/2021
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA COM 30.000KM DO VEÍCULO RENALT/SANDERO EXPRESSION, PLACA OHO-6A92.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 492,24 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

CACOAL, 29 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:724E056F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 022/PMC/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para dar continuidade a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICALÇAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.

LEIA-SE:

OBJETO: Prorrogar o prazo de **execução e vigência** do Contrato para dar continuidade a obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICALÇAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, via Recurso do Contrato 399979-51/2014/PRO-TRANSPORTE FINANCIAMENTO – LOTE III – ACESSIBILIDADE.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2021.

ADAILTON ANTUNES FEREEIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3661E885

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 059/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 059/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/05/2021		05/05/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Diego Vitor Silva, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para conduzir as servidoras Daisy Bruna Freitas de Santana e Erica Regina Queiroz da Silva Cunha para aperfeiçoamento no sistema SISREG. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 1630/2021, Processo 71/2021. Justificativa: Mem nº 226/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 03/05/2021 às 12h00min Retorno: 05/05/2021 às 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Hilux QTE 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:261E17BA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 060/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 060/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha			Assessor Especial VI - Matr.: 82091	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
937.319.302-34	1128885/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/05/2021		05/05/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Erica Regina Queiroz da Silva Cunha, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para aperfeiçoamento no sistema do SISREG. Na oportunidade também irá buscar informações para implantar uma possível Regulação Municipal no Município de Cacoal, bem como, levará demandas de consultas e exames de pacientes de Cacoal, a fim de dar celeridade aos atendimentos na fila de espera. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 1631/2021, Processo 1400/2021. Justificativa: Mem nº 225/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 03/05/2021 às 12h00min Retorno: 05/05/2021 às 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Hilux QTE 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FB5DA4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 061/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 061/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA			CHEFE DEPTO REGULAÇÃO AVALIAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
960.443.062-91	983857/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	03/05/2021		05/05/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Daisy Bruna Freitas de Santana, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Porto Velho/RO para aperfeiçoamento no sistema do SISREG a fim de melhor desempenho no setor da Regulação Municipal. Na oportunidade também irá buscar informações para implantar uma possível Regulação Municipal no Município de Cacoal, bem como, levará demandas de consultas e exames de pacientes de Cacoal, a fim de dar celeridade aos atendimentos na fila de espera. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 1632/2021, Processo 2100/2021. Justificativa: Mem nº 224/SEMUSA/Gabinete/2021 Saída: 03/05/2021 às 12h00min Retorno: 05/05/2021 às 12h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo oficial Hilux QTE 2290				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/04/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E24D0A46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 38/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 38/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	03/04/2021		04/04/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESGINAR EM FAVOR DE JOSÉANDREIAGUERO CARDOSO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ EMBARCAR PARA CUMPRIR AGENDA EM SÃO PAULO,NO VALOR DE R$ 720,00 CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02. SOL.1985/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 03/04/2021 A 04.04/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30.04.2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B05546A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 39/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 39/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO			ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I - Matr.: 8146	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	06/04/2021		07/04/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESGINAR EM FAVOR DE JOSÉANDREIAGUERO CARDOSO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO,PARA BUSCAR O EXMO PREFEITO QUE IRÁ DESEMBARCAR EM PORTO VELHO,VINDO DE SÃO PAULO .CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 NO RED. 02. SOL.1987/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 06/04/2021 A 07.04/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30.04.2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE6C4128

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 021/PMC/2021

PROCESSO: 5771/ORDINARIO/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMAGRI
CONTRATADA: V.A. RAGNINI FILHO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
CNPJ: 37.406.973/0001-35
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS PARA O FEIRÃO DO PRODUTOR
VALOR: R$ 275.432,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
DATA: 26/04/2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C54688CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 09/FUNCCAL/2021.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA LEI Nº 4.713/PMC/2021 QUE CONCEDE AMPARO FINANCEIRO AO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 4.713/PMC/2021.
Considerando a vigência da Lei Municipal nº 4.713/PMC/2021, que visa promover ações para garantir renda emergencial a trabalhadores durante o período de pandemia causada pelo popularmente conhecido "Corona vírus" "Covid-19";

Resolve:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Execução das ações emergenciais destinados ao setor cultural previstas na Lei Municipal nº 4.713/PMC/2021, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - A comissão, sem prejuízo de suas competências, terá as seguintes atribuições:
I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implantação dos benefícios previstos na referida Lei;
II – Auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;
III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.713/PMC/2021;
IV – Divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias a implementação dos benefícios previstos em Lei;
V – Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.713/PMC/2021.

Art. 3º - Ficam designados os membros que irão compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

I – Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti;
(Presidente)

II– Rauane Janine da Silva;
(Membro)

III – Wericles Ferreira da Costa;
(Membro)

IV – Pablo Enrique Macedo Simon;
(Membro)

V – Fernando Ferreira dos Anjos.
(Membro)

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de Abril de 2021.

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 8.020/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BCF8363

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/21

Dispõe sobre a aprovação do saldo de Superávit Financeiro para cobrir despesas com a manutenção dos programas e blocos pertencentes ao fundo FMAS:

O **Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte um – 28/04/2021, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO. Considerando a ATA nº 003/CMAS/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o saldo de SUPERÀVIT FINANCEIRO no valor de 358.034,63 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Trinta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos, sendo repasse da União.
Art. 2º - O SUPERÀVIT FINANCEIRO será destinado para cobrir despesas pertinentes ao FMAS: Bolsa Família, Atendimento ao IGD-SUAS, Gestão da Proteção Social Especial, Gestão de Proteção Social Básica, Gestão do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes – PAC 01 e Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

. **Cacoal, 29 de abril de 2021.**

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2631C6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/21

Dispõe sobre a aprovação do saldo de Superávit Financeiro para cobrir despesas com a manutenção dos programas e blocos pertencentes ao fundo FMAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte um – 27/04/2021, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO. Considerando a ATA nº 003/CMAS/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o saldo de **SUPERÀVIT FINANCEIRO** no valor de 424.007,91 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil, Sete Reais e Noventa e Um Centavos). Sendo repasse financeiro do Estado.
Art. 2º - O **SUPERÀVIT FINANCEIRO** será destinado para cobrir os Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Cacoal, 29 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:00A1ED1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/21

Dispõe sobre a aprovação do saldo de Superávit Financeiro para cobrir despesas com a manutenção dos programas e blocos pertencentes ao fundo FMAS.

O **Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária realizada aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte um – 27/04/2021, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, na Rua Silvio Aparecido Pereira nº877, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO. Considerando a ATA nº 003/CMAS/2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o saldo de **SUPERÀVIT FINANCEIRO** no valor de 362.183,52 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Três Reis e Cinquenta e Dois Centavos). Sendo Valor de Credito Financeiro Especial.
Art. 2º - O **SUPERÀVIT FINANCEIRO** será destinado para cobrir os Programas: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo de Trabalho – Acessuas Trabalho/FMAS, Aepeti/FMAS, Gestão de Proteção Social Especial/FMAS, Gestão da Proteção Social Básica/FMAS e Ações de Enfrentamento de Emergência Pública Decorrente do Corona vírus (COVID-19) e Gestão da Proteção Social Especial/FMAS.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

. **Cacoal, 29 de abril de 2021.**

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B957A48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 40/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 40/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ROMILDO BATISTA DE MELO			AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matr.: 1366	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
448.713.252-53	552.935/SSP/RO	104	1823	937-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	04/04/2021		07/04/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESGNARAFAVOR DO SERVIDOR ROMILDO BATISTA DE MELLO POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAR Á CIDADE DE PORTO VELHO ONDE ACOMPANHARÁ O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA EM REUNIÕES NA SEAGRI SOBRE CONVÊNIOS PARA CALCÁRIO,MUDAS DE CAFÉ E CACAU,NO MAPA PARATRATAR SOLICITAR A ENTREGA DEFINITIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSON PARA O MUNICÍPIO,E REQUISITAR UM VEÍCULO PARA COMPOR A FROTA DA SEMAGRI;NAASSEMBLEIA LEGISLATIVA CONFIRMAR EMENDAS PARA O MUNICÍPIO,CONF.SALDO ORÇAMENTÁRIO NOVALOR DE R$ 1.620,00 NO REDUZIDO 216 SOLICITAÇÃO DE DESPESA1990/2021 PROCESSO 2451/2021 PEIODO DO DESLOCAMENTO:04/05/2021 07/04/2021 MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL MONTANA PLACA QTB-0999				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F9BFABD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 41/NFP/PMC/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 41/NFP/PMC/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO			SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICU	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
499.298.442-87	492737/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		04/05/2021	07/05/2021	
Finalidade:DIÁRIASADESGINAR EM FAVOR DO SECRETÁRIO MUN. DEAGRICULTURA: ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, ONDE TERÁ REUNIÕES NA SEAGRI SOBRE CONVÊNIOS PARA CALCÁRIO, MUDAS DE CAFÉ, E CACAU. NO MAPA PARA SOLICITAR A ENTREGA DEFINITIVA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN AO MUNICÍPIO, E REQUISITAR UM VEÍCULO PARA COMPOR A FROTA DA SEMAGRI, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, E CONFIRMAR EMENDAS PARA O MUNICÍPIO. NO VALOR DE R$ 1.620,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 216. SOL.1989/2021 PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 04/05/2021 A 07.05/2021 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA: QTB--0999				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/04/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1859641F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 023/SEMUSA/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE INTERESSE DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.138/PMC/2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e ainda;

CONSIDERANDO que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A comissão de Recebimento de Materiais será responsável pelo recebimento de todos os materiais e bens permanentes, de consumo, insumos, medicamentos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de informática e outros, a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Cacoal/RO.

§1º Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

Célio Roberto Candil	Matrícula n. 93261
Eliana Rodrigues Araujo Rocha	Matrícula n. 93392
Alisson Petrona Ponhes	Matrícula n. 93061
Valdecir Bortoleto	Matrícula n. 45958
Cidelma Pereira Batista Correa	Matrícula n. 64552
Vagner Borges de Sá	Matrícula n. 94761
Rosilene de Castro Vitorino	Matrícula n. 63951
Jéssica Cristina Pereira Gonzales	Matrícula n. 8278
Orígenes Jose Gomes Junior	Matrícula n. 19351
Rosilene Soares Ramos de Oliveira	Matrícula n. 56451
Ivani Claudete Gromann	Matrícula n. 30311
Helem Mitissi Nascimento	Matrícula n. 301
Erica Regina Queiroz da Silva Cunha	Matrícula n. 8209
Renilce Aparecida Guilherme	Matrícula n. 30884
Graciele Dias Brunel	Matrícula n. 92682
Ademar Kloch	Matrícula n. 8193

§2º Nos termos da Lei 8.666/93 o recebimento de material de valor inferior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º, ou seja, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser recebido e certificado por 01 (um) dos membros da comissão.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo 1º terá como competência:

I - Conferir no que diz respeito à quantidade e à quantidade, o material entregue pelo fornecedor em cumprimento ao contrato, empenho ou instrumento equivalente;
II - Analisar, aceitar ou recusar material sempre que estiver fora das especificações do Edital de Licitação ou em desacordo com a amostra apresentada na fase da licitação;
III - Conferir se consta nas notas fiscais a descrição correspondente a todos os elementos que compõem a nota de empenho;
IV - Recusar o material que não corresponda às especificações, estabelecendo prazo ao fornecedor para regularização, informando os motivos justificadores da devolução do bem, acompanhado do material e da nota fiscal;
V - Requisitar o pronunciamento de técnicos, de acordo com o art. 11 desta portaria, para subsidiar a comissão com as informações que permitam a avaliação mais segura da qualidade, resistência do material entregue e sua conformidade com as especificações e os termos ajustados na aquisição;
VI - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidades e marca de produtos, quando necessário;
VII - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação.

Art. 3° Os membros da Comissão de Recebimento de Materiais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções com a recepção e a conferência dos bens de consumo e permanentes.

Art. 4° Quando as dimensões de volume, peso, fragilidade e/ou especificidade dos bens de consumo ou permanente exigirem que a entrega seja feita no próprio órgão requisitante, o recebimento e aceitação pela Comissão de Recebimento de Materiais serão realizados no local de entrega.

Art. 5° Determinar que todos os materiais passem pelo almoxarifado, exceto, medicamentos e insumos farmacêuticos, bem como nas condições previstas no art. 74 da Lei 8.666/93, em especial os incisos I e II, que autoriza o seu recebimento direto nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

I - No caso de medicamentos e insumos farmacêuticos estes devem ser entregues na Farmácia Central e a nota fiscal devidamente certificada por membros desta Comissão.
II - Quando entregues nas unidades, deverá recebê-los, conferi-los e certificá-los os administradores, gerentes, coordenadores, diretores ou outro profissional delegado pelo responsável, observando o disposto nesta Portaria.

Art. 6° Após a certificação da nota fiscal, o Almoxarifado Central realizará a entrada de mercadorias e procederá com a liquidação contábil.

Art. 7° Nos casos de recebimento de material de entrega parcelada o documento fiscal deve contemplar a quantidade entregue em cada etapa.
Art. 8º A não observância de qualquer do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidades, observadas as disposições legais aplicáveis em cada caso.

Art. 9º Sempre que julgar necessário, a Comissão de Recebimento de Materiais poderá recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos da administração.

Art. 10. A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 13 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 018/SEMUSA/2021.

Cacoal – RO, 29 de abril de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D9014D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 062/NFP/FMS/2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 054/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SABRINA JANINE DE OLIVEIRA.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 054/NFP/FMS/2021 de 23 de abril de 2021, proveniente do Processo nº 2098/Ordinário/2021, em favor da servidora Sabrina Janine de Oliveira, conforme Memo. 065/CEREST/2021 constante nas fls. 22 dos autos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 30 de abril de 2021.

THIAGO DOS SSNTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:506BBABE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 063/NFP/FMS/2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/NFP/FMS/2021, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SELMA CORREIA LIMA E SILVA.

O Secretário Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 055/NFP/FMS/2021 de 23 de abril de 2021, proveniente do Processo nº 605/Ordinário/2021, em favor da servidora Selma Correia Lima e Silva, conforme Memo. 065/CEREST/2021 constante nas fls. 118 dos autos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 30 de abril de 2021.

THIAGO DOS SSNTOS TEZZARI
Secretário Municipal de Saúde
Dec. n. 8.138/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E46BEB37

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL Nº 10/2021-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2º do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de março/2021.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de abril de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3DD7E609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021 - SEMUSA

Processo nº: 00974/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa para manutenção nos veículos:
Veículo Fiat Ducato, Ambulância, placa NCC-4224,
Veiculo Ambulância Master placa NDP-9392,
Veiculo caminhonete Triton, placa QTJ-9140,
Veiculo Ambulância Master, placa OHW-8067,
Veiculo Ambulância Ranger, placa NBW-3792,
Veiculo Ambulância Saveiro Robust, placa OHM-4895,
Veiculo Ambulância Montana, placa OHL-8451, os veículos que fazem parte da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Valor Total: R$ 17.416,00 (dezessete mil quatrocentos e dezesseis reais).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega das peças e serviços, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência (ID 52344), considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade - MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 0.1.27.004.009, Ficha: 154 - no valor de R$ 2.668,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

020205.10.302.0010.2076 - Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade - MAC, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.27. 004.009, Ficha: 159, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

020205.10.302.0010.2052 - Manutenção dos serviços de Atendimentos Hospitalar e Ambulatorial - SAÚDE 15%, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 0.1.02.004.002, Ficha: 137, no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais).

020205.10.122.2011 - Atividades Administrativas – FMS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.1.02. 004.002, Ficha: 86, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades Atenção Básica - PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 0.2.27.004.003, Ficha: 112, no valor de R$ 8.285,00 (oito mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

020205.10.122.2011 - Manutenção das Atividades Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte: 0.2.27. 004.003, Ficha: 121, no valor de R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).

0010.2020205.10.301.0010.2105 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Saúde 15%, Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo, Fonte: 0.1.02.004.002, Ficha: 108, no valor de R$ 2.114,00 (dois mil cento e quatorze reais).

Contratada: PLABO NAVES DO NASCIMENTO, CNPJ; 26.663.381/0001-82.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2021.

EDMARA DA SILVA
Secretaria SEMUSA
Port. nº 13/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EFD2BDF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 120, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$**45.000,00**(quarenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.122 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002 Administração Geral
02.02.07.26.122.0002.2014 Atividades Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Ficha: 239– 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 45.000,00

Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme calculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.00 – Recursos Livres***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: ABRIL/2021)

Fonte de Recurso:				
Grupo:	**1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente**			
Código:	00 - Recursos Ordinários			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Março/2021				6.607.042,17
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Março/2020				5.632.960,21
III - Arrecadação verificada de Abril à Dezembro/2020				19.813.408,33
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,17293
V- Possível arrecadação de Abril à dezembro/2021 (III*IV)				23.239.741,03
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				6.607.042,17
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				29.846.783,20
VIII - Previsão da Receita para o exercício				24.689.959,92
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				5.156.823,28
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				97.500,00 -
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**5.059.232,36**
OBS: Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar de todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica causada pelo Coronavírus.				

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BD4F171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2020

Processo Administrativo: 604-1/2020
OBJETO: Liberação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA), visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO – GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
LICITANTES DETENTORAS:
Empresa: COMERCIO VAREJISTA DE ARMATINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
Requisição: 014/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 18, 19, 21.
Valor R$: 4.106,70

Empresa: SOLLO BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74
Requisição: 014/2021 – Item da Ata: 23, 25, 26, 36 e 37.
Valor R$: 900,96
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 014** R$: **5.007,66** (cinco mil e sete reais e sessenta e seis centavos).

ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 004/2020**, em favor das empresas detentoras da ata: **COMERCIO VAREJISTA DE ARMATINHO MARTINS EIRELI - CNPJ:** 13.807.868/0001-40, **SOLLO BRASIL COMERCIOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ:** 28.493.685/0001-74. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.
Encaminha o aludido Processo a **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL** para conhecimento e analise e de as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, 31 de março de 2021**.**

ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM
Presidente – CPL
Decreto: 5.495 – 01/02/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A1871D6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2020

Processo Administrativo: 605-1/2021
OBJETO: Liberação de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (CARGA DE ÁGUA MINERAL), visando atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO – GP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
LICITANTES DETENTORAS:
Empresa: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70
Requisição: 012/2021 – Item da Ata: 01 e 02.
Valor R$: 2.413,40
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 012** R$: **2.413,40** (dois mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos).
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 002/2020**, em favor da empresa detentora da ata: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI - CNPJ:** 63.772.925/0001-70. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, 30 de abril de 2021**.**

PAULO FERNANDO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Presidente – CPL
Decreto: 5.679 12/04/2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A8982B0C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5706 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO GABINETE DO PREFEITO - GAB, DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas conferidas por Lei, de acordo com o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

- **Considerando** o art. 2º, inciso I e o § 1º, artigo 4º do Decreto 3.544 de 10 de julho de 2018;

- **Considerando** a necessidade do deslocamento do Vice Prefeito Municipal com a finalidade de fiscalizar e providenciar a logística para o recebimento das madeiras doadas, com deslocamento no dia 05/05/2021 e Retorno no dia 09/05/2021, para o Distrito de Vista Alegre do Abunã Porto Velho-RO.

- **Considerando** ainda que há compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, de acordo com Processo Administrativo nº 805-1/2021, as diárias a seguir:

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA– CAD 11.159– Vice Prefeito
VALOR DA DIÁRIA R$ 450,00 x 05 = 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal Geral, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:4059DF8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 031/2020
PROCESSO Nº 609-1/2021
Ata de Registro de Preço nº 001/2021

Na qualidade de Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de atribuições legais, HOMOLOGO A LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a despesa Processo: **609-1/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - Objeto Insumo Medico, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

LICITANTES GANHADORES:

A. G. D. DE OLIVEIRA EIRELI
CNPJ: (63.774.269/0001-45)
VALOR: R$ 100.957,92 (cem mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos)

DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE –IRELI
CNPJ: (13.807.868/0001-40)
VALOR: R$ 4.762,91 (quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e centavos)

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: (30.511.964/0001-65)
VALOR: R$ 12.029,86 (doze mil e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL: 117.750,69 (cento e dezessete mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

Candeias do Jamari 29 de abril de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:1273BB69

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.709 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Trata-se da reformulação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Candeias do Jamari

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com o disposto nos artigos 3° e 4° da Lei Municipal n°059 de outubro de 1996.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e reformulação do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a composição do CMAS.

DECRETA:
Art. 1º - A Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência social para a continuação da gestão 2021-2022, que representam Entidades Não Governamentais e Governamentais do Município do Candeias do Jamari, nos termos do art.3º da Lei nº 059/10/1996 conforme segue abaixo;

I – PODER PÚBLICO MUNICIPAL (ENTIDADE GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Secretaria Municipal de assistência Social – SEMASF
- Titular: Mara Regina Cunha da Silva
- Suplente: Ana Pereira dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Titular: Michela Nunes Monteiro Aguiar.
- Suplente: Silene de Souza Castro.

Representante da Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA

- Titular*: Simone Glória Marcião*
-Suplente: Jorginet Maria Nogueira

Representante dos Assistentes Sociais

- Titular: Salustiano Freitas Ferreiras Neto
- Suplente: Cleuzely Pereira Trochamnn

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS)

Representantes da Associação dos Idosos de Candeias do Jamari

- Titular: Maria Conceição de Oliveira.
- Suplente: Hidelbrando Lobato de Morais

Representantes da Pastoral da Criança de Candeias do Jamari.

- Titular: *Júlio Almeida Tavares*
- Suplente: Eva Rosa da Conceição

Representantes da Federação dos Portadores de Deficiência de Rondônia – FEDER.

- Titular: Maria das Graças
- Suplente: Valdemir da Silva Lima

Representantes do Conselho de ministros evangélicos de Candeias do Jamari - COMEC

- Titular: Marizete Brito dos Santos
- Suplente: Francean Belo Mendes

Art. 2º - Fica substituído a suplência da Pastoral da Criança e alterada a composição dos representantes governamentais, e os demais ficam inalterados.

Art. 3° - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos na data de 30 de março de 2021, revogando ás disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:771952C7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.710 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Trata-se da eleição da mesa do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Biênio 2021 -2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei Municipal n°059 de outubro de 1996 e o art. 7º do regime interno e seus incisos I e II.

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público a eleição da mesa do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

CONSIDERANDO: Que em reunião Extraordinária Nº 05/2021 realizou-se eleição da mesa do Conselho Municipal de Candeias do Jamari-CMAS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para biênio 2021-2022.

- Presidente: Simoni Glória Marcião

- Vice- Presidente: Júlio Almeida Tavares

Art. 2° - Este Decreto retroage seus efeitos administrativos na data de 26 de abril de 2021, revogando às disposições em contrário

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:14B023EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Candeias do Jamari, 30 de Abril de 2021.

Senhor (as) Conselheiro (as),

O Conselho municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições Legais, convoca para a **07 reunião ordinária** do Conselho Municipal da Assistência Social de Candeias do Jamari.

Data: **04 de Maio de 2021**
Horário: **14:00 horas em 1ª chamada e 14:15 horas em 2ª chamada.**
Local: Secretaria de Assitência Social e Familia - SEMASF
Ordem do dia

Informes;

Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

Pautas:

•Leitura e Aprovação da Ata

•Atualização e ou/discussão da legislação referente ao regime do Conselho

•Informes Gerais

Atenciosamente

VALÉRIA ROGÉRIO GOMES
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:2A764930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 987 GAB 2021

LEI MUNICIPAL N.º 987/GAB/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho Municipal do FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Revoga a Lei Municipal nº. 490/2007.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODI, no uso das atribuições legais, art 64, III, da Lei Orgânica Munipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Castanheiras/RO – CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 490, de 20 de Junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º. O Conselho Municipal do FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes, e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º. O Conselho Municipal do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo Conselho Municipal do FUNDEB.
Art. 5º. O Conselho Municipal do FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 6º. O Conselho Municipal do FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no**caput**e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos daLei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§ 4º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:
I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.
§ 5º O presidente e o Vice-Presidente do conselho previsto no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do poder executivo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
§ 6º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
§ 7º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 8º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 9º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.
§ 10º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.
I - as deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 7º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes do Conselho Municipal do FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 6º desta lei.
Art. 8º. O primeiro mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do Conselho Municipal do FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei, extinguindo-se seus respectivos mandatos com a designação dos novos membros.
Art. 9º. A partir de 1º de janeiro de 2.023, o mandato dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato imediatamente posterior.
Art. 10º. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do Conselho Municipal do FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
Art. 11. O regimento interno do Conselho Municipal do FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos novos Conselheiros.
Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 490, de 20 de junho de 2007.

Castanheiras/RO, 31 de Março de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:8915CD60

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 989 GAB 2021

LEI MUNICIPAL N.º 989/GAB/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Altera os valores dos plantões extras dispostos pela Lei Municipal nº. 894/GAB/2017 do Município de Castanheiras/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A tabela constante no art. 1° da Lei Municipal de n° 894 de 15 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com os seguintes valores referente aos Médicos, clínico Geral e médico Ginecologista. Conforme disposto na tabela abaixo:

Cargo	Carga Horaria	Valores Bruto
Médicos Especialistas: Ginecologia; Pediatria e Urologia.	08 Horas	**R$ 1.700,00 (Um Mil e setecentos Reais)**
Médico Clínico Geral	12 Horas	**R$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos Reais)**
Médico Clínico Geral	24 Horas	**R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos Reais)**

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 941, de 30 de julho de 2019, revoga-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 29 de Abril de 2021.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:C94925AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1050/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 007/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1050/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Setor B, Dr. Humberto Muniz Barbosa, com área total de 105,41 m², Localizado na Avenida das Nações nº 2115, Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - ANGEVISA, conforme Proposta 19181.3820001/20-006, referente ao Processo 0002.204017/2020-76, com valor estimado em **R$ 187.972,00 (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 19/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 19/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Abril de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F406F09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1051/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 008/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1051/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para executar a ampliação da Unidade Básica de Saúde PSF - A, Maria José Neiva de Carvalho, com área total de 45,54 m², Localizado na Rua Fernando de Noronha, Setor A, Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - ANGEVISA, conforme Proposta 19181.3820001/20-005, referente ao Processo 0002.204059/2020-15 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, com valor estimado em **R$ 137.494,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 20/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 20/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Abril de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:679B1213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1052/2021

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 218/2020, 08 de Junho de 2020, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 009/2021, sob o **Regime de Empreitada Por Preços Global**, do **Tipo Menor Preço Global**, conforme, Processo nº. 1052/2021, **Objetivando a:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para executar a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar a Obra de Acessibilidade das Unidades Básicas de Saúdes do Município de Cerejeiras – RO, conforme Projeto Básico; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Composição Analítica do BDI; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Planilha Orçamentária; Memória de Cálculo; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de Custo e Plantas Anexas. Com Recursos Próprios, com valor estimado em **R$ 83.504,50 (oitenta e três mil quinhentos e quatro reais cinquenta centavos)**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails: cplcerejeiras@gmail.com e cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 21/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 21/05/2021 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 30 de Abril de 2021.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6941D1F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para uso na Rede de Esgoto do município, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 137.520,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e vinte reais). Processo Administrativo nº. 876/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DD787571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de tecidos para atender o Hospital Municipal São Lucas, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 55.991,83 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e um reais oitenta e três centavos). Processo Administrativo nº. 827/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 13/05/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3189A9B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo

Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de materiais farmacológicos que foram "fracassado" ou "deserto" no Processo 925/2019 para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos Convênio, com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, Convênio nº 393/PGE/2018 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R$ 127.323,33 (cento e vinte e sete mil trezentos e vinte e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 430/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:EFDF3B4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de refeições em marmitex para serem consumidas pelos funcionários da SEMAGRI, quando se deslocarem para trabalhar nas Vias Vicinais do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 11.783,33 (onze mil setecentos e oitenta e três reais trinta e três centavos). Processo Administrativo nº. 679/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/05/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2FF98A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 700 (setecentas) refeições tipo comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 01 (uma) bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata de primeira qualidade) para atender aos servidores que se deslocam ao município de Vilhena a serviço desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 24.059,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e nove e um reais e cinquenta centavos). Processo Administrativo nº. 464/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/05/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:CAE41B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material permanente (maquinas de fraudas, máquina de costura e outros) para atender usuários da Política Pública da Assistência Social e Política Pública de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Nº 254/PGE-2020. Com valor total estimado em R R$ 95.201,65 (noventa e cinco mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 308/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 17/05/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à

disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 30 de Abril de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:FD890BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal e Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca a suplente do Conselho Tutelar, a Senhora MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA para comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no Departamento Pessoal, nos dias úteis, no período de 30 de abril de 2021 a 05 de Maio de 2021, no horário de 07:00 às 13h00horas, para fins de investidura e lotação, em substituição a CAMILA ANDRADE DE LIMA

O não comparecimento da candidata nos dias e horários citados, a ausência da documentação exigida, implicara na exclusão da classificação do candidato.

Chupinguaia/RO, 29 de Abril de 2021

JOÃO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:25B7826B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO PE 25/2021

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, através da Pregoeira, designada por intermédio da Portaria nº 001/2021 de 05 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2021 – Processo Administrativo nº 637/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 73/2018 E 079/2020, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBÍLIAS E OUTROS REQUISITADOS SÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA SEMPLAFIN DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 do edital está **SUSPENSO** (até novas publicações), tendo em vista a necessidade de adequações da fase interna do processo. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste-RO, 30 de Abril de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:89CB817B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 000041/21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Ata Registro de Preços Nº 12

No dia 29/04/2021, no PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	146.001.033 6305	GRADE NIVELADORA MECÂNICA GRADE NIVELADORA MECÂNICA, Com 24 discos de 22 (vinte e duas polegadas de diâmetro) e 3,5 mm (três milímetros e meio de espessura do disco). Espaçamentos entre disco de 175 mm (cento e setenta e cinco milímetros), mancais a banho de óleo. largura de trabalho de 190 cm (cento e noventa centímetros). O implemento acima discriminado deverá vir na seção dianteira de discos com discos recortados e na seção traseira de discos com discos lisos. Implemento para acoplamento no3 ponto de tratores agrícolas de pneus categoria II. Garantia mínima de 1 ano. Deverá ser apresentado junto a proposta prospecto do implemento. AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 22.825.872/0001-21 AV XV DE NOVEMBRO, 333 LETRA: A; - CIDADE JARDIM, MONTE CARMELO - MG, CEP: 38500-000 Telefone: (34) 3842-5365	UND 18.000,00	1 18.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:9222E646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 561/SEMAD/2021.
Assunto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20

JUSTIFICATIVA: A Contratação da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, justifica-se pela necessidade e dificuldade que a Administração enfrenta na realização de pesquisas de preços mercadológicas, fundamental para a instrução dos processos licitatórios, indispensáveis à realização dos mesmos. Tal dificuldade torna inviável o andamento e prosperidade de uma administração, visto que sem essas informações de valores mercantis anexos aos autos, o mesmo não poderá ser concluído, deixando a administração sem êxito em adquirir produtos ou contratar serviços. A contratação da empresa acima citada, visa suprir essas necessidades, dando mais celeridade aos atos licitatórios.

CREDOR:
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇOES TECNOLÓGICAS LTDA
Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, Nº 111, Bairro – Campo Comprido
Curitiba - PR
CEP: 81.200.526

CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: Despesa com serviços de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços

VALOR: O valor total é de R$ 9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Anualidade à Órgão exclusivo para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 090/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de abril de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0B8C360A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021
PROCESSO N° 393/SEMECEL/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, forma de disputa **Aberta,** que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços com software de gestão escolar (Diário Eletrônico), com controle de frota e merenda integrado,** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor total de R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **05/05/2021**, até as **09:30hs** do dia: **14/05/2021**.
Abertura das propostas: **14/05/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **14/05/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 392/SEMECEL/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de Abril de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E8260F88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2021
PROCESSO N° 560/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis (gasolina, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum),** conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques/RO, no valor estimado de R$ 41.962,00 (Quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **04/05/2021**, até as **09:30hs** do dia: **13/05/2021**.
Abertura das propostas: **13/05/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **13/05/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 560/SEMSAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de Abril de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:2B51FF46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2021
PROCESSO N° 367/SEMAD/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, tipo de disputa **ABERTA**, que tem por objeto a **Aquisição de 02 roçadeira lateral, motor 2 tempo,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo 01 do Edital, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município de Costa Marques/RO. no valor estimado de R$ 5.166,66 (Cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Edital.

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **04/05/2021**, até as **09:30hs** do dia: **17/05/2021**.
Abertura das propostas: **17/05/2021 às 09:45hs**.
Início do pregão: **17/05/2021 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 367/SEMAD/2021.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 30 de Abril de 2021.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:9D1905EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.025/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERAR a Servidora REGIANE ALMEIDA DE ASSUNÇÃO portadora do CPF 599.937.902-49 E RG 530.324 SSP/RO da função de DIRETORA DE CONTROLE INTERNO, de acordo com o anexo II da lei municipal nº735/13, e art. 21, § 9º da lei municipal 918/2015, que acrescenta e altera dispositivos na lei municipal 735/13 e dá outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de abril de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N.° 1233, CEP – 76864-000, TEL. (0xx69) 3582-2055,Cujubim-

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:A2D82CAF

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Pregão Eletrônico nº 021/2021, ocorrido em 29 de Abril de 2021 as 11h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de equipamentos eletro e eletrônicos para desenvolvimento de atividades administrativas e os programas ativos para atender as necessidades do centro de referencia de assistência social-CRAS no município de Cujubim/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os quantitativos relacionados neste Termo de Referência.**

Empresas Vencedoras: **RALSON M. LIMA EIRELI –** CNPJ: **33.146.225/0001-00**, vencedora do item **1** valor total finalizado de R$: 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais); **ERICA DE FÁTIMA GENTIL –** CNPJ: **36.656.877/0001-82**, vencedora dos itens **2 – 4 - 5** valor total finalizado de R$: 5.547,27 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais vinte e sete centavos). Valor Total da Licitação R$: **10.447,27 (Dez Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais Vinte e Sete Centavos).**
O seguinte item restou fracassado: **3.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 30 de Abril de 2021.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:89F5759C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 818 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **DECRETO Nº 818 DE 27 DE ABRIL DE 2021**, publicada no Diário Oficial do Município, AROM Nº 2954 no dia 29/04/2021, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
01/04/2021 a 31/12/2021

LEIA-SE:
01/05/2021 a 31/12/2021

Publique-se.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7FF224B3

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 011/2021

PORTARIA N. º 011/INPREC/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de*

Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ADEIUDA DE SOUZA DE ARAÚJO"

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Adeiuda de Souza de Araújo**, brasileira, casada, portadora do RG nº 521.461, SSP/RO e do CPF/MF nº. 642.898.692-20, efetiva no cargo de PROFESSORA, matricula nº. 309, nível II, referência X, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo n°.23/INPREC/2021, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º, da EC nº 103/19, c/c art. 87, incisos "I", "II", "III" e "IV" e § 1º da Lei Municipal de Nº 972/2016 de 10 de junho de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Cujubim - INPREC, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Cujubim - RO, 30 de abril de 2021.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:4462BCEF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 3-13/2021**, tendo como objeto **Contratação de serviço de especializados para aplicação de Curso de Capacitação Online de CPA 10 e CPA 20 para atender aos Conselheiros e Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim, para atender as necessidades do Instituto de Previdencia de Cujubim – INPREC**.
A Favor da empresa: **UOL CURSOS TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ Nº: 17.543.049/0001-93.**
Valor de R$: **1.743,35 (Hum Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais Trinta e Cinco Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pelo Instituto de Previdência, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 30 de Abril de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4FB2A015

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 3-10/2021**, tendo como objeto **Aquisição de materiais de consumo (capa de processo) para, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC, conforme especificações no presente Termo de Referência.**
A Favor da empresa: **CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - CNPJ Nº: 24.053.546/0001-79.**
Valor de R$: **1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pelo Instituto de Previdência, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do

Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 30 de Abril de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A62E4336

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 3-14/2021**, tendo como objeto **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Desenvolvimento e hospedagem de Web Site, Possibilitando aos servidores acesso as informações de forma fácil e rápida de modo a controlar e gerenciar as solicitações realizadas diretamente pelo portal público do Instituto de Previdência do Município de Cujubim - INPREC, incluindo o Link de acesso ao Portal da Transparência em atendimento a Lei Federal 131/2009.**
A Favor da empresa: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - CNPJ Nº: 12.491.159/0001-35.**
Valor de R$: **3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja: **"Art. 24 -** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Informamos que o preço proposto, foi através de cotação de preços realizada pelo Instituto de Previdência, anexas aos autos do respectivo processo, não cabendo a Comissão de Licitação avaliar o conteúdo da pesquisa de preços realizada pelo setor competente do órgão, pois são de responsabilidade, em regra, apenas os atos relacionados à condução do procedimento licitatório, conforme Acórdão nº 594/2020 Plenário – TCU.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos a Superintendência do Instituto de Previdência para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 30 de Abril de 2021

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:561545E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.685 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SENHORA ROSENEI NOVAIS DUARTE".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do **IPRAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termosdo art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, inciso I da Lei Municipal nº 1.796 de 04 de setembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com **Proventos Proporcionais** a Senhora**ROSENEI NOVAIS DUARTE,** portadora da Cédula de Identidade RG. n° 918.314SESDEC/RO, CPF nº 249.108.642-53, ocupante do cargo efetivo deAuxiliar de Copa e Cozinha, cadastro n° 7340-1, com carga horária de 36h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,conforme o processo do IPRAM nº149/IPRAM/2020.
Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada anualmente, na mesma data e proporção em que se der os reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º- Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 30 de abrilde 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:EEF1691E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.684, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"HOMOLOGA PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, sobre o atendimento da alimentação escolar;

CONSIDERANDO a pesquisa de Preços constante no processo administrativo n° 1797/SEMAGRIC/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologados os preços dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros constantes na Tabela de Preços, Anexo I, a serem adquiridos exclusivamente para atender a merenda escolar, conforme preços-proposta constante no processo administrativo n° 1797/SEMAGRIC/2021, ID 77690.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 29 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E359E550

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N.° 001/2021 - CMEO

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 234, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que se encontram na Diretoria Geral da Câmara, as Contas do Município de Espigão do Oeste, Rondônia, relativas ao **Exercício Financeiro de 2020.**

As Contas do Município ficarão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, durante 60 (sessenta) dias a partir do dia 30 de abril de 2021.

Espigão do Oeste-RO, 27 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:46B5DD69

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A 3ª REVISÃO DOVEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, COM 40.000 KM, quese encontra-se na garantia do fabricante pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às 12 horas e dois minutos do dia 30 do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.621/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **127/PGM/2021** de 30/04/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 359 e 360/GABINETE/2021, de 13/04/2021. No valor de **Valor de R$ 2.810,16 (dois mil e oitocentos e dez reais e dezesseis centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

Conforme parecer jurídico de nº 127/PGM/2021. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, *Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A2285400

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2021
b) Licitação Nrº :	9/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/04/2021
e) Objeto Homologado :	Acionamento de seguro para troca de Para-Brisa Dianteiro do veículo Ford Ranger, placa PUQ 9079, valor referente a franquia conforme apólice contratada.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VM Vidros Ltda-ME
CNPJ/CPF: 19.172.166/0002-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Troca de Para-Brisa Dianteiro		1,00	R$ 210,00	R$ 210,00

Valor Total Homologado - R$ 210,00

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0BE24D60

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº. 001/IPRAM, DE 30 DE ABRIL DE 2021 - ELEIÇÕES CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº. 001/IPRAM, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta as Eleições para compor o Conselho Fiscal do IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, gestão 2021-2025.

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, juntamente com a Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº. 006/IPRAM/2021, tornam público o presente Regulamento para as Eleições do Conselho Fiscal do IPRAM, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O processo eleitoral para escolha dos servidores efetivos que comporão o Conselho Fiscal do IPRAM, gestão 2021-2025, reger-se-á por este Regulamento, pelas eventuais circulares informativas e demais orientações para o processo eleitoral, tudo em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 9.907/2020, art. 8º - B da Lei 9.717/98 e, naquilo que couber pela Lei nº. 1.796/2014.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral providenciará a instalação do processo eleitoral na sede do IPRAM, através de abertura de Processo Administrativo Eletrônico para acesso e consulta pelos servidores municipais e demais interessados.

Art. 3º. O presente Regulamento deverá ser obrigatoriamente:
I – Publicado no Diário Oficial do Município – Diário da AROM;
II – Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;
III – Publicado no sítio eletrônico do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;
IV – Publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
V – Afixado no mural oficial da sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;
VI - Afixado no mural oficial do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;
VII – Afixado no mural oficial da sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Parágrafo único: Para fins da contagem dos prazos, para a prática dos atos a que se assegurem, será considerada a publicação que trata o Inciso I deste artigo.

Art. 4°. A eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Fiscal do IPRAM, Gestão 2021-2025, será realizada no dia 15 de Julho de 2021 e, dar-se-á pelo voto direto, secreto e não obrigatório dos segurados do RPPS do Município de Espigão do Oeste.

§ 1º. A votação terá início às 07:30 e término as 16:00 horas.
§ 2º. A abertura das urnas e o escrutínio dos votos iniciarão imediatamente ao término da votação, na presença dos candidatos ou seus representantes, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.
§ 3º Será lavrada ata da eleição, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e devidamente publicada no Diário Oficial do Município, bem como nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, Câmara Municipal e IPRAM.
§ 4º. Serão eleitos os 03 (três) candidatos mais votados para compor o Conselho Fiscal do IPRAM.

Art. 5º. A posse dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do IPRAM gestão 2021-2025, se dará em reunião na sede do IPRAM, prevista para o dia 01 de Agosto de 2021, nesta ocasião serão eleitos entre seus pares o Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal, que por sua vez nomeará o Secretário, conforme dispõe o art. 73 e 74 da Lei nº 1.796/14.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º. Todo o processo eleitoral será coordenado e conduzido pela comissão Eleitoral, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/IPRAM/2021.

§ 1º. Os trabalhos da comissão serão fiscalizados por qualquer dos candidatos e por qualquer servidor que assim o queira.
§2º. Serão impedidos de concorrer no processo eleitoral os Membros que integrarem a comissão eleitoral, seus cônjuges e parentes até o 2º. Grau, tanto por consangüinidade como por afinidade.
§ 3º. As decisões da comissão Eleitoral dar-se-ão pela maioria simples dos votos, sendo públicas suas reuniões.
§ 4º. O quórum mínimo para que as reuniões da Comissão Eleitoral possam deliberar é de quatro membros.
§ 5º. Cabe a Presidente da Comissão exercer o direito de voto em caso de empate (voto de Minerva).

Art. 7º. À Comissão Eleitoral compete:
I - coordenar o processo de inscrição dos candidatos;
II- fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral, objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis;
III - solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos servidores públicos municipais efetivos;
IV - nomear e instituir o(s) integrante(s) da(s) mesa(s) coletora(s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;
V - exercer a fiscalização da(s) mesa(s) coletora(s);
VI - atuar como junta apuradora;
VII - elaborar o mapa final com os resultados da eleição;
VIII - declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;
IX - decidir sobre impugnação de candidatura e de urna(s)
X - decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sanções aos candidatos inscritos;
XI - decidir sobre os casos omissos.

DOS ELEITORES

Art. 8º. Estarão aptos a participar do processo eleitoral, na condição de eleitores:
I – servidos efetivos do Município de Espigão do Oeste, incluindo suas fundações e autarquias;
II – servidores efetivos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III – Aposentados do Regime Próprio de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;
IV – pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, desde que capazes civilmente.

DAS CANDIDATURAS

Art. 9º. Os interessados em candidatar-se a vaga de membro do Conselho Fiscal do IPRAM deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições de elegibilidade:
I – Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
II – Encontrar-se na condição de servidor público, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional;
III – Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;
IV – Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;
V – Não ter cometido infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

Parágrafo único: Obrigar-se-á ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, observando-se os prazos lá determinados.

Art. 10º. O requerimento de inscrição para a eleição ao cargo de Conselheiro Fiscal, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Cópia da cédula de identidade;
II - Cópia do CPF, Cadastro de Pessoas Físicas;
III - Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
IV - Cópia do Termo de Posse;
V - Certificado de escolaridade/Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação;
VI - Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
VII – Declaração do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de que não há condenação em processo administrativo disciplinar ou de qualquer atitude que desabone a conduta do servidor nos últimos três anos anteriores ao registro da candidatura;
VIII - Declaração do candidato de que não incorreu em situações de inelegibilidade previstas no inciso I do *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como de que

cumpre os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, (conforme MODELO ANEXO).

DO PERÍODO PARA REGISTRO DA CANDIDATURA

Art. 11. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IPRAM, no período de 24 de maio de 2021 a 07 de junho de 2021, no horário das 7:00 às 13:00h.

Parágrafo único: Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.

DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 12. Após a apresentação dos requerimentos devidamente instruídos, a comissão julgará e publicará edital com as inscrições deferidas.

Art. 13. O registro das candidaturas deferidas será publicado no Diário Oficial do Município (Diário da AROM), nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IPRAM, bem como divulgados no sítio eletrônico do IPRAM e em outros meios de comunicação e avisos de âmbito Municipal, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para impugnação da candidatura.

Art. 14. A impugnação deverá ser interposta através de requerimento fundamentado à Presidência da Comissão Eleitoral, por qualquer servidor público efetivo do Município de Espigão do Oeste.

Art. 15. No encerramento do prazo para pedidos de impugnação lavrar-se-á o competente termo de encerramento em que serão consignadas as impugnações interpostas, destacando-se nominalmente os candidatos sobre os quais versam estes pedidos.

Art. 16. Findo o prazo para pedidos de impugnação, os candidatos impugnados serão cientificados para apresentar sua defesa no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 17. Instruído o processo, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a procedência ou não do pedido de impugnação.

Art. 18. Da decisão de indeferimento e/ou impugnação da candidatura, cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19. A divulgação dos candidatos deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesas das suas propostas, contidas na atuação de todas as responsabilidades e atribuições e um conselheiro.
§ 1º. Os candidatos aptos a concorrerem às eleições poderão utilizar cartazes com os seus respectivos nomes ou folhetos, visando dar conhecimento aos eleitores, tanto no mural da Prefeitura Municipal quanto na Câmara Municipal, além da afixação no local onde será realizada a eleição, devendo obrigatoriamente ser retirados no dia da eleição;
§ 2º. Fica vedada a propaganda dos candidatos em veículos de comunicação de massa;
§ 3º. Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da eleição, a menos de vinte metros dos locais de votação.
§ 4º. Fica proibido aos candidatos o transporte de eleitores para votação.
§ 5º. Os candidatos deverão conduzir suas campanhas com zelo e respeito para com os demais concorrentes.
§ 6º. Qualquer ocorrência durante a campanha ou durante a realização do pleito que seja fora do normal, caberá a Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto.

DA ELEIÇÃO

Art. 20. A coleta de votos dar-se-á através de urnas itinerantes e fixas, assim distribuídas:
§ 1º. Uma urna itinerante que percorrerá o perímetro urbano passando por todas as unidades administrativas, escolas e demais órgãos da Administração Municipal.
§ 2º Uma urna itinerante que percorrerá os distritos de Novo Paraíso (Canelinha), Flor da Serra (14 de abril) e Seringal.
§ 3º. Uma urna que seguirá para o distrito de Bela Vista (Pacarana).
§ 4º. Também será disponibilizada uma urna fixa na sede do IPRAM.

Art. 21. Aos componentes das mesas coletoras de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado inclusive portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer dos concorrentes.

Art. 22. Na data da eleição, a Presidente da Comissão, juntamente com a equipe de mesários procederão à verificação prévia do material necessário à votação, a conferência das urnas de modo a garantir a lisura da votação, facultando aos candidatos o exame do respectivo material na mesma oportunidade.

Art. 23. Finda a votação, a Comissão Eleitoral deverá providenciar a apuração imediata dos votos, sendo facultada a presença dos candidatos ou de fiscais.

Art. 24. Os procedimentos para a votação em urna são os seguintes:

I - O eleitor apresentar-se-á à mesa coletora de votos portando documento que tenha fé pública, com foto que o identifique, entregando-o ao mesário;
II - Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o mesário verificará se o mesmo consta na listagem de servidores efetivos, e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;
III - A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
IV - Após o depósito do voto na urna será devolvido ao eleitor o documento de identificação apresentado à mesa;

§ 1º. A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa ou qualquer fiscal.
§2º. O nome do eleitor deverá constar na lista de servidores municipais efetivos;
§3º. Em caso de não constar seu nome na lista de servidores municipais efetivos, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação;
§4º. Sob nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração;

Art. 25. Apenas fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnação de votos, decidido de imediato pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. Somente será considerado voto, a manifestação expressa na cédula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora, sendo nulo o voto que:
I - Contiver indicação de mais de um candidato;
II - Contiver quaisquer sinais ou anotações que não seja a identificação demonstrando a inequívoca opção do eleitor pelo candidato escolhido;
III - Contiver indicação de candidato não inscrito regularmente.

Art. 27. Após a apuração, as cédulas e documentos voltarão para urna, que será lacrada e guardada pela Comissão Eleitoral para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Serão considerados eleitos os três candidatos que obtiverem o maior número de votos, e seus suplentes serão aqueles colocados do quarto ao sexto lugar, conforme o resultado classificatório.

Art. 29. Em casos de empate de votos entre os candidatos, a comissão adotará os mesmos critérios do art. 110 do Código Eleitoral para o desempate.
Art. 30. A posse oficial dos servidores efetivos, eleitos como membros do Conselho Fiscal e indicação dos membros do Conselho Deliberativo do IPRAM- Gestão 2021-2025 ocorrerá em reunião na sede do IPRAM prevista para o dia 01 de agosto de 2021.

Art. 31. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela comissão Eleitoral.

Art. 32. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 30 de Abril de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Comissão Eleitoral:

(Documento Assinado Eletronicamente)
NAIRA R. RICIERI
Presidente da Comissão

(Documento Assinado Eletronicamente)
CLAUDINA BOSSATO
Vice-Presidente da Comissão

(Documento Assinado Eletronicamente)
EVÂNIA SCHULTZ
Membro da Comissão

(Documento Assinado Eletronicamente)
ESVÂNIA DA SILVA
Membro da Comissão

(Documento Assinado Eletronicamente)
JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Membro da Comissão

(Documento Assinado Eletronicamente)
MILENE TELLES DE SOUZA
Membro da Comissão

(Documento Assinado Eletronicamente)
DIÓGENES SALES DA SILVA
Membro da Comissão

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

Eu, _____, servidor(a) público municipal, Matrícula nº_____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____, venho REQUERER junto a esta Comissão Eleitoral minha inscrição para participar do processo eleitoral para concorrer a uma vaga para membro do Conselho Fiscal do IPRAM – Gestão 2021/2025.

Segue em anexo, toda a documentação exigida como prova de elegibilidade, disposta na Resolução nº 001/IPRAM/2021.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Espigão do Oeste, ___, de _____ de 2021.
_____
Candidato a Membro do CAF

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu _____, servidor(a) público municipal, Matrícula nº_____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado na _____, DECLARO para os devidos fins de preenchimento dos requisitos de elegibilidade para a inscrição e registro de candidatura para composição do Conselho Fiscal do IPRAM – Gestão 2021-2025 que:

Encontro-me revestido(a) de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil.
Encontro-me na condição de servidor(a) público(a) municipal, ocupante de cargo em provimento efetivo, dotado de estabilidade funcional ou encontro-me aposentado(a) vinculado(a) ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Espigão do Oeste/RO – IPRAM.
Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal.
Não sofri condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica.
Não cometi no período anterior a 03 (três) anos do pedido de registro da candidatura, infração disciplinar assim definida pela legislação municipal aplicável a espécie apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente.
Sujeito-me ao cumprimento das exigências previstas no artigo 8º -B da Lei 9.717/98 (Incluído pela Lei Complementar Federal nº 13.846, de 2019) e dos requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020, da Secretaria Especial da Previdência e Trabalho - Ministério da Economia, como condição de posse e exercício do cargo de Conselheiro Administrativo e Fiscal do IPRAM.

Sendo assim, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Espigão do Oeste, ___ de _____ de 2021.
_____
Candidato a Membro do CAF

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL – CAF/ IPRAM, QUADRIÊNIO (2021-2025)

Atividade	Período
Portaria de nomeação dos Membros da Comissão do Processo Eleitoral	08/04/2021
Publicação Edital	30/04/2021
Realização de Inscrições dos Candidatos Interessados, no horário das 7:00 às 13:00h, sede do IPRAM	24/05 a 07/06/2021
Homologação das Inscrições	11/06/2021
Abertura do período de divulgação dos candidatos e campanha	14/06 a 14/07/2021
Realização das eleições, início às 07:30 e término as 16:00 horas, nos locais descritos no Edital.	15/07/2021
Publicação do Resultado do processo eleitoral	16/07/2021
Posse dos eleitos gestão 2021-2025	01/08/2021

*Cronograma prévio de condução dos trabalhos do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral, nomeados pela Portaria nº. 04/IPRAM/2021.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:DA14FF89

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 004 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Aos vinte dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024 centro de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Rosângela Humel, Vera Lúcia de Souza, Roseli Mendes da Silva, Renata Cristina Sepulcri Silveira, Genesio Martins de Souza, (Sérgio de Carvalho faltou a reunião). Em ocasião da ausência do membro do Conselho Senhor Sérgio de Carvalho, foi

designado o Senhor Valquimar Dias de Oliveira para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião e passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. O Presidente do CDF iniciou dando boas vindas, reiterou que os balancetes mensais estão disponíveis eletronicamente para ciência e que as Atas estarão em processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: a) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de Março de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2021; c) Deliberação de participação do Conselho em Curso de Capacitação;. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **a) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de Março de 2021:** esplanou resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R$ 460.735,93 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e tres centavosos) oriundas de contribuições dos servidores e patronal , e despesas previdenciárias no valor de R$ R$ 200.892,06 (duzentos mil oitocentos e noventa e dois reais e seis centavos), correspondente às folha mensal de aposentados e pensionistas. Nas Receitas administrativas, oriundas de repasse financeiro, regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas no valor de R$ 57.053,87 (cinquenta e sete mil cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, facebook); **b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Março de 2021:** foi apresentado comparativo entre Janeiro de 2021, fevereiro e período de Março de 2021. Destacou as oscilações e cenário do mercado financeiro e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. O valor total dos investimentos do IPRAM em Março/2021 é de R$ 73.794.388,31 (setenta e três milhões setecentos e noventa e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação; **c) Deliberação de participação do Conselho em Curso de Capacitação:** Foi apresentado aos membros do Conselho a deliberação quanto à participação no curso "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS" , a ser realizado bo período de 05 a 07/05/2021, em Porto Velho/RO. Na oportunidade destacou a importância de capacitação e atualização dos setores administrativos na quanto aos assuntos a serem abordados no curso, e principalmnete quando as ações necessárias de atualização e reforma previdenciária municipal, a fim de assegurar a médio e longo prazo a estabilidade financeira e atuarial do Instituto. De maneira que, disponibilizou aos membros do conselho a disponibilidade de inscrição aos interessados, limitando-se a cinco inscrições aos servidores dos setores envolvidos e conselho. Finalizando as informações, destacou que o setor administrativo e contábil está a disposição para eventuais esclarecimentos. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 20 de maio de 2021 às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Valquimar Dias de Oliveira, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA HUMEL
Membro/ Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

ROSELI MENDES DA SILVA
Membro/ Representante dos Servidores Municipais

GENESIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representante dos Servidores Municipais

VERA LÚCIA DE SOUZA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:C59B672C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000068/21 - DISPENSA 21**

Aberta em 28/04/2021

Resumo do Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - GASOLINA COMUM

Comunicamos a empresa COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENSE, CNPJ nº. 13.552.562/0001-90 que resultante da análise das propostas apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Dispensa, no valor de R$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 30 de Abril de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:3470A91A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 2.995,00 (Dois mil, novecentos e noventa e cinco reais), referente à aquisição de 500 Lts de combustível tipo gasolina comum junto à empresa Comercial de Petróleo Laranjense LTDA, CNPJ nº. 13.552.562/0001-90, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 48/ 2021.

Espigão do Oeste, 30 de abril de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:1339C0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL- CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.323/ GP / 2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL- CACS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - CONSTITUIR o Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Governador Jorge Teixeira, órgão colegiado, cuja função principal, segundo o disposto no **artigo 33 e 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, será de exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo do Município, que será composto pelos seguintes membros representantes indicados pelos respectivos segmentos, de conformidade com o artigo
Art. 2º - REPRESENTANTES do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
I - em âmbito federal:
a) 3 (três) representantes do Ministério da Educação;
b) 2 (dois) representantes do Ministério da Economia;
c) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);
d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed);
e) 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
f) 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
g) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
h) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes);
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - em âmbito estadual:
a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;
b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais;
c) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;
d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
i) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
j) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;
III - no Distrito Federal, com a composição determinada pelo disposto no inciso II deste caput, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas b e d;
IV - em âmbito municipal:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
Art. 3º - O MANDATO dos membros do CACS-FUNDEB, ora nomeados, excepcionalmente, terá sua vigência conforme disposto no § 9º, do artigo 34 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro 2020.
§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
Art. 4º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será regido pela lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 05º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 28 (vinte e oito) dia do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:935BB08A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.326/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA LUANA DE LANA ARAUJO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.326/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora LUANA DE LANA ARAUJO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **LUANA DE LANA ARAUJO,** CPF n°.389.404.788-78, no Cargo Comissionado **COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
.**Art. 2º** Endereço do servidor: Rua Mogno, nº. 2525, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Com efeitos em 01/05/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do Mês de abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA]~HÇ
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:584B7298

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.327/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.327/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS,** CPF n°. 020.758.722-10, no Cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**- SEMAS - CCV, da Secretaria Municipal do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Com efeitos em 01/05/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0E501033

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.328/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.328/ GP / 2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS,** CPF n°. 020.758.722-10, no Cargo de **COORDENADORIA DE REPRESENTAÇÃO - CCIV**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº1823, bairro Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Com efeitos em 01/05/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 30 (trinta) dias do Mês de Abril de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EEE56463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 20 – IPREGUAM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte, em favor do (cônjuge) "MARIA LÊDA FERREIRA DA COSTA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40º, § 7, da Constituição

Federal de 05 de outubro de 1.988, e Art. 4º, 5º, 8º e 36 da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 157586 01 55 2021 4 00011 089 0003089 80.
R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de "pensão por morte" ao cônjuge **Maria Lêda Ferreira da Costa**, brasileira, viúva, nascido aos 25/05/1967, em Guajará-Mirim - RO, portadora do CPF nº 285.767.722-72, residente e domiciliado à Av. Rocha Leal, nº 2458 – Santo Antônio, Cep nº 76.850-000 – em Guajará-Mirim/RO, companheira do falecido ex-servidor: Alonso Rodrigues, matrícula nº 386-3, falecido em 01/02/2.021, portador do RG nº 156.922 e CPF nº 115.315.252-53, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012 (arts. 8, I, e 36).
Art. 2º **CONCEDER** o pagamento a cônjuge **Maria Lêda Ferreira da Costa**, mediante o Processo Administrativo nº 272/2021, aos valores vencidos, a partir da data (01/02/2.021), por força do Art. 37, inciso I, da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2.021.
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 03 de maio de 2.021.

ALCIMAR GONÇALVES DA COSTA
Diretor Executivo do IPREGUAM

Homologo:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EA356AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.446/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Agente Administrativo**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -Exonera a pedido, o servidor**ALDÍZÍO FRANCISCO LIRA,**pertencente ao quadro efetivo da Administração Municipal, matricula 3888-1, ocupante do cargo de**AGENTE ADMINISTRATIVO**, 40 horas da Secretaria Municipal de Educação SEMED, fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).
Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com**efeito retroativo a 02 de fevereiro de 2021**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN
Secretária Municipal de Educação
Decreto de nº 13.059/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E6BCAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.448/GAB-PREF/2021, 30 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 13442/201, 27 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art.1º. Altera o artigo 11 do Decreto n° 13.442, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 11 . Bares, conveniências e afins poderão funcionar, desde que não excedendo a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental, e restringindo o horário de funcionamento às 00h00 .
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CE25059B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.450/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre tornar sem efeito o Decreto de nº 13.418/21, de 09 de abril de 2021,e dá outras providências.

RAÍSSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Torna sem efeito o Decreto nº 13.418/2021 de 09 de abril de 2021, o qual nomeou**VANDA RODRIGUES DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE SURPRESA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:625D7DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.449/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida a partir do dia 1º de maio de 2021, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
5017-1	Alfreda Marciel Acioly da Silva	Professora 30 horas	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO com efeito a partir de 1º de maio de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressaconcordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. A cedência configura afastamento e leva à suspensão do estágio probatório.
Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5024C277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2021. PROCESSO N°88/2021

OBJETO: Contratação de Serviço de Telefonia fixa e móvel para a Secretaria Municipal de Educação e telefonia fixa para Escola Municipal de Educação Infantil Bader Massud Jorge.
CONTRATADA:TELEFONICA OI S.A.
CNPJnº 76.535.764/0323-47
END:AV. LAURO SODRE N. 3.290, BAIRRO DOS TANQUES, PORTO VELHO RO.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).
CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.
RATIFICO:A Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. n° 25 da lei 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 88/2021 e do Parecer nº 71/2021 da Procuradoria Geral do Município PROGEM (ID 37134).

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2021

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:86F4F4E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2021; SRP 009/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 009/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **161-03/2021**, ocorrido em 29 de Abril de 2021; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	Endereço	Item	V. Total
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI CNPJ: 06.175.488/0001-74	Av. Costa e Silva, 2162, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO	5 - 6 - 7 - 10 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 27 - 31 - 32 - 33 - 37 - 40 - 41 - 49 - 50 - 53 - 54 - 59 - 62 - 63 - 65 - 66 - 69 - 70 - 72 - 73 - 77 - 79 - 80 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 96 - 97 - 98 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 112 - 113 - 114 - 116 - 121 - 122 - 123	1.955.681,85
A. R. FARONI EIRELI – ME CNPJ: 20.399.802/0001-23	Rua Piquiá, 1710, Bairro Setor 01, CEP: 76.870-058, Ariquemes/RO	3 - 8 - 11 - 15 - 25 - 38 - 39 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 64 - 71 - 74 - 75 - 76 - 78 - 83 - 92 - 94 - 95 - 110 - 115 - 117 - 118 - 119 - 120 - 124	385.382,85
INOVACAO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50	Av. Jamari, 3013, Bairro Setor 01, CEP: 76.870-109, Ariquemes/RO	1 - 2 - 4 - 9 - 18 - 24 - 26 - 28 - 29 - 30 - 34 - 35 - 36 - 61 - 67 - 68 - 81 - 93	773.267,41

Itens fracassados: 42 – 99 – 100.
O certame totalizou a importância de **R$: 3.114.332,11** (Três milhões cento e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e onze centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Abril de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7F8595AB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2021

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326-03*/2021.**

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro**a Dispensa de Licitação**para Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado e bebedouros, para atenderas necessidades da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica:
Empresa: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
Valor Homologado: R$ 237.672,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Valor Total Homologado: R$ 237.672,00 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 30 de Abril de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ozenilza Santos Gonsalves
Código Identificador:0823ED57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 96 , 30 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 03/05/2021, na 32ª e 33ª Sessão Extraordinária;
R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;
Relator – Francisco Hildemburg Costa Bezerra;
Membro – Valmir Alves Pereira .

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.147, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. R$ 494.900,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, nas ruas Afonso José e Padre Chiquinho, setor 01, Município de Jaru.

2) Projeto de Lei nº 3.148, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 494.900,00 quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais, o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, nas ruas Adalberto Gadelha e rua Maranhão, bairros 05 e 06, Município de Jaru.

3) Projeto de Lei nº 3.149, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais, o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, na Rua Frei Caneca, bairro setor 07, Município de Jaru.

4) Projeto de Lei nº 3.150, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL". (R$ 2.509.000,00, dois milhões e quinhentos e nove mil reais, o qual será destinado para a construção do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO - 1ª etapa. Considerando o Contrato de Repasse N° 896562/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru. Considerando que a construção do teatro é de suma importância, tendo em vista a falta de estrutura turística da região, trazendo uma possibilidade real de desenvolver ações e serviços que fomentem atividades turísticas e artísticas, com ganhos econômicos que colaborarão com o desenvolvimento local.

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 30 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:24ACF276

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 32ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **03 de maio de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.147, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. R$ 494.900,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, nas ruas Afonso José e Padre Chiquinho, setor 01, Município de Jaru.

2) Projeto de Lei nº 3.148, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 494.900,00 quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais, o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, nas ruas Adalberto Gadelha e rua Maranhão, bairros 05 e 06, Município de Jaru.

3) Projeto de Lei nº 3.149, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais, o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, na Rua Frei Caneca, bairro setor 07, Município de Jaru.

4) Projeto de Lei nº 3.150, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Lazer – SEMECEL". (R$ 2.509.000,00, dois milhões e quinhentos e nove mil reais, o qual será destinado para a construção do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO - 1ª etapa. Considerando o Contrato de Repasse N° 896562/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru. Considerando que a construção do teatro é de suma importância, tendo em vista a falta de estrutura turística da região, trazendo uma possibilidade real de desenvolver ações e serviços que fomentem atividades turísticas e artísticas, com ganhos econômicos que colaborarão com o desenvolvimento local.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:03775AF4

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO PARA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 33ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **03 de maio de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

1) Projeto de Lei nº 3.147, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. R$ 494.900,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, nas ruas Afonso José e Padre Chiquinho, setor 01, Município de Jaru.

2) Projeto de Lei nº 3.148, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 494.900,00 quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais, o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, nas ruas Adalberto Gadelha e rua Maranhão, bairros 05 e 06, Município de Jaru.

3) Projeto de Lei nº 3.149, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. (R$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais, o presente Projeto de Lei visa a construção de galeria de concreto tipo bueiro celular, na Rua Frei Caneca, bairro setor 07, Município de Jaru.

4) Projeto de Lei nº 3.150, de 29 de abril de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL". (R$ 2.509.000,00, dois milhões e quinhentos e nove mil reais, o qual será destinado para a construção do Teatro Municipal no Município de Jaru/RO - 1ª etapa. Considerando o Contrato de Repasse N° 896562/2019/MTUR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Jaru. Considerando que a construção do teatro é de suma importância, tendo em vista a falta de estrutura turística da região, trazendo uma possibilidade real de desenvolver ações e serviços que fomentem atividades turísticas e artísticas, com ganhos econômicos que colaborarão com o desenvolvimento local.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de abril de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente - CMJ

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:4DC2E59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF.

Processo nº **1-4950/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE TENDAS E LONAS,***que irão atender as necessidades de todas as secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda SEMAPLANF**.**

Valor estimado de ***R$ 519.583,35 (Quinhentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/05/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 14/05/2021. Início da Sessão Pública: **14 de maio de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **: www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 30 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A5BE1F30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 037/PMJ/2021

PROCESSONº 1-3726/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 505779)torna público

para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 037/PMJ/2021, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JOSILMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	02.985.070/0001-71	R$ 145.950,00
V. S. COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	R$ 21.770,90
PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	11.619.992/0001-56	R$ 129.540,90
ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPI´S LTDA	13.134.213/0001-58	R$ 160.000,00
UNICARE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	15.434.359/0001-44	R$ 50.400,00
PILARMED EIRELI	20.421.441/0001-74	R$ 28.000,00
SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	23.643.895/0001-88	R$ 60.018,50
C. E. CARVALHO - COMERCIAL	24.864.422/0001-73	R$ 1.579,92
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	26.527.362/0001-29	R$ 96.900,00
ITAMAR MARTINS DA SILVA	41.228.043/0001-06	R$ 2.227,50
Valor Total: R$ 696.387,72 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos)		

Jaru/RO, 30 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:90EC022B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13396, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Homologa as Resoluções N° 52/CMS-JARU-RO/2021 E N° 53/CMS-JARU-RO/2021 do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento do Ofício nº 23/CMS/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 052/CMS/2021 e 053/CMS/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 052/CMS/2021 e 053/CMS/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

***RESOLUÇÃO 052/CMS/2021: "*Art.1º APROVAR** Atualização do Plano Municipal de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 (ID 482273)."

***RESOLUÇÃO 053/CMS/2021: "*Art.1º APROVAR** Relatório Anual de Gestão REG 2020."

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 30 de abril de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:A7DF2ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 100, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Designa o servidor Marcelo Augusto Santana Fontes, como fiscal de contrato dos autos nº 184/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;
Considerando os autos nº 184/2016 referente a execução de obras de construção da creche/pré-escolar tipo 002 - Maria do Socorro Lopes Soares, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus, o servidor Marcelo Augusto Santana Fontes matrícula nº 17005, como fiscal de contrato dos autos nº 184/2016, referente a execução de obras de construção da creche/pré-escolar tipo 002 - Maria do Socorro Lopes Soares

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de abril de 2021

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:1FDA7911

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA GP Nº 99, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Constitui comissão de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil e revoga a Portaria nº 0070/GP/2018 de 14 de Junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019, que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando o recebimento da Comunicação Interna nº 291/2021 solicitando a alteração os servidores;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão de monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão responsável pelo monitoramento e avaliação de parcerias celebradas com organizações da Sociedade Civil da Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970
II - Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17282
III - Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula nº 13991

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0070/GP/2018 de 14 de Junho de 2018.

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:177AC32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 056/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-5025/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIALDE CONSUMO***

Valor estimado de ***Valor Total R$ 180.201,11 (Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Um Reais e Onze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 03/05/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/05/2021. Início da Sessão Pública: **14 de maio de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 30 de abril de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:1BA8F843

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 5574/PMJ/2020
Aos 30 **(trinta)** dias do mês 04 **(abril)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ:32.364.822/0001-48 RUA MACHADO DE ASSIS, 1355, BELA VISTA ERECHIM/RS, CEP: 99704-066, FONE: (54) 3712-2155, , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 103/PMJ/2020.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
50	Seringa de 1ml c/ agulha 13x4,5	und	12.000	0,34

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

MARIA FERRARI SPAZZINI
Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:623542C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 23, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 15.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção SEMINFRAM
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. JurídicaR$ 15.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 15.000,00

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0003.2017.0000 - Sinalização de Vias
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ - 15.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da Comunicação Interna n° 567, de 29 de abril de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesas comCapacitação Técnica em Engenharia de Custos e SINAPI, metodologia à distância "online", oferecido pela Caixa Econômica Federal.

Considerando que otreinamento e aperfeiçoamento tem por objetivo proporcionar aos servidores capacitação Técnica em Engenharia de Custos e SINAPI (orçamentos e obras públicas), haja vista que são conhecimentos de grande importância nos atendimentos das demandas cotidianas da Secretaria.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2017	3.3.90.30	01.00	R$ 15.000,00	-
0007.2050	3.3.90.39	01.00	-	R$ 15.000,00

Jaru/RO, 30 de abril de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva da SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:CF8D5B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 6/PMJ/DAT/2021

EDITAL DE PROCESSO: 5-3431/2020

Pelo presente Edital de Lançamento de Notificação, a Gerência de Recursos Humanos - GRH, **NOTIFICA** a servidora ANDREIA SIMONY ALVES BARBOSA, inscrita no CPF nº 631.872.562-87, devidamente registrado sob a matrícula nº 2491-1, a tomar conhecimento de sua condição nos autos do Processo 5-3431/2020, devendo reassumir o exercício do cargo de auxiliar de enfermagem 40 horas, lotada no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, no prazo de até**24 (vinte e quatro) horas,**sob pena de falta e infração administrativa, conforme previsto no do art. 89 da Lei Municipal 2.228/2017.
Os autos seguirão seu trâmite normal dentro desta entidade municipal, conforme especifica a Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Jaru/RO, 29 de abril de 2021.

SIMONE ANDREIA GERALDO
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Juliana Alves do Nascimento
Código Identificador:E4A08560

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 136 - 5 - 144988

Cadastro: 144988
Proprietário: JOELMA DA SILVA CRUZ
CNPJ: 27.617.936/0001-12

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-10947/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:BCE9148D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 094/PMJ/2020
PREGÃO ELETRONICO: 168/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-8436/PMJ/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ESTE

EMPRESA:

H. C. RECAPADORA EIRELI
CNPJ: 84.640.838/0001-30

AV. FLORIANÓPOLIS
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521 1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:184A3207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°458/2021

PORTARIA N°458/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O Senhor **JOAQUIM ALVES DE SOUZA**, portador do CPF: n°935.542.492-20, no cargo comissionado de **DIR.EXEC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2021 às 10:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B2F9D0DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°459/2021

PORTARIA N°459/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O Senhor **EDSON CASARÃO DA SILVA**, portador do CPF: n°577.650.499-68, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PROCESSOS**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2021 às 10:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BD23F693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°460/2021

PORTARIA N°460/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

OSenhor **JOAQUIM ALVES DE SOUZA**, portador do CPF: n°935.542.492-20, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE PROCESSOS**,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (CD) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2021 às 13:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0B3E587F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°462/2021

PORTARIA N°462/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

ASenhora **ALINE KATIELY RODRIGUES DOS SANTOS**, portadora do CPF: n°029.515.442-00, no cargo comissionado deAssessor de comunicação social,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2021 às 20:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9C9DEB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº464/2021

PORTARIA Nº464/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA A CEDÊNCIA DO SERVIDORROGÉRIO DA CUNHA CAETANO, PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -Prorrogara**CEDÊNCIA**AO 'DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER/RO, do servidor**ROGERIO DA CUNHA CAETANO**, empossado no cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL I/VIGILANTE 40HORAS, matricula nº686, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, com Ônus ao Cessionário, conforme**OFÍCIO Nº**1000/2021/GOV-RED, pelo período de 01/01/2021 á 31/12/2021.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 12:59, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6082994A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°463/2021

PORTARIA N°463/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

OSenhor**MARCOS ARANTES COSTA RESENDE,**portador do CPF:n°868.896.301-06, no cargo comissionado de**GERENCIA MEDICA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 28 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2021 às 20:52, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DD769815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°465/2021

PORTARIA N°465/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

OSenhor**VALDIR SILVERIO**, portador do CPF: n°663.459.959-91, no cargo comissionadoDiretor do Departamento Municipal de Trânsito,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 17:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5390D7FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 981/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 981/2021,**REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO do Programa PDDEM**ao Conselho Escolar da**E.M.E.I. CRIANÇA FELIZ**, CNPJ nº10.208.516/0001-80, referente a 1º parcela de 2021,no valor de **R$ 3.135,00**(Três mil cento e trinta e cinco reais),Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de**Educação**via Memorando Nº80/2021 SEMED(ID 52042),em conformidade com a Lei Municipal nº1739de 22 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste RO,15 de Abril de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2021 às 12:29, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:22334DE6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 917/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 917/2021,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da**E.M.E. F. Visconde do Rio Branco**, CNPJ nº 01.198.010/0001-46,no valor de**R$15.579,40**(Quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos),Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de**Educação** via Memorando Nº57/2021/SEMED(ID 51539),Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste RO, 20de Abrilde 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/04/2021 às 15:12, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8D9C83ED

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 958/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 958/2021,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMAPNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da**E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO**, CNPJ nº02.021.009/0001-04,no valor deR$18.587,80(Dezoito mil quinhentos e oitenta e sete Reais e oitenta centavos),conformes olicitado pela Secretaria Municipal de Educaçãovia Memorando Nº 58/2021/SEMED(ID 51557).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 27de Abrilde 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2021 às 13:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:047D3E34

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 958/2021

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 958/2021,**REPASSE DE RECURSO DO PROGRAMA PNAE E PMAE**ao Conselho Escolar da**E.M.E.I.E.F. BOM FUTURO**, CNPJ nº02.021.009/0001-04,no valor de R$18.587,80(Dezoito mil quinhentos e oitenta e sete Reais e oitenta centavos),conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº 58/2021/SEMED(ID 51557).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste RO, 27de Abrilde 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/04/2021 às 13:04, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5EEC0E19

GABINETE DO PREFEITO
VETO AO AUTÓGRAFO N° 2.095/2021

VETO AO AUTÓGRAFO N° 2.095/2021
RAZÕES DO VETO PARCIAL
Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais vem apresentar veto parcial ao Autógrafo de Lei n° 2.095/2021, aparado nas razões de fato e de direito que doravante passa a apresentar.

À priori, devemos apresentar a emenda modificativa apresentada pelo Excelentíssimo Vereador:
"Art. 2º. Os plantões a que se refere o artigo anterior terão os seguintes valores remuneratórios:
(...)
II – Bioquímicos/Farmacêuticos/***Fisioterapeutas*** (24 horas).....R$ 400,00 (quatrocentos reais)"

A alteração proposta no art. 2º não é permitida pela legislação orgânica desta Municipalidade, tendo em vista, primordialmente, o que preconiza o art. 39, §1º, inciso III da referida Lei Orgânica.

Art. 39 A iniciativa das leis Complementares e Ordinárias, salvo as de competência privativa cabe a qualquer vereador, às comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica; *(alteração dada pela emenda 03/2013)*
§ 1º. São iniciativas privativas do Prefeito as leis que disponham sobre:
(...)
III - organização administrativa, orçamentária e tributária. [grifo nosso]

Diante disso, compreende-se que a possibilidade de aumentar ou criar despesas orçamentárias parte privativamente do Prefeito, logo, não compete à Câmara tal modificação no Projeto de Lei.

Insta salientar, ainda, que a emenda realizada pela Câmara de Vereadores foi acometida de vício de competência ao alterar o Projeto, dispondo sobre aumento de despesas sem anuência e comprovação do Executivo, tanto que o impacto financeiro encaminhado por esta Administração não incluía a possibilidade de pagar plantões aos fisioterapeutas, logo, não fora devidamente calculado dentro do orçamento.

É valoroso informar, ainda, que no Regimento Interno dessa Casa de Leis consta em seu art. 117, inciso II, que **não serão aceitas proposições privativas do Prefeito**, logo, resta nitidamente incoerente a emenda formulada.

Nesse diapasão, do ponto de vista técnico-jurídico a alteração realizada pela emenda no Autógrafo nº 2.095/2021 não merece prosperar, conforme os motivos acima expostos.

Assim sendo, veta *"parcialmente"* o Autógrafo nº 2.095/2021, visto que há vício quanto a legalidade da emenda que modificou o Projeto de Lei.

Desta forma contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e aprovarem o veto ao autógrafo conforme razões acima descritas.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Machadinho D'Oeste 20 de abril de 2.021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA:

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E4F87DCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.095/ 2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.095, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Revoga Lei Municipal n. 1.150/2012 e Lei Municipal n. 1.856/2019 e estabelece novos valores aos pagamentos de plantões junto a Unidade Mista de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atualizar os valores dos plantões prestados junto a Unidade Mista de Saúde com vistas a regularizar os atendimentos em horários de plantão.

Art. 2º- Os plantões a que se refere o artigo anterior terão os seguintes valores remuneratórios:

I.*Médicos (24 horas).....R$ 3.000,00 (três mil reais);*
II.Bioquímicos/Farmacêuticos (24 horas).....R$ 400,00 (quatrocentos reais);
III.Enfermeiros (24 horas).....R$ 400,00(quatrocentos reais);
IV.Técnico em Enfermagem (24 horas).....R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
V.Auxiliar de Enfermagem (24 horas).....R$200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único: Todos os plantões com carga horária de 12 (doze) horas, terão como valor remuneratório, 1/2 (um meio) do valor integral dos plantões de 24 horas expostos acima.

Art. 3º- O recurso orçamentário a ser utilizado para realizar os pagamentos de plantões, serão advindos do Fundo Municipal de Saude.

Art. 4º-Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, através de decreto.

Art. 5°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 17:42, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3CDB6F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3684/2021

DECRETO Nº 3684, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.
DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0035	ROBERTO DOS SANTOS FILHO	QT19H86/R0

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme segue:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
0035	JOAREZ FERMINO	NBZ 5547

Art. 3ºA referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.605/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (4) de dois mil e vinte e um (2021).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 13:01, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6D8C6DD0

IMPREV
PORTARIA Nº. 052/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. Maria de Fátima da Silva".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. **Maria de Fátima da Silva,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1731466 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 583.090.049-15, efetiva no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA), classe: ANF-1, nível: Auxiliar II, Cadastro nº. 1625, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.016/2021IMPREV, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 61, Inciso "I", Alínea "a" da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho do Oeste/RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:26372EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021
Nº do Contrato: 077/2021
N.º do Processo: 1414/2020
Objeto do contrato: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme memorando nº 22/2020/SEMED.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI***
CNPJ do Contratado: 09.390.038/0001-92
Data de Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.1321 (Aquisição de mobiliário e equipamento-Salário Educação).
Elemento de despesa: 4490.52.99 (Equipamentos e material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 30.980,00 (Trinta mil novecentos e oitenta reais)
Empenho: 420/2021 e 421/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/04/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 29/04/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:3606D295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2021
Nº do Contrato: 076/2021
N.º do Processo: 1414/2020
Objeto do contrato: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, conforme memorando nº 22/2020/SEMED.
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **OLMI INFORMÁTICA LTDA***
CNPJ do Contratado: 00.789.321/0001-17

Data de Assinatura do Contrato: 29/04/2021.
Programa de Trabalho: 12.361.0013.1321 (Aquisição de mobiliário e equipamento-Salário Educação).
Elemento de despesa: 4490.52.99 (Equipamentos e material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 122.700,00 (Cento e vinte e dois mil e setecentos reais)
Empenho: 422/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 29/04/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 29/04/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:3A19B811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL Nº. 001/GP/CMMA/2021.

Edital nº. 001/-----GP/CMMA/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Ministro Andreazza-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, coloca no prazo de 60 (sessenta) dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, a 2ª via das seguintes Prestações de Contas Anuais, referente ao Exercício Financeiro de 2020, do Município de Ministro Andreazza:

Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Assistência Social;
Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ministro Andreazza, 30 de abril de 2.021.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente da Câmara Munipal
Ministro Andreazza

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:34F74AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1075/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE – ASPROCONSA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Salete – ASPROCONSA, Situada na Linha 56, km 04 Lote 17, Gleba 20- N, zona rural de Mirante da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.939.044/0001-81, zona rural do município de Mirante da Serra – Rondônia.

Art. 2º - A referida associação atende o disposto na Lei Municipal nº 311/2004, de 23 de junho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 29 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:676ECE12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1076/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO II".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Acampamento Fidel Castro II, Situada na Linha 76, km 13 Lote 54, Gleba 20- R, zona rural de Mirante da Serra, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.925.429/0001-09, zona rural do município de Mirante da Serra – Rondônia.

Art. 2º - A referida associação atende o disposto na Lei Municipal nº 311/2004, de 23 de junho de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 29 de abril de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:C155B6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DA RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 054/2021

ERRATA DA RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 054/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas Aquisição de Material de Consumo para a Prevenção Contra o Covid-19 (Álcool).

Onde se Le:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)** em favor da Empresa **FARMACIA E DROGARIA MONTE NEGRO LTDA EPP** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **054/2021**.

Leia se:

Valor total estimado para a despesa de **R$ 414,00 (Quatrocentos e quatorze)** em favor da Empresa **FARMACIA E DROGARIA**

MONTE NEGRO LTDA EPP com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **054/2021**.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:4EB1EB29

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE: "Altera a redação do Art. 71 e Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro".

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, JOEL RODRIGUES MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 84, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA
Art. 1° Altera o Art. 71 da lei Orgânica Municipal de Monte Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7l - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na sede do Município, de 01 de fevereiro a 15 de dezembro.

Art. 2º Altera o §1º do Art. 80 da Lei Orgânica Municipal de Monte Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 .....
.....
§ 1º - a indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos, à Mesa, nas vinte e quatro horas que seguirem a instalação da sessão legislativa anual;

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 30 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:AA8B74A6

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para despesas com Curso de Capacitação Previdenciária - Entendendo a Reforma da Previdência – EC 103/2019 Para os Vereadores no valor total estimado para a despesa de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)** em favor da Empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA 09.517.901/0001-20** com base no Inciso II do Art.25, c/c Inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **055/2021**.

Monte Negro - RO, 30 de abril de 2021.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:851B4BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2221, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 241 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 237 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 4.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1B8C00C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2222, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 200,00 (duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 166 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.93.00 0.1.002.0047
Recurso 160 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.33.00 0.1.002.0047 200,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:876805F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2223, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 98 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.92.00 0.1.001.0046
Recurso 99 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.94.00 0.1.001.0046 50.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7FE43FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2224, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 70 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.000.9999
Recurso 71 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 350,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9895501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2225, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.456,51 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta um centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 524 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.92.00 0.1.000.9999
Recurso 25 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 9.456,51
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:795F1EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2226, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.881,87 (quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 525 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.92.00 0.1.000.9999
Recurso 53 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 4.881,87
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:573760E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2227, DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 32 02.02.00 04.121.0002.2004 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 34 02.02.00 04.121.0002.2004 4.4.90.52.00 0.1.000.9999 2.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1C4F9452

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 367-1/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 367-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme Justificativa 048/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 367-1/2021, que tem como objeto PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN, referente ao licenciamento anual e seguro obrigatório dos veículos, pelo período (imediato) no valor total de R$ 513,60 (quinhentos e treze reais e sessenta centavos), em favor da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA-DETRAN, tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 29 de Abril de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A5F6EDC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2229, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 51.227,04 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 110 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.40.00 0.1.001.0046
Recurso 109 02.05.00 12.361.0005.2027 3.3.90.39.00 0.1.001.0046 51.227,04
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:92A16C5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2230, DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00
(dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 145 02.06.00 04.122.0002.2035 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 148 02.06.00 04.122.0002.2035 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 2.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A599A212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2228/GAB/2021

DECRETO N. 2228/GAB/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Nomear a Conselheira Tutelar eleita na segunda Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 06 de Outubro de 2019".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Resolução Nº 09/CMDCA/2019, publicada em 09/10/2019, onde consta o resultado da segunda Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares.
Considerando as férias dos conselheiros tutelares;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a Conselheira Tutelar Suplente ENIELE RIBEIRO DOS SANTOS- 10ª COLOCADA, para exercer a função no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 001/2021/CMDCA/Monte Negro/RO, para o exercício do cargo no período de 01/05/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:CB690D0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 663/GAB/2021

PORTARIA N. 663, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;

CONSIDERANDO o processo administrativo n. 556-1/2021;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho da Secretária de educação de 27 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOSE ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS Matricula: 70, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 06/05/2021 á 05/08/2021, referente ao quinquênio 14/06/2014 á 13/07/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2094F211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 664/GA/2021

PORTARIA N. 664, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Revogar a Portaria que deferiu o requerimento e autorizou a licença por motivo de doença em pessoa da familia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a certidão de óbito apresentada pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 544/GAB/2021 que deferiu o requerimento e autorizou a licença por motivo de doença em pessoa da familia a servidora: Lucia Gambara Teixeira Juliao, mat. 74, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, vincula a Secretaria Municipal Gestão em Saúde Educação – SEMED, a contar de 26/04/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2F69EAE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 665/GAB/2021

PORTARIA N. 665, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 58/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 17/05/2021 a 15/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1518	Alan Ivens F. de Andrade	Motorista de Veiculos Leves I-II	04/11/2019 a 03/11/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:3FF175B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 666/GAB/2021

PORTARIA N. 666, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Designar membros para compor comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.086/FMAS/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, a saber:

FABIANE RIBEIRO SANTOS- PRESIDENTE
ERICA BARCELOS BRITO - SECRETÁRIA
ANA PAULA OLIVEIRA DE SOUZA - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 432/GAB/2021.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Municipio
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:30D31FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 667/GAB/2021

PORTARIA N. 667, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 206/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 06/05/2021 a 04/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1008	Lucia Regina de Almeida	Professor nível III 40 horas	04/04/2019 a 03/04/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:33CF7141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 668/GAB/2021

PORTARIA N. 668, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 689-1/2020;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho da Secretária de educação de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO Matricula: 994, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 03/05/2021 á 02/08/2021, referente ao quinquênio 04/03/2013 á 03/03/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:5CD19319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 669/GAB/2021

PORTARIA N. 669, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.226/GAB/2018.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DB64C624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 670/GAB/2021

PORTARIA N. 670, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AILTON SILVA DE CARVALHO, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED,cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.264/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:228AAB4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 671/GAB/2021

PORTARIA N. 671, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 104/GAB/2021.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:9E37053B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 672/GAB/2021

PORTARIA N. 672, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 39/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:F915F95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 673/GAB/2021

PORTARIA N. 673, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 39/FMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: AILTON SILVA DE CARVALHO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7F241BF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 674/GAB/2021

PORTARIA N. 674, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER, ocupante do cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 079/GAB/2021.

Registre – se
Cumpra - se
Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:E5DD9199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 675/GAB/2021

PORTARIA N. 675, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SINAIR CABRAL BRANDÃO, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM CORRESPONDENCIA, vinculado a Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7BB6FA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 676/GAB/2021

PORTARIA N. 676, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: IVANEIDE APARECIDA BEZERRA XAVIER, para ocupar o cargo de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:706B0381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 677/GAB/2021

PORTARIA N. 677, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 109/2021/HMID;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/06/2021 a 29/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1788	Weric Paiva da Silva	Técnico em Radiologia	03/08/2020 a 29/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9CC146D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 678/GAB/2021

PORTARIA N. 678, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 234/2021/SEMUSA

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/05/2021 a 30/05/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1065	Eliana da Silva Peres	Agente Comunitário de Saúde	03/10/2017 a 02/10/2018
1071	Fabiana Aparecida C. Area	Agente Comunitário de Saúde	16/12/2018 a 15/12/2019
1058	Janete Goncalves da S. Santos	Agente Comunitário de Saúde	24/09/2019 a 23/09/2020
205	Joao Donizetti da Silva	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2017 a 03/03/2018
206	Lucia Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/07/2017 a 07/07/2018

PERIODO DE GOZO: 07/05/2021 a 05/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
200	Eliete Maria Bonfim	Agente Comunitário de Saúde	04/03/2019 a 03/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:52571445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 679/GAB/2021

PORTARIA N. 679, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Revogar a Portaria que designou servidor(a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 065/GAB/2021 que Designou como responsável pelos serviços de Diretor Geral do Hospital Municipal Irmã Dulce, o servidor público EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR ocupante do cargo de Enfermeiro 40 horas, matricula 1522, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em

Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus*, sendo exercido o serviço de Diretor Geral do Hospital Municipal Irmã Dulce*",* a partir de 03/05/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4199D908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 680/GAB/2021

PORTARIA N. 680, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Nomear servidor para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR: DANIELE CARVALHO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4E55EBEB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 031/2021, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 368.
CONTRATANTE: **IPREMON.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA EIRELI**
OBJETO: **"VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIARIA – ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019, E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS".**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**

Monte Negro - RO, 30 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:A02FB055

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 07 (sete) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Regiane Amaral Raymundo, Gefferson Willian Roos do Carmo, Márcio Juliano Borges Costa, Romilda de Fatima R. Almeida, Schirle Mariani Marques e Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, no **"VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDÊNCIARIA – ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019, E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS",** que será realizado nos dias 05 á 07 de Maio de 2021, no Auditório Esmeralda Golden Plaza Hotel, na Avenida Governador Jorge Teixeira, 810-Nova Porto Velho, Porto Velho – RO., com o valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), em favor da Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 30 de Abril de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:31E62ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSAO POR MORTE

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 06/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor de: "ADRIANA ARRUDA CASTORINO e GIOVANA ARRUDA SOUSA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.40, §7º, e 8º da Constituição Federal e Art.4º §9º da EC 103/2019 Art.30, inciso I, II §1º, Art.31, inciso I da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal, e Certidão Óbito nº 095950 01 55.2021.4.00008.116.000181716

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Pensão vitalícia, e Temporária a partir de 02 de março de 2021, da data do Óbito aos dependentes do ex- servidor senhor: ALEXSANDRO SILVA SOUSA , matricula nº 1350, portadora do CPF Nº 558.648.132-49 RG nº 340.3185 SSP/PB, servidor Efetivo no Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, Classe AXZ-008 sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/04/1995 conforme Decreto nº 014/99, lotado na Secretária Municipal de Saúde, ficando o rateio dos benefícios da seguinte formas: 50% para **Adriana Arruda Castorino**,(conjugue) CPF Nº 006.682.802-39 RG nº 109.0867 SSP/RO, Vitalícia e 50% para Giovana Arruda Sousa (filha) CPF Nº 096.056.772-02, de forma temporária , a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com Proventos Integrais Última Remuneração – Sem Paridade, conforme processo administrativo sob nº 022/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Regime Geral de Previdência RGPS
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 02/03/2021
Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 26 de abril de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C1AE44FC

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESOR DE BENEFICIO APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 08/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e em favor da Senhora "MARIA DE FATIMA COSTA"

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 40, §1º, III, "b" e Art. 4º §9º da EC 103/2019 Art. 12, inciso III, "b" da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Voluntaria por Idade em favor da servidora: **MARIA DE FATIMA COSTA** , matricula nº 977, portadora do CPF Nº 591.944.482-72 RG nº 577.007 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Diversos com carga horária de 40 horas semanais, Classe ASD-012 sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/04/1995 conforme Decreto nº 111/94,publicado no DOR de Rondônia em 01/05/1995 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com Proventos Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações , conforme processo administrativo sob nº 012/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa. (Art.2º da EC 47/2005 de 06/07/2005)
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 26 de abril de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E8A3B1C9

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 07/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor da Senhora "ELIANE ANIZIO BARBOSA "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "a", §3º, da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora: Eliane Anízio Barbosa, matricula nº 1248, portadora do CPF Nº 789.950.004-49 RG nº 1.504.999 SSP/PB, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora Nível II com carga horária de 40 horas semanais, Classe PRO29 sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 01/04/1998 conforme Decreto nº 06/98 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral – Última Remuneração – Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 016/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 26 de abril de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E8AAEFC7

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO
PORTARIA Nº 09/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição e em favor da Senhora "ILDA SIVIRINA ARAÚJO "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art. 6º da EC 41/03 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "a", §3º, da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora: ILDA SIVIRINA DE ARAUJO, matricula nº 612, referência PR0014 portadora do CPF Nº 418.799.372-04 RG nº 445114 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora NM I com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 30/10/1992 conforme Lei nº 099/92, publicado no DOE de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral – Última Remuneração – Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 020/2021/Nova previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Nova Brasilândia do Oeste RO, efetivará a revisão dos proventos desta aposentadoria sempre na mesma data em que se der o reajuste do Servidores do Ente na Ativa. (Art. 2º da EC 47/05)
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 29 de abril de 2021.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:E9AC7F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0045/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0045/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 30/04/2021
Objeto: participação dos Servidores: Claudio Vasconcelos Vedana, matrícula nº 298 e Maria Cavalcante Vicente, matrícula nº320 e o Vereador Sr. Fábio dos Santos das Chagas matricula nº 326, no "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS ", no período de 05/05/2021 a 07/05/2021 (quarta a sexta-feira).

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELLI
CNPJ: 09.517.901/0001-20
Descrição do objeto: participação dos Servidores: Claudio Vasconcelos Vedana, matrícula nº 298 e Maria Cavalcante Vicente, matrícula nº320 e o Vereador Sr. Fábio dos Santos das Chagas matricula nº 326, no "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS
Quantidade: 03 - participação dos Servidores: Claudio Vasconcelos Vedana, matrícula nº 298 e Maria Cavalcante Vicente, matrícula nº320 e o Vereador Sr. Fábio dos Santos das Chagas matricula nº 326, no "VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA – EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS "
Valor Total da Homologação: R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 30 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:76751481

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0027/CMNM/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo n. 0027/ CMNM/2021
Modalidade: Dispensa
Homologação: 30/04/2021
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Avental, Bota, Luvas, Máscara, Óculos de proteção) para a segurança em serviços de limpeza, visando atender aos servidores que atuam no serviço de limpeza da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, no exercício de 2021.
Fornecedor: ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E EPIS LTDA
CNPJ: 34.470.169/0001-27

Descrição do objeto: Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Avental, Bota, Luvas, Máscara, Óculos de proteção) para a segurança em serviços de limpeza, visando atender aos servidores que atuam no serviço de limpeza da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

Quantidade: 06 - óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes; 60 - Máscara (peça um quarto facial, semifacial ou facial inteira com filtros químicos e ou combinados para proteção das vias respiratórias contra gases e vapores e ou material particulado); 30 pares de Luvas de segurança (risco mecânico e químico) Tamanho – M luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água); 04 pares Bota impermeável (calçado para proteção dos pés e pernas contra umidade proveniente de operações com uso de água) tamanhos 36 e 37; 06 - Avental impermeável.

Valor Total da Homologação: R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 30 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:2D2F2E37

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/CMNM/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 0038/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 007/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 10.176.098/0001-96, no valor total de R$ 1.000,00 (Hum mil reais). Para **"**Pagamento da Inscrição para a participação da Servidora Valdenise Alves de Souza - Diretora de Contabilidade e Recursos Humanos *no Curso de Sistema de Registro de Preços*, nos dias 14 e 15 de abril de 2021, a ser realizado pelo CERTAME Consultoria, Treinamento e Serviços, no(**Valerius Palace Hotel – Av. Tancredo Neves, nº 3013 – setor 02 – Ariquemes /RO) ",** conforme proposta comercial nº 10/2021 enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 01 de abril de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:405505F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 016/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182-1/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: JOSÉ NUNES DA SILVA EIRELI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMOTRAN.
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.004.2010 – MANUT DAS ATIV DA COMOSP
CATEGORIA ECONÔMICA: 33.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FICHA: 314
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.
VALOR: ***R$16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)***

FLÁVIO CONESUQUE FILHO
Assessor Jurídico Municipal
Matrícula nº 7461

Publicado Mural em:30/04/2021.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:296B2BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148-GP/2021

PORTARIA Nº 148- GP/2021 Em, 27 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DO VEÍCULO LOCADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, §8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR **COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DO VEÍCULO LOCADO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMNM/2021**, referente ao Processo nº 216-1/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO, ficando assim composta:

Nº ORDEM	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	MATRÍCULA
•	**ZENILTON PINTO DA SILVA**	PRESIDENTE	1413
•	**RONALDO ANANIAS DA SILVA**	SECRETÁRIO	8250
•	**COSMILTON ALVES PEREIRA**	MEMBRO	8255

Art. 2º - Fica esta Comissão responsável para receber e vistoriar o veículo locado através do **Pregão Eletrônico nº 005/PMNM/2021**, junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com as seguintes discriminações:

Veículo tipo: **MIS/UTILITÁRIO/JIPE**
Placa: **PBL-3460**
Chassi: **9BG156MKOKC409807**
Renavan: **01162680722**
Marca/Modelo: **CHEVROLET TRAILBLAZER LTZ D4A**
Fabricação/Ano: **2018**
Cor: **Preta**
Combustível: **Diesel**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de abril de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DF3767FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova União do Estado de Rondônia, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 01/2021, que tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de forma contínua e ininterrupta de solução integrada gestão para a Câmara Municipal de Nova União, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento atendendo as necessidades nas áreas de: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Sistema de Atendimento, Compras – CPL, Frota e Portal de Transparência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova União, com abertura da sessão pública prevista para o dia 5 de maio de 2021, às 08:30 horas, decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa e na Plataforma do LICITANET.

Nova União, 30 de abril de 2021.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:E64BE84B

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 014/2021.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 407-1/SEMPLACAF/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS).

A favor de: ANTONIO CARLOS LEITE ME, inscrita no CNPJ Nº.07.403.310/0001-04.

Valor de: R$ 11.760,00 (onze mil e setecentos sessenta reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, e, com base no exposto, torna - se dispensado a licitação.

Nova União: 30 de abril de 2021.

ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:152E3816

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 30/04/2021 **Chegada**: 30/04/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista ira deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, no dia 30/04/2021, aonde ira conduzir a paciente Maria De Lurdes Parta para fazer revisão do cateter.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 29/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario De Saúde
Portaria Nº 008 De 05 De Janeiro De 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38A2FE19

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 30/04/2021. **Chegada**: 30/04/2021.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de Motorista irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 30/04/2021, aonde irá realizar o transporte de pacientes agendados para consultas. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 29/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Mun. De Saúde
Portaria Nº 008 De 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:408F9341

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 03/05/2021 **Chegada**: 03/05/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SEREM EXECUTADO
O referido servidor lotado no Hospital Municipal com cargo de motorista, onde irá deslocar-se deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Porto Velho/RO, onde irá conduzir paciente para consultas conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 30/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D760E68D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Saída Chegada Nº de Diárias 08 (oito) 30%				
	03/05/2021	03/05/2021	01	
	04/05/2021	04/05/2021	01	
	05/05/2021	05/05/2021	01	
	07/05/2021	07/05/2021	01	
	10/05/2021	10/05/2021	01	
	11/05/2021	11/05/2021	01	
	12/05/2021	12/05/2021	01	
	14/05/2021	14/05/2021	01	
			Valor Unitário	**97,89**
Cidade/UF:	Ji-paraná/RO		**Valor Total**	**783,12**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste Município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Maria de Lurdes Prata, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa todas as segundas, terças, quartas, sextas feira que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **783,12** (setecentos e oitenta e três reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Autorizado em: 30/04/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B0050E90

P M N U - RO
PORTARIA Nº 159, DE 23 DE ABRIL DE 2021

"Nomeia WESLEM CORRÊA DE SOUZA Assessor Executivo.

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **WESLEM CORRÊA DE SOUZA,** brasileiro, maior, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Executivo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15/04/2021.
.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:912F05A1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 163/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, o Servidor VALTEIR BATISTA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, **VALTEIR BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:20C976ED

P M N U - RO
PORTARIA Nº162/2021/GP

Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias aos Servidores:

a) Dulcineia Barbosa de Oliveira, **Shirle Cordeiro, Vilmario Gonçalves, Goreti Maria Bender, Ivelen Juan da Costa, Mario Orlando Pariente Ortuno, Maria da Penha Pereira Murbach, Noemi Calandrelli Facina e Wlademir Andrade Feiger, Walter gomes,Gilmar da Silva Werdam, Elirio Marques dos Santos, Nardeli Ventura** a contar de 03 maio de 2021 por um período de 30 dias.

b) Claudete Pereira dos Santos a contar de 03 maio de 2021 por um período de 10 dias.

c) Valdilene Cristina Estevão a contar de17 maio de 2021 por um período de 16 dias.

Art. 2º- Reconhece período de férias do servidor:

a)Joao Braga da Silva a partir de 01 abril de 2021 por um período de 30 dias.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de abril de 2021.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FCD56F44

P M N U - RO
PORTARIA Nº161, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal SELMA MARIA TEIXEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 348-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **SELMA MARIA TEIXEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de maio de 2021, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05940C95

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.234, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do CACS- Conselho de Acompanhamento de Controle Social - FUNDEB.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o Memorando Circular nº 086 de 28 de abril de 2021 – SEMECET.

C**onsiderando** o disposto na Lei Municipal nº 769, de 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação do CACS - Conselho de Acompanhamento de Controle Social – FUNDEB – Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar da Educação Básica, que passa a compor - se dos seguintes membros:

a) Lucinei Gomes Ferreira - Membro Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) Gabriel Duarte Dorneles - Membro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

c) Simone Rodrigues Eller Titular - Representante do Poder Executivo;
Edgmar Aparecida Neves – Suplente - Representante do Poder Executivo;

d) Telma Isabel dos Santos – Titular - Vice-Presidente – Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

e) Nathiely Nogueira Scussel – Suplente - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

f) Adriana Gomes de Oliveira – Titular - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

g) Jozenilda Gonçalves dos Santos Moreira – Suplente – Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;

h) Maria Helena da Silva - Membro Titular - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Pública do Município;

i) Sandra Guedes de Oliveira - Suplente - Representante dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Básica Pública do Município;

j) Moacir Custódio – Titular - Presidente – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

k) Kesia Rodrigues Fernandes –Titular - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

l) Marleide Pereira dos Santos – Suplente - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

m) Marines Ribeiro Santana – Suplente - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

n) Camila Serafim Andrade – Titular - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

o) Paulo Bruno da Silva – Suplente- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;

p) Thiago Vinicius da Silva – Titular; Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública;

q) Cristiane Silva de Souza – Suplente- Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública;

r) Viviane Paula Sobrinho Martins – Titular- Representante do Conselho Tutelar;

s) Gislaine Barreto Siqueira - Suplente; Representante do Conselho Tutelar;

t) Josenei Duarte Pinheiro – Titular - Representante de Organizações da Sociedade Civil;

u) Jeziel Oliveira Calandrelli – Suplente- Representante de Organizações da Sociedade Civil;

v) Norival Braun – Titular- Representante de Organizações da Sociedade Civil;

w) Anete Ribeiro de Souza – Suplente - Representante de Organizações da Sociedade Civil;

x) Rosevalda Barbosa Gonzaga – Titular - Representante das Escolas do Campo;

y) Valdirene da Silva Ferreira Paraízo – Suplente - Representante das Escolas do Campo;

Art. 2° Este Decreto terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 1971, de 11 de junho de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4D05500A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
Exercício de 2020	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:775D3F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 047/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **1237/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA E SIMILARES, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.968,43 (Dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos). Data de abertura: 19/5/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:A175A5AB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 048/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0787/SEMSAU/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 491.421,23 (Quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos). Data de abertura: 18/5/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795, 34615269 e 99976-8456.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de abril de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F075688B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2.018

PROCESSO Nº 019/2.018
Contrato: 001/2.018
Processo nº 019/2018
Modalidade: Pregão Eletrônico nº007/2.018
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: R. S. GONÇALVES - ME
NPJ: 19.856.906/0001-30
OBJETO: Contratação de serviços especializados de empresa para no fornecimento de comunicação multimídia em internet de alta velocidade e navegação, com fornecimento de link dedicado de 03 megabits, a ser distribuída, no prédio público da sede da Câmara Municipal de Parecis/RO. Bem como manutenção, reposição de peças e equipamentos originais quando se fizerem necessário. Pelo período 12 (doze) meses. Com efeitos a partir de 26 de abril de 2.021.

PROJETO / ATIVIDA: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta e reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 30 de abril de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F469FCAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ERRATA 004/CMP/2021.

ERRATA:
ONDE SE LÊ: Com efeitos retroativos de 23 de março de 2.021.
LER SE: Com efeitos retroativos de 30 de março de 2.021.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2.020
PROCESSO Nº 094/2.020
Contrato: 001/2.020
Processo nº 094/2020
Modalidade: Inexigível
Legalidade Lei Federal nº 8.666/93
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: F. A. ANTONIETTI-ME
CNPJ: 11.517.268/0001-11

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para desenvolver atividades no âmbito da gestão administrativa nas áreas técnico – contábil, orçamentaria, patrimonial e financeira. Com a finalidade de orientação junto à câmara Municipal de Parecis. Pelo período de 06 (seis) meses. Com efeitos retroativos de 23 de março de 2.021.

PROJETO / ATIVIDA: 01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 29 de abril de 2.021.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:2722E09B

CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020
PROC. Nº 1233/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr .MARCONDES DE CARVALHO**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 o resultado do, Processo Administrativo nº 1233/2020, que tem como objeto: contratação de Empresa para realizar a Construção da calçada com drenagem entorno da praça dos Poetas no MUNICIPIO de Parecis/Ro .conf: CV SICONV nº 865421/2018/PGE/2018
Pessoa Jurídica NFM SILVA CONTRUÇOES EIRELI
CNPJ: 12.209.450/0001-78
Valor Total: - R$ 214.033,20-(Duzentos e quatorze mil, trinta e três reais e vinte centavos)

Parecis - RO, 30 de Abril de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:3C34496F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais) mediante vacância por pedido de demissão do Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância do cargo em virtude de pedido de demissão do servidor ocorrido em 19/03/2021, em face de **Naiara Estevam Nogueira da Silva.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de pedido de demissão, o vinculo empregatício da Servidora **Naiara Estevam Nogueira da Silva,** brasileiro, maior e capaz, portadora do CPF: 025.408.672-19, ocupante do Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossada em 16/02/2018 com findo vinculo em 19/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 19/03/2021.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:E220C351

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre (Vacância de Cargo de Operador de Sistemas de Informática) mediante vacância por falecimento do Servidor Municipal do quadro Efetivo do Município de Parecis/RO, e dá Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a vacância do cargo em virtude de falecimento do servidor ocorrido em 16/03/2021, em face de **Valmir Lemes Silva dos Santos.**

DECRETA;

Art. 1º - FICA (rescindido) por vacância em razão de falecimento, o vinculo empregatício do Servidor **Valmir Lemes Silva dos Santos,** brasileiro, maior e capaz, portador do CPF: 470.466.512-72, ocupante do ***Operador de Sistemas de Informática***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - FMS, mediante concurso público empossado em 10/01/2006 com findo vinculo em 16/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 16/04/2021.

Certifique-se

Publique-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurindo Ferreira da Silva
Código Identificador:D7E3053D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 28/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2021.
Processo Administrativo n°: 431/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a Futura e eventual aquisição de Material Odontológico Instrumentais-PAB, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 431/2021.

Fornecedor: *COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA*
CNPJ:
Endereço: *AV DOM PEDRO I Nº 2678 BAIRRO: SETOR 05 JARU/RO*
CEP: *76.890-000*
FONE/FAX: *(69) 3521-5181*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 1, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 37 e 38.
Valor Fornecedor: R$ *19.470,00 (Dezenove mil quatrocentos e setenta reais).*

Fornecedor: *MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA*
CNPJ:
Endereço: *R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO Nº 435 BAIRRO: LOT FAICALVILLE II GOIANIA/RO*
CEP: *74.350-115*
FONE/FAX: *(62) 3251-0351/ (62) 3251-0351*
Classificação: 1º Vencedora do ITEM. 3, 7, 8, 9, 10, 16, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 39 e 40.
Valor Fornecedor: R$ 39.060,60 (Trinta e nove mil sessenta reais e sessenta centavos).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 29 de Abril de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0165832D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/ – Nº 056/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:Aquisição de Mesas e Carteiras Escolarespara serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal**.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **ValortotalR$165.178,20 (cento e sessenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos)**., **"Participação MEI/ME/EPP, e âmbito regional,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 20/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6CA9D88E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº 057/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Aquisição de Veículo Caminhão com Guindaste Articulado.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$664.166,67 (seiscentos e sessenta e quarto mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, **"Participação MEI/ME/EPP,** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 24/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3BDBFC8E

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 01/2021

A Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:
9.1.3 alínea c). Acervo técnico do profissional indicado na alínea "b" por onde comprove a Construção e/ou reforma de órgão público, ou de edificação corporativa (edifício de casas e/ou escritórios/calçadas/pistas ou similares), em atendimento a Sumula Vinculante 263/2011 do Tribunal de Contas da União.

Leia –se:
9.1.3 alínea c). Acervo técnico do profissional indicado na alínea "b" onde comprove execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.
Os demais itens do Edital permaneceram inalterados.

Pimenta Bueno- RO, 30 de abril.

GESSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:567E752E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/ Nº 058/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Aquisição de Veículo Van.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$275.733,33 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**,**Participação MEI/ME/EPP,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 25/05/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F945B37D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico SRP nº. 026/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto éregistro de preços para futura e eventual de materiais para diagnóstico**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (meses), sendo vencedoras a empresas:WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, no montante de R$75.000,00;CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, no montante de R$130.000,00.

Pimenta Bueno - RO, 29 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D39582C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 039/2021**,**tipo menor preço,cujo objeto é aquisição de materiais elétricos**,**para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedoras a empresas:A.W.A. IMPACTOS EIREL, no montante de R$10.326,30;R.T.M COMERCIO DE MATERIAIS PARACONSTRUCAO LTDA, no montante de R$279,00.

Pimenta Bueno - RO, 30 de abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4004F9CC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 054/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra

autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Segurança EPIs **.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 100.739,75 (cem mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, **"Participação MEI/ME/EPP", e âmbito regional** visando atender às necessidades da Secretarias da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 14/05/2021, às 9h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 30 de abril de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7C68929C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 231/2021 DE, 30 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o Oficio nº 247/GAB/SEMSAU/2021 -ID 65014.
Considerando o despacho do Gabinete do PrefeitoID - 66986;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora ERENICE VITOR, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 583.850 SSP/RO, inscrita no CPF nº 596.371.612-87, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso nº 337, Bairro Bela Vista, nesta cidade, do cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Nomear a senhoraCRISTINA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG nº 1253035 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 024.642.122-37, residente e domiciliada na Rua Major Amarantes nº 645, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 28 de Abril de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C146FE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2021 DE, 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando ofício nº 248/GAB/SEMSAU/2021, ID 65508;
Considerando o despacho de Gabinete do Prefeito ID 66991.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhoraDEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade RG. n.º 639.168 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 618.563.632 87, residente e domiciliada na Rua Rosa Pedro Agustinho nº 2.009, Município de Espigão D´Oeste-RO, da Função Gratificação de Função pela Responsabilidade Técnica da Farmácia de Abastecimento Almoxarifado, em conformidade nos termos do Art. 44-D da Lei Municipal nº 1.910/2013.
Art. 2º Nomear a senhoraDEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade RG. n.º 639.168 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 618.563.632 87, residente e domiciliada na Rua Rosa Pedro Agustinho nº 2.009, Município de Espigão D´Oeste-RO, para ocupar aFunção Gratificada de Responsabilidade Técnica da Farmácia de Abastecimento e Gerenciamento de Aquisição de Medicamentos e Insumos, em conformidade nos termos do Art. 44-D da Lei Municipal nº 1.910/2013, com as seguintes atribuições:
I - seleção de medicamentos e insumos a serem adquiridos pela unidade de saúde, sendo que essa seleção é realizada com base em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos;
II - programação de compras de acordo com o consumo médio utilizado por cada unidade de saúde, para suprir determinada demanda de serviços por um determinado período de tempo;
III - aquisição: Abertura de processos de compras de acordo com cada modalidade, licitação, compras diretas, dispensas e caronas;
IV -realizar outras atividades correlatas;
Art. 3º Exonerar a senhora GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica,portadora da cédula de identidade RG. n.º 1400269 SSP/PB, inscrita no CPF. n.º 996.578.564-34, residente e domiciliada na Rua Borba Gato nº 955, Bairro Seringal, nesta cidade, da Função Gratificação de Função pela Responsabilidade Técnica da Farmácia de Manipulação, em conformidade nos termos do Art. 44-D da Lei Municipal nº 1.910/2013.
Art. 4º Nomear a senhoraGEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA, brasileira, casada, farmacêutica bioquímica, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1400269 SSP/PB, inscrita no CPF. n.º 996.578.564-34, residente e domiciliada na Rua Borba Gato nº 955, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar aFunção Gratificada de Responsabilidade Técnica da Farmácia de Abastecimento - Almoxarifado,em conformidade nos termos do Art. 44-D da Lei Municipal nº 1.910/2013com as seguintes atribuições:
I - recebimentos: Conferência de insumos e medicamentos adquiridos de acordo com cada modalidade de compra e sua referida notas fiscais;
II - armazenamento: Procedimentos técnicos e administrativos que garantam as condições adequadas de recepção, armazenamento, conservação e controle de estoque e fiscais;
III - distribuição: Realizar entrega de medicamentos e insumos as unidades de saúde, de acordo com suas solicitações;
IV - controle de estoque: controlar entradas e saídas de medicamentos e insumos;
V - realizar outras atividades correlatas;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8D23B5A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.996/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

DISCIPLINA A REMESSA ELETRÔNICA MENSAL DE INFORMAÇÕES, INSTITUÍDA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 72/2020/TCE-RO, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO N° 328/2020/TCE-RO, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020 E PORTARIA Nº 001/GABPRES, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a publicação da Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021, a qual atualiza as tabelas de layouts e de codificação constantes da Resolução n. 328/2020-TCE-RO,

DECRETA:

Art. 1° Disciplina a remessa eletrônica mensal instituída pela Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução n° 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020, Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021, e estabelece as competências pela geração e transmissão mensal das informações e documentos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Subordinam-se a este Decreto as Entidades e Órgãos públicos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo de Pimenta Bueno/RO.

Art. 3° Os representantes legais das entidades mencionadas no art. 2° devem encaminhar, mensalmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO, informações e documentos acerca da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, Resolução n° 328/2020/TCE-RO e Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021.

§ 1° As informações e documentos referidos neste artigo devem ser remetidos até o último dia do mês subsequente, nos termos da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO.

§ 2° A remessa deverá ser feita por meio eletrônico, após cadastramento realizado no site do TCE-RO, consoante com o disposto no art. 12 da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO.

§ 3° A relação de informações, dados e documentos de que trata este artigo deverá ser enviada por meio eletrônico, concordante às regras e layouts dos arquivos definidos no Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO atualizada pela Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021 e no Portal do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP e.

Art. 4° O cadastro eletrônico de que trata o § 2° do art. 3° deste Decreto, assim como a atualização das informações conforme § 3° do art. 12 da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, deverá, obrigatoriamente, ser efetuado e mantido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMFAZ, referente ao rol de Unidades gestoras que integram a Administração Direta.

§ 1° Sempre que houver inativação de Entidades da Administração Indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e consórcio público), seja por extinção, liquidação, dissolução, transformação, desestatização, fusão ou incorporação, o representante legal do poder/órgão ao qual a entidade está vinculada deverá comunicar a situação ao Tribunal de Contas, por meio da atualização do cadastro, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, de acordo com os procedimentos de cadastramento disposto no Manual de Regras e Orientações constante do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO atualizada pela Portaria nº 001/GABPRES, de24 de fevereiro de2021 .

§ 2° O prazo para cadastramento eletrônico das unidades gestoras, conforme disposto no art. 11 da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, é o estabelecido no art. 21 da referida IN n° 72/2020, sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 55 da Lei Complementar n° 154, de 26 de julho de 1996.

Art. 5° A remessa mensal de que trata este Decreto e a Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, refere-se a um conjunto de dados agrupados em 5 (cinco) módulos: Contábil; Orçamentário; Pessoal; Contratos e Obras, conforme estabelecido no item 1.3 do Capítulo 1 do Manual de Regras e Orientações constante do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO, atualizada pela Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021.

Art. 6° As entidades/órgãos deverão gerar os arquivos das remessas mensais com recursos próprios, no formato .xml, a partir das regras e layouts de arquivos definidas nos Capítulos 2 e 4 do Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO.

Art. 7° A remessa com as informações necessárias, relativas à Administração Direta do Poder Executivo, para atendimento do disposto na Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, será consolidada e transmitida pelos Órgãos elencados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As unidades gestoras integrantes da Administração Direta do Poder Executivo deverão disponibilizar as informações necessárias, conforme o art. 5°, até o dia 15 do mês subsequente, nos moldes definidos nos Capítulos 2 e 4 do Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO (Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021), para consolidação pelos órgãos responsáveis.

Art. 8° Os responsáveis por enviar as remessas com as informações necessárias serão conforme item 2.3.3 e 2.3.4 capítulo 2 - Regras de Geração e Transmissão dos Arquivos (Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 9° Os representantes legais das entidades obrigadas ao envio das remessas mencionadas neste Decreto poderão delegar tal atribuição a qualquer pessoa, sendo tal ato registrado no sistema.

Parágrafo único. A delegação mencionada no caput não exime a responsabilidade do representante legal pela integridade, tempestividade, legalidade e veracidade das informações remetidas.

Art. 10 Fica a Controladoria Geral do Município, como Órgão Central de Controle Interno, responsável pelo monitoramento das unidades gestoras quanto ao envio das informações necessárias aos órgãos elencados no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e as unidades do sistema de controle interno deverão, quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas, nos termos deste Decreto e da Instrução Normativa n° 72/2020/TCE-RO, comunicar a autoridade administrativa competente para fins do disposto no art. 8° da Lei Complementar n° 154, de 1996.

Art. 11 As remessas eletrônicas mensais dispostas no Capitulo 2 do Manual de Regras e Orientações constantes do Anexo Único da Resolução n° 328/2020/TCE-RO (Portaria nº 001/GABPRES, de 24 de fevereiro de 2021), terão efeitos a contar de 1° de janeiro de 2021, com o envio da remessa relativa ao mês de janeiro/2021, na forma da regulamentação.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Unidade Gestora Responsável	Módulo	Arquivos
SEMFAZ-Superintendênciade Contabilidade -	Contábil	Lançamentos Contábeis
		Conciliação bancária (somente na remessa do mês de dezembro)
		Balancete de verificação (excepcionalmente na remessa do mês de janeiro de 2021)
		Conta Contábil (empresas públicas dependentes)
		Lançamentos Contábeis (empresas públicas dependentes)
SEMFAZ-Superintendênciade Contabilidade -	Orçamentário	Empenhos
		Estorno Empenho

		Liquidação
		Estorno da Liquidação
		Pagamento do Empenho
		Estorno do Pagamento do Empenho
SEMFAZ-Superintendência Municipal de Recursos Humanos-	Pessoal	Pessoal Ativo
		Pessoal Inativo e Beneficiários
PGM - Procuradoria Geral do Município	Contratos	Rol de contratos
		Acompanhamento contratual
SEMPLAN -Secretaria Municipalde Planejamento, Gestão e Coordenação Geral -	Obras	Informações específicas de obras/ serviços de engenharia
		Acompanhamento de obras/ serviços de engenharia

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:772982FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:MARLY RIBEIRO DA SILVA ME
CNPJ nº13.790.885/0001-11
Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 905, Bairro Alvorada, PimentaBueno RO.

DO OBJETO:Locação de Equipamentos/Caminhões, no sistema de horas máquinas, deacordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato Edital do Pregão Eletrônico 27/2021,que passa a fazer parte deste contrato e pedido do empenho nº 955/2021 e ficha 548, inserido no processo administrativo nº 2.382/2021/SEMUSP.
DO PREÇO: É deR$411.600,00(quatrocentos e onze mil e seiscentos reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade15.451.1008.1032 - Urbanizar Vias PúblicasElemento de Despesa -3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Fonte: 10000000 Recursos Livres, conforme pedido de empenho 955/2021 e ficha 548 no valor de R$-411.600,00.

DO PRAZO: É de07 (sete) dias a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 28 de Abril de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99D057C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJnº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno RO

CONTRATADO: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELE ME
CNPJ nº 21.230.062/0001-60
Av. Presidente JK nº 79, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo do contrato n. 005/2019 PGM tem por objeto sistema de alarme monitorado via rádio e serviço de vigilância eletrônica, conforme especificações constantes no processo administrativo 1.516/2019.

DO PREÇO:O preço do presente termo aditivo é de R$ 4.171,21 (quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e um centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

020401 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Funcional: 04.122.1006.2008.0000 - Manter as Atividades da SEMFAZ
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 526,46

020701 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Funcional: 13.392.1017.2045.0000 - Manter o Departamento de Cultura
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Funcional: 12.365.2120.2118.0000 - Manter Unidades Escolares Da Educação - Creches Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Funcional: 12.361.2119.2033.0000 - Manter As Unidades Escolares Do Ensino Fundamental
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.038,08

020601 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
Funcional:3.3.90.39.77.00.00.00 Vigilância Ostensiva/Monitorada
Classificação:20.122.1011.2019.0000 Manter as Atividades da Semagri
Funcional:3.3.90.39.77.00.00.00 Vigilância Ostensiva/Monitorada
Classificação:18.541.2115.2063.0000 Manter as Atividades do Meio Ambiente
Valor: R$ 626,59

020501 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional:04.122.1007.2010.0000 Manter as Atividades da Semusp
Classificação:3.3.90.39.77.00.00.00 Vigilância Ostensiva/Monitorada
Valor: R$ 203,81

021206 - Fundo Municipal de Saúde - SEMSAU
Funcional:10.302.1201.2082.0000 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - PessoaJurídica
Funcional:10.301.1196.2070.0000 Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - PessoaJurídica
Funcional:10.305.1200.2080.0000 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - PessoaJurídica
Funcional:10.302.1209.2114.0000 Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Funcional:10.122.1195.2068.0000 Manter as atividades administrativas da SEMSAU
Classificação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - PessoaJurídica
Valor: R$ 1.776,27

DATA: 30 DE ABRIL DE 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B99085FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 379/2021

Objeto:AQUISIÇÃO DEKITSDE TESTE RÁPIDO SWAB.
Empresas Vencedoras:

a)ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJN°19.554.904/0001-97
VALORR$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)

TOTAL GERAL R$: 6.320,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N° 379/2021

Objeto:AQUISIÇÃO DEKITSDE TESTE RÁPIDO SWAB.
Empresas Vencedoras:

a)ROTA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJN°19.554.904/0001-97
VALORR$ 6.320,00 (seis mil, trezentos e vinte reais)

TOTAL GERAL R$: 6.320,00

Pimenteiras do Oeste, 29 de Abril de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:73638E95

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 149/2021

Processo 149/2021 SEMEC
Assunto:**CONSTRUÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO**
Ao dia 29 de abril de 2021, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Srª. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 149/2021-SEMEC, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
EMPRESA:
HBJ Monteiro Serviços de Engenharia EIRELI - CNPJ: 23084435/0001-67
Valor de R$ R$ 249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte seis centavos).

Pimenteiras do Oeste, 29/04/2021

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1AA896C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 17 /CMPV-2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face ao aumento expressivo dos casos de COVID-19 em nosso Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Ficam prorrogados até o dia 07 de maio de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora n° 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 03 de Maio de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de abril de 2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:240ADF99

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 07/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00230-004/2017**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **M.R.D PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**

CNPJ Nº**: 10.600.520/0001-99**

ESPÉCIE:**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 05/2021 CONTRATO Nº 06/2017**

OBJETO: **Constitui objeto do Contrato nº 06/CMPV/2017, a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, junto a Câmara Municipal de Porto Velho.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: de **R$ 6.000,00 (seis Mil Reais)**

Porto Velho 14 de abril de 2021.

IGOR HABIB R. FERNANDES
Procurador-Geral/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CAC8A5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 454/CMPV-2021

DECRETO Nº 454/CMPV-2021 De 30 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificaro Decreto n° 340/CMPV-2021 que nomeou Mário Pereira Luna no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de março de 2021.

Onde se lê: Decreto nº 340/CMPV-2021,

Leia-se: Decreto nº 340-A/CMPV-2021.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D55671E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 453/CMPV-2021

DECRETO Nº 453/CMPV-2021 De 29 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo do servidor **Ronaldo Borges Baylão**, de Chefe de Gabinete da Presidência para Diretor Administrativo Financeiro do Quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 29 de abril de 2021.

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF2EE24B

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019

1º PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro esquina Av. farquar, S/N, Centro, CEP nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/CGM**, representada pela Sra. Controladora, **PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 46415655/SESDEC-PR e do CPF nº 747.265.369-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **1º Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 03.00095-00/2019,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 072/PGM/2019, **para o exercício de 2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 As despesas compreendidas entre o período de 08/04/2021 a 20/09/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Controladoria Geral do Município, sob a seguinte classificação:

-Programa/Atividade Código: **03.01.04.122.007.2.183** CGM-Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa: **3.3.90.30**, Fonte: **1.000**, conforme Nota de Empenho nº **001342**, de 08.04.2021, no valor de R$ **6.000,00** (seis mil reais).

-Programa/Atividade Código: **03.01.04.122.007.2.183** CGM-Manutenção da Controladoria, Elemento de Despesa: **3.3.90.39**, Fonte: **1.023**, conforme Nota de Empenho nº **001347**, de 08.04.2021, no valor de R$ **3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 072/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E534B01

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00030/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer No 074/C.I./EMDUR/2021, de 22 de Março de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.o 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 00.226.324/0001-42
Lote: 12
Valor Total: **R$ 547.590,00**
Valor por extenso: **(quinhentos e quarenta e set mil quinhentos e noventa reais).**

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9B8454

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 87/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal no 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria Nº 080/2021/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição no 2948 de 20/04/2021, que nomeou interinamente **CATIANE MOLINETTE DE MELLO**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Financeira desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D98CB0F3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 88/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR a empregada pública **CATIANE MOLINETTE DE MELLO** do cargo em comissão de Secretária da Diretoria Administrativa Financeira desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68F0817F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 89/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **CATIANE MOLINETTE DE MELLO** para responder pelo cargo em comissão de Gerente Financeira desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62D4A437

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 90/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO** para responder pelo cargo em comissão de Secretária da Diretoria Administrativa Financeira desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A936544

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 91/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:
EXONERAR o empregado público **JOBEL SILVA DE MORAIS** do cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86722324

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 92/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **ERNANDES AMORIM RODRIGUES** para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F91B3D24

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 93/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

EXONERAR o empregado público **CLEDENILSON BARBOSA DEODATO** do cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:473B3CE6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 94/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de abril de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o senhor **JOBEL SILVA DE MORAIS** para responder pelo cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 01 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ABF1B87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.207/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.200/I, de 23 de abril de 2021, que nomeou ERICA RODRIGUES DA CRUZ para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social, CC-7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07E4BA70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.208/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de ROSA MARIA DA SILVA LOPES do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.125/I, de 09 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E53781D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.209/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de LEONY RODRIGUES CARRIÇO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento

Distrital, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.126/I, de 09 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26DF1891

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.210/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Tornar sem efeito a nomeação de EDCARLOS AGUIAR PINTO para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.147/I, de 12 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1089868F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.211/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.189/I, de 16 de abril de 2021, que nomeou CRISTIANO GOMES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E2DA671

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.212/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7.156/I, de 12 de abril de 2021, que nomeou LUIS ANTONIO FONTANA para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:463901BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.213/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear DAIAN PEREIRA AGUIAR para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4565E768

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.214/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ELIZABETE MOREIRA NASCIMENTO do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F2B46FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.215/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANDERSON MACEDO BRASIL para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:682578CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.216/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RAYLDISON FARIAS MATIAS do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4622A57B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.217/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LEONY RODRIGUES CARRIÇO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCC1AF25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.218/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar GELCINO MONTEIRO FILHO do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E193A512

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.219/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear AGNALDO DA SILVA PINTO para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00400F10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.220/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE6436F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.221/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEFDE0BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.222/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021.

ELIEZER BISPO DOS SANTOS	GERENTE DO PRONTO ATENDIMENTO DR. JOSÉ ADELINO	CC-16
TIAGO GUARATE DE FREITAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E09AD916

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.223/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear CAIO PEREIRA MANIOBO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF26201D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.224/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de maio de 2021.

MARIA ALICE BRAITENBACH	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14
DERIVALDO SOUZA LIMA	ADMINISTRADOR DISTRITAL	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF5452E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.279 , DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00065-000/2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de março ao dia 26 de maio de 2021, **ROBSON MARTINS DE SOUZA** 2ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a ELAÍDIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS Conselheira Titular do I Conselho Tutelar Distrital de Porto Velho, em função de tratamento para saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2844856

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.278 , DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"*Substitui membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Velho."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00064-000/2021.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 510, de 26 de dezembro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 03 de maio ao dia 01 de junho de 2021, **ADRIANA CARVALHO SOUZA** 4ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a SUELY DOURADO DA SILVA Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F52A1D7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.225/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2021.

TIAGO LIMA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11
FRANCISCO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
PAULO ROBERTO MARQUES DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4AA865A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.226/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de maio de 2021.

GILCINEI DE JESUS NASCIMENTO	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11
OENDERSON ZIMERMAM GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A5B282

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.227/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021.

VANUZA MARCHIOLI LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	CC-11
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
ELIUDE BACELAR MATOS MULLER	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
VALDIRA GONZAGA DA SILVA	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1EEFC3B2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.228/I DE 30 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de maio de 2021.

VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	CC-11
ELIUDE BACELAR MATOS MULLER	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
VALDIRA GONZAGA DA SILVA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7
MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
ERICA RODRIGUES DA CRUZ	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6AAEEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0403

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0403 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA partir de **12/04/2021,** para a Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, da servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP,** conforme Ofício nº 251/2021-PMC/GAB - Cacoal/RO, 09/04/2021.
Art. 2º REMOVER a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a partir de 23/04/2021, conforme Oficio nº 01376/DGP/SEMAD/2021, de 22/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06D3F2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0404

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Arts. 35, II e 201, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0404 – CONVERTER a exoneração do servidor **JAYME DANIEL SILVA MORHEB,** cadastro nº 257470, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1063 de 16/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2547 de 18/09/2019, em **DEMISSÃO**, pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **01/11/2019,** considerando o Julgamento de 15/12/2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2865 de 22/12/2020, exarado no Processo nº 04.0070/CD/PGM/2019, anexo ao processo nº 07..01696-000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66678266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0405

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0405 - DEMITIR a servidora **LUCIDIA SILVA MENDES FONTELES,** Cadastro nº 42094, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **16/03/2021,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2924, de 16/03/2021, exarado no Processo nº 04.0040/CD/PGM/2019 (07.01331.000/2016) e Processo nº 07.01657.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44434619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0406

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0406 - DEMITIR a servidora **FRANK ALBERTO COSTA DE LIMA,** Cadastro nº 63131, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Veterinários, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **22/12/2020,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2865, de 22/12/2020, exarado no Processo nº 04.0044/CD/PGM/2019 (07.03362.000/2016) e Processo nº 07.01718.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9767FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0407

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0407 – Art. 1º SUSPENDER por 90 (noventa) dias o servidor **RONALD GABRIEL PASSOS DA SILVA,** Cadastro nº 692138, ocupante do cargo de Médico Veterinário, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pelo período de **03/05/2021 a 31/07/2021,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, incisos XXII da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme disposto no Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2020, encaminhado por meio de Ofício nº 69/SPPD/PGM/2021, de 17/03/2021.
Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2020, encaminhado por meio de Ofício nº 69/SPPD/PGM/2021, de 17/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2CD00E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0408

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

Nº 0408 – SUSPENDER por 60 (sessenta) dias o servidor **FABIO DA SILVA GOMES,** Cadastro nº 75582, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** pelo período de **01/05/2021 a 29/06/2021,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, inciso II, X e XXII , combinado com o Art. 155 da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M.E.R nº 2918 de 08/03/2021, conforme Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2918 de 08/03/2021, encaminhado por meio do Ofício nº 55/SPPD/PGM/2021, de 15/03/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E20D03D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0409

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0409 – EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCISCA DANIELE LAURO MAIA,** cadastro nº 57803, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **06/04/2021,** conforme processo nº 07.01556.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21EB0E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0410

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0410 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JANAINA ROCHA DE ALENCAR,** cadastro nº 35263, ocupante do cargo de Professor, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **13/04/2021,** conforme processo nº 07.01623.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0013405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0411

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0411 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SALMA KHALIL KLAIME,** cadastro nº 98956, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **21/10/2020,** conforme processo nº 07.03702.000/2020.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CE9EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0412

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve;
CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017 – Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

Nº 0412 – EXONERAR, a Ex-Officio, os servidores constantes no Anexo Único, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF			
Matricula	Nome	Cargo	A partir de
106014	Wender Henrique Gomes da Costa	Auxiliar de Serviços Sociais	21/08/2020

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD			
Matricula	Nome	Cargo	A partir de
141002	Arthur Franclin Araújo Justiniano	Auxiliar de Serviço de Saúde	29/07/2020

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR			
Matricula	Nome	Cargo	A partir de
101080	Darius Augustus Vaquer Araújo	Turismologo	16/05/2020

Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG			
Matricula	Nome	Cargo	A partir de
133504	Gabriel Carrijo Bento Teixeira	Analista de Tecnologia da Informação	01/04/2021
245078	Halife Alencar Silva	Assistente Administrativo	28/04/2021
241761	Paulo Jorge Ferreira do Nascimento Junior	Analista de Tecnologia da Informação	22/04/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
Matricula	Nome	Cargo	A partir de
134172	Cristiana Borer de Souza	Professor	30/05/2020
135211	Mairla Cristina Silva Mota	Agente de Limpeza Escolar	25/01/2020
11677	Moises Alves de Oliveira	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar	26/01/2020
176067	Simeia de Oliveira Vaz Silva	Professor	21/04/2021
97833	Uadson Ferreira Bezerra	Inspetor Escolar	24/06/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA			
Matricula	Nome	Cargo	A partir de
101585	Cássia Cristina de Oliveira Pereira	Assistente Social	07/08/2020
244153	Danielly dos Santos Ramalho	Enfermeiro	26/04/2020
237992	Jhon Leones Ferreira de Souza	Agente de Combate as Endemias	27/11/2020
236960	Leila de Jesus Ferreira Noe	Agente Comunitário de Saúde	28/08/2020
71680	Nayra Carla de Melo	Enfermeiro	29/03/2020
865580	Nayra Carla de Melo	Enfermeiro	29/03/2020
248353	Saori Caroline Costa Marinho	Auxiliar de Serviço de Saúde	18/12/2020

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2547C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0413

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso I do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Despacho nº 026/GAB/PGM/2021, de 01/02/2021, exarado no processo nº 07.04301.000/2018, nas fls 49/52, resolve:

Nº 0413 – Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2050 de 13/10/2015, publicada no D.O.M nº 5073 de 20/10/2015**,** que exonerou a pedido a servidora **ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES,** cadastro nº 257106**,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.**
Art. 2º - O pagamento de salários e retomada da contagem do tempo que resta de estágio probatório deve-se dar com a volta ao exercício da servidora sem que haja pagamento retroativo de salário ou contagem de estágio probatório no período compreendido entre o ato de exoneração e o ato que anula este, nos termos da fundamentação alhures.
Art. 3º - A servidora deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FAC8C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0415

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0564, de 22/05/2018, publicada no DOM nº 5703, de 29/05/2018, resolve:

Nº 0415 - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **19/04/2021,** concedida ao servidor **FABIO CLEBSON DA SILVA,** Cadastro nº 84236, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** concedida através da Portaria nº 564 de 22/05/2021, publicada no D.OM.E.R nº 5703 de 22/05/2018 e Portaria nº 854 de 22/09/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2804 de 24/09/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86CEE5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0416

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0416 – Art. 1º - INTERROMPER, por Interesse da Administração, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida ao servidor **GABRIEL LONGUINI MOREIRA,** Cadastro nº 99532, ocupante do cargo de Médico, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 0694 de 30/07/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2767 de 03/08/2020, conforme processo nº 08.00071.000/2020
Art. 2º O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para entrar em exercício.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A897110C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0417

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0417 – Art. 1º - INTERROMPER, por Interesse da Administração, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida a servidora **ANE MOURA DOS SANTOS,** Cadastro nº 279001, ocupante do cargo de Nutricionista, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1073 de 18/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2548 de 19/09/2019, conforme processo nº 07.04469.000/2019
Art. 2º A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para entrar em exercício.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FFA3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0418

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0418 – Art. 1º - INTERROMPER, por Interesse da Administração, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** concedida ao servidor **DHIEGO LANG CAMPI** Cadastro nº 282550, ocupante do cargo de Médico, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida através da Portaria nº 1106 de 26/09/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2557 de 02/10/2019, conforme processo nº 07.03161.000/2019.
Art. 2º O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para entrar em exercício.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A0184E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0419

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0419 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **OCIMAR FERREIRA DA SILVA**, Cadastro nº 166927, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **03/05/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 343/2021/ASGOV/SGG, de 16/04/2021, Ofício nº 922/DGP/GAB/SEMED, de 09/04/2021, Ofício nº 279/2021/ASGOV/SGG, de 05/04/2021, Oficio nº 1562/2021/GOV – RED, de 30.03.2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83C6C3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0420

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0420 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SONIA MARIA GUILHERMON DE CARVALHO**, Cadastro nº 246084, ocupante do cargo de Cuidador Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2021 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 339/2021/ASGOV/SGG, de 16/04/2021, Ofício nº 502/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 06/03/2021, Oficio nº 249/2021/ASGOV/SGG, de 25/03/2021, Oficio nº 133/2021/GAB, Vilhena – RO, de 19/03/2021.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A851F523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0421

PORTARIA DE 29 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

Nº 0421 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **13/02/2021,** para a Prefeitura Municipal de Ji – Paraná - RO, da servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, Cadastro nº 68842, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** conforme Ofício nº 356/2021/ASGOV/SGG, de 19/01/2021, Oficio nº 200/GAB/PM/JP/2021 – Ji – Paraná, de 14/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66B2ECF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 414

PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XIII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0414– Art. 1º SUSPENDER por 30 (trinta) dias o servidor **DIOVANDRES HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 131988, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** pelo período de **01/05/2021 a 30/05/2021,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 141, incisos I e XXII da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Julgamento Publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2021, encaminhado por meio do Ofício nº 25/SPPD/PGM/2021, de 25/01/2021.
Art. 2º CONVERTER a suspensão do servidor, em **MULTA, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia da remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, de acordo Art. 155 § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, conforme Julgamento Publicado no D.O.M.E.R nº 2864 de 21/12/2021, encaminhado por meio do Ofício nº 25/SPPD/PGM/2021, de 25/01/2021.
Art. 3º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0382 de 22/04/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2952 de 27/04/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8AC4B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0422

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, alínea "d", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068 de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o inciso I do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 12/SPPD/PGM/2021, de 30/03/2021, exarado no processo nº 07.03931.2018, nas fls 28/31,
CONSIDERANDO o despacho de 08/04/2021, exarado no processo nº 07.03921.000/2018, nas fls 35/37, resolve:

Nº 0422 – Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1181 de 12/11/2018, publicada no D.O.M.E.R nº 2334 de 14/11/2018**,** que exonerou a pedido o servidor **HUGO ARAO COSTA BRASIL FILHO,** cadastro nº 284208**,** ocupante do cargo efetivo Médico, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**
Art. 2º - O pagamento de salários e retomada da contagem do tempo que resta de estágio probatório deve-se dar com a volta ao exercício do servidor sem que haja pagamento retroativo de salário ou contagem de estágio probatório no período compreendido entre o ato de exoneração e o ato que anula este, nos termos da fundamentação alhures.
Art. 3º - O servidor deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F3BE25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.277 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 764/GAB/SEMOB/2021 de 15 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 11.00035-000/2021, com o objetivo de retomada da obra de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – Contrato de Repasse n.° 425.799-48/PAC/2014;

Considerando os termos do Ofício n.º 889/GAB/SEMOB/2021 de 28 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.° 11.00056-000/2021, referente a aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado Quente).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.692.089,98 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	3.023	1.337.424,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	3.023	2.010.776,00
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos	FIS	4.4.90.51	3.023	343.889,98
SUB TOTAL					**3.692.089,98**
TOTAL					**3.692.089,98**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F801F7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 15/2021/GAB/SEMUR, DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata sobre a Concessão, Aplicação e Prestação de Contas de Suprimento de Fundo.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) a servidora TANHAMA DE SOUSA BARBOSA – Matrícula nº 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, nos seguintes elementos de despesas:

• **3.3.90.30** valor **R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais).*
• **3.3.90.39** valor **R$ 4.000,00** *(Quatro mil reais).*

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do

término do prazo de aplicação, conforme Art. 9º – Parágrafo Único – Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 3º A finalidade do Adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15 - Decreto nº 14.707 de 23/08/2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDA910EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 5/2021/DIGT/DGPF/SEMUR, DE 22 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do lote cadastrado sob nº **03.01.136.0038.001** localizado na Av. FARQUAR, nº 834, Bairro Pedrinha, Zona Urbana de Porto Velho**,** no qual está edificado o **Centro Político Administrativo(CPA)** do Governo do Estado de Rondônia, a ser matriculado, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do **Artigo 195-B da Lei 6.015/73,** sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir:

(De – Para – Azimute – Distância (m) – Norte – Este – Confrontante); PV-01 – PV-02 – 78º00'23" – 228,23 – 9.032.790,533 – 399.729,658 – Rua Padre Chiquinho; **PV-02 – PV-03** – 166°20'43" – 98,25 – 9.032.837,959 – 399.952,905 – Av. Presidente Dutra; **PV-03 – PV-04** – 167°39'44" – 96,86 – 9.032.742,414 – 399.976,161 – Av. Presidente Dutra; **PV-04 – PV-05** – 257º58'07" – 231,77 – 9.032.647,856 – 3399.996,797 – Rua Pio XII; **PV-05 – PV-01** – 348º02'20" – 195,23 – 9.032.599,594 – 399.770,352 – Av. Farquar, fechando assim o **Perímetro de 850,34 m e Área de 44.974,84 m².**

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria em **15 (quinze)** dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado uma única vez na imprensa oficial. implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha

LUCILA SILVA OLIVEIRA
Responsável pela Divisão

ROBERTO KLEBER C. SALDANHA JÚNIOR
Diretor do Departamento

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0729F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 120/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JAMES NICODEMOS DE LUCENA,** com endereço à Rua Rio Candeias – Quadra E – Lote 08 – Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 312.273.682-91. **Inscrição Imobiliária:** 01.10.515.2344.062.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO N.º 003122**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 e 43 C/C 49 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **27/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARÉ FREITAS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA528C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 119/2021/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JAMES NICODEMOS DE LUCENA,** com endereço à Rua Rio Candeias – Quadra E – Lote 08 – Bairro Nova Esperança, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 312.273.682-91. **Inscrição Imobiliária:** 01.10.515.2344.062.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 000896**, lavrado em 27.04.2021 e **INTIMAR** para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de **15 (quinze)** dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **27/04/2021** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MANOEL NAZARÉ FREITAS SILVA
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926FA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 136 DAB/SEMUSA

Porto Velho de 28 de abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/1 de 11 de junho de 2018.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.760/2017 a respeito do registro diário da frequência, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por meio de ponto eletrônico.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a servidora **Fabíola Barros Ribeiro**, **matrícula 1001657**, **Diretora do Departamento de Atenção Básica,** do Sistema de Controle de Frequência por meio do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o **Art. 6º, inciso XI e parágrafo único do Art 19º**, conforme o Decreto Municipal nº 14.760/2017.
Art. 2º. O controle de frequência será realizado **mediante folha de ponto,** pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.
Art. 3º. É de inteira responsabilidade do servidor o registro diário de sua frequência.
Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.
Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência: orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria e verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.
Art. 6º. São responsabilidades do servidor: registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída; apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada; apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais e promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.
Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.
Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da publicação, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

MARILENE PENATI
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0167859D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº056/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 056/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) MANOEL DA CRUZ SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **MANOEL DA CRUZ SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **889931SSP/RO** e CPF n.º **441.383.261-20,** residente à **Rua Janaina n° 7253,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0254** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **20/04/2021** e seu término a data de **31/04/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de abril de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MANOEL DA CRUZ SILVA
Autorizatário – CPF: 441.383.261-20

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:019EA3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DE REUNIÃO CODEMA 20/04/2021

O secretário deu início à reunião às 08h54min. Ao dar início à reunião, Rafael informou sobre a presença da Sra. Gabriele Holtz, integrante da coordenadoria de Saneamento Básico que está participando da reunião em apoio ao secretário, sendo responsável pela elaboração da ata. Ato contínuo, Rafael pergunta aos conselheiros se os mesmos conseguiram ler os planos de aplicação e se fizeram anotações para sanar as dúvidas. Nesse momento, Rosalva pede a palavra, informando que tem muitas dúvidas referentes aos planos de aplicação e que é obrigação dos conselheiros do COMDEMA aprovar a aplicação dos recursos de todas as multas provenientes de danos, compensação ou concessão florestal em insumos diretamente para o meio ambiente e não em equipamentos/materiais administrativos. Rosalva ressalta que para ela o plano de aplicação que está correto é o que prevê insumos para o viveiro municipal, que será aplicado na compra de fertilizantes, sacolas para mudas e sacos de lixo; também afirma que não entendeu o plano da Ecofort, que trata de insumos para o Parque Natural Municipal de Porto Velho, pois no plano somente uma parte do recurso será usada, pedindo que Rafael explique a aplicação desses planos. Rosalva finaliza ressaltando que gostaria da participação dos conselheiros do COMDEMA na elaboração dos planos de aplicação, pois não concorda que sejam aplicados somente em materiais administrativos. A palavra é passada para Isabela que diz que entende a realidade da secretaria quanto à deficiência de recursos, mas que somente uma parte desse valor seja destinada para estruturação da coordenadoria e que acha viável que a câmara técnica colabore na elaboração dos planos, ficando a SEMA responsável por apresentar as demandas, para em conjunto construir o plano de aplicação desses recursos. Isabela questiona se o orçamento da secretaria não foi suficiente para comprar os insumos administrativos e se por essa razão está sendo solicitada sua compra através do plano de aplicação. Francisco José pede inscrição e tem a palavra, ele diz que concorda com a fala de Isabela, que os recursos não devem ser destinados todos para a secretaria, que uma parte deve ser para projetos ambientais e a câmara técnica deve ser informada com antecedência sobre esses recursos. Sua sugestão é de que a SEMA informe à câmara técnica sobre as suas necessidades, para que a câmara veja o que será possível fazer com os valores para ajudar a secretaria. Rafael responde a dúvida de Rosalva sobre destinar o recurso para outras finalidades, especificamente para o meio ambiente, informando que os materiais podem ser comprados com os recursos da prefeitura, mas que pela lei da licitação poderia atrasar o processo. Ato contínuo, ele explica que como a aplicação do recurso é amparada por lei para compra desses materiais, o departamento responsável elaborou o plano na intenção de que ocorresse de forma mais rápida essa aquisição. Isabela questionou sobre a previsão orçamentária da SEMA e Rafael não soube informar o valor, mas lembrou que todas as secretarias tiveram um contingenciamento de trinta e cinco por cento no orçamento para enfrentamento da pandemia da COVID-19, explicando que o restante do orçamento está sendo destinado às despesas básicas e que, apesar do contingenciamento, as demandas da secretaria continuam. Rafael concorda com a fala de Francisco José quanto ao envio antecipado dos planos para a câmara técnica e ressalta que os recursos do plano da Ecofort estão sendo destinados única e exclusivamente para a manutenção do Parque Natural Municipal de Porto Velho. Em seguida, Rafael explica que todos os planos de aplicação foram enviados com um termo de compromisso ambiental que foi elaborado pelo autuado ou estabelecimento que está sendo licenciado em conjunto com a secretaria, onde o responsável pelo empreendimento está concordando com a aplicação do recurso, aguardando a aprovação pelo COMDEMA para que possa assinar o termo de compromisso e liberar a destinação dos valores. Rafael explica ainda que nessa situação, com a sugestão da SEMA, o proprietário construiu junto a secretaria o plano de aplicação e que existindo essa previsibilidade e a ciência do licenciado, não é uma ação unilateral, visto que o plano é proposto pelo autuado e a secretaria. Ele salienta que se existe interesse da câmara em criar planos de aplicação, a mesma deve procurar o departamento responsável da SEMA para expressar seu desejo. Nesse momento, a fala é passada para Luís Tamborim que cita o artigo 140 da Lei Nº 138 de 2001, inciso X, interpretando que a lei ampara os planos de aplicação e acha que os mesmos devem ser contemplados. Isabela pede inscrição e pondera alguns pontos da fala de Rafael, concordando que por meio de licitação o processo é mais burocrático, mas que existem outras formas para aquisição dos materiais, como o pregão eletrônico. Ela concorda que a aquisição dos materiais pode ser feita pelo recurso de conversão de multas para ocorrer de forma mais rápida, mas gostaria de saber como seria usado o orçamento da secretaria se o recurso de conversão for utilizado para materiais de expedientes para antecipar o processo e ter menos burocracia. Isabela afirma que o plano por ser elaborado pelo autuado em conjunto com a secretaria, não tem legitimidade, visto que o requerente quer apenas resolver o seu problema. Adonildo Menezes tem a palavra, concordando com a fala de Isabela e Rosalva quanto à aplicação de recursos diretamente no meio ambiente, mas explica que a lei também permite a compra de materiais para estruturação da secretaria, sugerindo que caso alguém da câmara técnica tenha alguma ideia, que apresente ao departamento responsável da SEMA para que seja elaborado um plano de aplicação e que também vê a necessidade de aquisição de muitos materiais administrativos. Neste momento Rosalva pede a palavra, concordando com o posicionamento de Isabela e Francisco José quanto à participação da câmara técnica nos planos de aplicação em conjunto com a secretaria; que referente à licitação deve ser programado de acordo com as necessidades da SEMA para dar início ao processo e que se o plano de aplicação for usado para materiais administrativos, como ficarão os recursos de orçamento da secretaria; ela destaca que deve ser estipulado uma porcentagem desses recursos de aplicação para destinar a materiais administrativos. Rosalva pede para que os planos em análise sejam revistos e propõe que os conselheiros participem da elaboração dos mesmos. Isabela tem a palavra e fala que a intenção da câmara é ajudar a SEMA a gerir esses recursos, fazendo com que tenham maior rentabilidade, citando o exemplo de aluguel de impressoras no lugar da compra, visto que a manutenção ficaria por conta da empresa que ganhou o processo licitatório, evitando despesas maiores para a secretaria. Ela ressalta a importância de trazer experiências de outros setores para fazer com que os valores sejam utilizados de forma mais eficiente. Luís Tamborim concorda com a contribuição de Isabela e Rosalva, sugerindo que os membros do conselho sejam mais participativos com o colegiado na elaboração dos planos. Rosalva pede que o plano da Ecofort seja refeito com a participação do COMDEMA na sua elaboração. Adonildo lembra os colegas que o recurso de compensação e conversão de multas não é um recurso previsível, para o caso de aluguel de equipamentos. Isabela afirma que no caso de locação, a sugestão é que seja pago com recursos da secretaria, deixando livre o de compensação/conversão para utilizar em outras questões. Rafael pontua que está sendo elaborado um projeto na prefeitura para utilização do restante do recurso da Ecofort e quem tiver interesse em participar, deve procurar Joana, responsável pelo departamento que elabora os planos de aplicação e que a secretaria está aberta para isso. É iniciada a votação para aprovação

dos planos por meio do chat, começando pelo Plano do Residencial Park Belmont Empreendimentos, o qual não foi aprovado pelos conselheiros, recebendo três votos contrários (Rosalva, Isabela e Francisco José) e dois favoráveis (Luís e Adonildo). Rosalva sugere que o plano passe pelo pleno, mas em consenso com os outros conselheiros foi decidido que uma reunião com o pleno não seria produtiva e que esvaziaria o sentido da câmara técnica. Foi realizada votação para reanálise do plano pela câmara, onde todos votaram sim, com exceção de Adonildo, que justificou que isso atrasaria o processo. Rafael explica que o proprietário pode não concordar com o plano proposto e quem responderia por isso seria a secretaria, visto que os conselheiros ocupam a cadeira da SEMA. Adonildo ressalta que quando o plano de aplicação é passado para o COMDEMA, é porque houve um acordo entre o proprietário e a secretaria. Por fim, ficou decidido que o plano passaria pela Câmara para apreciação. Rosalva sugere que seja perguntado ao pleno se existem sugestões de projetos para uso dos recursos. Rafael pergunta aos conselheiros o prazo para a revisão dos planos de aplicação. Isabela retoma a ideia de que os planos sejam construídos em forma conjunta com o conselho. Em seguida, é feita a votação para o plano de aplicação Ecofort, que foi aprovado pelos conselheiros, recebendo dois votos contrários (Rosalva e Isabela) e três favoráveis (Luís, Adonildo e Francisco José). Vale ressaltar que o valor aprovado para aplicação deste plano é de mil seiscentos e cinquenta e nove reais, sendo necessária a análise das futuras proposições. Posteriormente, é feita a votação para o plano de aplicação L.D. COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, o qual foi aprovado pelos conselheiros, recebendo dois votos contrários (Rosalva e Isabela) e três favoráveis (Luís, Adonildo e Francisco José). Por fim, é realizada a votação para o plano de aplicação ILSON JUNIOR DA SILVA SANTOS, o qual foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Finalizada as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada às 10h35min. Eu, Gabriele Holtz Machado, autuo e lavro esta ata.

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

Lista de Presença:

Rosalva Ferreira Fecomércio
Isabela Esteves - UNIR
Luis Tamborim - SEMAGRIC
Rafael Ranconi - SEMA
Adonildo Menezes - AREA
Francisco José -SIMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2125105D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA TP:006/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00056/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO FLAMBOYANT, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB.DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **11h00min (horário local)**, no dia **19 de maio de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.107.794,00 (um milhão cento e sete mil setecentos e noventa e quatro reais)**

Porto Velho, 30 de abril de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3F46375

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA TP:007/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00055/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, em conformidade com o** Projeto Básico**, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **19 de maio de 2021** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 1.880.616,75 (um milhão oitocentos e oitenta mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**

Porto Velho, 30 de abril de 2021

SÁVIO GOMES DE BRITO
Presidente CPL-Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A78A006B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP:003/2020

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10.00035/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS**

CAMÉLIAS), de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços básicos – SEMISB. Considerando o **Parecer Jurídico n. 078/SPACC/PGM,** fls. **1737-1743,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA TERRA FORTE CNPJ N. 01.999.130/0001-42, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 877.795,73 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos).** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de abril de 2021

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D55A25E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 027/CPLM/2021
Processo Administrativo nº 1-420/SEMAUSA/2021
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTA OS LOTE 01 E 02, referentes ao Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2021. Neste mesmo ato, marca-se a repetição dos lotes deserto, com a realização de nova sessão para a Formação de Registro de Preços para aquisição de oxigênio medicinal e Cilindro, esse produto é utilizado em situações de urgência e emergência médica em procedimentos de oxigenoterapia, inaloterapia e ventilação mecânica pulmonar (ambu ou ventilador mecânico) tanto no hospital e nas ambulâncias, com os seguintes horários: do encerramento de envio dos Documentos e Propostas: Dia 14/05/2021 às 08h59min (Horário de Brasília), Abertura das Propostas: 14/05/2021 - 09h00min (Horário de Brasília) Inicio da Disputa de Lances: 14/05/2021 - 09h10min (Horário de Brasília), **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.011.013,85 (um milhão e onze mil e treze reais e oitenta e cinco centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço LOTE LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 30 de Abril de 2021.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:35CD7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA INSTALAÇÃO, referente à obra de perfuração de poço tubular para captação de água subterrânea localizado na Comunidade Sagrada Família - zona rural do Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 30 de abril de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:53410C8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/GP/DP-2021

PORTARIA Nº 031/GP/DP-2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **LENYN BRITO SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 511747 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 975.509.302-87, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Ronny Ton Zanotelli**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de maio de 2021.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:60C0C3B0

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE DISPENSA Nº: 010/2021.
PROCESSO Nº: 044/2021.
FORNECEDOR: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 18.571.247/0001-23.
OBJETO: Aquisição de peças de reposição genuínas para 3ª revisão do veículo oficial Toyota Hilux, Placa OHR-8953.
VALOR: R$ 1.716,92 (um mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de abril de 2021.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F0F876CA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE DISPENSA Nº: 011/2021.
PROCESSO Nº: 044/2021.
FORNECEDOR: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 18.571.247/0001-23.
OBJETO: Aquisição de serviços de mão-de-obra para 3ª revisão do veículo oficial Toyota Hilux, Placa OHR-8953.
VALOR: R$ 491,63 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 30 de abril de 2021.
ORDENADOR: Claudinei F. de Souza - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:930F72CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 060/2021

TERMO ADITIVO N° 060/2021

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2018 do Processo nº 3363/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Ao 30º (trigésimo) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Aditar acréscimo de valor ao Contrato nº 067/2018, referente ao Processo Administrativo n° 3363/2018.

2. DO ACRÉSCIMO: Acrescer o valor de R$ 230.799,57 (duzentos e trinta mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), ao contrato nº 067/2018, conforme Nota técnica, detalhada através de planilha orçamentária (fls. 2551), anexa ao Processo Administrativo nº 3363/2018.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.009 (SEMGOV), projeto atividade 1318, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 067/2018**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 30/04/2021

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A2E4C680

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA REUNIÃO
O presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. DION DE MAIO MOURA, no uso de suas atribuições legais convoca reunião extraordinária. A reunião extraordinária será realizada no dia 04 de maio de 2021 no formato presencial, às 09:00h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte pauta:
Deliberação e votação referente ao processo administrativo 1908/2021.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2021.

DION DE MAIO MOURA
Presidente do Conselho Administrativo - Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:83414C68

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 019/ROLIM PREVI/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora-segurada Sra. Maria do Rosário Silva dos Passos".

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,****à servidora-segurada Sra.* **Maria do Rosário Silva dos Passos,***brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1178362 SSP/RO, CPF/MF nº. 312.718.802-10, efetiva no cargo de Professor Leigo, 40 horas Semanais, matricula nº. 258, Grupo Ocupacional – NM I – PROFMAG, Referência XIV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com* ***PROVENTOS INTEGRAIS****e****COM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 200/Rolim Previ/20__, no****art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º*O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).*
Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de* ***01 de maio de 2021.***

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:00246ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 011/CMDCA - RM/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM. RESOLUÇÃO n°. 011/CMDCA-RM/2021.

O Conselho – CMDCA Torna Público: A Renovação do Certificado de Registro da Instituição denominada **Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão** junto a este Conselho CMDCA/RM/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a Ata de Reunião de n° 252/2021-CMDCA do dia 27/04/2021, passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando que a referida instituição apresentou requerimento solicitando a renovação do certificado de registro da entidade junto ao conselho Conforme o artigo 90, parágrafo único da Lei Federal 8069/90/ECA, a referida Instituição requer **Inclusão/Atualização** de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como autoriza o fornecimento do mesmo para uso comum de Instituições e Serviços de Utilidade Pública.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a Renovação do Certificado de Registro da **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO** inscrita no CNPJ: **07.775.634/001-65**, com fluxo no Art. 13 no item VII, conforme Art. 15 da Lei Municipal de n° 3.576/2019 e demais normas em vigor.

Art. 2°. A referida entidade é uma instituição que presta serviços sociais de utilidade pública nesta cidade de Rolim de Moura/RO.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de Abril de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM
Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCA2018ROLIMDEMOURA@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:0B96F489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2129/2021

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 35/2021****, do processo licitatório* ***nº 2129/2021*** *para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para revisão em garantia (30.000 km) do veículo Toyota Hilux placa OHM 2713, pertencente à Secretaria Municipal de Governo. No* ***valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*** *Tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

APEDIÁ VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$ 5.000,00 (cinco mil reais)*

Rolim de Moura, 30 de abril de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0FF60754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 192/2021

Port.: 0192/GP/2021

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***126/2020 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR a pedido**, **Cinthia Camila Noronha Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade n°125.184-3 SESDEC/RO e inscrita no CPF n° 025.439.892-85 e OAB nº 9901 RO, do Cargo/função de **PROCURADORA JURÍDICA DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Município em conformidade art. 8° da Lei Complementar Municipal de nº 102/2017 anexo I.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Abril de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2D795109

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 890/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Lei Municipal n.º 890/2021 de 30 de abril de 2021.

SÚMULA: "Autoriza excepcionalmente o Poder Executivo Municipal a realizar a compra de plantão

de enfermeiros e técnicos em enfermagem por conta da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Por conta de diversos profissionais de saúde terem contraído o Novo Coronavírus e consequentemente desfalcado a equipe deixando o município com uma equipe mínima de atendimento fica autorizada a compra excepcional de serviço de Plantão dos seguintes profissionais da saúde:

I – Enfermeiro;

II – Técnico em Enfermagem.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde justificará a necessidade de contratação de plantão em cada caso em que se configurar a excepcionalidade de que trata o caput deste artigo.

Artigo 2º O Serviço de Plantão Hospitalar terá duração de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em qualquer dia da semana, e será remunerada pelos valores conforme a seguir:

I – Enfermeiro – valor dos plantões de 12 horas = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para plantões de 24 horas = R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Técnico em Enfermagem - valor dos plantões de 12 horas = R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) e para plantões de 24 horas = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º – O prestador de serviço deverá prestar o Serviço de Plantão Hospitalar em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º – O Prestador para a execução do Plantão Hospitalar deverá ficar à disposição da entidade hospitalar durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de atendimentos e/ou outros procedimentos afetos à sua área de atuação.

§ 3º – O Prestador que deixar, injustificadamente, o plantão antes do seu término incorrerá em "abandono de plantão", e estará sujeito a multa de 100% (cem por cento) do valor equivalente ao respectivo plantão, além de rescisão contratual no interesse da Administração, aplicados cumulativamente ou não.

§ 4º – A aplicação da pena pelo abandono de plantão estipulada no parágrafo anterior será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.

Art. 3º O Prestador que atrasar ou deixar mais de 15 (quinze) minutos para assumir o plantão, será punido da seguinte forma:

I - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do primeiro atraso;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do segundo atraso;

III – a partir do terceiro atraso em diante, a multa será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a sua remuneração para 1 (um) plantão.

Parágrafo Único – o atraso de que trata o caput deste artigo, em mais de 60 (sessenta) minutos, será considerada desistência do plantão, aplicando-se a sanção de que trata o § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º São deveres do Prestador de Serviço:

I – comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a Direção Hospitalar, em caso de impossibilidade de assumir o seu plantão, para providência de eventual substituto;

II – não deixar o usuário aguardar o atendimento por tempo demasiadamente prolongado;

III - responsabilizar-se, em caso de transferência do paciente internado, pelos cuidados clínicos dentro de sua área de atuação, até o momento em que outro profissional de mesma equivalência plantonista ou efetivo assuma a função;

IV – atender na ausência do profissional efetivo designado, durante a realização do seu Plantão Hospitalar, as intercorrências de urgência e emergência aos pacientes internados, ou não, na rede municipal, durante seu turno;

V – elaborar e preencher prontuários completos e apurados, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seu cuidado;

VI – cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde;

VII – cumprir obrigatoriamente a padronização de prescrição de exames e/ou fármacos estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Fica facultada a compra de serviço de Plantão Hospitalar de profissionais com vínculo efetivo com o município de São Felipe d'Oeste desde que haja compatibilidade de horários e também de profissionais que não possuam vínculo algum com este município.

Art. 6º Fica estabelecido que o Prestador por meio desta Lei poderá realizar o máximo de 12 (doze) plantões por mês.

Art. 7º A compra de plantão a que se refere a presente Lei será formalizada através de instrumento simplificado de prestação de serviços, com duração igual ao período de vigência desta Lei, onde deverão constar, obrigatoriamente, os dados pessoais, a especialidade médica, o período de disponibilidade, e as demais informações necessárias à execução do serviço.

Parágrafo Único – A compra dos plantões mencionados no caput deste artigo deverá ser precedida da apresentação dos seguintes documentos:

I – Curriculum Vitae;

II – diploma de enfermeiro/técnico em enfermagem autenticado;

III – comprovante de inscrição no respectivo Conselho, autenticado;

IV – Certidão Negativa de débito com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

V – Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

VI – Cópia do recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda do último exercício;

VII – Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual;

VIII – Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;

IX – Comprovante de votação ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral:

X – Em caso de contratado do sexo masculino, Cópia do Certificado de Alistamento Militar ou Carteira de Reservista.

Art. 8º A avaliação curricular e dos documentos que instruírem o processo de contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º A compra de prestação de serviço realizado com fundamento nesta Lei poderá ser rescindida, unilateralmente, mediante notificação prévia da parte interessada, com prazo não inferior a trinta dias.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão fora dos parâmetros estabelecidos no caput, ficará a parte que a ela deu causa sujeita à multa equivalente a 3 (três) plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10 O Diretor Administrativo da Unidade Mista de Saúde Atalibal Victor Filho tem o dever de controlar o cumprimento dos plantões contratados com base nesta Lei, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos plantões somente serão realizados mediante a apresentação por parte do plantonista, de documento contábil hábil devidamente atestado pelo Diretor da Unidade Hospitalar.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos dos profissionais enquadrados na Lei Municipal nº 861/2021 deverão receber os valores correspondeste aos plantões realizados no mês até o dia 05 do Mês subsequente aos trabalhos realizados.

Art. 11º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 12º O Poder Executivo poderá sendo necessário emitir Decreto para regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com vigência enquanto perdurar a Pandemia do Novo Coronavírus.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Trinta Dias do mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (30/04/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B9CEEBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 16/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: DISPENSA 16/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	388/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	16/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE ABRIL 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 388/2021. A seleção de propostas visando à contratação de serviços conforme condições estabelecidas no processo mencionado e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO) .

Empresa vencedora:	WODTON BRUNO MACHADO VITORIANO
CNPJ/CPF	23.186.088/0001-83
Valor /Homologado:	R$18.000,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:65D29703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA 17/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: DISPENSA 17/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	384/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	17/2021
Data Licitação/Homologação:	29 DE ABRIL 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO SENDO MATERIAL PERA CONSTRUÇÕES E OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 384/2021. A seleção de propostas visando à contratação de consumo conforme condições estabelecidas no processo mencionado e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ELDORADO MAT. PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF	01.936.577/0001-72
Valor /Homologado:	R$ 5.831,72
Empresa vencedora:	R.A. BAZONI EIRELI
CNPJ:	38.117.217/0001-59
Valor homologado	R$. 644,70

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13BFFC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 43/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE 43/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	248/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	41/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE ABRIL DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE TRATOR, CONFORME PROJETO BÁSICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 248/2021, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

.

Empresa vencedora:	MAQUIPARTS COM.IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ.:	12.753.213/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 3.195,75

SIDINEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1CD5D07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 18782021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - SEMUSA - R$ 58.387,00 E SEMAST - R$ 16.000,00 - AÇÕES ENFRENTAMENTO AO COVID-19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1878/2021 de 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 884/2021 de 13/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 74.387,00 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0017.1.259.		AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 - AÇOES DE SAUDE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
79 - 3.3.90.30.00.00	30220084	MATERIAL DE CONSUMO	40.387,00
78 - 3.3.90.32.00.00	30220084	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	

07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.258.		AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 - AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL NA PREV. E ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
59 - 3.3.90.32.00.00	30220084	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
Total Suplementação:			74.387,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5B478B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO 18792021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - INCREMENTO TEMPORÁRIO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO - COVID-19 - R$ 25.000,00 - SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1879/2021 de 28/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 885/2021 de 13/04/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.245.		INCREMENTO TEMPORARIO UNIAO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COVID-19	
49 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.245.		INCREMENTO TEMPORARIO UNIAO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICO - COVID-19	
52 - 4.4.90.52.00.00	30150057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Redução:			25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 28/04/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8E839781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.73/2020, decorrente de Pregão n° 44/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa M.M. ARAUJO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 26.132.888/0001-00, com sede no endereço TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221, CENTRO, PIONEIROS Pimenta Bueno-RO neste ato representada por MARIA VIANA DE ARAUJO BERTAN, portador do RG n° 000549509, portador do CPF sob n° 599.872.432-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.795,55 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de A EMPRESA PLEITOU PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DEVIDO A ALTA DO PREÇOS. FOI ELABORADO PARECER JURIDICO Nº 119/2021 FAVORAVEL AO REALINHAMENTO DOS MESMOS. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

São Felipe DOeste 30 de abril de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal de São Felipe D Oeste
CNPJ:84.745.389/0001-94
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Contratada
M.M. Araujo LTDA
CNPJ:261.328.880-00100
MARIA VIANA DE ARAUJO BERTAN
RG:000549509
CPF:599.872.432-15
Representante Legal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:C7322626

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021 PROCESSO Nº 224/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2021
PROCESSO nº 224/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua

designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 13 DE MAIO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO:** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 29/04/2021 ATE 13/05/2021 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 13/05/2021 AS AS 09:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

VALOR ESTIMADO R$.636.231,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 30 DE ABRIL DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7F189B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.19/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.19/2021

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda -SEMAF, com base no Processo Seletivo 002/2020-Fiscal De Vigilância Sanitária – Covid 19, convoca o candidato constante no Anexo I deste edital para se apresentar no prazo de 48horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, a documentação necessária para investidura no cargo.

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
8º	CLAUDEMIR DENIO SOUZA	3,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3A47FFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2021

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, Sra. Christiene Koike Cherri do Amaral, que doravante serão nomeadas tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO BERIMBAU DE SÃO FELIPE D'OESTE**, inscrita no CNPJ nº 22.315.870/0001-34., representada por sua associada e Presidente, Rosângela Pereira Bastos Rocha, brasileira, casada, residente neste município, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 9.636/98, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente, a **PREFEITURA** confere a título precário e gratuito, respeitada o caráter beneficente do **PERMISSIONÁRIO**, a permissão de uso do espaço público denominado Centro de Convivência do Idoso, para o fim específico de dar atividades gratuitas desportivas e ministração de aulas de capoeira à população carente do município obedecendo os critérios de higienização e distanciamentos elencados no Decreto Municipal nº 1880/2021 de 29 de abril de 2021 em relação ao enfrentamento da Pandemia do SarsCov2.

CLÁUSULA SEGUNDA: A permissão ora ajustada vigorará a partir de 03 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021, quando a **PERMISSIONÁRIA** deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo Único. A permissão poderá ser prorrogada mediante requerimento pela **PERMISSIONÁRIA**, justificativa e deferimento pela Prefeitura e a Secretaria responsável pelo Centro de Convivência do Idoso.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA** após findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá obrigatoriamente ofertar 20 (vinte) vagas para alunos cadastrados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) deste município, e somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo Único. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá efetuar qualquer outra construção, alteração ou executar quaisquer benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão do espaço objeto deste termo ter como fito específico de atendimento à população idosa e a Secretaria de Assistência Social deste município, o **PERMISSIONÁRIO** deixará de realizar as suas atividades em dias que coincidam com as atividades dadas pela **PREFEITURA**, que deverão ser agendadas ou prefixadas no mural do espaço com uma semana de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá demonstrar, no ato de seu requerimento a justificativa com prestação de contas simplificada com a quantidade de alunos atendidos, frequência e a quantidade de dias utilizados do espaço público, demonstrando assim lisura e total comprometimento com a população municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a devolução de toda e qualquer chave de acesso ao local.

Parágrafo Único. Findo o prazo da permissão e não tendo o **PERMISSIONÁRIO** efetuado a retirada de seus materiais utilizados na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: O **PERMISSIONÁRIO** deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança com relação aos seus discentes e as atividades realizadas, se responsabilizando de forma exclusiva por quaisquer danos causados no decorrer da ministração das atividades e na utilização do espaço público bem como total obediência às recomendações de distanciamento, higienização em

relação à Pandemia do COVID-19 entabuladas no Decreto Municipal nº 1880/2021.
CLÁUSULA NONA: O **PERMISSIONÁRIO** se obrigará a utilizar somente o espaço e os dias que forem disponibilizados pela Gestora do Centro de Convivência do Idoso, qual seja, a Secretária de Assistência Social e Trabalho, no qual farão jus ao uso nos dias de segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, e com a utilização somente do salão principal, banheiros e cozinha do Centro de Convivência do Idoso de São Felipe d'Oeste.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

São Felipe d'Oeste, RO, 30 de Abril de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

CNRISTIENE K. CHERRI DO AMARAL
Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho

ROSÂNGELA PEREIRA BASTOS ROCHA
Assoc. Desportiva e Cultural Grupo Berimbau de São Felipe D'oeste

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:04135FC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 041/2021

Processo Administrativo Nº 326-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 041/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PEREIRA OLIVEIRA E MENEZES OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PEREIRA DE OLIVEIRA & MENEZES DE OLIVEIRA LTDA ME**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 13.278.955/0001-57, localizada na av. Guaporé, nº 3533, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº 212.213.596-49, doravante designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 557,34 (Quinhentos e Cinquenta Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0326-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PEREIRA OLIV. MEN. OLIVEIRA ME
Interino
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:
RG:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0326-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 041/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PEREIRA OLIV. MENEZES OLIVEIRA ME**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha), para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 557,34 (Quinhentos e Cinquenta Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:11DBB81B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 042/2021

Processo Administrativo Nº 326-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 042/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (água mineral) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo(água mineral) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$1.404,00 (Um Mil Quatrocentos e Quatro Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 04; Subfunção 122; Programa 0029; Projeto Atividade 2091/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0326-1/SEMAGRIAM/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0326-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 042/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL), para atender as necessidades da SEMAGRIAM.
Valor: R$ 1.404,00 (Um mil Quatrocentos e Quatro Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 002/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:4FB9DC4D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº. 043/2021

Processo Administrativo Nº 0346-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 043/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 09.461.647/0001-95, Com sede na Av. 136, sala 1901 A 1905, 797, QF 44, L36E, BL, B/Setor Sul, em Goiânia/GO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representada pela Senhora Francielle Pereira da Silva, RG o n. 5307563, SPTC-GO, inscrita no CPF Nº 029.641.871-42, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos (Certificados Digitais). para atender a Secretaria Municipal de Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244 Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 0346-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

SOLUTI SOLUÇÕES NEG.INTELIG.S/A,
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0346-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 043/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A,**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos (Certificação Digital), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Equipamento, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico RP nº 004/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A1926DBC

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO N 044/2021

Processo Administrativo Nº 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 044/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI**, pessoa jurídica do Direito Privado, inscrita no CGC/MF nº 39.957.771/0001-07, localizada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, representado pelo senhor UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Cortinas) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (cortinas) para atender a Secretaria Municipal de Ação Social**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta Sete Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 30 (trinta)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura

possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0011; Projeto Atividade 2036/SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 049-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal Interino
Contratante

AMARAL PROD. ALIMENT. ARM. EIRELI
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 049-1/SEMTAS/2021.
Contrato N. 044/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: AMARAL PRODUTOS ALIM. E ARM. EIRELI**.**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Cortinas), para atender as necessidades da SEMTAS.
Valor: R$ 7.977,44 (Sete Mil Novecentos e Setenta sete Reais e Quarenta Quatro Centavos),
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material de Consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Ação Social.
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Embasamento legal: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/CPLM/2021**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:00F2A211

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Tomada de Preço
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Tomada de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Diárias e Hora Maquina e Veículos.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 611-1/2021

FONTE DE RECURSOS: Próprio

ESTIMATIVA: R$ 156.066,50
c) ABERTURA: 17/05/2021 as 09:00 horas (horário Local).
d) LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé – Rondônia.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2021.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 312/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:039F422F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO
DISTRATO Nº 004/SEMECELT/2021

Processo Administrativo N. 398-1/SEMECELT/2020.
Contrato N. 0344/2020**.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FAZ CONCRETO COMERCIO SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção da Escola no Distrito de Santo Antônio, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: R$ 314.251,37 (Trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), **fica anulado parcialmente o valor de** R$ 3.059,73 (Três Mil Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Três Centavos).

Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: **Mensal**, conforme as medições e recebimentos da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 180 (Cento e Oitenta) Dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preços nº 001/CPLM/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Março de 2021.
Advocacia do Município.

Publicado por:
Priscila Perini dos Santos
Código Identificador:A85CE303

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 066/2021

RESOLUÇÃO Nº: 066/CMSSFG/2021.
São Francisco do Guaporé-RO, 27 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre A APROVAÇÃO DOS DIREITOS PARA OS POLICIAIS CIVIS, PODEREM ESTAR VACINANDO CONTRA A COVID-19. TENDO EM VISTA QUE ESTES TRABALHADORES ESTÃO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.204/2015 e regimento interno, em conformidade com a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990 e nomeado pelo DECRETO Nº: 98/2019.
Considerando a decisão do Colegiado deste Conselho em reunião em caráter Ordinário realizada no dia 26 de abril de 2021, conforme Ata de nº: 069/2021.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando que o Conselho Municipal de Saúde atua no controle social e tem como suas atribuições fiscalizar e deliberar todas as ações de saúde no município;
"Considerando que o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, Onde no seu art. 2º: diz que" o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;
Considerando o **oficio da semusa nº: 287/SEMUSA/2021** onde o mesmo solicita a deliberação do Conselho Municipal de Saúde para garantir o direito dos policiais civis, para os mesmos estarem sendo vacinados;
Considerando que os policiais civis já estão incluso para ser imunizados conforme a nota técnica 297/2021-CGPNI/DEIDT/SUS/MS. Segundo a CF/1988(Art.142 e 144), força armada, policia federal, policia rodoviária federal, polícia ferroviária, policia civil, policia militar, policiais penais federais, estaduais, distrital e corpo de bombeiro. (força de segurança e salvamento).
RESOLVE:

Art. 1º: FICA APROVADO OS DIREITOS PARA OS POLICIAIS CIVIS, PODE SER VACINADOS CONTRA A COVID-19.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

EUNICE PEREIRA DE FREITAS SANTOS
Conselheira Presidenta CMS
Decreto Nº: 98/2019

Homologa a Resolução nº: 066/CMSSFG/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

VERA LUCIA QUADROS
Portaria 141/2021
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:851F5A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO - Nº 04/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 - PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

I- LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CONSIDERANDO a URGÊNCIA de reforçar o quadro de pessoal para laborar no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o crescente número de infectados pelos quais vem passando o Município;
CONSIDERANDO o memorando 984/2021 em que a Secretaria Municipal de Saúde solita convocação do 6º (sexto) aprovado dentro do número das vagas.

RESOLVE

Art. 1º. CONVOCAR a sexta (6°) aprovado (**Emily Kelly Ferreira)** dentro do número de vagas de **enfermeiros (a),** para se apresentar ***INCONTINENTI,*** em virtude da desclassificação da candidata (Caliupe Fernades de Souza).

Ficando na seguinte ordem:

CARGO – ENFERMEIRO (a)				
Classificação	**Nome**	**Pontuação**	**Data Nascimento**	**Observação**
01	**Ana Paula do Carmo Soares**	**9,2**	**14/05/1990**	**Aprovada**
02	**Sandra de Freitas Barreiros**	**9,2**	**30/05/1994**	**Aprovada**
03	**Valquiria Pereira Santos**	**9,0**	**11/05/1982**	**Aprovada**
04	**Sabrina de Almeida Souza**	**9,0**	**22/07/1985**	**Aprovada**
05	**Caliupe Fernandes de Souza**	**9,0**	**29/06/1996**	**Desclassificada**
06	**Emily Kelly Ferreira Gomes**	**9,0**	**09/04/1998**	**Aprovada**
07	Diuliane Rocha Freitas	6,5	17/02/1977	Aprovada, porém fora das vagas
08	Janete Maria Szupka	9,0	24/04/1974	Reposicionada da terceira a ultima a pedido

II- Da Convocação

1) Conforme descreve o edital em seus artigos 8º e 9º, é o presente para convocar os candidatos aprovados na lista anexa a este ato, munidos de todos os doc. exigidos pela legislação aplicável, bem como dos demais exigidos no Edital nº 001/2021;
2) Os Comprovantes de escolaridades/capacitação/especialização (certificados), e documentos pessoais, deverão ser apresentados a via original na apresentação do candidato na convocação, **caso não haja comprovação de tais documentos**, estará o **candidato passível de eliminação,** sendo convocados os demais conforme a lista de clasificados.
3) O Candidato CONVOCADO, conforme a ordem de classificação, deverão se apresentar na Assistência Jurídica na Prefeitura Municipal (*Advocacia Geral e/ou RH*), na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, até as 13 horas do día 04 de maio de 2021.
4) Caso não se apresente, será convocado o próximo da lista conforme a sua classificação;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, 29 de abril de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5CEAA8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 043-2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna publico o processo administrativo 559/2021/SEMAGRI que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO, SEGURO OBRIGATORIO E DEMAIS NECESSIDADES PARA REGULARIZAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO VEICULOS CAMINHONETE PLACA NDX5601, CAMINHÃO PLACA OHQ0341, CAMINHÃO PLACA NEH4367 VEICULO PLACA OHT4067, MOTOCICLETA HONDA NXR150 BROS PLACA NBP0373 E MOTOCICLETA HONDA NXR 150PLACA NDB8964 PARA O ANO DE 2021.** Com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, **EM FAVOR DO DETRAN**, inscrito no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.339,98 (um mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos). E em favor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA,** inscrito no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de abril de 2021.

JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:D256135B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, para execução da obra de Reforma e conclusão do centro de Saúde da Mulher, no município de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Recursos próprios.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1141 de 15 de março 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epigrafe, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado pela assessoria juridica e pelo prefeito Municipal, o recurso interposto tempestivamente pela empresa L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA.

“ DECIDE-SE:
Quanto ao Recurso apresentado pela empresa L.P.M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, considerando o Parecer jurídico e posterior ato de ratificação do senhor Prefeito, este ordenador de despesas do município, temos que o recurso apresentado foi IMPROCEDENTE tornando INABILITADA a referida empresa, mantendo a decisão proferida na ata da sessão do dia 08.04.2021.
“Empresa HABILITADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente a empresa participante, que a abertura do envelope contendo a

proposta de preço dar-se-á no dia 03.05.2021 às 10h00min (horário local).

Maiores informações poderão ser obtidas na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de abril de 2021.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente - CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:7E76F6F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	356/2021
b) Licitação Nrº :	26/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ZÍPER, RIBANA, LINHA, AGULHAS E OUTROS MATERIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 23.144,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:66034826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	957/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 392.165,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:00F099E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	957/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 155.515,15

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B0D5B001

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	957/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 112.414,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:649712D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	957/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88
Valor Total Homologado - R$ 112.414,05

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BA97D4EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	957/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.171.322/0001-52
Valor Total Homologado - R$ 6.580,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7A2779A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	442/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR, FOGÃO INDUSTRIAL E COZINHA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 6.941,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:48A7FD4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	459/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E KITS LABORATORIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado - R$ 128.564,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3EAA84CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	459/2021
b) Licitação Nrº :	29/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	27/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO E KITS LABORATORIAIS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 1.510,60
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 27 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:45FB22CE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	413/2021
b) Licitação Nrº :	27/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO, NOBREAK E NEGATOSCÓPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:759C9D99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	413/2021
b) Licitação Nrº :	27/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO, NOBREAK E NEGATOSCÓPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 32.053.182/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:B5EE6D3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	413/2021
b) Licitação Nrº :	27/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	28/04/2021
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO, NOBREAK E NEGATOSCÓPIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.256.283/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 78.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 28 de abril de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:14C3D3CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 039/2021

PORTARIA N. 039/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao Sr. **DIEIMIS RIBEIRO**, Servidor do Quadro Efetivo no cargo de Motorista da Câmara Municipal de Seringueiras.

- 30 (trinta) dias de férias a serem usufruídas no período de 03 de maio de 2021 a 01 de junho do mesmo ano, férias estas referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 27 de abril de 2021.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:FB2A11E8

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 040/2021

PORTARIA N. 040/2021

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Srª **CARLIANE HUWER WESTPHAL**, Servidora do Quadro Efetivo no cargo de Zeladora da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

- 30 (trinta) dias de Férias a serem usufruídas no de 03 de maio de 2021 a 01 de junho do mesmo ano, férias estas referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5A2D9468

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 094 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 28/04/2021

ATA N° 094

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 28/04/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião extraordinária na sala do IPMS com início às quinze horas e quinze minutos, com a presença dos seguintes membros:Aldenir de Souza Santos Cancian, Romonelly Diniz Correia dos Santos, Emerson Gomes dos Reis e juntamente com o consultor Douglas Bulian e a diretora executiva Jerriane Pereira Salgado.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando todos os presentes e em seguida apresentou o regimento interno do comitê de investimentos que foi projetado pelo Srº Douglas, durante a leitura e elaboração surgiram dúvidas e verificamos como está na Lei 1.017/2015 de criação do comitê de investimento, após sanar as dúvidas elaboramos o Regimento Interno do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO o qual trará as diretrizes para o bom andamento do comitê, assim todos os membros de acordo aprovam e encaminham através do ofício 01/CIPMS/2021 para a diretora executiva do IPMS tomar as medidas necessárias. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às dezessete horas na qual euRomonelly Diniz Correia dos Santos,secretário deste comitê lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

EMERSON GOMES DOS REIS
Membro do Comitê

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5CF40A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 272/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 272/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **IVONE CORREIA DOS SANTOS,** portadora do CPF 000.296.982-35, e Cédula de Identidade RG 1132315 SESDEC-RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Identificação, Documentos e Cidadania,** nomeada conforme **Portaria nº. 088/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:34CD69CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 273/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 273/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **IVONE CORREIA DOS SANTOS,** portadora do CPF 000.296.982-35, e Cédula de Identidade RG 1132315 SESDEC-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Divisão de Identificação, Documento e Cidadania,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2E45AD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 274/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 274/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SEBASTIÃO VITOR WICISNESKI,** portador do CPF 408.781.982-53, e Cédula de Identidade RG 4.479.437 SSP-PR, do cargo que ocupa como **CHEFE DE DIVISAO DE COMPRAS,** nomeado conforme **Portaria nº. 217/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EBF5EEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 276/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 276/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SIMONE PEDRONI DE LIMA,** portadora do CPF 662.967.572-04, e Cédula de Identidade RG 691.146 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Protocolo,** nomeada conforme **Portaria nº. 138/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:45180D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 278/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 278/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **SERGIO NASS RUBLESKI,** portador do CPF 954.538.062-49, e Cédula de Identidade RG 1059864 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Diretor de Departamento de Garagem, Arquivo e Depósito,** nomeado conforme **Portaria nº. 214/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16D06773

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 280GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 280GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ELIANIR NEVES DE SOUZA,** portador do CPF 421.658.902-25, e Cédula de Identidade RG 711646 SSP-ES, do cargo que ocupa como **Supervisor de Equipe de Vigilância,** nomeado conforme **Portaria nº. 178/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4F2936DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 282/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 282/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ROBERTO MARIA DANIEL,** portador do CPF 856.911.352-87, e Cédula de Identidade RG 992346 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Supervisor de Equipe de Serviços Gerais,** nomeado conforme **Portaria nº. 177/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C8C3B1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 284/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 284/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 614.950.002-06, e Cédula de Identidade RG 1.288.460 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Administração Escolar,** nomeada conforme **Portaria nº. 128/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:7BA1ECF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 286/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 286/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SIMONE OSOWISKI CUSTODIO,** portadora do CPF 855.971.392-15, e Cédula de Identidade RG 36.657.923 SSP-SP, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Escrituração e Inspeção Escolar,** nomeada conforme **Portaria nº. 129/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2838FECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 288/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 288/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **UANDERSON ALVES DOS REIS,** portador do CPF 085.637.637-51, e Cédula de Identidade RG 1636401 SSP-ES, do cargo que ocupa como **Diretor de Departamento de Apoio ao Educando,** nomeado conforme **Portaria nº. 130/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:383E6B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 290/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 290/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ELIZANGELA GOMES MORAIS,** portadora do CPF 884.437.012-34, e Cédula de Identidade RG 913608 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Chefe de Divisão de Cadastro do Almoxarifado Hospitalar,** nomeada conforme **Portaria nº. 145/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:25964BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 292/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 292/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CLEUNICE DE FATIMA FRARE,** portadora do CPF 597.717.392-04, e Cédula de Identidade RG 856.584 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Diretora de Departamento de Posto de Saúde,** nomeada conforme **Portaria nº. 077/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3B429A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 294/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 294/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** portadora do CPF 012.224.432-01, e Cédula de Identidade RG 1.153.611 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Supervisora de Alimentação de Sistema,** nomeada conforme **Portaria nº. 213/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DFAE0383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 296/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 296/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** portador do CPF 940.530.902-10, e Cédula de Identidade RG 00001030197 SESDEC-RO, do cargo que ocupa como **Diretor do Departamento de Coordenação de Projetos,** nomeado conforme **Portaria nº. 198/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B3C8AD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 298/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 298/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **ANDERSON CARLOS GARDA,** portador do CPF 937.891.962-20, e Cédula de Identidade RG 11.081.305-8 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Diretor do Departamento de Fazenda,** nomeado conforme **Portaria nº. 148/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12F01F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 302/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 302/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **LEILA RODRIGUES SOARES,** portadora do CPF 692.453.982,34, e Cédula de Identidade RG 706.536 SSP-RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Planejamento,** nomeada conforme **Portaria nº. 089/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:94A72870

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 304/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 304/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **ANGELICA DA SILVA NETO,** portadora do CPF 004.109.382-89, e Cédula de Identidade RG 1.079.871 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Projetos e Convênios,** nomeada conforme **Portaria nº. 147/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:348EE315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 275/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 275/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SEBASTIÃO VITOR WICISNESKI,** portador do CPF 408.781.982-53, e Cédula de Identidade RG 4.479.437 SSP-PR, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Compras,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:61980239

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 277/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 277/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **SIMONE PEDRONI DE LIMA,** portadora do CPF 662.967.572-04, e Cédula de Identidade RG 691.146 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Divisão de Protocolo,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A7606DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 279/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 279/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **SERGIO NASS RUBLESKI,** portador do CPF 954.538.062-49, e Cédula de Identidade RG 1059864 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Manutenção de Tecnologia da Informação,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41B9F422

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 281/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 281/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ELIANIR NEVES DE SOUZA,** portador do CPF 421.658.902-25, e Cédula de Identidade RG 711646 SSP-ES, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Vigilância,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:64896CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 283/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 283/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ROBERTO MARIA DANIEL,** portador do CPF 856.911.352-87, e Cédula de Identidade RG 992346 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Equipe de Serviços Gerais,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5F496097

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 285/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 285/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA,** portadora do CPF 614.950.002-06, e Cédula de Identidade RG 1.288.460 SSP-RO para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Secretaria Escolar,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1F432B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 287/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 287/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **SIMONE OSOWISKI CUSTODIO,** portadora do CPF 855.971.392-15, e Cédula de Identidade RG 36.657.923 SSP-SP, para ocupar o cargo de **Supervisora de Escrituração e Inspeção Escolar,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A11D11D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 289/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 289/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **UANDERSON ALVES DOS REIS,** portador do CPF 085.637.637-51, e Cédula de Identidade RG 1636401 SSP-ES, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Programas de Apoio aos Educandos e APP'S,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A8611E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 291/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 291/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ELIZANGELA GOMES MORAIS,** portadora do CPF 884.437.012-34, e Cédula de Identidade RG 913608 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Farmácia,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:EA001387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 293/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 293/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CLEUNICE DE FATIMA FRARE,** portadora do CPF 597.717.392-04, e Cédula de Identidade RG 856.584 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Unidades de Saúde,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C5AC59DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 295/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 295/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ALINE FRANCIELE RODRIGUES,** portadora do CPF 012.224.432-01, e Cédula de Identidade RG 1.153.611 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Sistemas Hospitalares,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C3FD0425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 297/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 297/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA,** portador do CPF 940.530.902-10, e Cédula de Identidade RG 00001030197 SESDEC-RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Divisão de Apoio ao Programa de Geração e Rendas,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1718AD92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 299/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 299/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ANDERSON CARLOS GARDA,** portador do CPF 937.891.962-20, e Cédula de Identidade RG 11.081.305-8 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Receita,** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12ADAFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 303/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 303/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **LEILA RODRIGUES SOARES,** portadora do CPF 692.453.982-34, e Cédula de Identidade RG 706.536 SSP-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Fazenda e Planejamento,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FAAEDD45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 305/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 305/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 29 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **ANGELICA DA SILVA NETO,** portadora do CPF 004.109.382-89, e Cédula de Identidade RG 1.079.871 SESDC-RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento Administrativo e Finanças,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FEBB2C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N°. 306/GAB/PMS/2021 COMISSAO

PORTARIA N°. 306/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 30 de abril de 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇAO DE IMOVEL RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO DE MENOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados;

I – Paulino Gomes da Silva Filho - Matrícula 1088;
II – Mayllon Felipe Wicisneski – Matricula 1676;
III – Valéria Cristina Picinin Francisco Correia- Matrícula 1823;

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BF0D88B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - COMUSA

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVARpor unanimidade de votos para mudança de objeto, realinhamento, adequação de proposta e utilização do saldo em conta, inclusive rendimentos das contas **INVESTIMENTO SUS** oriundo de superávit financeiro dos exercícios anteriores a 2021, conforme descriminados abaixo:

Numero da conta	proposta	DESCRIÇÃO	Valor inicial	Valor do saldo em 31/12/2020
11829-X	11.465.675.000/1160-02	Aquisição de equipamentos e material permanente p/ unidade especializada.	R$ 199.990,00	**R$ 80.372,51**
11471-5	11.465.675.000/114003	Aquisição de equipamentos para unidade de saúde Nova Vida.	R$ 146.240,00	**R$ 68.022,82**
11685-8	11465.675000/1150-01	Aquisição de equipamentos e material permanente de saúde	R$ 249.956,00	**R$ 118.216,82**
11458-8	63761.993000/1140-04	Aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de saúde Nova Vida	R$ 100.000,00	**R$ 42.471,36**

Art. 2° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 29 de abril de 2021.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:AEA1F01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - COMUSAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVARpor unanimidade de votos reprogramação e utilização do saldo em conta **custeio SUS** oriundo de superávit financeiro dos exercícios anteriores a 2021.

Art. 2º - O valor estimado é de **R$ 922.838,30, (novecentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos), a ser** aplicado nas ações SUS, como pagamento de gratificação temporária aos servidores do Fundo Municipal de SAÚDE, pagamento de folha e encargos de pessoal celetista (em especial atuantes na linha de frente COVID-19), contratação de empresa para realização de obras, instalações e serviços de engenharia, aquisição de medicamentos, insumos hospitalar, outros serviços de terceiros pessoa jurídica e materiais de consumo, diárias, em atenção especializada aos blocos de **MANUTENÇÃO DO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC), MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (APS), MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA.**

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 29 de abril de 2021.

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:2AFF2B02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - COMUSAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 221/99 de 12 de julho de 1999 e princípios que regem o Sistema Único de Saúde/SUS no país pautada na doutrina da constituição que resultou na Lei Orgânica da Saúde nº 8080 de 26/09/1990 e de acordo com a REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 003/2021, de 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -APROVARpor unanimidade de votos a mudança de objeto, realinhamento, adequação de proposta e utilização do saldo em conta, inclusive rendimentos da conta **INVESTIMENTO SUS** oriundo de superávit financeiro dos exercícios anteriores a 2021.

Proposta de Convênio	DESCRIÇÃO	Valor inicial
11.465.675.000/1170-02	Aquisição de Material Permanente.	**R$ 152.314,40** (cento e cinqüenta e dois e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).
11.465.675.000/1180-2	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	**R$ 54.106,86** (cinqüenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta e seis centavos).
11.465.675.000/1180-01	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente UBS Nova Vida.	**R$ 199.920,00** (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).
11.465.675.000/1180-09	Aquisição de Equipamento e Material Permanente UBS Bom Sucesso.	**R$ 30.320,94** (trinta mil e trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
11015017122013508 21	Aquisição de Equipamentos Permanente para Equipe Saúde Bucal.	**R$ 14.103,00** (quatorze mil e cento e três reais).
11015017122810054611	Aquisição de Material Permanente para Equipe Saúde Bucal.	**R$ 7.051,50** (sete mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
1145.6750001/19-003	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atender Hospital.	**R$ 149.920,00** (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
114656750001/19-008	Aquisição de Equipamento e Material Permanente.	**R$ 968.831,57** (novecentos e sessenta e oito reais e oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)
11465675000/1190-10	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atender o Hospital.	**R$ 401.950,70** (quatrocentos e um mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).
11465675000/1190-01	Aquisição de Equipamento e Material Permanente UBS Nova Vida.	**R$ 248.916,01** (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e um centavo).
11465675000/1190-07	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Atender UBS Nova Vida.	**R$ 268.050,00** (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais).

Art. 3° O gestor declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de destinar exclusivamente o recurso financeiro, conforme descriminado nessa resolução e deverá apresentar a prestação de contas sobre a aplicação deste recurso por meio de Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Seringueiras/RO, 29 de abril de 2021

ROMILDA DA SILVA PEREIRA
Presidente/COMUSAS

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:80C148E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.513/2021

LEI N. 1.513/2021 Em, 30 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO VARIÁVEL POR DESEMPENHO DE METAS DO PROGRAMA PREVINE BRASIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Variável por Desempenho eQualidade dos Serviços de Saúde, com base na Portaria nº, de 2.979 de 12 de Novembro de 2019 do Ministério da Saúde, que estabelece o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Art. 2º.O Incentivo Variável por Desempenho e Qualidade dos Serviçosde Saúde possui os seguintes objetivos:
I -Estimular a participação dos profissionais da Secretaria daSaúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II -Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadoresnos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III -incentivar financeiramente o bom desempenho deprofissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV -Garantir transparência e efetividade das açõesgovernamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3ºO incentivo financeiro concedido aos profissionais daAtenção Primária da Saúde, aqui denominado Gratificação porDesempenho – Metas Programa Previne Brasil.
Será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Seringueiras de acordo com as metas e resultados previstos nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde do Programa Previne Brasil.
Parágrafo único.O município fica desobrigado do pagamento dagratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 4º.Ao aderir ao incentivo "Gratificação por Desempenho –Metas Programa Previne Brasil" os profissionais receberão conforme porcentagem de metas atingidas na relação de indicadores, avaliados quadrimestralmente, conforme metas do Programa do Ministério da Saúde.

Art. 5º. Do valor global do recurso financeiro pertinente ao repasseinerente ao "Pagamento por Desempenho" repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) será destinado ao pagamento de Gratificação por desempenho do Programa Previne Brasil rateado entre os profissionais de todas as equipes da ESF, e será divido de forma igualitária aos que compõem a equipe mínima devidamente cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Art.6º. As categorias profissionais que poderão receber opagamento do incentivo financeiro "Gratificação por Desempenho – Metas Programa Previne Brasil" são: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Odontólogos (Dentista), Auxiliar de Saúde Bucal, Técnicos em Higiene Dental e Agentes Comunitários de Saúde, ligados à ESF e queque estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento dos indicadores de desempenho do programa, definidos na Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Parágrafo Único- Caso haja alterações na legislação doprograma fica o Executivo Municipal regulamentar através de Decreto os percentuais constantes nesse Artigo, estabelecendo critérios para pagamento do Prêmio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais serárepassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse do Programa Previne Brasil.
Parágrafo Único–O pagamento será efetuado somente dianteda confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

Art. 8º. O servidor perderá o direito ao incentivo em caso dedesistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo osseguintes casos:
I -Atestados para todos os casos superiores a 07 (sete) dias;
II -Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
III -Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidadeda administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV -Profissional que integre o Programa Mais Médico ou qualqueroutro que tratar-se de servidor vinculado diretamente ao Estado;
V -Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao ProgramaPrevine Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§2º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito aoIncentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 9º.O pagamento dos valores aos profissionais do município deSeringueiras fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação.
I -O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo"Gratificação por Desempenho" caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.
II -Os valores correspondentes aos incentivos serão repassadosaos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, 30(trinta) dias após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.
III -Caso haja alterações na legislação do programa queacrescente outros serviços de saúde ao PROGRAMA, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10º.A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará aovencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11º. As despesas com a execução desta Lei correrão à contade dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo

Financeiro do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12º. Os efeitos dessa lei serão retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficandorevogadas as disposições em sentido contrário.

Seringueiras 30 de abril 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BE34FCE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.514/2021

LEI N. 1.514/2021 Em, 30 de abril de 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU**e ele **SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento vigente as Funcionais Programáticas conforme abaixo:vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 2.804.568,49(dois milhões, oitocentos e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta nove centavos)**conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
1) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA DE CONVÊNIO 11.465.675.000/1170-02
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.140
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
PROPOSTA 11465.675000/1170-02.
VALOR: R$ 152.314,40 (cento e cinquenta e dois e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos).

2) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº. PROPOSTA DE CONV. 11.465.675.000/1180-2
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.169
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 54.106,86 (cinquenta e quatro mil cento e seis reais e oitenta e seis centavos).

3) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UBS NOVA VIDA Nº.PROPOSTA DE CONV. 11.465.675.000/1180-01.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.170
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais)

4) AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS BOM SUCESSONº.PROPOSTA DE CONV. 11.465.675.000/1180-09.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.171
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 30.320,94 (trinta miltrezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos)

5) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE P/ EQUIPE SAÚDE BUCAL Nº.PROPOSTA DE CONV. 11015017122013508 21.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.174
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 14.103,00 (quatorze mil e cento e três reais)

6) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE P/ EQUIPE SAÚDE BUCAL Nº.PROPOSTA DE CONV. 11015017122810054611.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.175
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 7.051,50 (sete mil e cinquenta e um real e cinquenta centavos)

7) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PROPOSTA 1145.6750001/19-003 P/ ATENDER HOSPITAL
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.203
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 149.920,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e vinte reais)

8) PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIP./MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 114656750001/19-008
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.206
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 968.831,57 (novecentos e sessenta e oito mile oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos)

9) AQUIS DE EQUIP. MAT. PERMANENTE PROPOSTA 11465675000/1190-10 P/ ATENDER HOSPITAL.
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.207
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 401.950,70 (quatrocentos e um mil e novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)

10) AQUIS DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA 11465675000/1190-01 UBS NOVA VIDA
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.209
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 248.916,01 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e dezesseis reais e um centavo)

11) AQUIS. DE EQUIP. MAT PERMANENTE PROPOSTA 11465675000/1190-07 ATENDER UBS NOVA VIDA
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.211
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00Equipamentos e Material Permanente
VALOR: R$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta reais)

12) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ UNIDADE ESPECIALIZADA PROPOSTA 11.465.675.000/1160-02
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.036
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 80.372,51 (oitenta mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

13) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA PROPOSTA 11.465.675.000/114003
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.121
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 68.022,82 (sessenta e oito mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
14) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE SAUDE PROPOSTA Nº 11465.675000/1150-01
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.126
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 118.216,82 (cento e dezoito mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

15) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAUDE NOVA VIDA PROPOSTA 63761.993000/1140-04
ORGÃO: 02
UNIDADE: 02.005
PROG. TRABALHO:10.301.0009.1.142
ELEMENTO DE DESP. 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R$ 42.471,36 (quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

TOTAL GERAL.....R$ 2.804.568,49

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Federal, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3FA6310

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 329/GAB/PMS/2021 EXO

PORTARIA Nº. 329/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de abril de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO,** portadora do CPF 606.848.362-20, e Cédula de Identidade RG 608.649 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração ll,** nomeada conforme **Portaria nº. 085/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:DE0AC81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/GAB/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-024/2021, por força do Edital nº 001/2021, Homologação do Resultado Final,

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Djeice Quele Linhares Gonçalves	Nutricionista	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1D5F36B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/GAB/2021, 30 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - CPM".

O Prefeito Municipal de Teixeiropolis/RO SR. **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Padronização de Medicamentos – COM, com a finalidade de regulamentar a padronização de medicamentos do município, que será composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: Sandely Soares de Souza;
b) Vice-presidente: Sinaria Cristina Arrabal;
c) Secretária: Leila Olimpia de Araujo;
d) Membro: João Carlos Gomes de Oliveira;
e) Membro: Deysiany Ferrari Pessin;
f) Membro: Ellen Suzi Monteiro Nobre;
g) Membro: Devair Vieira de Oliveira;
h) Membro: Alexandre Alves Batista.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DAF4DEB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (roçagem e rastelagem do campo e quadra municipal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte do Município de Teixeirópolis/RO.

Fornecedor: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282 – 27.252.866/0001-46
TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado; Total Orçado; Economia %; Economia R$;
R$ 3.500,00; R$ 4.750,00; 26,32%; 1.250,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicose legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 28 de abril de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:14F0A6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 037/CPL/2021
Edital Nº: 044/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 256/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (enchimento de sacolas para plantio de mudas) para atender as necessidades do viveiro municipal de Teixeirópolis/RO).** Estimado no valor total de **R$ 5.696,67** (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 256/2021,** será realizada no dia **14/05/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:33B2A1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Aviso de Licitação Fracassada
Pregão Eletrônico Nº. 22/CPL/2021
Edital Nº. 25/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 214/2020**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **nº 10/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/CPL/2021**, realizada no dia **12/03/2021 às 12h00min**, horário de Brasília. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos) pelo convênio 353/PGE-2019, processo 0036.514319/2019-29, para atender a Unidade Básica de Saúde e o Hospital municipal de Teixeirópolis/RO,** foi declarada **FRACASSADA.** Maiores informações encontrar-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Abril de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F6B60CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021
O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei Municipal n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, torna-se público, para ciência dos interessados, que receberá inscrições acompanhadas dos documentos relacionados neste edital para **CREDENCIAMENTO**, **a partir da data de publicação no Diário Oficial**, para o Credenciamento de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem** para a prestação de serviços em forma de plantão junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro, conforme especificado, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO VI – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente edital é o **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão, para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro, com demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste edital. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os profissionais interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
O **CREDENCIAMENTO** de **profissional Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem,** para a prestação de serviços em forma de Plantão. E se em 2020 o maior desafio era conter o vírus e a sua disseminação, em 2021 o desafio ainda é considerado maior, continuaremos a utilizar os meios impostos pelo Ministério da Saúde e demais órgãos de fiscalização e ainda com a vacinação como arma imuniza tória para conter esse vírus. Com alto índice na proporção de casos de COVID, no Município de Vale do Anari, o nosso quadro de servidor está longe de atender a demanda de serviços que esta pandemia vem ocasionando, portanto se faz necessário a contratação urgentemente de profissional da área da saúde para auxiliar nesta pandemia, priorizando a vacinação e toda a demanda de serviços que se faz necessário para atuarmos no enfrentamento desta pandemia do COVID-19. O período de calamidade pública foi decretado em 2020, pelas esferas Federal, Estadual e Municipal através do Ministério da Saúde que publicou no DOU – Diário Oficial da União no dia 07/02/2020, Edição 27, Lei n.º 13.979 que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus responsável pelo surto de 2019. Portaria n.º 188 publicada no DOU – Diário Oficial da União dia 04/02/2020, Edição 24-A, na qual Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019 – nCoV). O governo do Estado de Rondônia através da SESAU – Secretaria de Estado da Saúde publicou no Diário Oficial do Estado no dia 17/03/2020, o Decreto n.º 24.871, declarando situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contagio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Corona vírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo e dá outras providências. E ainda no dia 20/03/2020 o governo de Estado publicou o Decreto n.º 24.887, Declarando Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus – COVID-19, revogando o Decreto 24.871 de 16/03/2020. E quanto ao enfrentamento do novo Corona vírus o governo do Estado ainda publicou o Decreto n.º 24.919 no dia 05/03/2020 e o Decreto n.º 24.979 de 26/04/2020 dentre outros, ambos com o mesmo objetivo. O Governo Municipal de Vale do Anari vem acompanhando o Governo Estadual nas publicações de medidas para o enfrentamento do novo Corona vírus. O Poder Executivo Municipal publicou no dia 17/03/2020 o Decreto n.º 3200/GP/2020, dia 20/03/2020 Decreto n.º 3203/GP/2020, dia 06/04/2020 Decreto n.º 3207/GP/2020, dia 04/05/2020 Decreto n.º 3221/GP/2020, dia 26/05/2020 Decreto n.º 3228/GP/2020, ambos em consonância com o Governo do Estado e o Ministério da Saúde. Vale ressaltar ainda que, o número de servidores disponível e pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde é insuficiente para cobrir a demanda de serviços no Hospital e nas demais Unidades de Saúde do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
- Poderão participar do processo de **CREDENCIAMENTO** os interessados que satisfaçam as condições específicas de **Credenciamento** fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas Lei Municipal n.º 985/2021 no que couber no prazo de vigência do presente certame.
- A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de **credenciamento** junto ao Município de Vale do Anari/RO e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.
- Os interessados após análise da documentação apresentada serão **credenciados**, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
- Os interessados poderão se inscrever para o credenciamento a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Ave Presidente Dutra, nº. 4497 – Centro, em Vale do Anari/RO junto ao Setor Administratico.
- Será considerado credenciado, o interessado que apresentar os documentos relacionados na cláusula quarta deste instrumento.
- Os serviços de plantão, objeto do presente **CREDENCIAMENTO,** serão fornecidos, mediante demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do **Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID,** no Município de Vale do Anari/RO.
– Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem sequencial da relação constante na cláusula quinta, item 4.4.
- As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do profissional interessado.
- Na ocorrência de **novos credenciados** no curso da vigência do presente Edital, a pessoa credenciada começará a prestar os serviços após o seu credenciamento, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/Ro.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO
– Os interessados em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital, deverão entregar os documentos exigidos, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** situada na Ave Presidente Dutra, nº. 4497 – Centro, em Vale do Anari/RO, junto ao Setor Administrativo, no horário de **08h00minh as 12h00minh.**
- Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **acompanhados pelo documento original para autenticação pelo próprio servidor público municipal conforme preconiza a Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.**

- NÃO SERÁ RECEBIDA documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

– DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Superior e/ou especialidade):
Cadastro de Pessoa Fisica - CPF;
Registro Geral - RG;
Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de Curso Superior ou Diploma de Especialidade ao cargo pleiteado;
Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na area de atuação;
Declaração de idoneidade – **Anexo IV;**
Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;
Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO III;**

Documentação referente à Pessoa Física – (Nível Médio/Técnico):

Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Registro Geral - RG;
Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de Conclusão do Ensino Médio e de Curso Técnico ao cargo Pleiteado;
Registro junto ao Conselho Profissional equivalente a comprovação de experiência profissional na área de atuação;
Declaração de idoneidade – **Anexo IV;**
Solicitação de Credenciamento – **Anexo II**;
Declaração que Concorda com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO III;**

§ 2º - Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de **Credenciamento** das pessoas interessadas, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitas aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

– Toda documentação exigida, conforme detalhamento na cláusula quarta, item 4.4 é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no credenciamento de que trata este edital.
– A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Diretor Clinico do Hospital ou Gerente de Enfermagem, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, conforme **Art. 3º, §4º da Lei Municipal n.º 985/2021**.
- Serão considerados credenciados, os interessados que apresentarem as documentações válidas exigidas e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.
– **O profissional credenciado em conformidade com a Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º, terá seu Credenciamento válido por 12 (doze) meses;**
– A contratação do profissional credenciado poderá acontecer no periodo mencionado no item 5.4 deste edital e ocorrerá mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Como critério de classificação do credenciado será utilizado o tempo de experiência e atuação na area pleiteada, conforme Art. 3º, § 4º;

- Serão considerados **DESCREDENCIADOS** os interessados que:
Por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Rondônia, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.
Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
Tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde no contrato anterior.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

- DO CONTRATADO
– Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e neste Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;
– Executar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante do contrato, atendendo-se aos ditames do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
– Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;
– Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;
– Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do contrato;
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

– DO CONTRATANTE
- Efetuar o pagamento, conforme previsto na **cláusula décima**, nos valores e formas constantes neste instrumento;
- Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação do Hospital e das demais Unidades;
- Controlar a prestação dos serviços, limitando o quantitativo aos valores previstos do presente edital e dos respectivos contratos vinculados deste credenciamento respeitando o percentual previsto para cada credenciado;
- Atestar as faturas e a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
6.2.6 - Aplicar aos CONTRATADOS as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO
- A assinatura do contrato ocorrerá após o processo de Credenciamento e obedecerá aos seguintes critérios:
– Estar devidamente Credenciado conforme exigências do edital e em consonância com o item 5.6 deste edital;
- O Credenciamento deverá ter a analise e assinatura do Diretor Clinico do Hospital, ou Gerente de Enfermagem, conforme Lei Municipal n.º 985/2021, Art. 3º, § 4º;
– A contratação será feita após o credenciamento e será realizada mediante necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- O credenciamento será formalizado mediante contrato administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este edital, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei; - A prestação dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional Credenciado e contratado prestará serviços em regime de Plantão, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021, de acordo com escala de plantões. As consultas e atendimentos serão realizados obrigatoriamente em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/RO;
O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento, será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de **Plantão**, conforme

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que somente iniciarão os trabalhos após processo de CREDENCIAMENTO;
Além da Zona Urbana, os atendimentos também poderão ser realizados na zona rural de Vale do Anari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou coordenação das Unidades Básicas de Saúde;
Após o término do contrato só será realizado um novo contrato após um novo CREDENCIAMENTO.
O contrato será por plantões, obedecendo à quantidade de plantões estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde no mês.

Da Obrigação do Médico Clinico Geral:
Documentar nos prontuários físicos e eletrônicos, no mínimo, queixa de pacientes, exame físico, conduta adotada, bem como, medicação prescrita;
Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, UBS e Centro de COVID;
Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação das Unidades e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, zona rural, associações, dentro outros), em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
Realizar especificações de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Realizar consulta e acompanhamento de gestante em até 30 (trinta) semanas de gestação;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Da Obrigação do Enfermeiro:

Requisitos: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão da Classe. Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente. **Atribuições:** Cabe ao Enfermeiro realizar atividades inerentes ao emprego de Enfermeiro de acordo com o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências. **Descrição das Atividades**:
Prestar assistência aos usuários dentro da rede de serviços do Município saúde; implementar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro Município; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem; planejar e supervisionar os serviços dos setores onde estão lotados; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem; conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades; estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações; participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; podendo atuar em todos os segmentos de proteção à saúde pública, desde atenção básica a hospitalar. E demais funções inerentes ao cargo.

Da Obrigação do Técnico de Enfermagem:

Requisitos: Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN.
Atribuições: Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado ou em qualquer outro dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Utilizar-se dos veículos do Poder Público para deslocamento em razão de necessidades específicas do seu serviço. Demais atividades correlatas à função. Desenvolver as atividades descritas no artigo 3º da Lei nº 11350/2016, quando necessário. Cabe ao Técnico em Enfermagem, conforme Lei do exercício Profissional (nº 7.498 de 25 de junho de 1986), regulamentada pelo Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987: assistir ao Enfermeiro: no planejamento, na programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no art. 90 do Decreto 94.406/87; integrar a equipe de saúde. Prepara o paciente para consultas exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação das vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta dos pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte. Quando convocado, comparecer às campanhas de interesse de saúde pública. Atuar no ponto de atenção designado pela coordenação a qual encontrar-se lotado. Cumprir as atribuições descritas nos protocolos de assistência do município.

Alimentação e utilização do sistema de informação implantado pela Fundação Municipal de Saúde dentre outras inerentes a profissão.

Da Obrigação do Médico Especialista:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA I - Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VI – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; VIII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.

CARGO: MÉDICO ORTOPEDISTA I - Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO CARDIOLOGISTA I – Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocárdiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; XII – respeitar a ética médica; XIII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XVI - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO EMERGÊNCIA I – Atendimento através de plantões médicos hospitalares, realizar consultas e atendimentos médicos; II - tratar pacientes prescrevendo a medicação adequada; III – implementar ações para promoção da saúde; IV – participar de programas e serviços; V – efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; VI - elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; VII – respeitar a ética médica; VIII – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; IX – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; X – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XI – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA I – realizar avaliação clínica e psiquiátrica; II - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; III - prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; IV - emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; V – trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; VI - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; VII - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VIII - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; IX - participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; X - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; XI - garantir a integralidade da atenção a saúde do usuário; XII - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XIII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIV - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade XV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XVI - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; XVII - manter registros dos pacientes,

examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVIII - prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; XXIV - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; XX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XXI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XXII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XXIII – respeitar a ética médica; XXIV - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXVI – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXVII - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO I - Realizar exames pré-admissionais de candidatos a ocupação de cargos; II - visitas e inspeções de locais de trabalho a fim de verificar a proteção ao trabalha dor e a utilização de equipamentos de segurança; III - proceder a realização de exame médico para constatação ou não de doenças profissionais; IV - executar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alteração aguda de saúde, orientando encaminhando e/ou executando a terapêutica adequada; V - propor medidas que visem maior segurança do trabalho e a correção de fatores nocivos à higiene ambiental; VI - proceder exames de gestantes para determinação de licença no período de proteção a maternidade; VII - realizar estudos e campanhas educativas visando a redução de incidência de acidentes e doenças profissionais; VIII - coletar dados estatísticos e realizar comparação dos diferentes momentos de campanhas educativas visando a eficácia das mesmas; IX - realizar estudos sobre a relação trabalho-doença e, a partir dos resultados, propor medidas para que o trabalho passe a ser um fator de equilíbrio; X - prestar esclarecimento sobre laudos médicos; XI - requisitar analisar e interpretar os resultados dos exames e diagnósticos complementares; XIII – classificar os graus de insalubridade ou periculosidade no trabalho para tomar as providências cabíveis; XIV - esclarecer e orientar os trabalhadores quanto ao diagnóstico e prescrição de medicamentos; XV - supervisionar, orientar e executar campanhas educativas dos trabalhadores, a fim de reduzir a incidência de acidentes e de doenças profissionais; XVI - emitir laudos pareceres sobre assuntos de sua área de competência; XVII - apresentar relatórios periódicos de suas atividades; XVIII - realizar estudos em inquéritos sobre os níveis de saúde do trabalhador e sugerir medidas; XIX – supervisionar, coordenar e/ou assessorar atividades inerentes ao cargo; XX - respeitar a ética médica; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao cargo.

CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV – respeitar a ética médica; V – organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA I - Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - Clinicar e medicar pacientes; III - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; IV - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; V – respeitar a ética médica; VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IXV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: MÉDICO NEUROLOGISTA I - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; III - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; IV - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; V - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VI - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; VIII - Elaborar programas educativos e de atendimento médicopreventivo, voltado para a comunidade em geral; IX - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; X – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XI – respeitar a ética médica; XII - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XIII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XIV – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: IMAGENOLOGISTA: I - Tomografia Computadorizada - O Médico pode operar equipamentos de Tomografia Computadorizada (TC), criar e definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins específicos da atividade.
Pode também realizar pós-processamento de imagens médicas, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em TC, atuar no segmento de informática médica, atuar na área de pesquisa utilizando a TC.
Além disso, pode exercer função administrativa através de coordenação, supervisão e gestão no departamento de diagnóstico

por imagem e terapia, atuar no seguimento de aplicação para clientes nas empresas fabricantes de equipamentos e insumos voltados à TC. II - Ressonância Magnética - O Médico pode operar equipamentos de Ressonância Magnética (RM), criar e definir protocolos de exame, atuar nas áreas de Ressonância Magnética Funcional e Espectroscopia por Ressonância Magnética, atuar na administração dos meios de contraste,realizar entrevista e análise prévia do paciente, para fins especificas da atividade. Pode promover a definição e troca de bobinas nos procedimentos, atuar no pós-processamento de imagens, documentar exames, gerenciar sistemas de armazenamento e manipulação de informação para o diagnóstico por imagem e terapia, atuar nas diversas atualizações tecnológicas em RM, atuar no segmento de informática médica. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a RM, exercer função administrativa no departamento de diagnóstico por imagem e terapia, manipular bobinas endo-cavitárias desde que com supervisão médica, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à RM. III - Ultrassonografia - O biomédico pode operar equipamentos de Ultrassonografia sob supervisão médica, atuar no seguimento de aplicação nas empresas vendedoras de equipamentos e insumos voltados à Ultrassonografia. IV - Radiologia geral e especializada - Assim como na TC e RM, o biomédico pode operar equipamentos de radiografias convencionais, computadorizadas e digitais, definir protocolos de exame, administrar os meios de contraste, atuar no pós-processamento de imagens médicas e documentar exames. Pode também atuar na área de pesquisa utilizando a radiação ionizante e atuar também na área administrativa e comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência será de R$40.472,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Reais) por um período de 12 (doze) meses.
- O valor estimado se encontra dentro do limite previsto para gastos com o referido credenciamento e constará no orçamento para o exercício de 2021 e do ano subsequente.
9.2.2 – O Município de Vale do Anari pagará aos profissionais contratados, pela realização dos serviços, conforme a Lei Municipal n.º 985/2021 no Art. 2º - Anexo I, mediante emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar a quantidade de plantões mensal e o valor total dos serviços realizados no mês;
- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços**, após a execução de relatório realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na SMS, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO
- A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços na forma de plantão, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II deste Edital, em até 12 (doze) meses contados a partir da abertura deste credenciamento, podendo ser prorrogada.
- O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
– O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.
- O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Vale do Anari/RO, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente O CONTRATADO, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- Os direitos e deveres das partes, regras da prestação dos serviços, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas nos termos deste edital e da minuta do contrato.
- O Credenciado somente prestará os serviços se estiver em situação regular perante as exigências exigidas para o credenciamento.
- Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E ADITAMENTOS
11.1– O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será de **12 (doze) meses**, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.

02.005.10.122.2.015.31.90.34.00.00 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun. De Saúde – 15%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

– O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designa a servidora **Josiane Alves de Carvalho**, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
- Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
– Os contratados deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;
- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica ou regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO

Será motivo de descredenciamento, e consequente rescisão do contrato:

- Pelo **MUNICÍPIO,** quando:
O credenciado/Pessoa Física incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
Ficar evidenciada incapacidade de o credenciado/ Pessoa Física cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
O contratado rejeitar de realizar atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer Plantonista, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:
Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;
Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

– Pelo **CREDENCIADO,** quando:

a) O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante **AVISO PRÉVIO**, por escrito, **com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência** encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretária Municipal de Saúde encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual ao setor de Contratos.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

– Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
advertência escrita;
multa de:
10% (dez por cento) da UFMVA por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no termo de referência, por período superior ao previsto na alínea "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Vale do Anari/Ro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
descredenciamento.
– O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.
– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 1º – É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia da pessoa **CREDENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
§ 3º – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a **CREDENCIADA** da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital completo pode ser adquirido pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/Ro: https://www.valedoanari.ro.gov.br/, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados.

Demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO poderão ser solicitadas no local e horário abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Avenida Presidente Dutra n.º 4691 – Centro, em Vale do Anari/RO junto ao Setor Administrativo, no horário de 08h00minh as 12h00minh, ou pelo telefone (69) 3525-1459.

Vale do Anari-RO, 16 de Abril de 2021.

LEO MENEZES REYES
Secretário Municipal de Saúde

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021 ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/____

Contrato de prestação de serviço de plantão, que entre si celebram o Município de Vale do Anari e o(a) Sr. (a)_, de acordo com o Edital de Credenciamento 001/2021, Processo Administrativo nº. _____/20_, conforme Lei Municipal n.º n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Ave Capitão Silvio de Farias n.º 4571, Centro, Município de Vale do Anari/Ro, inscrito no CNPJ/MF sob o n0 84.722.917/0001-90 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº. ANILDO ABERTON, inscrito no CPF/MF 581.113.289 - 15---------- e RG 3.684.417-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) Sr. (a)___inscrito(a) no CPF sob o nº. _____representada neste ato pelo Senhor_____, residente e domiciliado à Rua/Ave _____doravante denominado (a) CONTRATADO, com fundamento no Edital de Credenciamento nº. 001/2021 celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais **Médico Especialista, Médico Clinico Geral, Enfermeiro (a), Farmacêutico/Bioquímico e Técnico de Enfermagem** para prestação de serviços em forma de plantão junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:
O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

12.03.8.034.3.3.90.36.00.00.00.00 – Ficha 815
12.03.8.034.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha 818

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:
Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:
O valor estimado para este objeto será de R$40.472,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais, podendo ser alterado no caso de credenciamento de novos profissionais ou descredenciamento de algum.
O preço pago por cada plantão será de acordo com a Lei Municipal n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:
6.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante escalas de plantão e relatórios informando a quantidade de plantões emitida por responsável da Secretaria de Saúde, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO:
- A vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.
– A Administração convocará os credenciados, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este instrumento, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;
7.3. A prestação dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:
- DO CONTRATADO
– Realizar os serviços previstos no Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;
– Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;
– Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;
– Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do contrato;
- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

– DO CONTRATANTE
- Efetuar o pagamento, conforme previsto na **cláusula nona**, nos valores e formas constantes neste instrumento;
- Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- Controlar a prestação dos serviços, limitando o quantitativo aos valores previstos do presente edital e dos respectivos contratos vinculados deste credenciamento respeitando o percentual previsto para cada credenciado;
- Atestar as faturas e a efetiva prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.
8.2.6 - Aplicar aos CONTRATADOS as penalidades previstas no Edital, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução será 12 (doze) meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, sendo que somente iniciarão os trabalhos após a solicitação e homologação de CREDENCIAMENTO;
Os serviços ora prestados, bem como a forma de contratação, será em forma de plantão.
A quantidade de plantão contratada no mês e/ou no decorrer do periodo estipulado no item 9.1 desta cláusula, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
- Os atendimentos também deverão ser realizados no Município de Vale do Anari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou coordenação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:
Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente à licitação e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:
- Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento nº. 001/2021 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS e Lei Municipal n.º 985/2021 de 22 de Fevereiro de 2021.
– O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.
- O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
– O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pela Secretária/Ordenadora de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
- A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designa a Enfermeira chefe ***Josiane Alves de Carvalho***, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
- Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
– O Contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO:

Será motivo de descredenciamento do(a) prestador de serviço, e consequente rescisão do contrato:

- Pelo **MUNICÍPIO,** quando:

O credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;

Ficar evidenciada incapacidade de o credenciado cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

O contratado rejeitar de realizar atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de quaisquer prestadores de serviços, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:

Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste credenciamento;

Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Ao término do contrato conforme Cláusula sétima no item 7.1 desta Minuta.

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

– Pelo **CREDENCIADO,** quando:

a) O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante **AVISO PRÉVIO**, por escrito, **com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência** encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretária Municipal de Saúde encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e consequentemente a rescisão contratual ao setor de Contratos.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

– Com fundamento nos artigos 86 e87 da Lei nº 8.666/1993, o(a) CONTRATADO (A) ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência escrita;

Multa de:

10% (dez por cento) da UFMVA por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no termo de referência, por período superior ao previsto na alínea "b.2", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Vale do Anari, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Descredenciamento;

– O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

– As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 1º – É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia da empresa **CREDENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a

CREDENCIADA da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca Machadinho do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vale do Anari/Ro , _____de _____/_____.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Á PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DOO ANARI/RO,

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. Vem **REQUERER** á analise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento n.º 001/2021, para prestar serviços de **PLANTÃO,** conforme **Lei Municipal n.º 985/2021 de 22/02/2021,** junto ao Hospital de Pequeno Porte – HPP, UBS Urbano, UBS São Marcos e Centro de COVID, no Município de Vale do Anari-Ro.

Informo que examinei cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e inteirei de todos os seus detalhes e com ele, **CONCORDO**, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submeto-me.

Com isso, solicito que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Anari/Ro.

Telefone de Contato: _____.

Endereço Eletrônico:_____ _____.

Vale do Anari/Ro, _____/_____/2021.

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021

Eu _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. **DECLARO (A)** sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas neste Edital e estou ciente com todo o conteúdo do Edital para posterior assinatura do contrato, me comprometo a prestar os serviços nas condições estipuladas e que possuo disponibilidade em prestar os serviços ora descrito nos termos deste Edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando as penalidades legais, Responsabilizo também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
]

Vale do Anari/Ro, _____/_____/2021.

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Pessoa Física _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____ n.º _____, Bairro_____ na Cidade de _____ Estado _____. **DECLARO,** sob as penas da Lei que, até a presente data não fui considerado (a) INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Vale do Anari/Ro, _____/_____/2021.

_____
Assinatura do (a) Declarante

ANEXO VI
DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Nome:
CPF N.º:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone Comercial: ( )
Nome da Pessoa para contato:
Telefone Celular: ( )
E-mail:
Conta Bancária n.º :
Agência: Banco:
RG n.º:

OBS: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato especifico para assinatura do contrato.

_____
Assinatura do (a) Responsável pelas informações

OBS: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entrega-lo com o envelope da documentação. Caso essa pessoa seja Credenciada, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento de credenciamento.

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:EA31D652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL02/21

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 6907 e 6908 de 22 de Fevereiro de 2021, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 10/CPL/2021**, do processo nº **2-181/C.G.S.R.P/2021**, cujo objeto era Formação deREGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual**Aquisição de Oxigênio Medicinal**, deste Município,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.

Com abertura agendada dia **30/04/2021**, às **09h10min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Abril de 2.021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Dec. n° 6907 e 6908 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:8E34112E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2021
Participação exclusiva para MEI, ME e EPP
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasque Perreta, através do Decreto 6808 de 22 de fevereiro de 2021, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº: 2-185/2021.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2021 às 08h30min (Oito horas e trinta minutos) Hora local.
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO EGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 32.874,00 (trinta e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 30 de abril de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Dec. nº 6908 de 22.02.2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7AEC1D61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7062

DECRETO 7062 DE 29 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;
Considerando o Memorando nº 56/SEMFAZ/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para a Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização de Materiais, Serviços e Obrasda Secretaria Municipal de Fazenda,sendo:
Adriana do Carmo Golombiewski - Presidente
Poliana Silva de Jesus Farias - Secretária
Vanessa Sena Siulva - Membro
Renata Soares de Souza - Membro
Marcos vinicios Nascimento Baldoíno - Membro
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 15:17, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DA1123EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52-SEMPLAD

RESUMO DE TERMO ADITIVO DESUPRESSÃO DE VALOR.
TERMO ADITIVO Nº 52/2021 CONTRATO Nº 41/2021.
CELEBRAÇÃO:29/04/2021.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI.
CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto - Suprimir, do contrato 41/2021,cancelando parcialmente o saldo da nota de empenho nº 528, ID: 51583, item nº 14, no valor R$ 53.072,00 (cinqüenta e três mil setenta e dois reais), e empenho nº 529, ID: 51229, item nº 23, no valor de R$ 22.383,00 (vinte dois mil trezentos e oitenta e três reais) e cancelamento de saldo total do empenho nº 535, ID: 51235, com valor de R$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais).
CLÁUSULA SEGUNDAO presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE: SEMPLAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-154/2021.

Vale do Paraíso RO, 30 de Abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/04/2021 às 11:37, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A800900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.061 DE 29/04/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.061,DE 29 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO POR TRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.061 DE 29 DE ABRIL DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 57/SEMFAZ/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou

mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de abril de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6201 - 14161)29/04/2021 12:17Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.061,DE 29 DE ABRIL DE 2.021- LEI N. 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8004.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE200,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES200,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7904.129.1005.2009.0000POR UM NOVO VALE-200,00
3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER

TOTAL DAS ANULAÇÕES-200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B33C7D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE JULGAMENTO RECURSOS – EDITAL 003/SEMSAU/2021

ATA DE JULGAMENTO RECURSOS – EDITAL 003/SEMSAU/2021

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.145/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise da interposição de recursos do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93.
Todos os documentos que subsidiam a análise encontram-se arquivados (fisicamente ou digitalmente) com a Comissão do Teste Seletivo.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

CANDIDATO	MOTIVO DO RECURSO	DECISÃO DA COMISSÃO	SITUAÇÃO
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	O Nome da Candidata estava na listagem de Fisioterapeutas	Ao rever os documentos da recorrente, a classificação foi movida para Tec. de Enfermagem	**PROVIDO**
DANIELE GONÇALVES VENANCIO	Avaliação não contabilizada de experiência profissional	Ao rever os documentos, da recorrente, verificou-se dados não contabilizados.	**PROVIDO NOTA FINAL 80,00 PONTOS**
VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	Solicitação da correção da data de nascimento, lançada equivocadamente	Recurso analisado com base na documentação de inscrição.	**PROVIDO.**
MARCOS VINÍCIUS LIMA PINHEIRO	Avaliação não contabilizada de experiência profissional	Ao rever os documentos, do recorrente, verificou-se dados não contabilizados.	**PROVIDO NOTA FINAL 60,00 PONTOS**

Sendo verificadas as interposições e suas respectivas justificativas, é o resultado da análise.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FA9B9775

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU TESTE SELETIVO RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU
TESTE SELETIVO

RESULTADO FINAL

A Comissão para realização do Teste Seletivo nomeada através do Decreto 10.145/2021 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, sob o regime CELETISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **como medida imprescindível ao combate da pandemia do COVID-19 (Novo Corona Vírus)** objetivando o atendimento ao Hospital Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO, e unidades básicas de saúde, nos termos da Lei Federal 8.745/93.

RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

RESULTADO FINAL

CARGO		NOME	NASCIMENTO	PONTOS	SITUAÇÃO
CARGO: TEC ENFERMAGEM					
TEC ENFERMAGEM	1º	SILVIO GONÇALVES DOS SANTOS	07/09/1971	70	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	2º	JANIA DOS SANTOS	20/11/1982	69,5	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	3º	MARCOS VINICIUS LIMA PINHEIRO	07/11/1993	60	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	4º	SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	57	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	5º	ALEX GUIHERME TABAIPA	25/09/1994	55	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	6º	NEIDIA COELHO	21/01/1979	53,5	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	7º	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	50	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	8º	NEIDE ALVES DA SILVA TEIXEIRA	14/01/1984	50	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	9º	LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	20/03/1987	50	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	10º	LEYDIANNE GONÇALVES DE LIMA	22/04/1988	50	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	11º	VALDERSON FRANCO PERTESON	27/01/1992	50	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	12º	PATRICIA YASMIN S. DE CARVAHO	19/08/1993	50	APROVADO
TEC ENFERMAGEM	13º	SHAYANE DE MELO CAPICHI	22/04/2002	50	APROVADO
CARGO: FISIOTERAPEUTA					
FISIOTERAPEUTA	1º	ANDERSON MARTINS SILVA	13/08/1986	90	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	2º	DANIELI GONÇALVES VENANCIO	23/06/1994	80	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	3º	LORDES RODRIGUES DA SIVA	15/10/1989	69,5	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	4º	TATIELI ELIANDRA DA SILVA	04/10/1995	60	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	5º	TATIANE RIEIRO SIMÃO	05/12/2008	60	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	6º	JUCELIA CARVALHO DOS REIS	28/12/1991	55	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	7º	VALDENILDA DIAS DOS SANTOS	22/04/1977	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	8º	RONNER ALEXANDRE DE MIRANDA SOARES	21/03/1978	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	9º	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	15/06/1978	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	10º	ROMILDO DOS ANJOS	06/10/1983	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	11º	ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	02/12/1983	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	12º	PRISCILA COELHO DA SILVA	10/06/1987	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	13º	DENISE NASCIMENTO PEREIRA	15/07/1990	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	14º	STEANY CRISTINA SCHMIDT	01/05/1995	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	15º	ALEX LANK DE PAULA	06/03/1996	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	16º	FRANCIELI ALVES S. GUTH	01/06/1996	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	17º	DAIARA DALMASO DA SIVA	16/06/1996	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	18º	LARISSA SANTOS DE SOUZA	29/04/1997	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	19º	DENISE VIERA DOS SANTOS	15/08/1997	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	20º	STEFANYY DA SILVA DELMONDES	13/10/1997	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	21º	CAMILA SILVA DA VEIGA	21/10/1997	50	APROVADO
FISIOTERAPEUTA	22º	ERICA FERREIRA TEIXEIRA	06/11/1998	50	APROVADO
CARGO: CLINICO GERAL 40 HORAS					
CLÍNICO GERAL 40H	1º	DANIELE TOMAZINI TIROLLE	02/04/1988	85	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	2º	EDUARDO ARAUJO DAMETO	17/10/1968	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	3º	FERNADA CRISTINA RAMOS DO PRADO	11/12/1989	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	4º	SUHELY AMHANDA DA SAI ROCA	04/07/1990	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 40H	5º	LAUHANDA ALVES DE LIMA	03/03/1997	50	APROVADO
CARGO: CLINICO GERAL 24 HORAS					
CLÍNICO GERAL 24H	1º	MARINA DOS SANTOS CAZULA	23/10/1987	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 24H	2º	KESIA FERREIRA MAUESCKI	27/08/1988	60	APROVADO
CLÍNICO GERAL 24H	3º	JOSE GUIDES DE LIMA	01/11/1946	50	APROVADO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:3307EC0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2021 DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/CMAS/2021 DE 20 de ABRIL de 2021.

"Dispõe sobre o cancelamento de inscrições no Conselho Municipal de assistência Social de Ariquemes – RO. "

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 3ª Reunião Ordinária realizada em 20 de abril de 2021, traz as seguinte razões:
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Análise de Projetos e Inscrições do CMAS.
CONSIDERANDO a Lei 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providencias, e em especial o artigo 1°, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 9°, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;
CONSIDERANDO n° 10.741,de 1° de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do idoso e das outras dá providencias.
CONSIDERANDO o Decreto n° 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;
CONSIDERANDO o Decreto n° 6.2014, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o beneficio de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto n° 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto n° 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3° da lei 8.742, de 7 de novembro de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 269, de 13 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias e suas atualizações;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Politica de assistência Social em relação à Politica de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito de Assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n ° 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 18, de 24 de maio de 2012, que institui o programa Nacional de promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012/
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e , dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencias ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS.
CONSIDERANDO a Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição das organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
CONSIDERANDO o art. 7 da Resolução nº 14/2014 e, seu parágrafo primeiro que diz que o prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses.
CONSIDERANDO Resolução nº 004/CMAS/2021 de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos Critérios para a Inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ariquemes – RO.
CONSIDERANDO art. 2º da Resolução nº 14/2014 que determina atendimento de forma continuada, permanente e planejada.
CONSIDERANDO art. 15 da Resolução nº 14/2014 em seu parágrafo primeiro que diz que a inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
CONSIDERANDO Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 20 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1° - Cancelar a inscrição, das seguintes Organizações da Sociedade Civil, por descumprimento dos requisitos de atendimento da Política de Assistência Social no município de Ariquemes – RO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CÍVIL	N° INSC	DATA
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CRECHE MADRE TEREZA DE CULTURA	001	08/05/2002
ESQUADRÃO DA VIDA	002	22/05/2002
ASSOCIAÇÃO ENCONTRO DA PAZ - ASSEP	003	10/10/2002
MISSÃO KADOSH – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS	005	02/12/2002
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ABRIGO E EVANGELIZAÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - BETEL	006	16/10/2002
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	007	03/07/2002
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ARIQUEMES	008	12/09/2002
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTÊNCIA MENINO JESUS	013	15/01/2003
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE VANILTON CRUZ - ABEVAE	014	12/03/2003
CLUBE ATLETICO TROVÃO	015	15/04/2003
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM NOVA REPULBLICA – AMOJANARE BOAS NOVAS	016	25/04/2003
ASSOCIAÇÃO A MENSAGEM DA CRUZ	017	
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA VERDE AMAZÔNIA FM 88 1M H2	019	07/05/2003
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SETOR 11	020	24/06/2004
INSTITUTO EDUCACIONAL E PROFINALIZANTE RENASCER	021	08/07/2004
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ILDA – SALVÁTICO – CRECHE MORANQUINHO E CLUBE DAS MÃES	022	
CENTRO SOCIAL CRISTO REI – PARÓQUIA CRISTO REI	023	18/08/2005
ASSOCIAÇÃO CASA DO OLEIRO	024	29/12/2005
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CASA DE APOIO CARIDADE E FÉ	025	29/12/2005
GRUPO DE ATENDIMENTO A VIDA	026	25/05/2006
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PROJETO REDANO	027	14/02/2007
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO SÃO GERALDO	028	30/12/2005
ASSOCIAÇÃO ATLETICA RONDÔNIA	029	
ASSOCIAÇÃO DAS ESPOSAS E FAMILIARES DOS POLICIAIS MILITARES E COMBEIROS DE ARIQUEMES E REGIÃO - AEPOMIARB	030	07/06/2006
ASSOCIAÇÃO ATLETICA OLÉ – ESCOLINHA DE FUTEBOL	031	08/06/2006
ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA RAIZES DE ARIQUEMES - ASCARI	032	
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MARECHAL RONDON - AMBAMAR	033	10/04/2007
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR	034	26/01/2007
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO NOVA UNIÃO III – ASMBANV III	035	
INSTITUTO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL SANTO VORURO – EMPREGO E RENDA	036	28/02/2007
INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE ARIQUEMES	037	
ASSOCIAÇÃO PROJETO RODA MOINHO DE ARIQUEMES	038	
CAMPANHA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL EDUCACIONAL E AMBIENTAL SEU ESPAÇO	041	13/11/2007
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO	042	13/11/2007
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR PROMOÇÃO SOCIAL	043	13/11/2007
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES NOVA UNIÃO III - ASBANV	044	13/11/2007

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARIQUEMES - ASPMA	045	11/12/2007
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO LUIZ - AMBASLUZ	046	11/12/2007
INSTITUTO DA MULHER EM AÇÃO DE RONDÔNIA - IMARO	047	26/05/2008
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR 05	048	26/05/2008
TEDERAÇÃO DAS APAES ESTADO DE RONDÔNIA	049	06/05/2008
ASSOCIAÇÃO DA BASE DOS JOVENS E ADOLESCENTES – REVIVER	050	06/05/2008
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	051	06/05/2008
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARIQUEMES SEM HABITAÇÃO PRÓPRIA	052	03/12/2008
CASA DE APOIO RESTAURANDO VIDAS	053	03/12/2008
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA DE ARIQUEMES - ASSEVA	054	03/12/2008
ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES INS – RENAL VERA A VERA	055	05/03/2009
ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE EL SHADAI - AEBE	056	
FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCATIVA CRISTÃ DE ARIQUEMES - FAECA	057	07/10/2009
GRUPO ESCOTEIRO CANÃ	058	26/03/2010
ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICIENTE VIDA	059	15/04/2011
UNIDAS EM CRISTO	061	20/10/2011
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CTG – QUERENCIA NOVA	062	07/12/2011
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL NORTE BRAZILEIA	064	
CASA DO BOM SENHOR	065	
COMUNIDADE TERAPEUTICA MENEUVENO	067	
CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS ARVORE DA VIDA	068	
CENTRO DE APOIO ASSISTENCIAL E PROFINALIZANTE EBLENEZER – CAAPE	069	2019
CENTRO EDUCACIONAL E PROFINALIZANTE MANAIM - CEPROM	071	13/06/2018
CENTRO DE APOIO ASSISTÊNCIAL PROFISSIONALIZANTE - CAAP	072	15/07/2019

Publique-se,

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMAS
Decreto 17.168/21

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4AD4E8BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.482/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/1

LEI MUNICIPAL DE Nº. 2.482/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, ATÉ O MONTANTE DE R$ 1.382.987,09 (UM MILHÃO E TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte
L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, encerrado em 31/12/2020 até o montante de**R$ 1.382.987,09 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**no exercício financeiro de 2021, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3025-CONVÊNIO Nº 412/PGE/2018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENETES PARA A EMEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3025	4.4.90	10.023,54
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3025	4.4.90	635,29
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 1303-CONVÊNIO Nº 428/PGE/2018 - REFORMA E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DE ENSINO			
SUPLEMENTAR	02.007.12.361.0006.1303	4.4.90	355.458,51
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.1303	4.4.90	29.668,46
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3026-CONVÊNIO Nº 012/PGE/2019 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3026	4.4.90	15.917,51
Fonte: 6.012.0037-Transferência de Convênio do Estado			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3026	4.4.90	324,70
Fonte: 3.000.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários			
Projeto/Atividade: 1304-CONVÊNIO Nº 168/PGE/2019 - REFORMA NAS INSTALAÇÕESELÉTRICAS DO CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ			
ESPECIAL	02.007.12.365.0006.1304	4.4.90	71.414,25
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
SUPLEMENTAR	02.007.12.365.0006.1304	4.4.90	11.180,30
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3027- CONVÊNIO Nº 263/PGE/2019 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA			
ESPECIAL	02.007.12.365.0006.3027	4.4.90	25.195,67
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			

ESPECIAL	02.007.12.365.0006.3027	4.4.90	7.030,00
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3028-CONVÊNIO Nº 274/PGE/2019 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EMEF ROBERTO TURBAY			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3028	4.4.90	15.095,87
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3028	4.4.90	935,32
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 1305-CONVÊNIO Nº 279/PGE/2019 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEF JORGE LUIZ MOULAZ			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.1305	4.4.90	50.317,83
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.1305	4.4.90	4.986,69
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3029-CONVÊNIO Nº 285/PGE/2019 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A EMEIEF PADREANGELO SPADARI			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3029	4.4.90	14.481,29
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3029	4.4.90	1.836,14
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3030-CONVÊNIO Nº 295/PGE/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.			
ESPECIAL	02.007.12.365.0006.3030	3.3.90	301.693,53
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.365.0006.3030	3.3.90	24.780,00
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3031-CONVÊNIO Nº 323/PGE/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA NA EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3031	3.3.90	50.311,48
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3031	3.3.90	12.356,23
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3032-CONVÊNIO Nº 153/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3032	4.4.90	70.036,28
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3032	4.4.90	7.672,77
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 1306-CONVÊNIO Nº 154/PGE/2020 - OBRA DE ACESSIBILIDADE NA EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.1306	4.4.90	30.015,48
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.1306	4.4.90	3.135,29
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 1307-CONVÊNIO Nº 155/PGE/2020 - CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.1307	4.4.90	100.053,95
Fonte: 6.012.0037-Transferência de Convênio do Estado			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.1307	4.4.90	15.491,35
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3033-CONVÊNIO Nº 189/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS EMEF MÁRIO QUINTANA E PROFº GESSI JANES SOARES			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3033	4.4.90	50.008,44
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3033	4.4.90	7.007,55
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 3034-CONVÊNIO Nº 190/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE 09 COMPUTADORES DESKTOP COMPLETO PARA ATENDER EMEIEF PADRE ÂNGELO SPADARI			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3034	4.4.90	20.003,46
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.361.0006.3034	4.4.90	2.993,65
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
Projeto/Atividade: 1308-CONVÊNIO Nº 237/PGE/2020 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE DUAS NOVAS SALAS ANEXAS AO BLOCO ADMINISTRATIVO DA EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO.			
ESPECIAL	02.007.12.365.0006.1308	4.4.90	60.010,47
Fonte: 6.012.Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação			
ESPECIAL	02.007.12.365.0006.1308	4.4.90	12.915,79
Fonte: 3.001.Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.382.987,09**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente aos convênios estaduais: 412/PGE/2018, 428/PGE/2018, 012/PGE/2019, 168/PGE/2019, 263/PGE/2019, 274/PGE/2019, 279/PGE/2019, 285/PGE/2019, 295/PGE/2019, 323/PGE/2019, 153/PGE/2020, 154/PGE/2020, 155/PGE/2020, 189/PGE/2020, 190/PGE/2020 e 237/PGE/2020, apurado em Balanço Patrimonial conforme a fonte de recursos detalhadas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.382.987,09**
Fontes de Recursos	
6.012. Recursos de Outras Fontes Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios - Educação	1.240.037,56
3.001. Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	142.624,83
3.000. Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários	324,70

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução dos Créditos abertos no Artigo 1º e parágrafo único desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.
Art. 4º Os Créditos desta Lei foram solicitados e justificados atravésdos autos do Processo Administrativo6223/2021-Memorando 216 de 08/04/2021 (ID 296524)eErrata 216 de 09/04/2021 (ID 299306), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 29 de abril de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo, CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes/RO,Mensagem de Projeto de lei 16 de 14/04/2021 (ID 304183),Despacho 122 de 28/04/2021 (ID 323710).

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/04/2021 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**324621**e o código verificador**0BF22E9D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/04/2021 09:58

Docto ID: 324621 v1

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:614CCAC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO. PROCESSO: Nº033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 08/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO.
PROCESSO: Nº033/2021

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua**Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: O Presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
C.N.P.J.: **63.772.925/0001-70** TEL/FAX: (69) 9 9233-8352
ENDEREÇO: Getúlio Vargas, 1821-A, km 1, Porto Velho RO
NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 3, 7, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 25, 26, 27 e 28.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Caneta esferográfica ponta media 1.0mm, kilométrica 100, cor azul, caixa com 50 unidades.	3,00	R$ 22,07	R$ 66,21
7	Umedecedor de dedo em pasta 12 gr produto atóxico não gorduroso, validade mínima de 2 anos.	20,00	R$ 2,19	R$ 43,80
9	Cola branca liquida não toxica lavável 40 gr. Validade mínima de 2 anos.	20,00	R$ 1,24	R$ 24,80
10	CLIPS: N° 3/0. Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 03, com 50 unidades.	20,00	R$ 2,24	R$ 44,80
11	CLIPS Nº 1 PARA PAPEL, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO Nº 1 COM 100 UNIDADE	40,00	R$ 2,83	R$ 113,20
12	Tesoura para uso geral grande, dimensões mínimas de 21,3 cm, cabo termoplástico e anatômico para uso geral, de boa qualidade	15,00	R$ 10,94	R$ 164,10

	durabilidade e resistência.			
16	Pistola cola quente bivolt APL 40 para bastão espessura 11,5 mm	1,00	R$ 51,05	R$ 51,05
17	Bastão de cola quente 11,5 mm transparente	70,00	R$ 1,35	R$ 94,50
25	Grampeador universal A 17 para grampos 26/6.	30,00	R$ 9,48	R$ 284,40
26	Pilha alcalina AAA, pacote com 4 unidades	30,00	R$ 19,80	R$ 594,00
27	Pilha alcalina pequena AA, pacote com 4 unidades	40,00	R$ 24,79	R$ 991,60
28	Pasta aba elástica oficio simples transparente plástica.	100,00	R$ 3,34	R$ 334,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

LOCAL/HORÁRIOS: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.

12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021

13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021

JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:559EB956

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO
PROCESSO: Nº033/2021

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua**Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: O Presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI**
C.N.P.J.: **29.500.349/0001-74** TEL/FAX: (011) 2292-6819

ENDEREÇO: Rua Taquari, nº 1295- Móoca - São Paulo/SP
NOME DO REPRESENTANTE: Leandro de Souza Franco
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 18, 19 e 20.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Tonner remanufaturado DR-2340DW, para impressora DCP-L 2540, validade mínima de 01 ano.	40,00	R$ 40,00	R$ 1.600,00
19	Tonner remanufaturado CB 435/436/285 A preto para impressora HP laserjet 1005, validade mínima de 01 ano.	35,00	R$ 16,00	R$ 560,00
20	Tonner remanufaturado CF 283 A preto para impressora HP get pro FMPm127, validade mínima de 01 ano.	120,00	R$ 15,41	R$ 1.849,20

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

LOCAL/HORÁRIOS: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.
DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.
12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.
12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.
12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.
12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021
13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.
13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021

LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS
_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:540D0480

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO PROCESSO: Nº033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 10/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 07/2021/CPL/RO
PROCESSO: Nº033/2021

Aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Câmara Municipal de BURITIS**,** inscrito no CNPJ sob o no01.651.731/0001-60, com sede na Rua**Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374.**e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO
A presente licitação tem como objeto: O Presente Termo de Referência tem por finalidade de Sistema de Registro de Preços para eventuais futura aquisições aquisição de material de consumo nas áreas de material de expediente, entre outros conforme especificação para manutenção das atividades dos diversos setores, desta Casa de Leis, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **ROSENEIDE DA SILVA**
C.N.P.J.: **26.312.888/0001-91** TEL/FAX: (31) 3654-6303
ENDEREÇO: Rua Castigliano, 1106 A, Bairro Padre Eustáquio- Belo Horizonte - MG.
NOME DO REPRESENTANTE: Rosineide da Silva
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 6, 8, 24 e 29.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Extrator de grampo espátula galvanizada	20,00	R$ 1,30	R$ 26,00
8	Cola em bastão 21 gr não toxico. Validade mínima de 2 anos.	20,00	R$ 1,21	R$ 24,20
24	Grampos galvanizados para grampeador 26/6	50,00	R$ 4,06	R$ 203,00
29	Colchete nº 08, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades.	10,00	R$ 3,62	R$ 36,20

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à CPL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
A iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

O objeto desta licitação, será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da administração, em até 15 dias, caso o período não seja cumprido, a empresa deverá solicitar dilação de prazo (no máximo 5 dias).

LOCAL/HORÁRIOS: A entrega do material deverá ocorrer conforme solicitação da administração, e deverá ser executada no Prédio da Câmara Municipal de Buritis na sala da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, setor 02 na Câmara Municipal de Buritis/RO.

6.5. O recebimento dos materiais se dará:

PROVISÓRIAMENTE, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no ver da nota fiscal/fatura, por servidor da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras / Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Câmara Municipal de Buritis.

DEFINITIVAMENTE, depois de constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura.

6.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

6.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a licitante notificada para, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para a Câmara Municipal de Buritis/RO.

16.5.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação da Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Compras, este terá o prazo de até 3 (três) dias para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
A Câmara Municipal de Buritis, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO.

12.1. Fornecer o material, conforme a descrição contida na nota de empenho, no almoxarifado da 12.2. Câmara Municipal de Buritis, a Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374., levando-se em consideração as quantidades conforme pedido da requisição.

12.3. Efetuar a substituição/troca do material, dentro do prazo de 24 horas, no respectivo local de entrega.

12.4.Fornecer o material conforme as especificações constantes na quantidade e especificações dos materiais.

12.5.Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada para o execicio de 2021

13.2. Receber o material, conforme a descrição indicada pela Planilha Orçamentária, no almoxarifado da 13.2. Câmara Municipal, mediante nota fiscal e certidões negativas do INSS e FGTS.

13.3. Observar a manutenção pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.

13.4. Efetuar o pagamento referente à quantidade solicitada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento definitivo (atesto) do material, pelo setor de almoxerifado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis/RO, 19 de abril de 2021

ROSENEIDE DA SILVA	Câmara Municipal de Buritis
Contratada	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
	Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:AF977EE2

GABINETE DO PREFEITO
CONSOLIDADO BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO: NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PATRIMONIAL EM 31.12.2020
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

O MUNICÍPIO DE BURITIS é pessoa jurídica de direito público interno, conforme art. 41, inciso III da lei 10.406, de 07/01/2020, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:

Prefeitura Mun. de Buritis,
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 01.266.058/0001-44.
Cod. SIGAP 6

Fundo Mun. de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
C.N.P.J11.079.071/0001-48.
Cód. SIGAP 419

Câmara municipal de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.
Cod. SIGAP 58

Fundo Especial da Câmara de Buritis

Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cód. SIGAP 519
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490

N.2 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.
N.3 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
N.5 Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco.

Saldos de Caixa e Banco	
Órgão	**Total**
Câmara Municipal	**650,00**
Fundo Municipal da Câmara	**100.000,00**
Prefeitura Municipal	11.368.841,50
Secret. de Ação Social	1.306.702,41
Instituto de Previdência	76.260.010,89
Fundo Mun. de Saúde	6.777.627,19
Secret. Educação	2.851.476,68
AGERB	73.187,80
TOTAL	87.738.496,47

N.6 Investimentos e Aplicações Temporárias
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.
N.7 Estoques
Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
N.8 Materiais com Consumo Imediato/Despesa => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	**Total**
Prefeitura	56.488,35
Câmara Municipal	10.834,16
EDUCAÇÃO	9.848,70
SAÚDE	29.927,68
Instituto de Previdência	2.861,53
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BURITIS	0,00
SOCIAL	0,00
Total	109.960,42

N.9 Divida Ativa Tributária
A Dívida Ativa Tributária do Município, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Policia.
A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2020 que utiliza a média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foi base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.
Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 (cinco) últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Os valores devidos na Divida
Ativa Tributária se apresentam com o seguinte Resultado

PREFEITURA DE BURITIS/RO
DÍVIDA TRIBUTÁRIA

Ano de Origem	Saldo Anterior	Lançado	Insc. DVA	Acresci. CMJ	Pago	Cancelado	Retificado	Abatido	Adoção	Saldo Atual
2001	87.711,17	0,00	0,00	7.876,70	157,69	0,00	0,00	5,70	0,00	95.424,47
2002	715.426,95	0,00	0,00	59.927,89	425,02	31,76	0,00	9,89	0,00	774.888,18
2003	94.982,79	0,00	0,00	8.424,99	449,60	28,52	0,00	65,11	0,00	102.864,55
2004	141.813,13	0,00	0,00	13.184,37	567,62	7,37	0,01	59,40	0,00	154.363,12
2005	95.022,27	0,00	0,00	9.176,69	600,66	0,00	0,01	70,62	0,00	103.527,68
2006	107.702,28	0,00	0,00	10.709,12	646,30	0,00	0,00	64,71	0,00	117.700,39
2007	221.116,81	0,00	0,00	22.063,20	2.231,71	0,00	-0,01	171,09	0,00	240.777,20
2008	237.691,33	0,00	0,00	24.556,88	4.207,83	0,00	-0,01	643,78	0,00	257.396,58
2009	489.513,72	0,00	0,00	52.291,04	4.054,52	0,00	0,01	417,43	0,00	537.332,82
2010	310.474,54	0,00	0,00	35.636,08	8.243,05	0,00	-0,010	1.443,43	0,00	336.424,13
2011	310.060,22	0,00	0,00	36.492,24	15.483,75	389,36	0,01	1.648,60	0,00	329.030,76
2012	401.469,63	0,00	7.628,98	50.331,91	21.557,53	1.764,48	0,01	926,66	0,00	435.181,85
2013	669.424,68	0,00	0,00	98.389,83	53.844,58	400,75	-0,04	3.206,49	0,00	710.362,65
2014	579.781,88	0,00	0,00	77.608,74	56.016,13	405,25	0,04	3.638,62	0,00	597.330,66
2015	805.072,30	0,00	0,00	113.225,41	105.056,99	830,95	-0,01	5.299,77	0,00	807.109,98
2016	1.828.572,43	0,00	0,00	259.408,76	254.970,65	1.768,67	0,02	12.001,97	0,00	1.819.239,92
2017	2.184.163,82	0,00	0,00	323.349,88	263.578,54	2.390,93	-0,04	9.561,31	0,00	2.231.982,88
2018	2.508.031,27	0,00	0,00	389.473,29	336.270,39	19.176,27	0,01	7.758,75	0,00	2.534.299,15
2019	2.946.296,15	0,00	3.050,72	476.719,79	445.323,82	160.925,64	11.479,28	1.297,00	0,00	2.829.999,48
Subtotal	**14.734.327,37**	**0,00**	**10.679,69**	**2.068.846,81**	**1.573.686,38**	**188.119,95**	**11.479,26**	**48.290,33**	**0,00**	**15.015.236,48**

N.10 Divida Ativa Não Tributária
A Divida
Ativa Não Tributário é composta por Aplicação de Punições a empresas e imóveis que descumpriram as normas legais do Município.
COMPOSIÇÃO DA DIVIDA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA POR EXERCÍCIO

PREFEITURA DE BURITIS/RO
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

Ano de Origem	Saldo Anterior	Lançado	Insc. DVA	Acresci. CMJ	Pago	Cancelado	Retificado	Abatido	Adoção	Saldo Atual
2008	6.613,09	0,00	0,00	821,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.434,86
2009	1.177,59	0,00	0,00	124,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.302,19
2011	98,35	0,00	0,00	11,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,42
2012	1.766,14	0,00	932.393,98	78.883,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013.043,22
2014	7.444,51	0,00	0,00	922,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.366,88
2015	9.244,10	0,00	0,00	1.222,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.466,17
2016	81.346,37	0,00	0,00	11.388,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.735,30
2017	313.502,70	0,00	0,00	43.486,32	28.683,02	0,00	0,00	1.707,61	0,00	326.598,39
2018	149.942,74	0,00	0,00	21.101,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171.044,03
2019	77.979,03	0,00	0,00	10.847,28	304,82	0,00	0,00	0,00	0,00	88.521,49
Subtotal	**649.114,62**	**0,00**	**932.393,98**	**168.808,80**	**28.987,84**	**0,00**	**0,00**	**1.707,61**	**0,00**	**1.719.621,95**

N -11 DOS BÉNS MÓVEIS E IMÓVEIS
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados.
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.

PREFEITURA MUNICIPAL DEBURITIS						ANEXO 23
EMONSTRATIVO SINTÉTICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE						Dezembro/2020
U.G 999 GERAL						
CONTAS	SALDO EXERC. ANTERIOR R$	INSCRIÇÃO		BAIXA		Reclassificação transferência	Saldo exercício seguinte R$
		RESULTANTE	INDEPENDENTE	RESULTANTE	INDEPENDENTE		
1231100 -BENS MOVEIS CONSOLIDAÇÃO	**28.081.522,90**	**2.185.173,38**	**1.027.934,99**	**0,00**	**46.450,22**	**-1.915.93260**	**29.332.248,45**
1232100 -BENS IMÓVESI CONSOLIDAÇÃO	**90.016.896,22**	**3.496.784,18**	**7.170.549,86**	**0,00**	**3.524.579,98**	**9.500,00**	**97.169.150,28**
1238100 (-) DEPRECIAÇÃO E EXAUSTÃO	**-3.873.901,34**	**0,00**	-3.741.876,78	**0,00**	**0,00**	**1.906.432,60**	**-5.709.34552**

N.12 Provisões da Despesa

Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão às provisões para ações judiciais (trabalhista civil e tributária).

Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexistem ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto às ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessárias para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA -			
Descrição	**Financeiro**	**Permanente**	**Total**
Pessoal a Pagar	-	851.701,04	851.701,04
Pessoal a Pagar	1.398,62	0,00	1.398,62
Contribuições ao RGPS	0,00	0,00	0,00
Contribuições ao RPPS	0,00	0,00	0,00
Total	1.398,62	851.701,04	**853.099,66**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDÊNCIÁRIA - EM REGIME DE PARCELAMENTO			
Descrição	**Financeiro**	**Permanente**	**Total**
Contribuições ao RGPS	-	0,00	0,00
Contribuições ao RPPS	0,00	110.346,24	110.346,24
Total	-	110.346,24	110.346,24

N.13 Divida Flutuante
A dívida flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição Reconhecimento	Baixa	Saldo Atual
1 Restos a Pagar Processados	**196.143,80**	**279.415,63**	**196.127,48**	**279.431,95**
2 Consignações, Retenções, deposito	**685.781,63**	47.455.493,43	47.711.768,54	**429.506,52**
3 Cauções	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL	**881.925,43**	47.733.909,06	**47.907.896,02**	**708.938,47**

O Resto a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.

N.14 Divida Fundada
A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídos a partir de empréstimos e financiamentos internos, dos refinanciamentos junto ao Governo Federal e do próprio Município (RPPS), além das obrigações financeiras e das operações de crédito assumidas em virtude de contratos

Contas	Saldo Anterior	Inscrição / Reconhecimento	Pagamentos	Saldo Atual
1 Previdenciário	**268.558,02**	**531.441,98**	**800.000,00**	**0,00**
3 Operações de Crédito	9.599.843,33	3.788.129,52	1.463.832,62	11.924.140,23
2.PRECATÓRIO DE PESSOAL	894.856,95	0,00	894.856,95	0,00
3.PRECATÓRIO DE CONTAS A PAGAR	1.082.235,80	320.115,50	1.402.351,30	,00
4.PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	2.482.108,96	222.907,66	536.868,46	2.168.148,16
Total	**14.327.603,06**	**5.668.272,50**	**5.903.587,17**	**14.092.288,39**

N.15 Reservas Matemáticas do Plano de previdência
As reservas Matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.
N.16 Patrimônio liquido
No Exercício de 2020 apurou-se o resultado patrimonial através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	2020	2019
Déficit / Superávit Anterior	**138.964.314,25**	**72.195.494,48**
Déficit / Superávit EXERCÍCICO	-13.028.407,34	16.158.881,96
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	50.609.937,81
Reservas	0,00	0,00
Total do Patrimônio Liquido.	**125.935.906,91**	**138.964.314,25**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2020, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador CRC/RO 3269/O-2

RONALDI RODRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BEA0B79

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0010/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – Técnico de Enfermagem - 40 Horas Semanais Ensino Médio Completo - (Curso Técnico em Enfermagem)

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
21º	192	Aline Daiane de Souza Venturim	20,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de casamento;
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Carteira de Habilitação (se for o caso).

O candidato convocado devera comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação,munidos de documentação constante neste Edital , para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de abril de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo
Decreto Nº10.030/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7CDBB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE REUNIÃO EM: 28/04/2021 Nº 003/2021

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), teve reunirão por videoconferência para tratar das pautas: Aprovação do Superávit Financeiro do Estado conforme demonstrado no Memorando nº 118/SEMAST/ORÇAMENTO/2021 e Superávit Financeiro da União conforme Memorando nº105/SEMAST/ORÇMENTO/2021 com início às 10:00Hrs. Com a presença dos Conselheiros sendo eles: João Batista Vieira Lopes, Jonas Silva do Nascimento, José Carlos Dias dos Santos e Marilda Crochi, Cidelma Pereira Batista, Durcelei Aparecida Fernandes, Kelly Alves de Carvalho. Depois dos cumprimentos o Presidente do CMAS passou a palavra para a Senhor José Antônio, responsável pelo setor de orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para esclarecimentos no qual o mesmo informou que os programas têm papel fundamental para o município de Cacoal, esclarecendo a necessidade da Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, através de Superávit Financeiro de repasse do Estado, conforme

art. 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7° § 1º da Lei 4.627/PMC/2020, saldo no valor de 438.508,75 (Quatrocentos e Trinte e Oito Mil, Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – Semast apresentou o projeto de lei no valor de 424.007,91 (Quatrocentos e Vinte e Quatro mil, Sete reais e Noventa e Um Centavos) para atender os Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Na sequência explanou também sobre a necessidade em prosseguir com as ações realizadas no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no qual considerando Saldo Superior do Governo Federal no valor de 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Reais, Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos), a secretaria apresentou Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, através de Superávit Financeiro, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º §1 1º da Lei nº. 4.627/PMC/2020, saldo no valor de 358.034,63 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Trinta e Quatro Reais, Sessenta e Três Centavos) sendo que, esses repasses deverão cobrir despesas com a manutenção dos programas e blocos pertencente ao Fundo FMAS: Bolsa Família, Atendimento ao IGD-SUAS, Gestão de Proteção Social Especial, Gestão de Proteção Social Básica, Gestão do Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes – PAC 01 e Gestão da Proteção do Programa Primeira Infância. Ao final da apresentação os conselheiros tiraram suas dúvidas que prontamente foram esclarecidas e logo mais o presidente colocou em votação a pauta que logo foi aprovada por unanimidade, com a ressalva de que as tabelas apresentadas serão fixadas á ata. Sem mais para o momento a ata que após lida e aprovada será assinada pelo presidente representando os demais conselheiros. Apresentou também o saldo de Superávit Financeiro do Recurso Estadual e Federal no total de abertura de Crédito Especial no valor de 362.183,52 (Trezentos sessenta e dois mil, cento e oitenta e três reais, cinquenta e dois centavos) para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

A				B
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich* / *Cód* / *Especificação* / *Valor (R$)*
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**		**FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**
10.001 08.244.0034.2.203.		**Gestão da Proteção Social Básica-FMAS**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 438.508,75 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020, (Recurso Vinculado), decorrente de Confinanciamento Estadual do SUAS, sendo o valor de R$ 50.776,75 (Cinquenta Mil e Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.530-7 - PISO FIXO Piso Fixo PSB – Cacoal - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinados a Assistência Social - Principal.
03.017.0048.		*Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.* *Recursos Destinados a Fundos* *Outras Transferências de Recursos Estaduais.*		
-	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	20.776,75.	
-	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	30.000,00.	
TOTAL.			**50.776,75.**	
10.001 08.244.0034.2.205.		**Assistência Social Geral – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 438.508,75 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020, (Recurso Vinculado), decorrente de Confinanciamento Estadual do SUAS, sendo o valor de R$ 269.413,00 (Duzentos e Sessenta Nove Mil, e Quatrocentos e Treze Reais) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 57.131-8 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS / CACOAL - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinados a Assistência Social - Principal.
03.017.0048.		*Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.* *Recursos Destinados a Fundos* *Outras Transferências de Recursos Estaduais.*		
-	3.3.50.41.00	Contribuições	80.000,00.	
-	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	100.000,00.	
-	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	29.413,00.	
-	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	60.000,00.	
TOTAL			**269.413,00**	
10.001 08.244.0034.2.202.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 438.508,75 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020, (Recurso Vinculado), decorrente de Confinanciamento Estadual do SUAS. Considerando o valor R$ 69.498,01 (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Um Centavos Duzentos e Sessenta e Nove Mil, e Quatrocentos e Treze Reais) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 57.096-6 – piso fixo PSE/CACOAL - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinados a Assistência Social - Principal.
03.017.0048.		*Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.* *Recursos Destinados a Fundos* *Outras Transferências de Recursos Estaduais.*		
-	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	29.498,01	
-	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	40.000,00	
TOTAL			**69.498,01**	
10.001 08.244.0034.2.277.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ **438.508,75 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, e Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020, (Recurso Vinculado), decorrente de Confinanciamento Estadual do SUAS. Considerando valor de R$ 19.914,34 (Dezenove Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Trinta e Quatro Centavos) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.534-X – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/CACOAL - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. Considerando valor de R$ 14.405,81 (Quatorze Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Oitenta e Um centavos - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61535-8 – PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível. VINCULADOS À RECEITA: 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Estados Destinados a Assistência Social - Principal.
03.017.0048.		*Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores.* *Recursos Destinados a Fundos* *Outras Transferências de Recursos Estaduais.*		
-	3.3.90.14.00	Diária pessoal civil.	4.320,15	
-	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	10.000,00	
-	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00	
TOTAL			**34.320,15**	
TOTAL				**R$ 424.007,91**

				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Fich***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**		**FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
10.001 08.244.0034.2.204		***BOLSA FAMÍLIA – FMAS***		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROGRAMA BOLSA FAMÍLA, Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento é de R$ 81.964,62 (Oitenta e Um Mil, e Novecentos e Sessenta e Quatro Reais, e Sessenta e Dois Centavos) Vinculados na C/C específica BOLSA FAMÍLIA nº. 51.182-X.			
03.015.0038		**Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Bolsa Família.**					
-	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO.**	**R$ 11.964,62**				
-	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE**	**R$**				

		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	**20.000,00**	
-	**4.4.90.52.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**	**R$ 50.000,00**	
TOTAL			**R$ 81.964,62**	
10.001 08.244.0034.2.200		**ATENDIMENTO AO IGD-SUAS – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento é de R$ 182,03 (Cento e Oitenta e Dois Reais e Três Centavos), vinculados na C/C específica ATENDIMENTO AO IGD-SUAS nº. 51.183-8.
03.015.0057		***Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Outras Transferências FNAS.***		
	3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$ 182,03**	
TOTAL			**R$ 182,03**	
10.001 08.244.0034.2.202		***GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS.***		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020 decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), vinculado na Conta nº. 56.201-7 – Piso Fixo Média Complexidade.
03.015.0055.		***Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil.***		
	3.1.90.11.00.	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**	**R$ 50.000,00**	
	3.1.90.13.00.	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**	**R$ 10.000,00**	
-	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 10.000,00**	
-	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	**R$ 20.000,00**	
TOTAL			**R$ 90.000,00**	
10.001 08.244.0034.2.203		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020 decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), vinculado na Conta nº. 51.186-2 – Proteção Social Básica.
03.015.0057		***Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Outras Transferências FNAS.***		
	3.1.90.11.00.	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**	**R$ 40.000,00**	
	3.1.90.13.00.	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**	**R$ 10.000,00**	
	3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO.**	**R$ 15.000,00**	
	3.3.90.39.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.**	**R$ 20.000,00**	
TOTAL			**R$ 85.000,00**	
10.001. 08.244.0034.2.272		***GESTÃO DO ABRIGO MUNICIPAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES PAC 01 – FMAS.***		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020 decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), vinculado na Conta nº. 56.201-7 Piso Fixo Média Complexidade.
03.015.0057.		***Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Outras Transferências FNAS.***		
-	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO.**	**R$ 10.000,00**	
-	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA.**	**R$ 20.000,00**	
	TOTAL		**R$ 30.000,00**	
10.001 08.244.0034.2.277		**GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, GESTÃO DA PROTEÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA, Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento é de R$ 70.887,98 (Setenta Mil e Oitenta e Sete Reais Noventa e Oito Centavos). Vinculado na Conta nº. 56.394-3 – Programa Primeira Infância.
03.015.0055.		***Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Combate a Exploração Sexual Infanto-Juvenil***		
-	**3.1.90.11.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.**	**R$ 20.000,00**	
-	**3.1.90.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS.**	**R$ 10.000,00**	
-	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**	**R$ 10. 887,98**	
-	**4.4.90.52.00**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.**	**R$ 30.000,00**	
TOTAL			**R$ 70.887,98**	
SOMA TOTAL.			**R$ 358.034,63**	

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.		**FMAS - Em conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**			
10.001. 08.244.0034.2206		***PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO – FMAS.***		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, *PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS TRABALHO - FMAS*, no montante de R$ **26.954,46 (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)** Vinculados na C/C específica nº. **51.179-X, - PRONATEC,** Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento será o valor de **R$ 26.954,46** (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Quatro, Reais e Quarenta e Seis Centavos).			
03.015.0057		Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – *Outras Transferências FNAS.*					
-	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.	26.954,46				
-	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO.	6.954,46				
TOTAL			**26.954,46**				
10.001 08.243.0034.2---273		***GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AEPETI – FMAS.***		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, **GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – AEPETI - FMAS**, no montante de 5.906,53 (Cinco Mil e Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Três centavos). Vinculados na C/C específica nº. **51.181-1** PETI, Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. Sendo que o valor a ser reprogramado no orçamento será o valor de **R$ 5.906,53** (Cinco Mil e Novecentos e Seis e Cinquenta e Três centavos).			
03.015.0005		*Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS* – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.					
-	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	5.906,53				

		TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.		
TOTAL			**5.906,53**	
10.001 08.244.0034.2282		**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020 decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, no montante de R$ **157.955,37** (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), vinculado na Conta nº. 51.186-2, - Incrementos Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de Combate ao Covid-19. - Conforme Portaria 378 de 7 de maio de 2020. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. Sendo que o valor a ser reprogramado será parcial de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).**
03.015.0084.		Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento		
-	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.	35.000,00	
-	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
-	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	20.000,00	
	TOTAL		**70.000,00**	
10.001 08.244.0034.2282		**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020 Decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, no montante de R$ 199.363,00 (Cento e Noventa e Nove e Trezentos e Sessenta e Três Reais)Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais, Trinta e Sete Centavos), vinculado na Conta nº. 56.201-7 - Incrementos Temporário ao bloco da proteção social especial para ações de combate ao covid-19. Conforme: PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. Sendo que o valor a ser reprogramado será parcial de R$ 75.000,00 (Noventa Mil Reais).
03.015.0084.		Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS – Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento.		
-	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.	30.000,00	
-	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	15.000,00	
-	3.3.90.393.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTUUIÇÕES.	30.000,00	
TOTAL			**75.000,00**	
10.001 08.244.0034.2282.		**AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020 decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, decorrente da; através Ações de Combate COVID-19 EPI , no montante valor de R$ **33.778,57** (Trinta e Três Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) - valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.844-6 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, Ações do COVID-19 no SUAS – conforme a portarias: PORTARIA MC Nº 605, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 PORTARIA MC Nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. Sendo que o valor a ser reprogramado será parcial de **R$ 33.778,57** (Trinta e Três Mil, e Setecentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).
03.015.0084.		*Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS* – Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De Serviços Essenciais.		
-	3.3.90.30.00.00.	Material de Consumo.	33.778,57	
TOTAL			**33.778,57**	
03.015.0084.		*Rec. Ex. Anterior – Transf. Rec. FNAS* Recursos Federais para ações de Socorro, Assistência às Vítimas e Restabelecimento De Serviços Essenciais.		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, **R$ 736.183,65 (Setecentos e Trinta e Seis Mil, e Cento e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** apurado no exercício de 2020 Decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através Ações de Combate COVID-19 no SUAS, no Montante valor R$ **150.543,96 (cento e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos)** Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUERAVIT FINANCEIRO (Recurso Vinculado), decorrente de Repasse Financeiro do FNAS no valor total de R$ **150.543,96** (Cinquenta Mil Reais e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos). Encontra-se disponível Conta Corrente Específica nº. 61.843-8 - Agência 1179-7 do Banco do Brasil; Ações do COVID-19 no SUAS – Conforme Portarias; PORTARIA MC Nº 605, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021. PORTARIA MC Nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64. Sendo que o valor a ser reprogramado será parcial de **R$ 150.543,96 Cento e Cinquenta Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos.**
-	3.3.50.41.00.	Contribuições	60.000,00	
-	3.3.90.30.00	Material de Consumo.	20.543,96	
-	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	20.000,00	
-	3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.	20.000,00	
-	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	30.000,00	
TOTAL			**150.543,96**	
10.001 08.244.0034.2.202.		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – FMAS.**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, R$ 438.508,75 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos) apurado no exercício de 2020, (Recurso Vinculado), decorrente de Cofinanciamento Estadual do SUAS. Considerando valor de R$ 14.500,84 (Quatorze Mil Quinhentos Reais e Oitenta e Quatro Centavos, valor este que já está disponível em Conta Corrente Específica nº. 61.532-3 – PISO VARIÁVEL PSE 1 CACOAL - Agência 1179-7 do Banco do Brasil, conforme Memorando contábil informando saldo disponível.
03.017.0048.		*Rec. Ex. Anterior*. Recursos Destinados a Fundos. Outras Transferências de Recursos Estaduais.		
-	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	14.500,84	
VALOR TOTAL			**14.500,84**	
VALOR TOTAL				**376.684,36**

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:446372A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -RECADASTRAMENTO E PROVA DE VIDA

002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criado através da Lei Municipal nº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelo Superintendente **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA** e considerando a necessidade de Atualização Cadastral dos Beneficiários deste RPPS, **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas vinculadas a esta Autarquia para comparecerem ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia– IPECAN, para realizarem o **RECADASTRAMENTO e a PROVA DE VIDA** o servidor aposentado ou pensionista deverá apresentar **os originais** da documentação abaixo indicada:

APOSENTADOS
- Documento de identificação com foto podendo ser: Identidade (com emissão inferior a dez anos); Habilitação em período válido;

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
- Comprovante de Inscrição no PASEP/PIS/NIT;
- Carteira de Trabalho
- Título de eleitor;
- Ato de concessão e publicação da aposentadoria, (portaria, decreto ou equivalente)
- Certidão de nascimento ou casamento.

Para os **Aposentados por Invalidez: Laudo Médico Emitido por Profissional** que ateste a continuidade da Incapacidade – Com data não superior a 120 (cento e vinte) dias;

PENSIONISTAS

I- Documentos do Titular do Benefício/Pensão – Caráter Obrigatório:
- Documento de identificação com foto podendo ser: Identidade (com emissão inferior a dez anos); Habilitação em período válido;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
- Comprovante de Inscrição no PASEP/PIS/NIT;
- Carteira de Trabalho

- Título de eleitor;
- Ato de concessão e publicação da aposentadoria; (Portaria)
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de óbito do Instituidor da Pensão;
- Declaração de escolaridade do presente ano para pensionistas em idade escolar.

DEPENDENTES DOS APOSENTADOS:
- Documento de identificação com foto ou Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Comprovante de residência atualizado, datado dos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência;
- Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido;
- Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido.
- Declaração de escolaridade do presente ano para dependentes em idade escolar.

As instruções para o **Recadastramento e Prova de Vida** a serem adotados está publicado na Portaria nº 005/2019 de 12 de abril de 2019, do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia-RO.
Período: 03 de maio de 2021 a 30 de Junho de 2021.
Local: Sede do Instituto de Previdência.
Horário: Das **08 (oito) ás 13 (treze) horas**, de segunda a sexta-feira, exceto dias de feriados ou ponto facultativo.

Campo Novo de Rondônia-RO, 30 de abril de 2021.

Nº	CPF do Instituidor	Data de óbito do Instituidor	Data de concessão da pensão	Nome do Pensionista	CPF do Pensionista	Grau de Parentesco	Port. De concessão do beneficio.
01	Lucinete de Souza CPF: xxx.119.002-xx	04/10/2013	04/10/2013	Adelar Moreira	xxx.584.549-xx	Cônjuge	Portaria nº 047/2013 de 26/11/2013
02	Anselmo Schwingel CPF: xxx.016.309-xx	02/06/1995	02/06/1995	Alice da Silva Cordeiro	xxx.929.772-xx	Companheira	Portaria nº 090/2014 de 21/11/2014
03			02/06/1995	Marleide Schwingel	xxx.536.472-xx	Cônjuge	Portaria nº 053/2010 de 21/12/2010
04	Otacílio Soares de Souza CPF: xxx.040.482-xx	03/08/2018	03/08/2018	Avelina Carolina de Souza	xxx.338.212-xx	Cônjuge	Portaria nº 015/2018 de 24/08/2018
05	Cícero da Silva CPF: xxx.598.942-xx	25/04/2014	25/04/2014	Cleusenir Guedes Alves	xxx.297.092-xx	Cônjuge	Portaria nº 025/2014 de 10/07/2014
06				Kassia Vitória Guedes	xxx.668.752-xx	Filha	
07				Queren Vitória Guedes da Silva	xxx.668.962-xx	Filha	
08	Leonice Martins de Freitas CPF: xxx.644.802-xx	10/11/2018	10/11/2018	Dalsanto Teixeira de Freitas	xxx.664.562-xx	Cônjuge	Portaria nº 018/2018 de 04/12/2018
09	Aprígio José Figueiredo CPF: xxx.986.005-xx	08/02/2012	08/02/2012	Ednalva de Jesus Cardoso	xxx.986.005-xx	Cônjuge	Portaria nº 021/2016 de 28/03/2016
10				Anderson Cardoso Figueiredo	xxx.087.012-xx	Filho	
11	Odilon de Andrade Junqueira CPF: xxx.795.448-xx	21/10/2019	21/10/2019	Evani da Cunha Junqueira	xxx.257.871-xx	Cônjuge	Portaria nº 025/2019 de21/11/2019
12	Élcio Eiji Tanaka CPF: xxx.054.219-xx	19/12/2014	01/01/2015	Jaciara Rezende Santos	xxx.447.952-xx	Cônjuge	Portaria nº 034/2015 de 13/04/2015
13				Ana Luiza Rezende Tanaka	xxx.046.462-xx	Filha	
14	Edina da Silva CPF: xxx.333.719-xx	18/03/2016	13/05/2016	Jair Pinheiro da Silva	xxx.053.839-xx	Cônjuge	Portaria nº050/2016 de 29/07/2016
15	Clayton Fábio CPF: xxx.490.262-xx	09/06/2016	09/06/2016	Joana Marcelo (avó requerente)	xxx.237.348-xx	outros	Portaria nº 050/2016 de 29/07/2016
16				Mª Eduarda Lopes Dodo - beneficiária	xxx.937.401-xx	Filha	
17				Raquel Daiane da Silva (mãe requerente)	xxx.709.022-xx	outros	
18				Ana Clara Federissis - beneficiária	xxx.591.112-xx	Filha	
19				Arthur Federissis Silva Dodo	xxx.591.072-xx	Filho	
20	Tereza Geraldo de Almeida CPF: xxx.315.902-xx	13/01/2020	13/01/2020	Moyses Emílio de Almeida	xxx.629.902-xx	Cônjuge	Portaria nº 007/2020 de 19/02/2020
21	Afonso Pereira da Silva CPF: xxx.009.282-xx	08/05/2015	12/05/2015	Rosalina Soares da Silva	xxx.600.642-xx	Cônjuge	Portaria nº 063/2015 de 16/06/2015
22	Carlos Borher CPF: xxx.070.942-xx	08/10/2010	08/10/2010	Rosilda Barbosa Alves	xxx.245.942-xx	Cônjuge	Portaria nº 049/2010 de 20/12/2010
23	Iron Pereira da Silva CPF: xxx.415.472-xx	14/06/2020	14/06/2020	Davi Emanoel Pereira de Laia	xxx.557.682-xx	Filho	Portaria nº 021/2020 de 05/08/2020
24				Kauã da Silva Rosa	xxx.969.332-xx	Filho	
25	Célio Aparecido da Silva CPF: xxx.811.368-xx	08/10/2020	08/10/2020	Vania Cristina Fernandes	xxx.510.322-xx	Cônjuge	Portaria nº 028/2020 de 20/10/2020
26				Raimundo A. Fernandes da Silva	xxx.853.192-xx	Filho	

Nº	Beneficiário (a)	CPF	Tipo de Aposentadoria	Data de concessão da pensão	Port. De concessão do benefício.
01	Alice Cavanã da Silva	xxx.513.702-xx	Aposentadoria por Invalidez	01/11/2014	Portaria nº 090/2014 de 21/11/2014
02	Altamira Rodrigues Campos	xxx.384.967-xx	Aposentadoria por Idade	13/03/2018	Portaria nº 004/2018 de 13/03/2018

03	Antônia Soares Ferreira	xxx.754.962-xx	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	09/04/2007	Portaria nº 009/2012 de 10/09/2012
04	Basílio de Souza	xxx.749.567-xx	Aposentadoria por Invalidez	09/01/2018	Portaria nº 001/2018 de 09/01/2018
05	Benjamim Manoel de Laia	xxx.171.836-xx	Aposentadoria por Idade	11/12/2019	Portaria nº 027/2019 de 11/12/2019
06	Cleide da Costa Berkembrock	xxx.964.702-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	01/05/2020	Portaria nº 014/2020 de 08/05/2020
07	Dercila Salete Ferronatto Francener	xxx.408.182-xx	Aposentadoria por Idade	01/03/2016	Portaria nº 017/2016 de 11/03/2016
08	Doraci Francisco Alves	xxx.218.191-xx	Aposentadoria por Invalidez	01/04/2020	Portaria nº 011/2020 de 01/04/2020
09	Edite de Souza Rocha	xxx.159.752-xx	Aposentadoria por Idade	01/04/2016	Portaria nº 025/2016 de 12/04/2016
10	Edite Pereira dos Santos	xxx.887.359-xx	Aposentadoria por Idade	01/10/2015	Portaria nº 116/2015 de 08/10/2015
11	Eduardo Ferreira da Silva	xxx.606.102-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	07/07/2017	Portaria nº 005/2017 de 07/06/2017
12	Edvaldo Alves de Almeida	xxx.840.262-xx	Aposentadoria por Idade	23/08/2016	Portaria nº 058/2016 de 23/08/2016
13	Edvaldo Jose de Santana	xxx.629.764-xx	Aposentadoria por Invalidez	02/05/2015	Portaria nº 044/2015 de 30/04/2015
14	Edvaldo Jose de Santana	xxx.629.764-xx	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	01/05/2015	Portaria nº 045/2015 de 30/04/2015
15	Elci Inacio Garcia de Souza	xxx.145.992-xx	Aposentadoria por Invalidez	01/08/2017	Portaria nº 009/2017 de 01/08/2017
16	Esperidiana Saraiva de Oliveira	xxx.113.382-xx	Aposentadoria por Idade	01/07/2020	Portaria nº 019/2020 de 06/06/2020
17	Fermino Gavenda	xxx.682.239-xx	Aposentadoria por Idade	01/09/2016	Portaria nº 060/2016 de 30/08/2016
18	Geralda Rodrigues de Almeida	xxx.232.782-xx	Aposentadoria por Idade	27/06/2011	Portaria nº 022/2014 de 27/06/2011
19	Hugo Gomes Guimaraes	xxx.150.106-xx	Aposentadoria por Idade	01/09/2016	Portaria nº 061/2016 de 01/09/2016
20	Idonez Pereira Alflen	xxx.557.892-xx	Aposentadoria por Idade	01/11/2019	Portaria nº 020/2019 de 04/11/2019
21	Ivanilda Maria P. De Oliveira	xxx.741.137-xx	Aposentadoria por Idade	01/05/2019	Portaria nº 006/2019 de 14/05/2019
22	João de Oliveira Lopes	xxx.964.776-xx	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009	Portaria nº 073/2009 de 20/11/2009
23	Jose Domingos da Silva	xxx.235.512.xx	Aposentadoria Compulsória	20/11/2009	Portaria nº 074/2009 de 20/11/2009
24	Jose Hipólito Neto	xxx.522.429-xx	Aposentadoria por Invalidez	28/08/2011	Portaria nº 035/2011 de 03/20/2011
25	Líbia Teixeira dos Santos	xxx.957.175-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	15/01/2020	Portaria nº 003/2020 de 03/02/2020
26	Lindalva Rodrigues Sobrinho	xxx.929.042-xx	Aposentadoria por Invalidez	03/07/2018	Portaria nº 012/2018 de 03/07/2018
27	Luciene Sojo de Souza	xxx.540.972-xx	Aposentadoria por Invalidez	08/09/2020	Portaria nº 025/2020 de 08/09/2020
28	Luiza Tereza Lopez	xxx.808.309-xx	Aposentadoria por Invalidez	14/06/2017	Portaria nº 008/2017 de 13/06/2017
29	Luzia Alexandrina da S. Santana	xxx.244.731-xx	Aposentadoria por Idade	01/10/2019	Portaria nº 019/2019 de 03/10/2019
30	Maria Alves Pinheiro	xxx.847.616-xx	Aposentadoria por Idade	27/07/2011	Portaria nº 026/2011 de 27/07/2011
31	Maria Cecilia da Silva Brito	xxx.801.052-xx	Aposentadoria por Idade	01/08/2019	Portaria nº 017/2019 de 06/08/2019
32	Maria Cícera de Freitas	xxx.071.652-xx	Aposentadoria por Invalidez	01/11/2014	Portaria nº 089/2014 de 21/11/2014
33	Maria das Graças Amaral Barbosa	xxx.407.117-xx	Aposentadoria por Invalidez	01/08/2016	Portaria nº 056/2016 de 11/08/2016
34	Maria de Fatima Lima	xxx.945.391-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	24/05/2017	Portaria nº 004/2017 de 24/05/2017
35	Maria Idalina Marques C. Campos.	xxx.362.662-xx	Aposentadoria por Idade	05/11/2013	Portaria nº 046/2013 de 26/11/2013
36	Maria Ilza de Araújo Tenório	xxx.237.282-xx	Aposentadoria por Idade	10/12/2009	Portaria nº 076/2009 de 10/12/2009
37	Maria Jose Alves Teotônio	xxx.485.851-xx	Aposentadoria por Idade	01/12/2017	Portaria nº 013/2017 de 05/12/2017
38	Maria Lucia da Silva Barbosa	xxx.349.842-xx	Aposentadoria por Idade	11/09/2018	Portaria nº 016/2018 de 11/09/2018
39	Maria Nazaré Botelho do Carmo	xxx.738.702-xx	Aposentadoria por Idade	20/12/2010	Portaria nº 050/2010 de 20/12/2010
40	Maria Ramos da Silva	xxx.033.402-xx	Aposentadoria por Idade	01/12/2020	Portaria nº 033/2020 de 04/12/2020
41	Marta Calisto de Souza	xxx.433.882-xx	Aposentadoria por Idade	10/03/2015	Portaria nº 021/2015 de 11/03/2015
42	Marta Faustino da Silva Barros	xxx.348.036-xx	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	01/04/2014	Portaria nº 015/2014 de 02/04/2014
43	Matilde Mendes Marques	xxx.378.912-xx	Aposentadoria por Idade	01/10/2018	0 Portaria nº 17/2018 de 08/10/2018
44	Nair dos Santos Pereira	xxx.605.572-xx	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	27/07/2018	Portaria nº 011/2018 de 03/07/2018
45	Nelza Rousani Gomes	xxx.507.052-xx	Aposentadoria por Idade	05/01/2017	Portaria nº 001/2017 de 05/01/2017
46	Nilza Conceição da Costa Silva	xxx.538.802-xx	Aposentadoria por Idade	01/03/2019	Portaria nº 003/2019 de 12/03/2019
47	Olmiro da Silva	xxx.348.652-xx	Aposentadoria por Idade	01/08/2015	Portaria nº 084/2015 de 10/08/2015
48	Raimundo Nonato da Costa	xxx.317.962-xx	Aposentadoria por Idade	12/12/2008	Portaria nº 019/2019 de 15/04/2009
49	Rosângela e Silva	xxx.580.906-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	17/08/2020	Portaria nº 023/2020 de 24/08/2020
50	Sonia Maria de Souza	xxx.233.407-xx	Aposentadoria por Tempo de Contribuição	16/07/2018	Portaria nº 013/2018 de 16/07/2018
51	Terezinha Ferreira da Silva	xxx.308.102-xx	Aposentadoria por Idade	30/04/2018	Portaria nº 006/2018 de 30/04/2018
52	Terezinha Francener	xxx.105.769-xx	Aposentadoria por Idade	01/12/2020	Portaria nº 031/2020 de 04/12/2020
53	Valmira Berkenbrock	xxx.633.572-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	17/06/2020	Portaria nº 016/2020 de 16/06/2020
54	Vera Lucia dos Santos Silva	xxx.133.402-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	01/11/2019	Portaria nº 021/2019 de 04/11/2019
55	Vicente Fernandes	xxx.827.289-xx	Aposentadoria por Idade	01/08/2014	Portaria nº 048/2014 de 05/08/2014
56	Vitorino Joaquim da Silva	xxx.042.039-xx	Aposentadoria por Idade	01/08/2016	Portaria nº 052/2016 de 01/08/2016
57	Zenaide Mª Korbes Alves de Oliveira	xxx.055.809-xx	Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	01/12/2020	Portaria nº 032/2020 de 04/12/2020

RAFAEL A. SOARES DA CUNHA
Superintendente
Port. nº. 262/2021-GP-PMCNRO

LUIZA Mª DA SILVA SANTOS
Dir. de Benefícios
Port. 001/2021 de 01/01/2021

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:F31B4667

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 002/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA VILA UNIÃO, ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA RIO BRANCO E ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA PACAÁS NOVOS

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Vera Lucia Inacio Leite	Sim	***.750.***-**	04/10/1973	N
Megue Cardial Braz	Sim	***.019.***-**	07/08/1987	N
Luciana Mendes Bargas	Sim	***.335.***-**	16/06/1988	N
Romicio Gomes da Silva	Sim	***.073.***-**	24/09/1966	N

Eliene dos Santos de Paulo	Sim	***.659.***-**	02/03/1992	N
Deiziane de Almeida Laureano	Sim	***.331.***-**	19/10/1980	N
Bianca de Oliveira	Sim	***.892.***-**	02/08/2001	N
Evaldo Alves da Cunha	Sim	***.290.***-**	17/10/1982	N
Maria Juzelia Soares de Araujo	Sim	***.599.***-**	28/09/1984	N
Camila Cristina Mroczkoski Ferreira	Sim	***.555.***-**	02/08/1986	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS REGIME DE PLANTÃO – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Greico Fábio Camurça Grabner	Sim	***.998.***-**	22/03/1976	N
Willian Pandolfo	Sim	***.396.***-**	10/09/1992	N
Khariny Maria G. de O. e Silva	Sim	***.182.***-**	23/04/1980	N
Douglas Luiz Mariano	Sim	***.287.***-**	24/04/1988	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 20 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Thaimy Castro Vasconcelos	Sim	***.297.***-**	11/10/1983	N
Anna Paula de Assunção	Sim	***.646.***-**	03/03/1991	N
Dominique Rodrigues Gonçalves	Sim	***.943.***-**	31/08/1983	N
Marta de Oliveira Ricardo	Sim	***.770.***-**	30/08/1979	N
Thiago Tavares Sena	Sim	***.258.***-**	24/11/1982	N
Eléia Maria Dahmer	Sim	***.671.***-**	02/10/1981	N
Cacilda Lima de Sousa Guia	Sim	***.341.***-**	20/09/1973	N
Deborah Chaves Batista Vieira	Sim	***.331.***-**	14/01/1989	N
Zilmar de Oliveira Abreu	Sim	***.290.***-**	10/10/1980	N
Ana Paula Rodrigues F. da Silva	Sim	***.236.***-**	27/06/1991	N
Tamires Barreto Andrade	Sim	***.135.***-**	15/06/1991	N
Gabrielli Antonucci	Sim	***.730.***-**	18/08/1996	N
Elianai Vieira Tavares	Sim	***.819.***-**	22/05/1997	N
Marcelo Oliveira Cavalcante	Sim	***.564.***-**	12/12/1987	N
Tibério de Lucena Abreu	Sim	***.302.***-**	03/02/1991	N
Aldo da Silva Teixeira	Sim	***.184.***-**	08/09/1997	N
Francisca Leonara Maia F. Oliveira	Sim	***.496.***-**	16/03/1992	N
Douglas Weine Krieck Rodrigues	Sim	***.255.***-**	08/05/1995	N
Dione Gustavo Klein Camargo	Sim	***.170.***-**	05/07/1993	N
Laiane Gomes Alves	Sim	***.046.***-**	06/08/1990	N
Jhulia Jhene da Silva Chaveiro	Sim	***.167.***-**	05/07/1990	N
Daniely Bezerra da Silva	Sim	***.236.***-**	08/05/1990	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA

Candidato	Def	CPF	Data Nasc	PNE
Rosemilda Francisco P. dos Santos	Sim	***.807.***-**	29/08/1977	N
Juliana de Souza G. Martinovski	Sim	***.740.***-**	03/08/1993	N
Eriane Aparecida Pinto de Campos	Sim	***.861***-**	12/10/1986	N
Alzenir Ferreira Soares	Sim	***.200.***-**	25/09/1982	N
Adriana da Silva Rosa	Sim	***.223.***-**	23/04/1987	N
Elaine Guimarães de Oliveira	Sim	***.409.***-**	03/01/1990	N
Geane Alexandria da Silva	Sim	***.193.***-**	20/05/1993	N
Elisangela Paz do Nascimento	Sim	***.120.***-**	01/09/1977	N
Daniel da Silva Freitas	Sim	***.252.***-**	17/11/1976	N
Elaine Passos da Cruz	Sim	***.716.***-**	02/12/1985	N
Elisangela Ribeiro de Araújo	Sim	***.487.***-**	26/05/1995	N
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	Sim	***.680.***-**	15/07/1984	N
Léia Siriaco do Carmo	Sim	***.668.***-**	17/03/1987	N
Jakeline Serra Lima	Sim	***.262.***-**	26/09/1985	N
Giovanni Camilo da Silva	Sim	***.636.***-**	12/07/1986	N
Nilza Antônio de Castro	Sim	***.948.***-**	25/02/1986	N
Arlete Pinheiro da Silva	Sim	***.681.***-**	22/10/1972	N
Silvane Pereira de Souza Santos	Sim	***.662.***-**	04/07/1983	N
Denise da Silva Oliveira	Sim	***.580.***-**	10/04/1997	N
Mariza Aparecida Angelo	Sim	***.002.***-**	09/10/1989	N
Klysmann Eduardo Ramos Silva	Sim	***.291***-**	22/06/1998	N
Sirlene Aparecida de Oliveira	Sim	***.718.***-**	11/02/1988	N
Weliton Francisco M. da Silva	Sim	***.986.***-**	07/01/1994	N
Andreza Freire de França	Sim	***.195.***-**	22/04/1993	N
Luciane Lopes de Oliveira	Sim	***.635.***-**	12/01/1994	N
Ailzo Mendes Miranda	Sim	***.358.***-**	18/11/1989	N
Mônica Almeida da Silva Ferreira	Sim	***.214.***-**	13/03/1989	N
Carlos Alessandro Chanan	Sim	***.633.***-**	04/07/1981	N
Ionara da Silva Leão	Sim	***.785.***-**	02/04/1998	N
Mara Lucia de Oliveria Brito	Sim	***.337.***-**	16/09/1982	N
Gleicielle Cristina Ribeiro	Sim	***.312.***-**	06/01/1997	N
Mara Lúcia de Oliveira Brito	Sim	***.337.***-**	16/09/1982	N
Joice da Silveira Martins	Sim	***.075.***-**	27/03/1998	N
Alicie Pereira Silva	Sim	***.140.***-**	14/06/1998	N
Samara Lucia Gonçalves	Sim	***.076.***-**	13/08/1996	N
Jaqueline Oliveira de Lima Souza	Sim	***.440.***-**	19/09/1994	N
Guilherme Damascena Lima	Sim	***.215.***-**	05/05/1994	N

Joseliane Santos de Souza	Sim	***.247.***-**	01/01/1992	N
Jhenyfer Cristine Moreira Piacentini	Sim	***.169.***-**	10/12/1996	N

Campo Novo de Rondônia, 28 de abril de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Secretária

CARLA BIANCA G. GAZOLA
Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:3047A867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2021 - LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 002/2021

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE	MOTIVO
Alicie Pereira Silva	***.140.***-**	14/06/1998	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Alzenir Ferreira Soares	***.200.***-**	25/09/1982	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Arlete Pinheiro da Silva	***.681.***-**	22/10/1972	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Daiane Silva de Jesus Almeida	***.329.***-**	07/12/1996	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Daniel da Silva Freitas	***.252.***-**	17/11/1976	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Daniele Roecker Chagas	***.898.***-**	29/03/1998	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Denise da Silva Oliveira	***.580.***-**	10/04/1997	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Elisangela Paz do Nascimento	***.120.***-**	01/09/1977	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Giovanni Camilo da Silva	***.636.***-**	12/07/1986	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Guilherme Damacena Lima	***.215.***-**	05/05/1994	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Jakeline Serra Lima	***.262.***-**	26/09/1985	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Jhenyfer Cristine Moreira Piacentini	***.169.***-**	10/12/1996	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Josimari Lima Santos Ferreira	***.440.***-**	01/12/1985	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Rosivane Souza Santos	***.076.***-**	08/01/1996	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Silvane Pereira de Souza Santos	***.662.***-**	04/07/1983	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Weliton Francisco Medeiros da Silva	***.986.***-**	07/01/1994	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Wesley Souza Macedo	***.901.***-**	19/10/1997	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 20 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE	MOTIVO
Ana Paula Rodrigues F. da Silva	***.236.***-**	27/06/1991	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Angélica Martins da Silva	***.999.***-**	04/05/1990	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Cacilda Lima de Sousa Guia	***.341.***-**	20/09/1973	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Dione Gustavo Klein Camargo	***.170.***-**	05/07/1993	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Francisca Leonara M. F. Oliveira	***.496.***-**	16/03/1992	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Jhulia Jhene da Silva Chaveiro	***.167.***-**	05/07/1990	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Katia Chagas Fernandes	***.655.***-**	14/05/1987	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Regiani Rebuli Cardoso	***.319.***-**	06/02/1994	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA – ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA VILA UNIÃO, ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA RIO BRANCO E ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA PACAÁS NOVOS

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE	MOTIVO
Leise Silva Carvalho	***.544.***-**	31/08/1989	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Liomara Pereira da Silva	***.919.***-**	17/10/1979	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital
Renata Diniz	***.370.***-**	03/06/1981	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE	MOTIVO
Willian Pandolfo	***.396.***-**	10/09/1992	N	Não atendimento do Item 3.1 do Edital

*Portador de Necessidades Especiais – PNE

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA	*KARINE DE S. PEDROSA*	*CARLA BIANCA G. GAZOLA*
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:74680A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2021 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 002/2021

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS REGIME PLANTÃO – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE
Douglas Luiz Mariano	***.287.***-**	24/04/1988	N
Greico Fábio Camurça Grabner	***.998.***-**	22/03/1976	N
Khariny Maria G. de Oliveira e Silva	***.182.***-**	23/04/1980	N
Willian Pandolfo	***.396.***-**	10/09/1992	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE
Adriana da Silva Rosa	***.223.***-**	23/04/1987	N
Ailzo Mendes Miranda	***.358.***-**	18/11/1989	N
Alicie Pereira Silva	***.140.***-**	14/06/1998	N
Alzenir Ferreira Soares	***.200.***-**	25/09/1982	N
Ana Paula Dete da Silveira Pereira	***.680.***-**	15/07/1984	N
Andreza Freire de França	***.195.***-**	22/04/1993	N
Arlete Pinheiro da Silva	***.681.***-**	22/10/1972	N
Carlos Alessandro Chanan	***.633.***-**	04/07/1981	N
Daiane Silva de Jesus Almeida	***.329.***-**	07/12/1996	N
Daniel da Silva Freitas	***.252.***-**	17/11/1976	N
Daniele Roecker Chagas	***.898.***-**	29/03/1998	N
Denise da Silva Oliveira	***.580.***-**	10/04/1997	N
Elaine Guimarães de Oliveira	***.409.***-**	03/01/1990	N
Elaine Passos da Cruz	***.716.***-**	02/12/1985	N
Elisangela Paz do Nascimento	***.120.***-**	01/09/1977	N
Elisangela Ribeiro de Araújo	***.487.***-**	26/05/1995	N
Eriane Aparecida Pinto de Campos	***.861***-**	12/10/1986	N
Geane Alexandria da Silva	***.193.***-**	20/05/1993	N
Giovanni Camilo da Silva	***.636.***-**	12/07/1986	N
Gleicielle Cristina Ribeiro	***.312.***-**	06/01/1997	N
Guilherme Damacena Lima	***.215.***-**	05/05/1994	N
Ionara da Silva Leão	***.785.***-**	02/04/1998	N
Jaqueline Oliveira de Lima Souza	***.440.***-**	19/09/1994	N
Jakeline Serra Lima	***.262.***-**	26/09/1985	N
Jhenyfer Cristine Moreira Piacentini	***.169.***-**	10/12/1996	N
Joice da Silveira Martins	***.075.***-**	27/03/1998	N
Josimari Lima Santos Ferreira	***.440.***-**	01/12/1985	N
Josseliane Santos de Souza	***.247.***-**	01/01/1992	N
Juliana de Souza G. Martinovski	***.740.***-**	03/08/1993	N
Klysmann Eduardo Ramos Silva	***.291***-**	22/06/1998	N
Léia Siriaco do Carmo	***.668.***-**	17/03/1987	N
Luciane Lopes de Oliveira	***.635.***-**	12/01/1994	N
Mara Lúcia de Oliveira Brito	***.337.***-**	16/09/1982	N
Mariza Aparecida Angelo	***.002.***-**	09/10/1989	N
Mônica Almeida da Silva Ferreira	***.214.***-**	13/03/1989	N
Nilza Antônio de Castro	***.948.***-**	25/02/1986	N
Rosemilda Francisco P. dos Santos	***.807.***-**	29/08/1977	N
Rosivane Souza Santos	***.076.***-**	08/01/1996	N
Samara Lucia Gonçalves	***.076.***-**	13/08/1996	N
Silvane Pereira de Souza Santos	***.662.***-**	04/07/1983	N
Sirlene Aparecida de Oliveira	***.718.***-**	11/02/1988	N
Weliton Francisco Medeiros da Silva	***.986.***-**	07/01/1994	N
Wesley Souza Macedo	***.901.***-**	19/10/1997	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 20 HORAS SEMANAIS – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE
Aldo da Silva Teixeira	***.184.***-**	08/09/1997	N
Ana Paula Rodrigues F. da Silva	***.236.***-**	27/06/1991	N
Angélica Martins da Silva	***.999.***-**	04/05/1990	N
Anna Paula de Assunção	***.646.***-**	03/03/1991	N
Cacilda Lima de Sousa Guia	***.341.***-**	20/09/1973	N
Daniely Bezerra da Silva	***.236.***-**	08/05/1990	N
Débora Chaves Bastita Vieira	***.331.***-**	14/01/1989	N
Dione Gustavo Klein Camargo	***.170.***-**	05/07/1993	N
Dominique Rodrigues Gonçalves	***.943.***-**	31/08/1983	N
Douglas Weine Krieck Rodrigues	***.255.***-**	08/05/1995	N
Eleia Maria Dahmer	***.671.***-**	02/10/1981	N
Elianai Vieira Tavares	***.819.***-**	22/05/1997	N

Francisca Leonara M. F. Oliveira	***.496.***-**	16/03/1992	N
Gabrielli Antonucci	***.730.***-**	18/09/1996	N
Jhulia Jhene da Silva Chaveiro	***.167.***-**	05/07/1990	N
Katia Chagas Fernandes	***.655.***-**	14/05/1987	N
Laiane Gomes Alves	***.046.***-**	06/08/1990	N
Marcelo Oliveira Cavalcante	***.564.***-**	12/12/1987	N
Marta de Oliveira Ricardo	***.770.***-**	30/08/1979	N
Regiani Rebuli Cardoso	***.319.***-**	06/02/1994	N
Tamires Barreto Andrade	***.135.***-**	15/06/1991	N
Thaimy Castro Vasconcelos	***.297.***-**	11/10/1983	N
Thiago Tavares Sena	***.258.***-**	24/11/1982	N
Tiberio de Lucena Abreu	***.302.***-**	03/02/1991	N
Zilmar de Oliveira Abreu	***.290.***-**	10/10/1980	N

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA VILA UNIÃO, ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA RIO BRANCO E ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA PACAÁS NOVOS

CANDIDATO	CPF	DATA NASC	PNE
Bianca de Oliveira	***.892.***-**	02/08/2001	N
Chislanda Ferreira da Costa	***.852.***-**	05/04/1986	N
Deiziane de Almeida Laureano	***.331.***-**	19/10/1980	N
Eliene dos Santos de Paulo	***.659.***-**	02/03/1992	N
Evaldo Alves da Cunha	***.290.***-**	17/10/1992	N
Kamila Cristina Mroczkoski Ferreira	***.555.***-**	02/08/1986	N
Leise Silva Carvalho	***.544.***-**	31/08/1989	N
Liomara Pereira da Silva	***.919.***-**	17/10/1979	N
Luciana Mendes Bargas	***.335.***-**	16/06/1988	N
Maria Cristina Avalos Franco Leghi	***.327.***-**	11/10/1984	N
Maria Juzelia Soares de Araújo	***.599.***-**	28/09/1984	N
Megue Cardial Braz	***.019.***-**	07/08/1987	N
Renata Diniz	***.370.***-**	03/06/1981	N
Romicio Gomes da Silva	***.073.***-**	24/09/1966	N
Tânia Prado de Almeida	***.012.***-**	05/05/1976	N
Vera Lucia Inácio Leite	***.750.***-**	04/10/1973	N

*Portador de Necessidades Especiais - PNE

Campo Novo de Rondônia, 29 de Abril de 2021.

DANILO SANTOS DA COSTA
Presidente

KARINE DE SOUZA PEDROSA
Secretária

CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA
Membro

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:DB271CC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.707 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 29 DE ABRIL DE 2021.

"Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, convenio nº 897672/2020, na importância de R$. 100.321,88 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos) e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.212 de 26/04/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no PPA, LDO por Excesso de Arrecadação Convenio nº 897672/2020, Firmado pelo Ministério da Cidadania-MC e a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, para o Desenvolvimento e apoio as atividades esportivas do Município, no valor de R$100.321,88 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.09.00	SEC. MUNIC DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
CATEGORIA	1.7.1.8.08.1.1.00	TRANSF. ADVINDAS DE E. P INDIVIDUAIS - PRINCIPAL	
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.09.00	SEC. MUNIC DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
FUNÇÃO	27	DESPORTO	
SUB-FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL	

AÇÃO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 321,88
TOTAL GERAL EXCESSO ARREC/ANULAÇÃO			R$ 100.321,88
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.09.00	SEC. MUNIC DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL	
AÇÃO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 100.321,88
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 100.321,88

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial na LOA, por Excesso de Arrecadação Convenio nº 897672/2020, Firmado pelo Ministério da Cidadania-MC e a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, para o Desenvolvimento e apoio as atividades esportivas do Município, no valor de R$100.321,88 (cem mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.09.00	SEC. MUNIC DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
CATEGORIA	1.7.1.8.08.1.1.00	TRANSF. ADVINDAS DE E. P INDIVIDUAIS - PRINCIPAL	
FICHA		TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.09.00	SEC. MUNIC DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
FUNÇÃO	27	DESPORTO	
SUB-FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL	
AÇÃO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT. ECONOM.	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST.GRATUITA	
FICHA	296	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 321,88
TOTAL GERAL EXCESSO ARREC/ANULAÇÃO			R$ 100.321,88
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.09.00	SEC. MUNIC DE CULT, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCEL	
FUNÇÃO	27	DESPORTO E LAZER	
SUB-FUNÇÃO	812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
PROGRAMA	0013	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCEL	
AÇÃO	0.1.000.9999	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
CAT. ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 100.321,88

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DE4E8902

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 70 DE 28 DE ABRIL DE 2021

Nomeia a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, para discutir questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I - propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III - outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º A Comissão ora nomeada é presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pelo Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, sendo composta por mais 17 (dezessete) membros-executivos representando suas respectivas entidades representativas, conforme a seguir relacionados:

I – **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ – Presidente;**
II – **ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS – Coordenador Geral;**

III – **ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA – Câmara de Vereadores;**
IV – **JONAS PEREIRA DOS SANTOS – Titular – Gabinete do Prefeito;** Kimberle Hiuane Souza Leite Martins – Suplente;
V – **GRACILIANO ORTEGA SANCHEZ – Titular – Procuradoria Geral do Município;** Thais Andrade de Oliveira – Suplente;
VI – **ELIELSON GOMES KRUGER – Titular – Controladoria Geral do Município;** Carmelita Santos Ribeiro – Suplente;
VII – **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA – Titular – Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização;** Natália Layane Gomes de Paula – Suplente;
VIII – **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO – Titular – Secretaria Municipal de Educação;** Anacele Costa Da Silva – Suplente;
IX – **MARA REGINA CUNHA DA SILVA – Titular – Fundo Municipal de Assistência Social;** Luiza Pereira Dos Santos – Suplente;
X – **RAFAEL LOPES GALVÃO – Titular – Secretaria Municipal de Agricultura;** Timóteo Júlio da Silva – Suplente;
XI – **CARLOS CEZAR CARVALHO FROTA – Titular – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;** Patrícia Miranda Andrade – Suplente;
XII – **FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO – Titular – Secretaria Municipal de Obras;** Vinicius Felipe Messias de Queiroz – Suplente;
XIII – **WILSON ARTEAGA FILHO – Titular – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;** Carine Lima Lobato – Suplente;
XIV – **GERLÂNIA PEREIRA DE SOUSA – Titular – Fundo Municipal de Saúde;** Franciane da Silva Oliveira – Suplente;
XV – **JULIANE CARNOSKI DE OLIVEIRA – Titular – Secretaria Municipal de Administração;** Taygata Luana Ferreira Sampaio – Suplente;
XVI – **EVANDRO LACER DA LIMA – Titular – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;** Leandro de Almeida Goes – Suplente;
XVII – **VALMOR ALVES DE SOUZA – Assessoria de Planejamento e Orçamento;**
XVIII – **WELITA KASSIA BONGESTAB – Assessoria de Planejamento e Orçamento;**
XIV – **MARISSON PIRES DOURADO – Assessoria de Planejamento e Orçamento.**

Parágrafo único. Compõem a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, como membros setoriais, o (a) Secretário (a) de cada pasta ou servidor por este(a) indicado, a quem caberá a identificação e apresentação dos programas existentes, a criação de novos programas, com seus respectivos objetivos e indicadores, bem como a avaliação dos respectivos resultados.
Art. 4º A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento se reunirá, ordinariamente ou extraordinariamente quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º Para a consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos aos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal e de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões e grupos de trabalho para que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6º São atribuições dos membros da Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento:

I – expedir ofício circular ou memorando para as unidades administrativas com o objetivo de definição de metas e prioridades a serem inseridas em projeto de lei;

II – articular-se com as unidades administrativas a fim de obter os dados relativos às receitas e despesas do período de 2022 a 2025;

III – fazer consulta à população em geral sobre sugestões passíveis de serem introduzidas nos projetos de lei do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício através do anexo único deste Decreto;

IV – analisar as propostas setoriais encaminhadas pelas unidades administrativas com o objetivo de inserção no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, bem como, nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e Leis Orçamentárias Anuais (LOAs), de cada exercício anual;

V – fazer reunião com os Conselhos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social a fim de validar as propostas setoriais para o período do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025;

VI – elaborar os projetos de lei e respectivos anexos para serem encaminhados à Câmara Municipal;

VII – acompanhar a tramitação legislativa dos projetos de leis do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Anexo único – Portaria nº 70 28/04/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES PÚBLICAS						
(Conforme art. 2º da Instituição Normativa nº 009/TCER-03)						
Orgão:			**Unidade:**			
Programa:						
Diagnostico:						
Diretrizes:						
Objetivos:						
Efeitos Esperados: 2022 2023 2024 2025						
Gerente do Programa:			**Cargo/Função:**			
Endereço:	**CPF nº**				**(Valores em R$ 1,00)**	
Ações	**Produto Bens / Serviço**	**Unid/ Medida**	**Metas Físicas**	**Ano**	**Valor Total R$**	**Fonte Recursos**

						Convênio	**Próprios**
				2022			
				2023			
				2024			
				2025			
				TOTAL:			
Descrição das Necessidades			**Und / Med**	**Quantidade**	**Problematização**		
Propositura:							
Memória de Cálculo		**Necessidade / Solução**		**Und / Med**	**V. Unitário**	**V. Total**	
1.							
4.							
5.		**Secretario Municipal de Planejamento**			**Entidade Pesquisada**		

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:66E09FA2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.703 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2021, através de transferencia orçamentária, na importância de R$. 153.670,48 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 4°, da Lei Municipal n° 1.193 de 29/12/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2021, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 153.670,48 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA	
CAT. ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
FICHA	347	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 93.656,53
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2078	MANUT DAS ATIV - SVS	
CAT. ECONOM.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	405	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 41.218,27
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
CAT. ECONOM.	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	
FICHA	394	TOTAL DA ANULAÇÃO	R$ 18.795,68
TOTAL GERAL ANULAÇÃO			R$ 153.670,48

Art. 2º Fica autorizado adequação na lei orçamentária (LOA) exercicio 2021, através de transferencia orçamentária, no valor deR$. 153.670,48 (cento e cinquenta e tres mil seiscentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saude-SEMUSA, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAUDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇAO BÁSICA	
PROGRAMA	0016	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA	
AÇÃO	.2062	MANUT DAS ATIV - SEC MUN DE SAUDE/SEMUSA	
CAT. ECONOM.	3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
FICHA	FICHA:348	SUPLEMENTAÇÃO	R$ 57.208,33
CAT. ECONOM.	3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE	
FICHA	FICHA:350	SUPLEMENTAÇÃO	R$ 36.448,30
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 93.656,63
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2078	MANUT DAS ATIV - SVS	

CAT. ECONOM.	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
FICHA	FICHA:403	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 41.218,27
CLASSIFICAÇÃO	DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
ORGÃO	2	PODER EXECUTIVO	
UNID.ORÇAM.	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
AÇÃO	2079	MANUT DAS ATIV - MAC	
CAT. ECONOM.	3.3.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
FICHA	FICHA:389	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 18.795,68
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 153.670,58

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EFA08259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020
PROCESSO N.º 200/SEMECD/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/SRP/2020

Aos 27 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 015/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro para Eventual e Futura a Aquisição de Mobiliários Escolares e Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 015/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS – EIRELI.**
C.N.P.J.: 24.476.378/0001-24- TEL: (31) 3110-4028 / (31) 99549-6741
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO MENDES - Nº 135, BAIRRO JARDIM DOS COMERCIÁRIOS, BELO HORIZONTE - MG.
CEP: 31.640-005
EMAIL: 2pcomerciodemoveis@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE 06 LUGARES.** Conjunto infantil, composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta-objetos. O porta-livro	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**60**	**R$ 2.899,00**	**2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS – EIRELI.**

	apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. CADEIRA INFANTIL: formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FNDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. MESA CENTRAL: com a seguinte descrição técnica um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 meas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1 mm com espessura de 0,9 mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com mesas Infantil e Cadeiras nas cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa central na cor cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor Branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário esta em conformidade com a NM-300. Laudo eitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno/estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2 g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg/m sem causar trincas. Laudo técnico de Ergometria em conformidade, que o produto atende os padrões da Ergometria emitido por um Ergonomista acreditado pela ABERGO e um engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acredito pelo INMETRO de acordo com a STM E1645 atestando que a tinta é isenta de metais pesados (chumbo). Termo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme código de defesa do consumidor. Manual de uso e conservação emitido pela fábrica. A critério do pregoeiro poderá ser solicitado amostra. **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
02	**CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR JUVENIL.** O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura metálica por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com diâmetro de 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epoxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de 6 (seis) encaixes, 4 cliques do tipo snap-fit e duas torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 680 mm da base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta objetos deve ser de aproximadamente 0,29 m². deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado com superfície texturizada, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados às duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**1.500**	**R$ 456,00**	**2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS – EIRELI.**

	parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de diâmetro 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das penas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a ABNT 14006 de 2008. Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,5 g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 74 micras sem causar trincas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo técnico de ergometria em conformidade, que o produto atende os padrões da ergometria, emitido por um ergonomista acreditado pela ABERGO e um engenheiro de segurança do trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8095/2015, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo de acordo com a NBR 8096, avaliação da resistência à corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, com duração igual ou superior a 600 horas. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM E1645 atestando que a tinta é isenta de metais pesados (chumbo). Termo de garantia de 05 (cinco) anos, conforme código de defesa do consumidor. Manual de uso e conservação emitido pela fábrica. A critério do pregoeiro poderá ser solicitado amostra. **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**					
03	**CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR ADULTO.** Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de secção redonda com diâmetro de 19,05 mm e 1,5mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epóxi em pó. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato retangular. O tampo deve fixar-se ao contra tampo por meio de um encaixe em toda a sua lateral e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo deve apoiar, reforçar e estruturar a superfície do tampo além de prover acabamento na parte interior do tampo da mesa. As dimensões aproximadas do tampo devem ser de 620 mm de largura e 485 mm de profundidade, contendo um porta objetos retangular em sua parte posterior. Deve possuir 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizado, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. A estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20 mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58 mm e espessura de parede de 1,9 mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58 mm com espessura de parede de 1,5 mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de diâmetro 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiras plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. A montagem das pernas da mesa ao tampo se dará por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**400**	**R$ 470,00**	**2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS – EIRELI.**
04	**JOGO DE CARTEIRA ESCOLAR PARA PROFESSOR (MESA E CADEIRA GIRATÓRIA):** Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura. Possui tapa coxas de 650x250 mm de MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado branco fixado na parte frontal da mesa. Após montada a mesa mede 610x810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020. Fabricada em polipropileno. Cadeira giratória constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapatas. A estrutura de sustentação do assento encosto é fabricada em tubos de aço pintada com tinta. Medindo do pé giratório com rodas ao assento 410 – 520 mm, assento 420x465 mm, encosto 330x460 mm. Cor a decidir no momento do empenho. **(ITEM DE AMPLA CONCORRENCIA).**	**PLAXMETAL**	**CONJ.**	**100**	**R$ 866,00**	**2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS – EIRELI.**

TABELA II

LICITANTE: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82 - TEL: (66) 3566-1240 / 3566-1339
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº 92, MÓDULO 02, JUÍNA – MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: olmieletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S:** Tipo split hi-wall capacidade 30.000 btu's s/h, 220v, rotação fixa, ciclo frio, classificação energética a/b, serpentina com tubulação de cobre com controle remoto, fluído refrigerante ecológico r410-a, o aparelho deverá ser fornecido e instalado, para instalação considera distância máxima de 10 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. Considerar para a instalação dos aparelhos todos os custos com mão de obra, fornecimento de tubo de cobre flexível, espuma elastomérica para isolamento térmico, e revestimento das tubulações frigorígenas, fornecer cabos elétricos para interligação da evaporadora à condensadora, suportes em geral, gás para a partida, fornecimento de mangueira cristal para interligação ao sistema de drenagem.	**PHILCO**	**UN**	**05**	**R$ 3.699,00**	**ERICA DE FÁTIMA GENTIL**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (trinta) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **8.2** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;

II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº015/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 200/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 015/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Julho de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON PEDRO
Gerente do – S.R.P

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

2P Comércio e Serviços em Móveis – EIRELI.
C.N.P.J.: 24.476.378/0001-24
Representante
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO.

Erica de Fátima Gentil
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82
Representante:
ERICA DE FÁTIMA GENTIL.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:6C4C4349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ- MIRIM/RO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 006/CMGM/2021

Às **10:07:19 horas do dia 22 de Abril de 2021** reuniram-se no site **www.licitanet.com.br**, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Pregão Eletrônico Nº002/CPL/2021 com Registro de Preços nº 002/CPL/2021 para Futura e eventual aquisição de material de consumo tipo (gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e outros), tal solicitação visa atender a demanda dos setores administrativo e Legislativo da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264	37.738.992/0001-69	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23915	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264	37738992000169	Doce Dia	1 kg	R$ 17.360,00	**Classificada**	--
Lances do Lote 1							
Fornecedor		**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**		**Tipo**	
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 17.360,00	21/04/2021 19:57:14		Classificado	
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 17.359,99	22/04/2021 10:09:53		Manual	
Mensagens do Lote 1							
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**					
Mensagens do Lote 1							
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**					
Sistema	22/04/2021 10:07:19	O **LOTE 1** está em disputa. Boa sorte!					
Sistema	22/04/2021 10:13:47	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:15. Boa sorte!					
Sistema	22/04/2021	O tempo normal de disputa do **LOTE 1** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **15 (quinze) minutos**.					

	10:15:48	
Sistema	22/04/2021 10:18:52	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **03 minutos e 02 segundos**.
Sistema	22/04/2021 10:18:52	O detentor da melhor oferta **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264** venceu o **LOTE - 1** pelo valor de **R$17.359,99**
Sistema	22/04/2021 10:52:37	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	22/04/2021 11:02:39	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	26/04/2021 12:27:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264 - 37.738.992/0001-69** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/04/2021 12:28:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2021 12:38:22	**Despacho:** Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/04/2021 12:54:19	A disputa do **LOTE 1** está encerrada.

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 17.359,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56975	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264	37738992000169	Lind'Água	20 l	R$ 46.806,35	**Classificada**	--

Lances do Lote 2

Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 46.806,35	21/04/2021 19:57:14	Classificado
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 46.806,25	22/04/2021 10:09:55	Manual

Mensagens do Lote 2

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/04/2021 10:07:19	O **LOTE 2** está em disputa. Boa sorte!
Pregoeiro	22/04/2021 10:09:37	Bom dia.
Sistema	22/04/2021 10:13:47	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:15. Boa sorte!
Sistema	22/04/2021 10:15:48	O tempo normal de disputa do **LOTE 2** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **15 (quinze) minutos**.
Sistema	22/04/2021 10:28:56	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **13 minutos e 05 segundos**.
Sistema	22/04/2021 10:28:56	O detentor da melhor oferta **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264** venceu o **LOTE - 2** pelo valor de **R$46.806,25**
Sistema	22/04/2021 10:52:37	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	22/04/2021 11:02:39	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	26/04/2021 12:27:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264 - 37.738.992/0001-69** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/04/2021 12:28:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2021 12:38:22	**Despacho:** Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/04/2021 12:54:19	A disputa do **LOTE 2** está encerrada.

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 46.806,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79826	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264	37738992000169	DV	20 l	R$ 11.181,30	**Classificada**	--

Lances do Lote 3

Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 11.181,30	21/04/2021 19:57:14	Classificado
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 11.181,29	22/04/2021 10:09:56	

Manual **Mensagens do Lote 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2021 10:07:19	O **LOTE 3** está em disputa. Boa sorte!
Sistema	22/04/2021 10:13:47	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:15. Boa sorte!
Sistema	22/04/2021 10:15:48	O tempo normal de disputa do **LOTE 3** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **15 (quinze) minutos**.
Sistema	22/04/2021 10:29:43	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **13 minutos e 53 segundos**.
Sistema	22/04/2021 10:29:43	O detentor da melhor oferta **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264** venceu o **LOTE - 3** pelo valor de **R$11.181,29**
Sistema	22/04/2021	O **LOTE 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

	10:52:37	
Sistema	22/04/2021 11:02:39	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	26/04/2021 12:27:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264 - 37.738.992/0001-69** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/04/2021 12:28:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2021 12:38:22	**Despacho:** Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/04/2021 12:54:19	A disputa do **LOTE 3** está encerrada.

Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 11.181,29

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48486	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264	37738992000169	DV	24,5cmX14cmX18cm	R$ 305,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 4

Fornecedor		CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 305,00	21/04/2021 19:57:14	Classificado
EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 304,99	22/04/2021 10:09:58	Manual

Mensagens do Lote 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/04/2021 10:07:19	O **LOTE 4** está em disputa. Boa sorte!
Sistema	22/04/2021 10:13:47	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 10:15. Boa sorte!
Sistema	22/04/2021 10:15:48	O tempo normal de disputa do **LOTE 4** está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até **15 (quinze) minutos**.
Sistema	22/04/2021 10:18:23	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de **02 minutos e 33 segundos**.
Sistema	22/04/2021 10:18:23	O detentor da melhor oferta **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264** venceu o **LOTE - 4** pelo valor de **R$304,99**
Fornecedor 48486	22/04/2021 10:41:44	Aleluia , louvado seja Deus!
Sistema	22/04/2021 10:52:37	O **LOTE 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	22/04/2021 11:02:39	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	26/04/2021 12:27:17	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264 -37.738.992/0001-69** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	26/04/2021 12:28:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	26/04/2021 12:38:22	**Despacho:** Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	26/04/2021 12:54:19	A disputa do **LOTE 4** está encerrada.

Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante		CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	EDSON MEDINA DE OLIVEIRA	00953906264	37.738.992/0001-69	R$ 304,99

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	22/04/2021 11:07:11	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo – **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **22/04/2021 11:10:00hs** até o dia **22/04/2021 13:10:00hs** para o(s) fornecedor(es): EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264.
Sistema	22/04/2021 13:10:03	O prazo para o fornecedor **EDSON MEDINA DE OLIVEIRA 00953906264** enviar os documentos complementares está **encerrado**.
Sistema	22/04/2021 17:15:25	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo sintegra_consulta_p_blica_deresim_de_rond_nia_edson_medina_de_oliveira_1619122525.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/04/2021 17:15:26	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo certid_o_negativa_de_d_bitos_de_tributos_federais_rfb_edson_medina_de_oliveira_1619122526.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	22/04/2021 17:15:27	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo certificado_da_condi_o_de_microempreendedor_individual_edson_medina_de_oliveira_1619122527.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	22/04/2021 17:15:29	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo certid_o_de_debitos_trabalhista_edson_1619122529.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	22/04/2021 17:15:30	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo certificado_de_regularidade_do_fgts_crf_edson_medina_de_oliveira_1619122530.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	22/04/2021 17:15:30	O **PREGOEIRO** acabou **ENVIAR** o arquivo certid_o_negativa_de_tributos_estaduais_1619122530.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **12:54:19 horas do dia 26 de Abril de 2021** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

KEURY URQUIETA DA COSTA
Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:EDF5BC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº56/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 027/PMJ/2021

PROCESSONº 1-1688/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoParecer 487 de 15/04/2021 (ID 491449)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 027/PMJ/2020, e AUTORIZA aaquisição,**no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1)	RESPIRATORY CARE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 02.126.465/0001-19	R$ 117.500,00
2)	R.C - MOVEIS LTDA CNPJ: 02.377.937/0001-06	R$ 62.300,00
3)	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ: 04.724.729/0001-61	R$ 22.485,68
4)	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI CNPJ: 05.028.965/0001-06	R$ 900,00
5)	LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PECAS EIRELI CNPJ: 05.689.439/0001-97	R$ 16.200,00
6)	SANDERS DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.756.359/0001-07	R$ 52.025,40
7)	ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.217.117/0001-08	R$ 113.000,00
8)	GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 11.050.321/0001-17	R$ 63.040,00
9)	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.502.318/0001-97	R$ 4.562,30
10)	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 14.676.091/0001-94	R$ 12.005,70
11)	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSP CNPJ: 17.252.670/0001-06	R$ 1.644,00
12)	CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENT CNPJ: 18.258.209/0001-15	R$ 900,00
13)	AUTOMX SOLUCOES EIRELI CNPJ: 19.031.878/0001-12	R$ 4.373,00
14)	ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 19.338.456/0001-94	R$ 235.622,50
15)	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04	R$ 9.652,00
16)	CCK COMERCIAL LTDA CNPJ: 22.065.938/0001-22	R$ 2.376,00
17)	MIL PRINT INFORMATICA EIRELI CNPJ: 23.791.227/0001-06	R$ 46.035,00
18)	C. E. CARVALHO - COMERCIAL CNPJ: 24.864.422/0001-73	R$ 130.527,19
19)	3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS CNPJ: 25.132.993/0001-86	R$ 24.580,00
20)	HILDON CHAVES CNPJ: 28.931.351/0001-35	R$ 19.494,00
21)	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.499.939/0001-76	R$ 24.480,00
22)	BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CNPJ: 31.770.650/0001-40	R$ 132.230,00
23)	GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 32.084616/0001-84	R$ 56.320,00
24)	RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ:33.146.225/0001-00	R$ 120.016,52
25)	A. KENEDDY DA COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00	R$ 43.642,50
26)	N C F ROCHA EIRELI CNPJ: 34.596.450/0001-00	R$ 9.600,00
27)	ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82	R$ 372.953,00
28)	FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 36.850.598/0001-55	R$ 45.450,00
29)	KLEITON DE OLIVEIRA SILVA CNPJ: 36.979.129/0001-30	R$ 110.400,00
30)	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 38.259.748/0001-86	R$ 35.500,00
31)	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001-39	R$ 12.290,00
Valor Total		R$ 1.902.104,79

(Um Milhão, Novecentos e Dois Mil, Cento e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).

Jaru/RO, 30 de abril de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:872547DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		SETOR RESPONSÁVEL	RESPÓNSAVEL
			INÍCIO	FIM		
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	mai-21	jul-21	SEMAPLANF	IGOR BAPTISTA ZANOL
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	mai-21	jul-21	SEMAPLANF	IGOR BAPTISTA ZANOL
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	mai-21	jul-21	SEMAPLANF	IGOR BAPTISTA ZANOL
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	mai-21	jul-21	SEMAPLANF	IGOR BAPTISTA ZANOL
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	mai-21	jul-21	SEMAPLANF	IGOR BAPTISTA ZANOL
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	jul-21	jun-22	1-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 2-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 3- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO 4-GERÊNCIA DE RECURSOS HUNANOS 5- DEPARTAMENTO DE RECEITA	1- RUTH, KARINA, ANDERSON, LEIDIANE, SILVIA 2- DEILTON 3-ALINE 4- SIMONE 5- DIEGO
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	jul-21	jun-22	1- GABINETE DO PREFEITO 2- DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1- JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA 2- JOSÉ FERREIRA NETO
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	jul-21	jun-22	1- GABINETE DO PREFEITO 2- DEPTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1- JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA 2- JOSÉ FERREIRA NETO
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	jul-21	jun-22	SEMAPLANF	IGOR BAPTISTA ZANOL
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	jul-21	jun-22	1-SEMAPLANF 2-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- IGOR BAPTISTA ZANOL 2-RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	jul-21	jun-22	SEMAPLANF	IGOR BAPTISTA ZANOL
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	jan-22	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO	1- JOSÉ FERREIRA NETO
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	jan-22	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO	1- JOSÉ FERREIRA NETO
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan-22	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO	1- JOSÉ FERREIRA NETO
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	jan-22	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- JOSÉ FERREIRA NETO 2-RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	jan-22	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- JOSÉ FERREIRA NETO 2-RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	jan-22	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- JOSÉ FERREIRA NETO 2-RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações III. a situação patrimonial e sua variação IV. a apuração dos custos V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros VIII. operações intragovernamentais IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	jun-21	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- JOSÉ FERREIRA NETO 2-RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	jun-21	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO 2- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- JOSÉ FERREIRA NETO 2-RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	jan-22	dez-22	1-Comissão para elaboração de Plano de Ação	1- RUTH, KARINA, ANDERSON, LEIDIANE, DIEGO, JOSÉ
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	jan-22	dez-22	1-Comissão para elaboração de Plano de Ação	1- RUTH, KARINA, ANDERSON, LEIDIANE, DIEGO, JOSÉ
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	jan-22	dez-22	1-Comissão para elaboração de Plano de Ação	1- RUTH, KARINA, ANDERSON, LEIDIANE, DIEGO, JOSÉ
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	jan-22	dez-22	1-DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO	1- JOSÉ FERREIRA NETO
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	jul-21	dez-22	1- SEMAPLANF 2- DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO	1-IGOR BAPTISTA ZANOL 2- JOSÉ FERREIRA NETO
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	jul-21	dez-22	1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	jul-21	dez-22	1-SEMAPLANF 2-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1- IGOR IGOR BAPTISTA ZANOL

	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	jul-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	jul-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	jul-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	jul-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	jul-21	dez-22	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jul-21	dez-21	**1-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE 2-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO 3- DIVISÃO DE ALMOXARIFADO 4-GERÊNCIA DE RECURSOS HUNANOS 5- DEPARTAMENTO DE RECEITA**	**1- RUTH, KARINA, ANDERSON, LEIDIANE, SILVIA 2- DEILTON 3- ALINE 4- SIMONE 5- DIEGO**
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	mai-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	mai-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	mai-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	mai-21	dez-21	**1- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	**1- RUTH MACHADO DE OLIVEIRA**

RUTH MACHADO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC

ANDERSON LIMA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC

JOSÉ FERREIRA NETO
Membro da Comissão de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC

KARINA DIAS SILVA PAVANELI
Membro da Comissão de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC

DIEGO DA SILVA LUNA
Membro da Comissão de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Elaboração do Plano de Ação do SIAFIC

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D4A9BA02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:N° 034/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICON. 003/CPL/2021-**REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO:nº. 1059/2020
VALIDADE:12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito MunicipalIVAIR JOSÉ FERNANDES**,**brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem**REGISTRAR O PREÇO**para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 5.279.552/0001-01, neste ato representada por**MAICON UILIANS BACKES**e CPF n.º 040.825.149-29 e Registro Geral n°.7593410-6 SSP/PR, sito a Endereço R PERU,454,CENTRO cidade de OURO VERDE DO OESTE – Estado/PR – telefone para contato: (45) 3251-1461/ (45) 9916-8360 e e-mail: dellydistribuidora@gmail.com.

1.**DO OBJETO**

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS BACKES EIRELI- 25.279.552/0001-01							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**UnitárioAdjudicado**	**TotalAdjudicado**
1	1.000,00	FRASCO	ACEBROFILINA 10MG/120 ML + CP MD	CIMED	CIMED	R$ 6,40	R$ 6.400,00
2	1.000,00	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/120 ML + CP MD	CIMED	CIMED	R$ 3,90	R$ 3.900,00
9	500,00	COMP	FOLINATODECÁLCIO	HIPOLABOR	FOLINAC	R$ 2,85	R$ 1.425,00
13	800,00	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML + CP MD	PRATI	PRATI	R$ 1,20	R$ 960,00
21	1.200,00	FRASCO	AMOXICILINA250MG/5ML150ML+CPMD	CIMED	CIMED	R$ 5,19	R$ 6.228,00
22	40.000,00	CP	AMOXICILINA500MG	UNICHEM	UNICHEM	R$ 0,20	R$ 8.000,00
34	150,00	FRASCO	BENZOATODEBENZILA250MG/MLLOCEMUTOPCTFRVDAMBX100ML + CP MD	IFAL	ESCAB	R$ 8,73	R$ 1.309,50
38	300,00	FRASCO	BROMOPRIDA4MG/MLSOLORCTFRPLAS OPC GOT X 20 ML	PHARLAB	PAHRLAB	R$ 2,73	R$ 819,00
39	1.000,00	COMP	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,25	R$ 250,00
64	500,00	BNG	CLORIDRATODELIDOCAÍNA20MG/30G	PHARLAB	LABCAINA	R$ 3,15	R$ 1.575,00
68	100,00	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/MLGOTASFR 50ML	NATIVITA	NATIVITA	R$ 15,54	R$ 1.554,00
71	5.000,00	COMP	CLORIDRATODECICLOBENZAPRINA10MG COM REV CT BL AL PLAS	CIMED	CIMED	R$ 0,15	R$ 750,00
108	500,00	FRASCO	ESTOLATODEERITROMICINA50MG/ML 60ML + CP MD	PRATI	RUBROMICIN	R$ 5,45	R$ 2.725,00
125	3.000,00	FRASCO	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO; HIDRÓXIDODE ALUMÍNIO; DIMETICONA 40 MG + 30MG+ 5 MG	IFAL	GELTRAD	R$ 5,50	R$ 16.500,00
142	18.000,00	COMP	MALEATODEENALAPRIL05MG	CIMED	CIMED	R$ 0,06	R$ 1.080,00
148	1.500,00	COMP	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	BELMIRAX	R$ 0,31	R$ 465,00
149	500,00	FRASCO	MEBENDAZOL20MG/MLFR30ML+CPMD	BELFAR	BELFAR	R$ 2,00	R$ 1.000,00
167	2.000,00	FRASCO	NIMESULIDA50MG/MLFRGOTAS15ML	CIMED	CIMED	R$ 2,04	R$ 4.080,00
168	200,00	FRASCO	NISTATINA100.000UI/MLFR50ML+CGT	PRATI	PRATI	R$ 4,20	R$ 840,00
180	1.500,00	FRASCO	PARACETAMOL200MG/MLGOTASFR15ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,13	R$ 1.695,00
192	12.000,00	COMP	PROPRANOLOL 40MG	PRATI	PRATI	R$ 0,04	R$ 480,00
200	500,00	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML FR 10ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,85	R$ 425,00
206	1.000,00	BNG	SULFADIAZINADEPRATA10MG/GCREM DERM 50G	NATIVITA	NATIVITA	R$ 6,24	R$ 6.240,00
211	1.000,00	FRASCO	SULFATODESALBUTAMOL0,4MG/MLXRP FR 100ML	PRATI	PRATI	R$ 1,55	R$ 1.550,00
Somando valor total R$ 70.250,50 (setenta mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).							

2.

Registro de preço para futura e eventualaaquisição estimativa de material de consumo, sendo**MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED,a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1.O presente Registro de Preços terá validade de**12 (DOZE) MESES,**contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dosmateriaissão de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1.O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

5.DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;

5.1.2Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6.1DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1.1 Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

6.1.2As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

6.1.3Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

6.1.4Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2DO LOCAL DEENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entreguespela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo,acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

üSEMUSA:Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

6.3DO PRAZO DE ENTREGA:

6.3.1O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

7DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
8.2A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
8.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
8.4 Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
8.5 Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
9DO RECEBIMENTO DO OBJETO
9.1Condições:A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
9.2A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
9.3 Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a)**provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b)**definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a)**provisoriamente,**para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da**CONTRATADA,**para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias,**devidamente atestada pelo setor competente, conformeitem 21do Anexo I – Termo de Referência.**
10.2 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a**CONTRATANTE**poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura**CONTRATADA**de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a**CONTRATANTE**terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
10.3 As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: CertidõesNegativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme**item 7**do Anexo I do Edital:

12DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
12.2 Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
12.3 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
12.4 Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
12.5 Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
12.6 Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
12.8Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
12.9Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.10O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
12.10.1A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
12.10.2A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
12.10.3A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
12.10.4A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
12.10.5 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
12.10.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
12.10.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
12.10.8 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
12.10.9A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
12.10.10A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
12.10.11O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
12.10.12 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
12.10.13Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
12.10.14 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
12.10.15 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

13UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
13.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

14REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
14.2O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscaisde seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
14.5O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
14.6A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
15.1 Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
15.2A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
15.3A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
15.4A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
15.5A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
15.6A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
15.7A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
15.8 Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
15.9 Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.10A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
15.11A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

15.12A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
15.13Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
15.14Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
15.15Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;

15.16Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
15.17Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.18Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
15.19Informar número de telefones para contatos.

16DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
16.1Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
16.2Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
16.3Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
16.5Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
16.6Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
16.7Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
16.8Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

17DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

17.1É participante desta ata a SEMUSA.

18DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
18.5 Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato,
18.6o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.7O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.8 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5 Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

20DOS CASOS OMISSOS:

20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro- RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ/MF Sob N°25.279.552/0001-01

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C889D8B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 14.905.502/0001-76, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO SCHEUCHUK** e CPF n.º 730.331.790-00 e Registro Geral n°.5043360725 SSP/RS, sito a Endereço R SERGIPE, 1645,BAIRRO BELA VISTA cidade de ERECHIM – Estado/RS – telefone para contato: (54) 2106-8627 e e-mail: departamentofarmaceutico.exclusiva@hotmail.com.

DO OBJETO

Fornecedor : EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
3	300,00	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP MD	GEOLAB	CX C/60	R$ 8,40	R$ 2.520,00
7	2.000,00	COMP	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 G COM EFEV CT TB PLA	NATULAB	CX C/10	R$ 0,67	R$ 1.340,00
33	4.000,00	COMP	AZITROMICINA 500MG COM REV CT BL AL PLAS	MED QUIMICA	CX C/300	R$ 1,49	R$ 5.960,00
57	2.000,00	COMP	CILOSTAZOL 50 MG	GRUPO ACHÉ/BIOSINTÉTICA	CX C/60	R$ 0,27	R$ 540,00
83	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	GRUPO ACHÉ/BIOSINTÉTICA	CX C/30	R$ 1,05	R$ 1.050,00
153	600,00	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS	GP MARIOL/PHARLAB	CX C/96	R$ 1,10	R$ 660,00
155	1.000,00	FRASCO	METRONIDAZOL 200MG/5ML FR 80ML + CP MD	BELFAR	CX C/50	R$ 7,45	R$ 7.450,00
196	1.000,00	COMP	SECNIDAZOL 1000 MG	PHARLAB	CX C/500	R$ 0,72	R$ 720,00
203	2.000,00	COMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC	PHARLAB	CX C/30	R$ 0,40	R$ 800,00
204	2.000,00	COMP	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG COM LIB CONTROL CT BL AL PLAS INC	PHARLAB	CX C/30	R$ 0,95	R$ 1.900,00
212	500,00	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SUS AER INAL 200 JATOS	TEUTO	CX C/1	R$ 15,49	R$ 7.745,00

Somando valor total R$ 30.685,00 (Trinta Mil Seiscentos E Oitenta E Cinco Reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.
DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.

O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro- RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Sob N° 14.905.502/0001-76
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:663EA6C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **NOSSA PHARMACIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 04.210.418/0001-84, neste ato representada por **KLEITON DE OLIVEIRA SIVA** e CPF n.º 712.389.722-68 e Registro Geral n°.748.548 SSP/RO, sito a Endereço AV CARLOS GOMES, Nº 4825, CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO, telefone para contato: (69) 3442-2798 e e-mail: atualcontabilidade@hotmail.com.

DO OBJETO

Fornecedor : NOSSA PHARMACIA EIRELI - 04.210.418/0001-84							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
4	1.600,00	FRASCO	ACETILCISTEÍNA 600 MG COM EFEV CT BL AL/AL ENV 5 G	GERMED	GENERICO	R$ 0,99	R$ 1.584,00
16	3.000,00	COMP	ALOPURINOL 100MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,14	R$ 420,00
18	1.000,00	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,10	R$ 100,00
19	4.000,00	COMP	ALPRAZOLAM 1MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,13	R$ 520,00
20	55.000,00	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,17	R$ 9.350,00
35	3.000,00	COMP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,39	R$ 1.170,00
42	3.000,00	COMP	CAPTOPRIL 50 MG	PRATTI	GENERICO	R$ 0,12	R$ 360,00
50	16.000,00	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	LEGRAND	GENERICO	R$ 0,12	R$ 1.920,00
53	10.000,00	FRASCO	CARVEDILOL 25MG	LEGRAND	CARVEGRAN	R$ 0,24	R$ 2.400,00
56	1.000,00	COMP	CILOSTAZOL 100 MG COM CT BL AL PLAS	ACHE	GENERICO	R$ 0,50	R$ 500,00
58	1.500,00	COMP	CINARIZINA 75MG	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,32	R$ 480,00
59	1.000,00	COMP	CIPROFIBRATO 100 MG COM CT BL AL PLAS	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,50	R$ 500,00
69	4.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,49	R$ 1.960,00
70	4.000,00	COMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	MEDLEY	GENERICO	R$ 0,53	R$ 2.120,00
75	500,00	COMP	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	MULTILAB	GENERICO	R$ 0,29	R$ 145,00
80	3.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,39	R$ 1.170,00
85	1.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250	GERMED	GENERICO	R$ 0,77	R$ 770,00
86	500,00	COMP	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,30	R$ 150,00
87	500,00	COMP	CLORTALIDONA 12,5 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,20	R$ 100,00
96	20.000,00	COMP	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	BELFAR	BEFAREN	R$ 0,10	R$ 2.000,00
99	4.500,00	COMP	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	GENERICO	R$ 0,21	R$ 945,00
106	4.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 100 MG	E.M.S	GENERICO	R$ 0,59	R$ 2.360,00
107	8.000,00	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,27	R$ 2.160,00
114	1.000,00	COMP	FINASTERIDA 1 MG	CIMED	GENERICO	R$ 0,26	R$ 260,00
126	1.500,00	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS 20ML	GEOLAB	GENERICO	R$ 1,99	R$ 2.985,00
128	26.000,00	COMP	IBUPROFENO 300MG	GEOLAB	IBUVIX	R$ 0,13	R$ 3.380,00
135	10.000,00	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	MERCK	GENERICO	R$ 0,25	R$ 2.500,00
138	4.000,00	COMP	LORAZEPAM 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC	GERMED	GENERICO	R$ 0,16	R$ 640,00
161	700,00	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG	LABOFARMA	GENERICO	R$ 0,49	R$ 343,00
162	500,00	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	E.M.S	ISORDIL	R$ 0,35	R$ 175,00
164	22.000,00	COMP	NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	NEO FEDIPINA	R$ 0,39	R$ 8.580,00
172	3.000,00	CP	NORTRIPTILINA 25MG	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,41	R$ 1.230,00
173	3.000,00	CP	NORTRIPTILINA 75 MG	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,99	R$ 2.970,00
177	10.000,00	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,75	R$ 7.500,00
178	200,00	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FR100ML + CP MD	UNIAO QUIMICA	GENERICO	R$ 23,00	R$ 4.600,00
185	10.000,00	COMP	PIROXICAM 20MG	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,35	R$ 3.500,00
208	500,00	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG FR 100 ML + CP MD	E.M.S	GENERICO	R$ 4,04	R$ 2.020,00

Somando valor total R$ 73.867,00 (Setenta E Três Mil Oitocentos E Sessenta E Sete Reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.
DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado

sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro- RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

NOSSA PHARMACIA EIRELI
CNPJ/MF 04.210.418/0001-84
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:CD943B1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 12.889.035/0001-02, neste ato representada por **GABRIELLA PINTO GABRIEL** e CPF n.º 022.245.730-90 e Registro Geral n°.9107487011 SSP/DI RS, sito a Endereço RUA DR. JOÃO CARUSO 2115 - INDUSTRIAL, Cep 99706-250, Erechim/RS, telefone para contato: (69) 3442-2798 e e-mail: inovamed@inovamed-rs.com.br.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
5	2.000,00	COMP	ACICLOVIR 200 MG	CIMED	CIMED	R$ 0,20	R$ 400,00
12	500,00	FRASCO	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML 100ML + CP MD	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 4,65	R$ 2.325,00
14	2.000,00	COMP	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,37	R$ 740,00
15	1.500,00	COMP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CELLERA	ENDROSTAN	R$ 0,21	R$ 315,00
25	500,00	FRASCO	AMPICILINA 50 MG/ ML SUSP ORAL C/	PRATI	PRATI	R$ 3,80	R$1.900,00
26	7.000,00	CP	AMPICILINA 500MG	PRATI	PRATI	R$ 0,35	R$ 2.450,00
27	20.000,00	COMP	ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,09	R$ 1.800,00
28	20.000,00	COMP	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,04	R$ 800,00
29	5.000,00	COMP	ATENOLOL 25 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,06	R$ 300,00
32	1.000,00	FRASCO	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR PLAS OPC X 15 ML + FR PLAS DIL X 9 ML + CP MD	PRATI	PRATI	R$ 8,50	R$ 8.500,00
46	6.000,00	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	VITAMED	CIACAL	R$ 0,07	R$ 420,00
47	20.000,00	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 500MG+200UI	VITAMED	FIXA CAL	R$ 0,07	R$ 1.400,00
48	15.000,00	COMP	CARBONATO DE CÁLCIO: COLECALCIFEROL 500MG+400UI	VITAMED	FIXA CAL	R$ 0,08	R$ 1.200,00
78	5.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	PRATI	PRATI	R$ 0,10	R$ 500,00
79	100.000,00	COMP	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	PRATI	PRATI	R$ 0,11	R$ 11.000,00
84	15.000,00	COMP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,20	R$ 3.000,00
93	2.000,00	BNG	DEXAMETASONA 0,1%/10G	PRATI	PRATI	R$ 1,12	R$ 2.240,00
95	6.000,00	COMP	DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	SANTIAZEPAM	R$ 0,06	R$ 360,00
97	40.000,00	COMP	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	BELFAR	BELFAREN	R$ 0,07	R$ 2.800,00
110	20.000,00	COMP	FENITOÍNA 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 100	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,14	R$ 2.800,00
113	1.000,00	COMP	FINASTERIDA 5 MG	CIMED	CIMED	R$ 0,41	R$ 410,00

118	30.000,00	COMP	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	PRATI	R$ 0,07	R$ 2.100,00
119	3.000,00	CP	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,48	R$ 1.440,00
120	100.000,00	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	GLICAMIN	R$ 0,05	R$ 5.000,00
139	150.000,00	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,10	R$ 15.000,00
146	5.000,00	COMP	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	GEOLAB	HYSTIN	R$ 0,06	R$ 300,00
152	3.500,00	COMP	METOCLOPRAMIDA 10MG	BELFAR	PLABEL	R$ 0,09	R$ 315,00
156	45.000,00	COMP	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	PRATI	R$ 0,12	R$ 5.400,00
158	300,00	BNG	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLOGICO 28G	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 1,85	R$ 555,00
160	700,00	COMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	ZYDUS	R$ 0,18	R$ 126,00
163	2.100,00	BNG	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10 G	PRATI	PRATI	R$ 1,73	R$ 3.633,00
179	55.000,00	COMP	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,09	R$ 4.950,00
181	1.200,00	COMP	PARACETAMOL FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 30 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,57	R$ 684,00
182	200,00	COMP	PAROXETINA 20MG	ZYDUS	ZYDUS	R$ 0,27	R$ 54,00
186	500,00	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML FR 60ML + CP MD	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,65	R$ 1.825,00
187	16.000,00	COMP	PREDNISONA 20MG	SANVAL	SANVAL	R$ 0,15	R$ 2.400,00
188	16.000,00	COMP	PREDNISONA 5MG	SANVAL	SANVAL	R$ 0,07	R$ 1.120,00
197	1.000,00	COMP	SERTRALINA 50 MG	CIMED	CIMED	R$ 0,18	R$ 180,00
198	1.000,00	COMP	SERTRALINA 100 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,79	R$ 790,00
199	1.000,00	COMP	SIMETICONA 40MG	PHARMASCIENCE	ENTEROFTAL	R$ 0,12	R$ 120,00
209	27.000,00	COMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	PRATI	PRATI	R$ 0,15	R$ 4.050,00
214	60.000,00	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	VITAMED	VITAMED	R$ 0,04	R$ 2.400,00

Somando valor total R$ 98.102,00 (noventa e oito mil cento e dois reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O pesente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.
DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.
DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO,29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF Sob N° 12.889.035/0001-02
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:D7BF78F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 17.472.278/0001-64, neste ato representada por **MARCELO MAROSTICA** e CPF n.º 820.347.290-72 e Registro Geral n°.1076099215 SSP/PC RS, sito a Endereço R GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, CENTRO Cep 99.740-000, BARAO DE COTEGIPE - RS, telefone para contato: (54) 3523-2202/ (54) 3523-2138 e e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	100.000,00	COMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	BRASTERÁPICA	BRASTERÁPICA	R$ 0,04	R$ 4.000,00
8	60.000,00	COMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 2.400,00
30	2.000,00	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,35	R$ 700,00
31	5.000,00	COMP	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,53	R$ 2.650,00
41	75.000,00	COMP	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 3.000,00
51	10.000,00	COMP	CARVEDILOL 6, 25 MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,08	R$ 800,00
52	10.000,00	COMP	CARVEDILOL 12,5MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,09	R$ 900,00
61	40.000,00	COMP	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 2.400,00
63	7.000,00	COMP	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 420,00
65	300,00	BNG	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 50MG/G 25G	PHARLAB	PHARLAB	R$ 7,48	R$ 2.244,00
66	1.000,00	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/120ML + CP MD	FARMACE	FARMACE	R$ 4,00	R$ 4.000,00
67	1.000,00	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML C/ 120 ML + CP MD	FARMACE	FARMACE	R$ 2,50	R$ 2.500,00
72	15.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,28	R$ 4.200,00
76	80.000,00	CP	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,08	R$ 6.400,00
102	70.000,00	COMP	DIPIRONA 500 MG	PRATI	PRATI	R$ 0,14	R$ 9.800,00
103	1.500,00	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML FR GOTAS 10ML	FARMACE	FARMACE	R$ 1,00	R$ 1.500,00
104	10.000,00	COMP	DOMPERIDONA 10 MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,09	R$ 900,00
117	1.500,00	COMP	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,38	R$ 570,00
124	60.000,00	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 1.800,00
127	1.500,00	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	NATULAB	NATULAB	R$ 1,57	R$ 2.355,00
129	60.000,00	COMP	IBUPROFENO 600MG	MULTILAB	MULTILAB	R$ 0,16	R$ 9.600,00
130	30.000,00	COMP	ITRACONAZOL 100MG	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	R$ 0,76	R$ 22.800,00
131	500,00	COMP	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 1,01	R$ 505,00
140	18.000,00	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 720,00
141	40.000,00	COMP	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	R$ 0,06	R$ 2.400,00
147	2.500,00	FRASCO	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 4 MG/ML FR 120ML + CP MD	PRATI	PRATI	R$ 1,84	R$ 4.600,00
157	10.000,00	COMP	METRONIDAZOL 400MG	MULTILAB	MULTILAB	R$ 0,28	R$ 2.800,00
166	30.000,00	COMP	NIMESULIDA 100MG	PRATI	PRATI	R$ 0,10	R$ 3.000,00
169	500,00	BNG	NISTATINA 25.000UI/G BG 60G + APLICADOR	GREENPHARMA	GREENPHARMA	R$ 3,91	R$ 1.955,00
174	60.000,00	CP	OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 5.400,00
201	47.000,00	COMP	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	SANVAL	R$ 0,08	R$ 3.760,00
202	37.000,00	COMP	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	SANVAL	R$ 0,18	R$ 6.660,00
207	96,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREM DERM CX PT X 400 G	NATIVITA	NATIVITA	R$ 40,00	R$ 3.840,00
213	500,00	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR GOTAS 30 ML	NATULAB	NATULAB	R$ 0,88	R$ 440,00

Somando valor total R$ 122.019,00 (cento e vinte e dois mil e dezenove reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;

Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Sob n° 17.472.278/0001-64
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:67B7840C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 38.140.640/0001-70, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO** e CPF n.º 874.747.119-34 e Registro Geral n°.4725680-1 SESP/PR, sito a Endereço Rua RIO DE JANEIRO, Nº 1853, SALA 003, CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-031, telefone para contato: (45) 9920-1051 e e-mail: alexandrealcan@hotmail.com.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
10	7.500,00	COMP	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250MG	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,32	R$ 2.400,00
11	10.000,00	COMP	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,79	R$ 7.900,00
44	150.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	TEUTO	R$ 0,23	R$ 34.500,00
150	40.000,00	COMP	METILDOPA 250MG	E.M.S	E.M.S	R$ 0,39	R$ 15.600,00
151	10.000,00	COMP	METILDOPA 500MG	E.M.S	E.M.S	R$ 0,90	R$ 9.000,00

Somando valor total R$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato;

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

Será descontada multa mediante a nota fiscal.

Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro- RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ/MF Sob N° 38.140.640/0001-70
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:628C2814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 27.718.661/0001-03, neste ato representada por **ANDERSON FIGUEIRA DE OLIVEIRA** e CPF n.º 497.998.191-72 e Registro Geral n°.2995711 SSP/GO, sito a Endereço AV. RIO DE JANEIRO, Nº 309, QUADRA2U LOTE 21, BAIRRO VILA GALVÃO - SENADOR CANEDO/GO - CEP 75.254-632, telefone para contato: (62) 3626-2105/ (62) 9237-1499 e e-mail: fiscal@lobeconsultoria.com.br.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
17	3.000,00	COMP	ALOPURINOL 300MG	PRATI	ALOPURINOL 300MG	R$ 0,35	R$ 1.050,00
23	500,00	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 M + CP MD	SANDOZ	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL CT FR VD AMB X 75 M + CP	R$ 12,50	R$ 6.250,00
24	1.000,00	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COM REV CT STR AL/AL	SANDOZ	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMP	R$ 1,10	R$ 1.100,00
36	4.000,00	COMP	BROMAZEPAM 3MG	BRAINFARMA	BROMAZEPAM 3MG	R$ 0,12	R$ 480,00
37	5.000,00	COMP	BROMAZEPAM 6MG COM CT BL AL PLAS TRANS	BRAINFARMA	BROMAZEPAM 6MG	R$ 0,15	R$ 750,00
43	1.000,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA 2% 100ML + CP MD	UNIAO QUIMICA	CARBAMAZEPINA 2% 100ML + CP	R$ 12,50	R$ 12.500,00
54	1.000,00	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + + CP MD	UNIAO QUIMICA	MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP	R$ 10,89	R$ 10.890,00
73	5.000,00	COMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	UNIAO QUIMICA	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	R$ 0,28	R$ 1.400,00
94	15.000,00	COMP	DIAZEPAM 10MG	UNIAO QUIMICA	DIAZEPAM 10MG	R$ 0,10	R$ 1.500,00
101	50.000,00	COMP	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	BRAINFARMA	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	R$ 0,60	R$ 30.000,00
111	400,00	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/20ML	UNIAO QUIMICA	FENOBARBITAL 40MG/20ML	R$ 4,25	R$ 1.700,00
112	55.000,00	COMP	FENOBARBITAL DE 100MG	UNIAO QUIMICA	FENOBARBITAL DE 100MG	R$ 0,15	R$ 8.250,00
115	5.000,00	CP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45MG	UNIAO QUIMICA	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 45MG	R$ 7,60	R$ 38.000,00
116	5.000,00	CP	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG	UNIAO QUIMICA	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG	R$ 15,80	R$ 79.000,00
121	500,00	COMP	GLIMEPIRIDA 4MG	SANDOZ	GLIMEPIRIDA 4MG	R$ 0,17	R$ 85,00
154	500,00	BNG	METRONIDAZOL 100 MG/G /GEL VAG X 50 G APLICADOR CADA	PRATI	METRONIDAZOL 100 MG/G /GEL VAG X 50 G	R$ 5,95	R$ 2.975,00
175	40.000,00	CP	OMEPRAZOL 40MG	BRAINFARMA	OMEPRAZOL 40MG	R$ 0,30	R$ 12.000,00
215	700,00	COMP	VARFARINA SÓDICA 5 MG COM CT BL AL PLAS	UNIAO QUIMICA	VARFARINA SÓDICA 5 MG	R$ 0,20	R$ 140,00

Somando valor total R$ 208.070,00 (duzentos e oito mil e setenta reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.
DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde

sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;

II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro- RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF Sob N° 27.718.661/0001-03
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C6C17ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 38.460.625/0001-09, neste ato representada por **MARCELO RODRIGUES MENDES - RG: 690.830/SSP-RO - CPF: 667.984.002-30**, sito a Endereço Rua Monteiro Lobato, 1415 - Bairro: Floresta, CEP: 76.965-750, Cacoal - RO, telefone para contato: 69)3441-2956 - E-mail: topmlicitacao@gmail.com.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
45	10.000,00	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	Cristalia	COMP	R$ 0,55	R$ 5.500,00
77	10.000,00	COMP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS	Cristalia	COMP	R$ 0,40	R$ 4.000,00
90	100,00	BNG	COLAGENASE 0,6 U/G POM DERM CT BG AL BG X 30 G	Cristalia	BISNGA	R$ 17,00	R$ 1.700,00

91	100,00	BNG	COLAGENASE COM CLORANFENICOL POM DERM 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 30 G	Cristalia	BISNGA	R$ 16,10	R$ 1.610,00
98	5.000,00	COMP	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 150MG	Cristalia	COMP	R$ 0,74	R$ 3.700,00
122	2.000,00	COMP	HALOPERIDOL 1MG	Cristalia	COMP	R$ 0,19	R$ 380,00
123	6.000,00	COMP	HALOPERIDOL 5 MG	Cristalia	COMP	R$ 0,27	R$ 1.620,00
132	5.000,00	COMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 250 MG + 25 MG COM CT FR VD	Cristalia	COMP	R$ 0,84	R$ 4.200,00
144	4.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100 MG	Cristalia	COMP	R$ 0,89	R$ 3.560,00
145	4.000,00	COMP	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25 MG	Cristalia	COMP	R$ 0,46	R$ 1.840,00

Somando valor total R$ 28.110,00 (vinte e oito mil cento e dez reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.
DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMUSA.
DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro- RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF Sob N° 38.460.625/0001-09
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:10ED7C7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 76.386.283/0001-13, neste ato representada por **MAURÍCIO MACIAG - RG: 6794362-7/SSP-PR - CPF: 039.087.819-73**, sito a Endereço RUA JOSE FRARON, 155, SL 01 - FRARON - CEP 85503-320, PATO BRANCO - PR, telefone para contato: (46) 3224-3767- E-mail: juliopaese@hotmail.com.

DO OBJETO

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unit. Adj.	Total Ad.
49	4.000,00	COMP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	GENERICO	R$ 0,58	R$ 2.320,00
55	30.000,00	CP	CEFALEXINA 500MG	ABL	KEFORAL	R$ 0,40	R$ 12.000,00
60	3.000,00	COMP	CLOMIPRAMINA 25MG	GERMED	GENERICO	R$ 0,79	R$ 2.370,00
62	600,00	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 1,65	R$ 990,00
134	5.000,00	COMP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200MG+50MG COM CT FR VD	ACHE	EKSON	R$ 2,24	R$ 11.200,00

Somando valor total R$ 28.880,00 (vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais).
Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.
DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.

Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/MF Sob n° 76.386.283/0001-13
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C9841653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 043/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 23.312.871/0001-46, neste ato representada por **ALINE REMPEL - RG: 309242565-5/SJS-RS - CPF: 016.097.650-28**, sito a Endereço RUA R SERGIPE, 955, BAIRRO BELA VISTA - CEP 99.704-078, ERECHIM-RS, telefone para contato: (54) 3712-3655- E-mail: exemplarmed@bol.com.br.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
92	1.000,00	COMP	COLCHICINA 0,5 MG COM CT BL AL PLAS	cristalia	cristalia	R$ 0,54	R$ 540,00
171	500,00	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	globo	globo	R$ 0,60	R$ 300,00
176	600,00	CP	ORLISTATE 120 MG	ems	ems	R$ 1,34	R$ 804,00
183	500,00	COMP	PENTOXIFILINA 400	germed	germed	R$ 1,25	R$ 625,00
195	2.000,00	SACH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	natulab	natulab	R$ 0,75	R$ 1.500,00

Somando valor total R$ 3.769,00 (três mil setecentos e sessenta e nove reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.

Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.

SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.

Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**

Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
12.7 Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
13.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item

no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
18.1 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

18.7 Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Sob n° 23.312.871/0001-46
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:78856E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 044/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo
MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **LOBIANCO & LIMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 22.870.240/0001-80, neste ato representada por **NELSON LOBIANCO - RG: 61757 SSP/RO - CPF: 040.779.382-87**, sito a Endereço AV DOIS DE JUNHO, 2197, BAIRRO CENTRO - CEP 76.963-882, CACOAL-RO, telefone para contato: (69) 3441-2433/ (69) 3441-3393- E-mail: globo01documentacoes@gmail.com.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
133	5.000,00	COMP	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COM CT FR VD	ACHE	EKSON	R$ 1,15	R$ 5.750,00
159	500,00	BNG	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G + APLICADOR	pratti	generico	R$ 2,88	R$ 1.440,00
165	22.000,00	COMP	NIFEDIPINO 20MG	geolab	nioxil	R$ 0,33	R$ 7.260,00

Somando valor total R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO

Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.

A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.

Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

LOBIANCO & LIMA LTDA
CNPJ/MF Sob n° 22.870.240/0001-80
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:7F6D1F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMMN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/CPL/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 1059/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Paulo Miotto, nº 2330, na cidade de Monte Negro - RO, no Estado do Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal IVAIR JOSÉ FERNANDES**,** brasileiro, Casado, portador do da Cédula de Identidade RG n°. 1488941 SSP/RO e CPF n.º 677.527.309-63, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal n.º 168/2010, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para Definição registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n°. 168/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORA (S):
Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Ivair José Fernandes, e a empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 22.870.240/0001-80, neste ato representada por **PAULO PEDRO STOCCO - RG: 11954605 SSP/SP - CPF: 043.306.728-47**, sito a Endereço AVENIDA -DOM PEDRO I, 2678, BAIRRO SETOR 5 - CEP 76890-000, JARU-RO, telefone para contato: (69) 35211010 E-mail: razao1010@hotmail.com.

DO OBJETO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
136	2.000,00	COMP	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,16	R$ 320,00

Somando valor total R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Registro de preço para futura e eventual a aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MEDICAMENTOS QUE COMPÕE A FARMÁCIA BÁSICA**, que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, a serem utilizados nos estabelecimentos de saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações definidas no termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 168/2010). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.

DO PRAZO DE ENTREGA:
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL DE ENTREGA:
Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:
6.2.1 Os materiais serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, no endereço abaixo, acompanhado das notas fiscais e da Comissão de Recebimento no qual atestará as notas.
SEMUSA: Rua Francisco Prestes, 2782, Setor 02.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega dos materiais será de acordo com Termo de Referência anexo I do Edital.

DAS GARANTIAS
7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

DA FISCALIZAÇÃO DO SRP
A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
DO RECEBIMENTO DO OBJETO
Condições: A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
A fiscalização será exercida no interesse da SEMUSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da do objeto correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento da Secretaria Requisitante, conforme **item 7** do Anexo I do Edital:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;
Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;
Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;
Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;
Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:
a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.
Será descontada multa mediante a nota fiscal.
Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

UTILIZAÇÃO DA ATA
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 168/2010 de 22 de fevereiro de 2010;
Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

REALINHAMENTO DE PREÇO
Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 168/2010, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
Informar número de telefones para contatos.

DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR
Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;

DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
É participante desta ata a SEMUSA.

DA RESCISÃO DO CONTRATO
A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 168/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Monte Negro/RO, 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO
IVAIR JOSÉ FERNANDES

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/MF Sob n°22.870.240/0001-80
Empresas Detentora

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:814FB9E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - PREFEITURA

Exercício: 2020	
Balanço Orçamentário	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XII da Lei nº 4.320/64	
Período de Janeiro a Dezembro	Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	58.668.700,00	68.933.043,59	59.636.190,47	-9.296.853,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.692.890,18	4.692.890,18	5.596.593,22	903.703,04
Impostos	3.948.295,18	3.948.295,18	4.728.903,78	780.608,60
Taxas	744.595,00	744.595,00	867.689,44	123.094,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.040.000,00	4.040.000,00	4.855.890,11	815.890,11
Contribuições Sociais	3.500.000,00	3.500.000,00	4.855.890,11	1.355.890,11
Contribuição de Iluminação Pública	540.000,00	540.000,00	0,00	-540.000,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.802.086,00	3.802.086,00	2.256.708,22	-1.545.377,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.802.086,00	3.802.086,00	2.256.708,22	-1.545.377,78
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	554.700,00	554.700,00	113.683,38	-441.016,62
Receita Bruta de Serviços	554.700,00	554.700,00	113.683,38	-441.016,62
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.476.144,70	55.664.718,38	46.683.193,57	-8.981.524,81
Transferências da União e de suas Entidades	26.040.478,65	29.125.914,11	25.720.470,49	-3.405.443,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.808.753,05	21.304.418,62	16.132.437,58	-5.171.981,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	527.472,65	0,00	-527.472,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.280.000,00	9.683.332,77	-596.667,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-5.573.087,00	-5.573.087,00	-4.853.047,27	720.039,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.879,12	178.649,03	130.121,97	-48.527,06
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	102.879,12	178.649,03	130.121,97	-48.527,06
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	836.000,00	4.578.743,48	1.024.484,00	-3.554.259,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	836.000,00	4.578.743,48	1.024.484,00	-3.554.259,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.515.100,00	804.484,00	-1.710.616,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	836.000,00	2.063.643,48	220.000,00	-1.843.643,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	59.504.700,00	73.511.787,07	60.660.674,47	-12.851.112,60
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	59.504.700,00	73.511.787,07	60.660.674,47	-12.851.112,60
DÉFICIT (IV)	0,00	163.838,31	0,00	-163.838,31
TOTAL (V) = (III + IV)	59.504.700,00	73.675.625,38	60.660.674,47	-13.014.950,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	53.960.407,20	58.847.116,30	45.736.687,09	45.152.112,34	45.151.546,83	13.110.429,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.237.146,65	35.855.210,85	31.996.703,36	31.996.703,36	31.996.262,85	3.858.507,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.690.185,55	22.958.830,45	13.739.983,73	13.155.408,98	13.155.283,98	9.218.846,72
DESPESAS DE CAPITAL	2.010.471,25	11.489.687,53	7.432.111,92	3.504.677,72	2.926.163,72	4.057.575,61
INVESTIMENTOS	1.545.216,25	11.024.432,53	7.241.878,81	3.314.444,61	2.735.930,61	3.782.553,72

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.255,00	465.255,00	190.233,11	190.233,11	190.233,11	275.021,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	197.821,55	2.821,55	0,00	0,00	0,00	2.821,55
RESERVA DO RPPS	3.336.000,00	3.336.000,00	0,00	0,00	0,00	3.336.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	59.504.700,00	73.675.625,38	53.168.799,01	48.656.790,06	48.077.710,55	20.506.826,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	59.504.700,00	73.675.625,38	53.168.799,01	48.656.790,06	48.077.710,55	20.506.826,37
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	7.491.875,46	12.003.884,41	12.582.963,92	-7.491.875,46
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	59.504.700,00	73.675.625,38	60.660.674,47	60.660.674,47	60.660.674,47	13.014.950,91

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	745.709,80	591.300,40	591.300,40	151.283,26	3.126,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	470,63	470,63	470,63	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	745.239,17	590.829,77	590.829,77	151.283,26	3.126,14
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	3.144.333,30	2.304.224,78	2.304.224,78	282.176,34	557.932,18
INVESTIMENTOS	0,00	3.144.333,30	2.304.224,78	2.304.224,78	282.176,34	557.932,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.890.043,10	2.895.525,18	2.895.525,18	433.459,60	561.058,32

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,18	266.482,62	265.632,92	849,70	0,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	177.029,70	177.029,70	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,18	89.452,92	88.603,22	849,70	0,18
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	9.987,97	8.615,96	1.372,01	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	9.987,97	8.615,96	1.372,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,18	276.470,59	274.248,88	2.221,71	0,18

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	3.374.442,01
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

O VALOR DAS RECEITAS REGISTRADAS A ESSE TITULO CONFEREM COM O REGISTRADO NO ANEXO X DO BALANÇO, BEM COMO CONFEREM COM O VALOR REGISTRADO A ESSE TITULO NO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MES DE DEZEMBRO, BEM COMO CONFEREM COM O VALOR REGISTRADO NO TC 04

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	7.000.000,00	3.216.491,08	3.783.508,92
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	7.000.000,00	3.216.491,08	3.783.508,92
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	7.000.000,00	3.216.491,08	3.783.508,92

O VALOR DE R4. 3.216.491,08, CONFERE COM O VALOR DA DESPESA REGISTRADA NO BALANÇO FINENCEIRO ANEXO 13, BEM COMO CONFERE COM O VALOR DA DESPASA REGISTADA NO BALABCETE DE VERIFICAÇÃO DO MES DE DEZEMBRO DE 2020 E CONFEREM COM O VALOR DA DESPSA REGISTRADA NO TC 5 E NO ANEXO II QUE ACOMPANHA A PRSTAÇÃO DE CONTAS.

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	7.000.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	7.000.000,00

NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2020, NÃO HOUVE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR ORÇADO PARA O EXERCICIO

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00

	Consolidado	RPPS	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	27.135.903,58	27.135.903,58	0,00
	Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00		0,00

NÃO HOUVE UTILIZAÇÃO DE SUPERAVIT FINACEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR PARA ABERTURA DE CREDITOS NO DECORRER DO EXERCICIO DE 2020.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:FF29B15B

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 - PREFEITURA

BALANÇO FINANCEIRO			Consolidado		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 28/04/2021	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**60.660.674,47**	**57.642.508,95**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**53.168.799,01**	**52.533.108,43**
Ordinária	**23.555.957,41**	**18.285.507,70**	**Ordinária**	**17.204.338,74**	**15.827.540,00**
Recursos Ordinários	23.555.957,41	18.285.507,70	Recursos Ordinários	17.204.338,74	15.657.670,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	169.870,00
Vinculada	**37.104.717,06**	**39.357.001,25**	**Vinculada**	**35.964.460,27**	**36.705.568,43**
Previdência Social	7.063.997,08	10.403.485,83	Previdência Social	3.216.491,08	3.100.857,79
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.063.997,08	10.403.485,83	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.216.491,08	3.100.857,79
Educação	2.578.203,53	2.210.052,11	Educação	2.949.087,21	3.236.218,12
Saúde	4.296.590,35	3.805.299,78	Saúde	6.673.291,69	6.584.647,55
Transferências do FNAS	372.958,18	75.472,52	Transferências do FNAS	119.434,16	134.693,30
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	35.318,04	42.637,98	CIDE	37.260,57	59.906,50
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	3.757.362,03	4.342.831,68	Transferências do SUS	6.026.351,69	4.470.574,01
Transferências do FNDE	653.389,81	793.290,76	Transferências do FNDE	531.276,24	908.868,58
Transferências do FUNDEB	9.686.576,21	9.501.502,32	Transferências do FUNDEB	9.623.241,07	9.382.352,39
Convênios	8.660.321,83	8.182.428,27	Convênios	6.381.006,55	8.827.450,19
Transferências de Convênios - Educação	917.146,79	3.108.906,99	Transferências de Convênios - Educação	1.127.410,77	2.441.826,29
Transferências de Convênios - Saúde	2.977.824,48	285.000,00	Transferências de Convênios - Saúde	998.152,10	736.730,55
Transferências de Convênios - Outros	4.765.350,56	4.788.521,28	Transferências de Convênios - Outros	4.255.443,68	5.648.893,35
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	407.020,01	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	16.208.750,97	13.392.751,53	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	16.463.525,25	13.446.972,41
Para a Execução Orçamentária	16.176.995,72	13.392.751,53	Para a Execução Orçamentária	16.463.525,25	13.446.972,41
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	31.755,25	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.550.284,73**	**4.421.033,79**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.628.815,53**	**3.605.000,48**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	579.079,51	276.470,59	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	274.248,88	1.255.883,75
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	4.512.008,95	3.890.043,10	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.895.525,18	2.133.661,12
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	459.041,47	215.455,61	Valores Restituíveis	459.041,47	215.455,61
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	154,80	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	39.064,49	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**43.479.959,23**	**37.654.021,92**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**52.638.529,61**	**43.486.170,38**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**35.499.045,56**	**10.320.333,87**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**43.368.108,30**	**35.505.256,71**
Banco Conta Movimento RPPS	78.635,18	480.501,16	Banco Conta Movimento RPPS	114.858,12	78.635,18
Banco Conta Movimento Demais Contas	35.420.410,38	9.839.832,71	Banco Conta Movimento Demais Contas	43.253.250,18	35.426.621,53
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**7.980.913,67**	**27.333.688,05**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**9.270.421,31**	**7.980.913,67**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	7.980.913,67	27.333.688,05	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	9.270.421,31	7.980.913,67
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**125.899.669,40**	**113.110.316,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**125.899.669,40**	**113.071.251,70**

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:0DCC6491

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 - PREFEITURA

Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro
Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**91.080.904,63**	**72.554.088,18**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.480.460,84	4.774.194,51
IMPOSTOS		4.517.209,43	4.156.905,01
TAXAS		963.251,41	617.289,50
CONTRIBUIÇÕES		10.690.279,95	4.251.559,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.690.279,95	4.251.559,43
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	139.424,02
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	139.424,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.671.465,41	6.456.484,79
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.413.527,54	385.795,64
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.256.863,02	6.045.020,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		1.074,85	25.668,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		70.049.079,10	56.369.503,62
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		22.315.788,73	13.516.751,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		47.707.677,57	42.852.525,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		25.612,80	226,81
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.221,71	2.811,99
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.221,71	2.811,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		187.397,62	560.109,82
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		58.350,50	205.694,39
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		129.047,12	354.415,43
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**99.301.200,33**	**66.260.648,57**
PESSOAL E ENCARGOS		35.093.098,52	27.191.772,69
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.981.118,76	23.077.906,55
ENCARGOS PATRONAIS		10.370.395,52	3.839.575,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		741.584,24	274.290,74
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.904.935,58	2.678.455,56
APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.002.180,03	1.574.662,23
PENSÕES		580.184,10	595.052,83
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		322.571,45	508.740,50
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		11.914.050,92	13.133.117,29
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.387.724,64	6.712.449,67
SERVIÇOS		4.425.988,02	5.444.389,66
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.100.338,26	976.277,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		806.369,71	1.344.613,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		806.369,71	1.344.613,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		23.011.871,46	14.018.941,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		22.418.543,01	13.485.180,71
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		287.912,00	285.899,79
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		305.416,45	247.861,15
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.513.996,34	32.161,51
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.302.056,80	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	32.161,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.211.939,54	0,00
TRIBUTÁRIAS		434.645,25	407.089,00
CONTRIBUIÇÕES		434.645,25	407.089,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		22.622.232,55	7.454.497,75
PREMIAÇÕES		4.400,00	36.520,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		22.617.832,55	7.417.977,75
Resultado Patrimonial Do Período		**-8.220.295,70**	**6.293.439,61**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	5.618.669,39	5.855.777,46
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	190.233,11	374.386,58
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.222.215,36	669.202,02

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:537BDAB7

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 - PREFEITURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 28/04/2021

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**11.701.130,32**	**6.276.648,32**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**577.259,18**	**251.334,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.684.369,39	4.658.507,79	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	173.243,16
Créditos a Curto Prazo	1.028.829,59	1.109.510,30			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	577.259,18	78.091,20
Divida Ativa Tributaria	700.051,65	1.109.510,30	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	328.777,94	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	987.931,34	508.630,23			

VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.265.736,12**	**28.132.381,57**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**8.272.782,22**	**2.932.839,69**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.291.474,74	2.270.788,55	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	7.223.986,78	1.884.044,25
Créditos a Longo Prazo	3.291.474,74	2.270.788,55			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.048.795,44	1.048.795,44
Divida Ativa Tributaria	7.834.034,41	5.626.257,75	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	3.679.239,49	3.622.623,66	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-8.221.799,16	-6.978.092,86	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.850.041,40**	**3.184.174,05**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	28.974.261,38	25.861.593,02	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	16.035.875,63	15.346.337,35	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.578.389,80	-1.760.328,66			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	424.437,33	424.437,33
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	15.516.775,55	12.275.584,33			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	34.692.387,71	30.800.418,51
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.891.969,20	5.771.481,49
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	30.800.418,51	25.028.937,02
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**35.116.825,04**	**31.224.855,84**
TOTAL	**43.966.866,44**	**34.409.029,89**	**TOTAL**	**43.966.866,44**	**34.409.029,89**
ATIVO FINANCEIRO	9.684.369,39	4.652.107,79	PASSIVO FINANCEIRO	4.455.203,71	3.464.811,74
ATIVO PERMANENTE	34.282.497,05	29.756.922,10	PASSIVO PERMANENTE	8.272.782,22	2.932.839,69
SALDO PATRIMONIAL				**31.238.880,51**	**28.011.378,46**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	2.526.264,99	114.942,75
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	57,56	-447,01
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	115.898,28	-33.215,15
009 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	6.717,93	-10.166,28
011 - Transferências do FUNDEB	196.667,80	127.574,53
012 - Transferências de Convênios - Educação	1.367.114,93	1.494.409,36
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	679.998,40	-712.645,47
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	336.445,79	213.243,32
TOTAL	5.229.165,68	1.193.696,05

Divida Ativa Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Tributária	2016	1.181.840,48	1.782.717,51	81.884,72	519.130,71	3.565.572,92
Tributária	2017	417.955,84	150.457,81	20.357,72	43.384,83	632.525,97
Tributária	2018	507.397,02	123.638,08	24.357,82	29.294,81	684.687,73
Tributária	2019	596.836,76	106.280,76	29.609,64	30.870,25	763.597,41
Tributária	2020	2.653.767,15	103.762,38	127.363,70	2.808,80	2.887.702,03
TOTAIS		5.357.797,25	2.266.856,54	283.573,60	625.489,40	8.534.086,06

Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual

DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	1994	114.174,53	87.493,50	6.943,92	24.704,04	233.315,99
Não Tributária	1997	807,89	617,04	48,97	171,55	1.645,45
Não Tributária	2004	33.000,00	127.581,37	3.518,87	37.377,80	201.478,04
Não Tributaria	2006	288.891,31	1.088.310,31	30.399,73	319.103,28	1.726.704,63
Não Tributaria	2007	130.107,67	1.111.878,39	21.750,53	304.902,76	1.568.639,35
Não Tributária	2009	24.054,00	60.517,23	2.161,33	19.172,59	105.905,15
Não Tributária	2010	440,84	971,11	37,99	318,95	1.768,89
Não Tributária	2012	1.355,96	2.229,52	105,51	753,54	4.444,53
Não Tributária	2013	4.573,20	2.995,59	266,84	1.032,52	8.868,15
Não Tributária	2014	13.337,87	17.884,47	962,27	5.907,65	38.092,26
Não Tributária	2016	850,62	541,17	48,32	115,76	1.555,87
Não Tributária	2017	65.251,55	12.400,97	1.496,10	3.058,19	82.206,81
Não Tributária	2018	1.155,14	447,53	65,17	149,00	1.816,84

Não Triutária	2019	225,00	42,75	11,87	12,49	292,11
Não Tributária	2020	31.278,61	0,00	4,75	0,00	31.283,36
TOTAIS		709.504,19	2.513.910,95	67.822,17	716.780,12	4.008.017,43

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	5.626.257,75
Inscrição de Principal da Dívida (+)	2.503.981,50
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	2.503.981,50
Recebimento de Principal da Divida (-)	627.029,29
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	126.124,34
tranferencia para curto prazo	-652.118,31
Saldo incial de Ajustes e Perdas	-4.292.343,03
Inscrição de (-) Ajuste de Perdas	-1.302.056,80
Saldo da Composição Atual	7.834.034,41
Ajuste e Perdas Valor Acumulado em 31/12/2020	-5.594.399,83
Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	3.622.623,66
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	354.037,39
Inscrição de Principal da Dívida (+)	31.278,61
Baixas	306.266,14
Ajuste de Perdas Divida Ativa Não Tributária	-2.685.749,83
Inscrição de Ajuste de Perdas	58.350,50
Saldo da Composição Atual	3.701.751,29
Ajustes de Perdas de Creditos a Longo Prazo	-2.627.399,33

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	0,00
1231109	Armamentos	10	0,00	0,00
1231110	Semoventes	10	0,00	0,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	0,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	0,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	0,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	0,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	0,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	0,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	0,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	0,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	0,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	0,00	0,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	0,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	0,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	0,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	0,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	0,00	0,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	0,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	0,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	0,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	0,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	0,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	0,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	0,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	0,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	0,00	0,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	0,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	0,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	0,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	0,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	0,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	0,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	0,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	0,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	0,00
123110506	Embarcações	10	0,00	0,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	0,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	0,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	0,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	0,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	0,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	0,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	0,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	0,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	19.787.121,60
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	-2.369.415,86

Aquisição (+)	2.193.092,22
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	1.212.754,46
Saldo da Composição Atual	20.767.459,36
Depreciação, Exaustão, Amortização do Exercicio	-913.113,56
Depreciação, Exaustão, Amortização Acumulada	-3.469.754,12
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	25.240.865,11
Aquisição (+)	3.577.921,09
Reavaliações	0,00
Baixas	0,00
Saldo da Composição Atual	28.818.786,20
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo do Exercicio Anterior	1.262.142,07
Aquisições	7.036.926,60
Saidas por Consumo	6.387.724,62
Perdas Involuntarias	0,00
Estoque Para o Exercicio Seguinte	1.911.344,08

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	**DESCRIÇÃO**	**SALDO ANTERIOR**	**DÉBITO BAIXA**	**CRÉDITO ENCAMPAÇÃO**	**SALDO**
NOVAPREVI	RPPS	952.087,80	120.627,92	5.955.017,76	6.786.477,64
INSS PARCELAMENTO	INSS	0,00	69.605,19	69.605,19	0,00
PRECATÓRIO	NORMAL	1.048.795,44	0,00	0,00	1.048.795,44
PRECATORIO	ALIMENTAR	931.956,45	789.505,77	295.058,46	437.509,14
TOTAIS		2.932.839,69	979.738,88	6.319.681,41	8.272.782,22
Movimentação da Dívida Fundada					
Saldo Anterior					2.932.839,69
Crédito/Emcampação					6.319.681,41
Débitos/Pagamentos					979.738,88
Saldo da Composição Atual					8.272.782,22

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C5C50A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 353-1/2021 REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/PMNM/2021

ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO 353-1/2021
REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/PMNM/2021

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS – SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E INDÍCES DA CONSTRUÇÃO CIVIL), COM FOCO NA PRÁTICA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DESTINADA AOS TÉCNICOS, ENGENHEIROS E ARQUITETOS, GESTORES PÚBLICOS E ORÇAMENTISTAS QUE ATUAM NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO.**

RAZÃO SOCIAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENDEREÇO	QUADRA 4 LOTE ¾ - EDIFÍCIO MATRIZ I
BAIRRO	SBS
CNPJ	00.360.305/0001-04
CIDADE	BRASÍLIA - DF
NOME DO RESPONSÁVEL	ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS

SERVIÇOS EXECUTADOS: OFICINA ONLINE MINISTRADA ATRAVÉS DA PLATAFORMA UNIFICADA DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA (MS TEAMS).

NOME DE 10 (DEZ) TÉCNICOS PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	**NOME**	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
01	**VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA**	ARQUITETA	8262
02	**JOÃO JOSÉ DE MOURA LIMA**	ENG. CIVIL	4581
03	**MARCOS PAULO DE SOUZA MELO**	ENG.CIVIL	8240
04	**EDERSON FRANCO MARTINS**	ENG. ELÉTRICO	8303
05	**MARIA ROSIMEIRE MENEZES RODRIGUES**	TÉCNICA/CONVÊNIO	1476
06	**ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE**	TÉCNICA/CONVÊNIO	900
07	**SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO**	TÉCNICO/CONVÊNIO	4027
08	**GISLAINE MOREIRA**	TÉCNICA/CONVÊNIO	4612
09	**MARTA DEARO FERREIRA**	PRESIDENTE DA CPL	8293
10	**MARLENE MARTINS FERREIRA**	TÉCNICA/CONVÊNIO	089

CONTÚDO DE ABRANGÊNCIA DA CAPACITAÇÃO:

Fundamentos de Engenharia de Custos e os Sistema SINAPI:
Histórico do SINAPI;
Conceitos básicos de Engenharia de Custos e Orçamento;
SINAPI – Orçamento de Referência e Responsabilidades;
Insumos e Composições;
Administração local;
Formação dos índices de incidência dos Encargos Sociais e BDI;

Métodos de análise e verificação de orçamentos:

Metodologia de Análise de Orçamentos;
Abordagem analítica de orçamentos para identificação dos principais custos, serviços mais relevantes;
SINAPI WEB nas análises de custos;
Orçamentos Referenciais e Parametrizados;

O CURSO DE CAPACITAÇÃO SE DARÁ COM 03 (TRÊS) HORAS DIÁRIAS, NOS DIAS: 10 A 14 DE MAIO DE 2021, DAS 14 ÀS 17 HORAS.

CNPJ DA EMPRESA:

_____
Ass**:** do Responsável pela Empresa
CPF Nº: _____

Nova Mamoré/RO, 30 de abril de 2021.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:E9FA3D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	1.304.500,00	1.304.500,00	4.488.308,97	3.183.808,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.097.000,00	1.097.000,00	3.327.561,38	2.230.561,38
Contribuições Sociais	1.097.000,00	1.097.000,00	3.327.561,38	2.230.561,38
RECEITA PATRIMONIAL	87.500,00	87.500,00	1.060.142,31	972.642,31
Valores Mobiliários	87.500,00	87.500,00	1.060.142,31	972.642,31
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	100.605,28	-19.394,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	120.000,00	120.000,00	100.605,28	-19.394,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.304.500,00	1.304.500,00	4.488.308,97	3.183.808,97
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.304.500,00	1.304.500,00	4.488.308,97	3.183.808,97
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.304.500,00	1.304.500,00	4.488.308,97	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.267.000,00	1.474.500,00	1.406.543,27	1.405.847,68	1.403.492,05	67.956,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.075.000,00	1.347.000,00	1.297.453,27	1.297.348,77	1.294.993,14	49.546,73
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.000,00	127.500,00	109.090,00	108.498,91	108.498,91	18.410,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	18.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	18.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.285.000,00	1.484.500,00	1.406.543,27	1.405.847,68	1.403.492,05	77.956,73

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.285.000,00	1.484.500,00	1.406.543,27	1.405.847,68	1.403.492,05	77.956,73
SUPERÁVIT (XIV)			3.081.765,70			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.285.000,00	1.484.500,00	4.488.308,97	1.405.847,68	1.403.492,05	77.956,73
RESERVA DO RPPS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	14.508,22	14.458,35	14.458,35	49,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.508,22	14.458,35	14.458,35	49,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	14.508,22	14.458,35	14.458,35	49,87	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	7.201,72	0,00	0,00	7.201,72

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:D9E618CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2020			Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		4.488.308,97	4.462.297,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.406.543,27	1.271.038,43	
ORDINÁRIO		100.605,28	0,00	VINCULADO		1.406.543,27	1.271.038,43	
VINCULADO		4.387.703,69	4.462.297,00	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		1.406.543,27	1.271.038,43	
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		4.387.703,69	4.462.297,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		90.071,80	100.711,85	
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		80.197,37	129.252,46	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		14.458,35	0,00	
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.051,22	21.709,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		14.458,35	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		695,59	14.508,22	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		68.935,66	100.711,85	
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.355,63	7.201,72	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.778,37	3.942,00	
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		68.949,02	107.542,52	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.159,63	11.606,02	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.791,73	5.853,99	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		53.997,66	85.163,83	
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		11.159,63	11.606,02	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.677,79	0,00	
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		53.997,66	90.082,51	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		6.677,79	0,00	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		8.197,13	0,00	PERDAS DE INVESTIMENTOS		-36.638,54	0,00	
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		8.197,13	0,00	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		-36.638,54	0,00	
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		15.922.995,62	12.703.196,44	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		-36.638,54	0,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.279.779,30	313.637,10	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		19.031.525,43	15.922.995,62	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.162.580,81	308.287,62	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.097.647,62	2.279.779,30	
CONTA ÚNICA RPPS		117.198,49	5.349,48	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		2.847.343,47	2.162.580,81	
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		13.643.216,32	12.389.559,34	CONTA ÚNICA RPPS		250.304,15	117.198,49	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		13.643.216,32	12.389.559,34	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		15.933.877,81	13.643.216,32	

				PRAZO			
TOTAL	20.491.501,96	17.294.745,90	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		15.933.877,81	13.643.216,32
			TOTAL		20.491.501,96	17.294.745,90

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (a)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:89F417C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 13.A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR	
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	ORDINÁRIO	100.605,28	0,00	100.605,28	0,00	0,00	0,00
1	VINCULADO	4.387.703,69	0,00	4.387.703,69	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00
3	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	4.387.703,69	0,00	4.387.703,69	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00
TOTAL		4.488.308,97	0,00	4.488.308,97	4.462.297,00	0,00	4.462.297,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (a)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:9294F6D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**18.876.460,41**	**16.247.825,26**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**16.795,03**	**14.426,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**3.097.647,62**	**2.279.779,30**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR PRAZO**				**7.201,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**3.097.647,62**	**2.279.779,30**					
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	2.847.343,47	2.162.580,81	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**7.201,72**	**7.201,72**
CONTA ÚNICA RPPS		F	250.304,15	117.198,49	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	2.693,72	2.693,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**182.237,86**	**17.201,30**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR			4.508,00	4.508,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**182.237,86**	**17.201,30**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**9.593,31**	**7.224,32**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		P	182.237,72	17.201,16	**VALORES RESTITUÍVEIS**			**7.237,68**	**7.224,32**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS		P	0,14	0,14	CONSIGNAÇÕES		F	7.237,68	7.224,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**-664,34**	**307.628,34**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**2.355,63**	**0,00**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS			**855,00**	**855,00**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	2.355,63	0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS		P	855,00	855,00					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**0,00**	**306.773,34**					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	253.568,41	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**19.147.742,07**	**12.698.249,11**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	0,00	53.204,93	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**19.147.742,07**	**12.698.249,11**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**-1.519,34**	**0,00**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	7.904.575,77	3.430.613,97
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	-1.519,34	0,00					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**15.597.239,27**	**13.643.216,32**	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	17.864.614,83	18.253.024,81
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**15.933.877,81**	**13.643.216,32**					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	15.933.877,81	13.643.216,32	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		P	-6.621.448,53	-8.985.389,67

(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS			**-336.638,54**	**0,00**				**19.164.537,10**	**12.712.675,15**
(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		P	-36.638,54	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM METAIS PRECIOSOS		P	-300.000,00	0,00					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**8.037.692,29**	**6.808.761,53**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**8.020.198,39**	**6.791.267,63**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**7.749.615,60**	**10.343.911,64**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**8.020.198,39**	**6.791.267,63**	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**7.749.615,60**	**10.343.911,64**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	0,00	6.791.267,63	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**7.749.615,60**	**10.343.911,64**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	8.020.198,39	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-2.594.296,04	9.247.323,80
IMOBILIZADO			**17.493,90**	**17.493,90**	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	10.343.911,64	1.096.587,84
BENS MOVEIS			**17.493,90**	**17.493,90**					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	14.433,90	14.433,90	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**7.749.615,60**	**10.343.911,64**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.060,00	3.060,00					
TOTAL			**26.914.152,70**	**23.056.586,79**	**TOTAL**			**26.914.152,70**	**23.056.586,79**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
ATIVO				**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (a)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES						
ATIVO FINANCEIRO	19.030.006,09	15.922.995,62	PASSIVO FINANCEIRO (16.795,03)+ Restos não Processado(695,59)		17.490,62	28.934,26
ATIVO PERMANENTE	7.884.146,61	7.133.591,17	PASSIVO PERMANENTE		19.147.742,07	12.698.249,11
			SALDO PATRIMONIAL		7.748.920,01	10.329.403,42

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (a)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**7.007.665,44**					
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	7.007.665,44					
TOTAL		**0,00**	**7.007.665,44**					

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (a)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:1354CDFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)

ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		**4.414.755,36**	**10.062.964,32**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**602.217,63**	**194.168,72**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.414.755,36	10.062.964,32	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		578.679,14	164.733,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**100.605,28**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		23.538,49	29.435,13
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		100.605,28	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**695.131,14**	**951.020,94**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.060.142,31**	**697.980,86**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		541.393,60	372.547,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.060.142,31	697.980,86	PENSÕES		122.440,73	106.967,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**230.055,13**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		31.296,81	471.506,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	230.055,13	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**122.957,26**	**111.340,55**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**5.575.502,95**	**10.991.000,31**	SERVIÇOS		122.957,26	111.340,55
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**2.594.296,04**	**0,00**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**300.000,00**	**0,00**
TOTAL		**8.169.798,99**	**10.991.000,31**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		300.000,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**6.449.492,96**	**487.146,30**
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		6.449.492,96	487.146,30
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**8.169.798,99**	**1.743.676,51**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**9.247.323,80**
				TOTAL		**8.169.798,99**	**10.991.000,31**

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:7B71D0B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
Exercício de 2020	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2020)						
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIOD O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	7.201,72	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201,72
EXERCÍCIO 2020	0,00	2.355,63	0,00	0,00	0,00	2.355,63
Sub-total	7.201,72	2.355,63	0,00	0,00	0,00	9.557,35
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	14.508,22	0,00	14.508,22	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	0,00	695,59	0,00	0,00	0,00	695,59
Sub-total	14.508,22	695,59	14.508,22	0,00	0,00	695,59
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	2.305,64	3.791,73	3.778,37	0,00	0,00	2.319,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	11.159,63	11.159,63	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.918,68	53.997,66	53.997,66	0,00	0,00	4.918,68
Sub-total	7.224,32	68.949,02	68.935,66	0,00	0,00	7.237,68
TOTAL	28.934,26	72.000,24	83.443,88	0,00	0,00	17.490,62

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:61B16E24

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.555.070,48	4.568.995,52
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		4.488.308,97	4.462.297,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		3.327.561,38	3.534.261,01
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		100.605,28	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	230.055,13
Remuneração das Disponibilidades		1.060.142,31	697.980,86
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		66.761,51	106.698,52
Ingressos Extra-orçamentários		66.761,51	106.698,52
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.446.540,67	1.349.196,34
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.417.950,40	1.249.328,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		28.590,27	99.867,85
Desembolsos Extra-Orçamentários		28.590,27	99.867,85
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.108.529,81	3.219.799,18
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.922.995,62	12.703.196,44

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.108.529,81	3.219.799,18
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		19.031.525,43	15.922.995,62
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.417.950,40	1.249.328,49
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.417.950,40	1.249.328,49

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)		
ISOLADO:4 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPSNH			
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Executiva
901.330.562-87

_____
Contador (A)

JEAN CARLOS FERREIRA
Gerente Financeiro/Administrativo

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:9DA66750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA

FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 22/04/2021	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**199.933,27**	**2.825,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	199.933,27	2.825,64	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**24.831,29**	**11.761,70**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**

Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	24.831,29	11.761,70	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	26.560,00	12.220,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.728,71	-458,30	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	224.764,56	14.587,34
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	210.177,22	14.587,34
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	14.587,34	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**224.764,56**	**14.587,34**
TOTAL	**224.764,56**	**14.587,34**	**TOTAL**	**224.764,56**	**14.587,34**
ATIVO FINANCEIRO	199.933,27	2.825,64	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	24.831,29	11.761,70	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**224.764,56**	**14.587,34**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
000 - Recursos Ordinários	199.933,27	2.825,64
TOTAL	199.933,27	2.825,64

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110199	OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	10	10,00	10,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10	10,00	10,00
123110405	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10,00	10,00

A) Nao ha registro de bens Iimoveis na entidade no exercicio de 2020.

Movimentação dos Bens Móveis

Saldo de Composição Atual Bruto	12.220,00
Aquisicções	14.340,00
Depreciação (-)	1.728,71
Saldo de Composição Líquido	24.831,39

A) Observa-se que houve R$ 14.340,00 de aquisicoes no periodo.

B) Do montante depreciado, R$ 1270,41 refere-se ao exercicio de 2020.

TOTAIS

MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

A) Nao hap registros de bens Imoveis, bem como ajustes patrimoniais decorrentes.

B) Nao ha registro de estoques em almoxarifado.

REGISTRO DE DIVIDA FUNDADA E FLUTUANTE

A) Nao ha registro de dividas fundada e flutuante registradas, seja a curto ou longo prazo.

REGISTRO DA DIVIDA ATIVA

A) Nao ha registro e movimentacoes de DIVIDAS ATIVA E CREDITOS TRIBUTARIOS DECORRENTES.

REGISTRO E CONFORMIDADES

A) OS SALDOS DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA CONVERGEM COM OS SALDOS DO BALANCO FINANCEIRO;

B) O RESULTADO ENTRE O ATIVO FINANCEIRO E PASSINVO FINANCEIRO É CONDIZENTE COM O MONTANTE DO QUADRO DE SUPERAVITS DO BALANCO.

C) OS SALDOS DE BENS MOVEIS CONVERGEM COM O RELATORIO DE ALMOXARIFADO E TC-23.

ELAINE SERRATH DE BRITO
Contador(a)

ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO
Diretor(a) Geral

RAFAEL DA SILVA SOUZA
Presidente

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:FD831964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Porto Velho

Período: Exercício de 2020

Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	46.121.888,91	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**46.121.888,91**	**46.121.888,91**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**45.150.576,00**	**46.527.198,00**	**46.108.760,91**	**45.934.952,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Pessoal e Encargos Sociais	33.054.786,00	34.797.330,21	34.505.247,21	34.505.247,21	34.501.249,59	292.083,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.095.790,00	11.729.867,79	11.603.513,70	11.429.705,00	11.319.652,10	126.354,09
Despesas de Capital (IX)	**1.389.750,00**	**13.128,00**	**13.128,00**	**13.128,00**	-	-
Investimentos	1.389.750,00	13.128,00	13.128,00	13.128,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**46.540.326,00**	**46.540.326,00**	**46.121.888,91**	**45.948.080,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**46.540.326,00**	**46.540.326,00**	**46.121.888,91**	**45.948.080,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**46.540.326,00**	**46.540.326,00**	**46.121.888,91**	**45.948.080,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**185.437,46**	**171.985,94**	**171.985,94**	**13.451,52**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	185.437,46	171.985,94	171.985,94	13.451,52	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-

Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**185.437,46**	**171.985,94**	**171.985,94**	**13.451,52**		-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**81.677,09**	**81.113,76**	**563,33**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	563,33	-	563,33	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	81.113,76	81.113,76	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**14.610,00**	**14.610,00**	-	-
Investimentos	-	14.610,00	14.610,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**96.287,09**	**95.723,76**	**563,33**	-
NOTAS EXPLICATIVAS					
1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.					
2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.					
3 - As atualizações no orçamento estão autorizadas na Lei Municipal n° 2.613 de 27 de junho de 2019, LDO para o exercício de 2020.					
4 - Não Houve abertura de créditos especiais ou extraordinários.					

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D55D469

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 DA LEI 4.320/64

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: Exercício de 2020				
Unidade Gestora: 1 - CAMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	46.121.888,91	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**46.121.888,91**	**46.121.888,91**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação **Inicial** (e)	Dotação **Atualizada** (f)	Despesas **Empenhadas** (g)	Despesas **Liquidadas** (h)	Despesas **Pagas** (i)	Saldo da **Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**45.150.576,00**	**46.527.198,00**	**46.108.760,91**	**45.934.952,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Pessoal e Encargos Sociais	33.054.786,00	34.797.330,21	34.505.247,21	34.505.247,21	34.501.249,59	292.083,00
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	12.095.790,00	11.729.867,79	11.603.513,70	11.429.705,00	11.319.652,10	126.354,09
Despesas de Capital (IX)	**1.389.750,00**	**13.128,00**	**13.128,00**	**13.128,00**	-	-
Investimentos	1.389.750,00	13.128,00	13.128,00	13.128,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-

Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**46.540.326,00**	**46.540.326,00**	**46.121.888,91**	**45.948.080,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI	**+ XII) 46.540.326,00**	**46.540.326,00**	**46.121.888,91**	**45.948.080,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**46.540.326,00**	**46.540.326,00**	**46.121.888,91**	**45.948.080,21**	**45.820.901,69**	**418.437,09**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**185.437,46**	**171.985,94**	**171.985,94**	**13.451,52**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	185.437,46	171.985,94	171.985,94	13.451,52	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**185.437,46**	**171.985,94**	**171.985,94**	**13.451,52**	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**81.677,09**	**81.113,76**	**563,33**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	563,33	-	563,33	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	81.113,76	81.113,76	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**14.610,00**	**14.610,00**	-	-
Investimentos	-	14.610,00	14.610,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**96.287,09**	**95.723,76**	**563,33**	-

NOTAS EXPLICATIVAS

1 – Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 07 - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário.

2 – Os créditos iniciais da despesa podem ser verificados na coluna Dotação Inicial na linha Despesas Orçamentárias, os créditos suplementares, especiais e extraordinários, podem ser verificados no Anexo TC 18 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da IN 13/2004 do TCER que acompanha a Prestação de Contas.

3 - As atualizações no orçamento estão autorizadas na Lei Municipal nº 2.613 de 27 de junho de 2019, LDO para o exercício de 2020.

4 - Não Houve abertura de créditos especiais ou extraordinários.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A61CB9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI 4.320/64

BALANÇO FINANCEIRO			
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0**	**0**
Ordinária		**0**	**0**
Vinculada		**0**	**0**
Recursos Destinados à Educação		0	0
Recursos Destinados à Saúde		0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0	0
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social		0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social		0	0
Outras Destinações de Recursos		0	0
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**46.123.063,00**	**44.744.736,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		46.123.063,00	44.744.736,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0	0
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de			
		0	0
Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.298.597,25**	**6.876.921,74**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		173.808,70	185.437,46

Inscrição de Restos a Pagar Processados		127.178,52	96.287,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.997.610,03	6.595.197,19
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0	0
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**287.804,52**	**3.873.439,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**287.804,52**	**3.873.439,27**
Banco conta Movimento		287.804,52	3.873.439,27
Banco conta Aplicação Financeira		0	0
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0	0
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**53.709.464,77**	**55.495.097,01**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**46.121.888,91**	**44.742.053,33**
Ordinária		**46.121.888,91**	**44.742.053,33**
Vinculada		**0**	**0**
Recursos Destinados à Educação		0	0
Recursos Destinados à Saúde		0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0	0
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social		0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social		0	0
Outras Destinações de Recursos		0	0
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**17.462,52**	**647.751,98**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		17.462,52	647.751,98
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0	0
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de			
		0	0
Pensões Militares			
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.263.070,03**	**9.817.487,18**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		171.985,94	3.203.605,14
Pagamento de Restos a Pagar Processados		95.723,76	22.082,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.995.360,33	6.591.799,89
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0	0
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**307.043,31**	**287.804,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**307.043,31**	**287.804,52**
Banco conta Movimento		307.043,31	287.804,52
Banco conta Aplicação Financeira		0	0
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		0	0
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**53.709.464,77**	**55.495.097,01**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

4 - A contabilização das retenções ocorre por conta da realização da despesa orçamentária. Os valores das reteções são apropriados no momento da liquidação do empenho.

5 - Repasse à Câmara Municipal O Repasse financeiro ao Poder Legislativo em 2019 foi efetuado com a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Total do exercício anterior, de acordo com decisão proferida pelo ilustre Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, que, nos autos da Ação Ordinária nº 12316-40.2016.4.01.4100, deferiu a antecipação da tutela ali requerida, "para suspender os resultados da projeção CENSO IBGE 2015, devendo-se utilizar como válidos os resultados do estudo para o ano anterior, até futura decisão em contrário" e mantida pelo agravo de instrumento nº 0007960-46.2017.4.01.0000/RO.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1970BB75

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 DA LEI 4.320/64

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Porto Velho
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		307.043,31	287.804,52
Créditos a Curto Prazo		-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		-	-
Estoques		155.241,89	223.845,81
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		-	-
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		-	-
Total Ativo Circulante		462.285,20	511.650,33
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		-	-

Investimentos		-	3.613,54
Imobilizado		6.523.726,98	6.715.363,08
Intangível		-	-
Diferido		-	-
Total do Ativo Não Circulante		6.523.726,98	6.718.976,62
TOTAL DO ATIVO		**6.986.012,18**	**7.230.626,95**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.997,62	563,33
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		123.180,90	95.723,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		-	-
Obrigações de Repartição a Outros Entes		-	-
Provisões a Curto Prazo		-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.647,00	3.397,30
Total do Passivo Circulante		132.825,52	99.684,39
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		-	-
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		-	-
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		-	-
Provisões a Longo Prazo		-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo		-	-
Resultado Diferido		-	-
Total do Passivo Não Circulante		-	-
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		-	-
Reservas de Capital		-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial		-	-
Reservas de Lucros		-	-
Demais Reservas		-	-
		6.853.186,66	7.130.942,56
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		-	-
Total do Patrimonio Líquido		6.853.186,66	7.130.942,56
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**6.986.012,18**	**7.230.626,95**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		307.043,31	287.804,52
Ativo Permanente		6.678.968,87	6.942.822,43
Total do Ativo		**6.986.012,18**	**7.230.626,95**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		306.634,22	285.121,85
Passivo Permanente		-	-
Total do Passivo		**306.634,22**	**285.121,85**
Saldo Patrimonial (I - II)		**6.679.377,96**	**6.945.505,10**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Nota		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1000 Recursos Do Tesouro - Recursos Ordinários		409,09	2.682,67
Superávit/Déficit do Exercício		409,09	2.682,67

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, parte V - Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público e conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial E Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal –TCERO.

2- A variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser verificadas no Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais. Assim como, sofreu influência dos lançamentos de Ajustes de Exercícios Anteriores efetuados diretamente contra o Patrimônio Líquido, não figurando nas variações patrimoniais, conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo que estes lançamentos referem-se a mudança de critério contábil ou de retificação de inconsistências verificadas em exercícios anteriores.

3 - O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes refere-se ao critério de classificação definido no Art. 105 da Lei 4.320/64 e serve para cálculo do Superávit ou Déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

4 - Os restos a pagar não processados não figuram no passivo circulante enquanto não houver a devida liquidação, porém compõem o passivo financeiro, conforme a Lei 4.320/64, para efeito do cálculo do superávit/déficit financeiro.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC6B40CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Período: Exercício de 2020		
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências e Delegações Recebidas	46.123.063,00	44.744.736,00
Transferências Intra Governamentais	46.123.063,00	44.744.736,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	563,33	-
Desincorporação de Passivos	563,33	-
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	46.123.626,33	44.744.736,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	38.389.431,83	33.292.369,60
Remuneração a Pessoal	25.760.874,84	25.007.725,66
Encargos Patronais	4.821.374,05	4.427.713,24
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	7.807.182,94	3.856.930,70
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.746.017,08	7.657.382,06
Uso de Material de Consumo	223.173,99	242.741,51
Serviços	2.347.064,79	7.219.692,75
Depreciação, Amortização e Exaustão	175.778,30	194.947,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	5.480,00	-
Juros e Encargos de Mora	5.480,00	-
Transferências e Delegações Concedidas	17.462,52	679.703,98
Transferências Intra Governamentais	17.462,52	647.751,98
Execução Orçamentária Delegada a Entes	-	31.952,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	32.599,34	-
Perdas Involuntárias	28.985,80	-
Desincorporação de Ativos	3.613,54	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.210.391,46	6.807.180,88
Incentivos	386.377,37	353.232,01
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	4.824.014,09	6.453.948,87
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	46.401.382,23	48.436.636,52
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**- 277.755,90**	**- 3.691.900,52**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	13.128,00	125.232,12
Desincorporação do Passivo	-	-
Incorporação do Passivo	-	-
Desincorporação do Ativo	-	-
NOTAS EXPLICATIVAS		
1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.		
2 - A Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP evidencia as alterações verificadas no Patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o Resultado Patrimonial do Período pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas – VPA e Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD.		
3 - As contas das VPAs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos acréscimos no benefício econômico, resultante da entrada de recurso (acréscimo do patrimônio líquido), redução do passivo ou aumento do ativo.		
4 - As contas das VPDs são organizadas para registrar os atos e fatos relativos aos decréscimos no benefício econômico, resultante da saída de recurso (decréscimo do patrimônio líquido), redução de ativo ou aumento do passivo.		
5 - A DVP tem função semelhante à DRE – Demonstração do Resultado do Exercício do Setor Privado. Porém, é relevante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no Setor Público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais, efetuadas através de incorporações e desincorporações ou baixas.		
6 - O Resultado Patrimonial apurado neste Anexo 15, Demonstração das Variações Patrimoniais da Lei 4.320/64 deve ser somado aos ajustes de exercícios anteriores apresentado no Patrimônio Líquido do Anexo 14, Balanço Patrimonial, para fins do cálculo da Variação do Patrimônio do exercício de 2020.		

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF92069

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4.320/64

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Período: Exercício de 2020			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**53.120.673,03**	**51.339.933,19**
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas		46.123.063,00	44.744.736,00

Outros ingressos operacionais		6.997.610,03	6.595.197,19
Desembolsos		**53.101.434,24**	**54.921.247,94**
Pessoal e demais despesas		45.820.901,69	44.456.008,78
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		17.462,52	647.751,98
Outros desembolsos operacionais		7.263.070,03	9.817.487,18
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**19.238,79**	**-3.581.314,75**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**4.320,00**
Aquisição de ativo não circulante		0,00	4.320,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**0,00**	**-4.320,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**19.238,79**	**-3.585.634,75**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		287.804,52	3.873.439,27
Caixa e Equivalente de caixa final		307.043,31	287.804,52

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intragovernamentais	46.123.063,00	44.744.736,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	**46.123.063,00**	**44.744.736,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intragovernamentais	17.462,52	647.751,98
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	**17.462,52**	**647.751,98**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	35.943.707,46	36.607.706,19
Encargos Especiais	9.877.194,23	7.848.302,59
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**45.820.901,69**	**44.456.008,78**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08 - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal -TCERO.

2 - A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

3 - A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.

4 - Repasse à Câmara Municipal - O Repasse financeiro ao Poder Legislativo em 2020 foi efetuado com a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre a Receita Total do exercício anterior, de acordo com decisão proferida pelo ilustre Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, que, nos autos da Ação Ordinária nº 12316- 40.2016.4.01.4100, deferiu a antecipação da tutela ali requerida, "para suspender os resultados da projeção CENSO IBGE 2015, devendose utilizar como válidos os resultados do estudo para o ano anterior, até futura decisão em contrário" e mantida pelo agravo de instrumento nº 0007960-46.2017.4.01.0000/RO.

5 - Outras Transferências Recebidas, são valores referentes a recebimentos decorrentes de repasse recebido do Poder Executivo.

6 - Outras Transferências Concedidas, são valores referentes a devolução de saldo financeiro relativa a concelamento de Restos a Pagar e saldo financeiro de 2019, devolvido em 2020, conforme comprovação anexa à Prestação de Contas.

7 - O Saldo de Caixa e equivalente na DFC foi de R$ 307.043,31 e refere-se a suficiencia de Caixa para cobrir as despesa inscritas em Restos a Pagar Processados no valor de R$ 127.178,52; restos a pagar não Processados no valor de R$ 173.808,70; Consignações a Recolher no valor de R$ 5.647,00.

FRANCISCO REGINALDO FILGUEIRAS BESERRA
Diretor Contábil - CRC/RO nº 10000-O

EDWILSON NEGREIROS
Presidente - Biênio 2019/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BC56ACA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 456/CMPV-2021

DECRETO Nº 456/CMPV-2021 De 30 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 30 de abril de 2021.

NOME	CARGO
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Técnico Legislativo
Cristiano Luiz da Fonseca	Assessor Técnico Legislativo
Marinei Saraiva Meireles	Assessor Técnico Legislativo
Cristina Dias de Oliveira Malaquias	Assessor Técnico Legislativo
Beatriz Ferreiras Ricas	Assessor Técnico Legislativo
Cristiane Braz Amorin	Assessor Técnico Legislativo
Isaque Fernandes Ribeiro	Assessor Técnico Legislativo
Elismara da Silva N. Costa	Assessor Técnico Legislativo
Rafael de Lima Gonçalves Ferreira	Assessor Técnico Legislativo
Guilherme Medeiros Gurgel do Amaral	Assessor Técnico Legislativo
Lindberg O. de Sousa Lima Júnior	Assessor Técnico Legislativo
Vinicios Canova Pires	Assessor Técnico Legislativo
Domingos Lima Tavares Filho	Assessor Técnico Legislativo
Larissa Dourado Fontenele	Assessor Técnico Legislativo
Geraldo Ferreira	Assessor Técnico Legislativo
Dejanira Vita de Jesus	Assessor Técnico Legislativo
Micherline Mattos de Vasconcelos	Assessor Técnico Legislativo
Nilson José Netto	Assessor Técnico Legislativo
Fabricio O. de A. Carvalho	Assessor Técnico Legislativo
Alesson Neri Gargan	Assessor Técnico Legislativo
Danilo Pinheiro de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo
Rucicleia Araujo Botelho	Assessor Técnico Legislativo
Daiana Meireles Paiva	Assessor Técnico Legislativo
Elaine G. Pereira Ardários	Assessor Técnico Legislativo
Ricardo Santana Pinto de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Waldir Silva do Carmo	Assessor Técnico Legislativo
Rainey José Viana da Mota	Assessor Técnico Legislativo
Edivar Vasconcelos da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Karina Cristina dos S. Nascimento	Assessor Técnico Legislativo
Roger Ferreira de Araújo	Assessor Técnico Legislativo
Tarcia Meire Chaves de Sousa da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Rozana de Andrade Nery	Assessor Técnico Legislativo
Thatiane Alves Pinheiro	Assessor Técnico Legislativo
Severino Lucindo Viana	Assessor Técnico Legislativo
Lana Assis de Astre	Assessor Técnico Legislativo
Ducinéia Campos Albuquerque	Assessor Técnico Legislativo
Cleidson Lopes Barbosa	Assessor Técnico Legislativo
Karina Nascimento de Souza	Assessor Técnico Legislativo
Ana Carla Oliveira Reinoldo	Assessor Técnico Legislativo
Karla Cabral Cristaldo	Assessor Técnico Legislativo
Alecsandra Gonçalves Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo
Deimisson Lima Silva	Assessor Técnico Legislativo
Walquilene Dorado Lemos	Assessor Técnico Legislativo
Claudemar Castro	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C8BF27B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 457/CMPV-2021

DECRETO Nº 457/CMPV-2021 De 30 de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

EXONERAR as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 30 de abril de 2021.

NOME	CARGO
Adson Higo Menezes Correa	Assessor Executivo da Presidência
Taciane Maria Mendonça da Silva	Assessor Executivo da Presidência
José Maria Dourado dos Passos	Assessor Executivo da Presidência
Rosangela Costa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Wanderleth Ferreira da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Francisco de Assis Ribeiro Silva	Assessor Executivo da Presidência
Rafael Bruno Abreu Lopes	Assessor Executivo da Presidência
Ana Clara Elhage de Carvalho	Assessor Executivo da Presidência
Malana Linete Viana F. Andretta	Assessor Executivo da Presidência
Andreza Silva Moita	Assessor Executivo da Presidência
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Assessor Executivo da Presidência
Leilson Neves de Carvalho	Assessor Executivo da Presidência
Diliane Rodrigues Silva	Assessor Executivo da Presidência
Vanusa Cesario de Souza	Assessor Executivo da Presidência
Paulo Henrique Cavalcante Bessa	Assessor Executivo da Presidência
Marcela Santa da Costa Andrade	Assessor Executivo da Presidência
Raimundo Guedes da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Claudio Nivaldo Gaspar Mesquita	Assessor Executivo da Presidência

Marcela Pinheiro Mota	Assessor Executivo da Presidência
Dejair Conegundes	Assessor Executivo da Presidência
Francisco Alex Bessa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Paulo Jovano da Silva Figueiredo	Assessor Executivo da Presidência
Lucas Emanuel Bessa da Silva	Assessor Executivo da Presidência
João Francisco da Costa C. junior	Assessor Executivo da Presidência
Bianca Rego Rodrigues da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Letícia Rodrigues Negreiros	Assessor Executivo da Presidência
Marilene Simão da Silva	Assessor Executivo da Presidência
Mikaelle Nogueira de Souza	Assessor Executivo da Presidência
Gabriel Jackson Cruz Regis	Assessor Executivo da Presidência
Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Assessor Executivo da Presidência
Oriana Reinolds Camargo de Souza	Assessor Executivo da Presidência
Fernanda Lima da Fonseca	Assessor Executivo da Presidência
Silviane Lopes dos Santos	Assessor Executivo da Presidência
Gabrielle Macedo de Carvalho	Assessor Executivo da Presidência
Ernandes Amorin Rodrigues	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EE91CC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO 17.280 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Decreto nº. 17.280 de 30 de Abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Açoes de Informatizaçao	SEG	3.3.90.30	1.003	80.000,00	-
			3.3.90.40	1.003	-	80.000,00
Subtotal					**80.000,00**	**80.000,00**
TOTAL GERAL					**80.000,00**	**80.000,00**

Art. 3º - Anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37ABF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021/SEMED

Portaria nº 064/2021/SEMED Porto Velho, 16 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-031/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte terrestre, para realizar o levantamento da necessidade de material e fazer a entrega de mobiliário e livros didáticos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. No período de 26/04/2021 à 01/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 018/DIAP/DA/GAB/SEMED de 08 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Botelho Camello	1000663	Gerente Divisão (motorista)	Escolas: Santa Júlia (BR 364 – RO 425 – KM 17 – Entroncamento Loc.Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes), Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo), Antônio Augusto Vasconcelos (Santo Antônio I).	5 ½	150,00	825,00
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5 ½	120,00	660,00
Sebastião Clovis de M. Filho	22343	Agente de Secretaria Escolar		5 ½	120,00	660,00
Antônio Carlos N. da Costa	111592	Professor		5 ½	150,00	825,00
Roberto Belém Santos	22.715	Agente de Limpeza Escolar		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**4.290,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6178308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021/SEMED

Portaria nº 066/2021/SEMED Porto Velho, 23 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-033/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte fluvial, para realizar o levantamento da necessidade de material e fazer a entrega de mobiliário e livros didáticos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. No período de 04/05/2021 à 08/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 019/DIAP/DA/GAB/SEMED de 08 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Botelho Camello	1000663	Gerente Divisão (motorista)	Distrito de Calama, São José da Praia, Monte Sinai – Rio Machado, Distrito de Nazaré, Aliança – Rio Preto e Demarcação.	4 ½	150,00	675,00
Deibton José dos Santos Silva	212704	Agente de Limpeza Escolar		4 ½	120,00	540,00
Moisael Castro da Silva	167868	Agente de Limpeza Escolar		4 ½	120,00	540,00
Domingos Sávio Vieira Viamonte	261743	Piloto		4 ½	120,00	540,00
Antônio Carlos N. da Costa	111592	Professor		4 ½	150,00	675,00
TOTAL						**2.970,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAB96D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021/SEMED

Portaria nº 078/2021/SEMED Porto Velho, 27 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-034/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da Zona Rural, por meio de transporte fluvial, para realizar o levantamento da necessidade de material e fazer a entrega de mobiliário e livros didáticos nas Escolas da Rede

Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. No período de 04 à 08/05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 023/DIAP/DA/GAB/SEMED de 26 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto Fluvial	Distrito de Calama, São José da Praia, Monte Sinai – Rio Machado, Distrito de Nazaré, Aliança – Rio Preto e Demarcação.	4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**540,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C17FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021/SEMED

Portaria nº 079/2021/SEMED Porto Velho, 29 de Abril de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-035/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial, para organizar o espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais. Entrega dos kits odontológicos do Programa Saúde Bucal. Entrega do material do Projeto de capacitação das escolas da rede municipal de ensino, tendo como tema: PREVENÇÃO E PROMOÇÃO A SAÚDE DOS EDUCANDOS.
No período de 17 a 22 /05/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 008/DSE/SEMED de 12 de Abril de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Louise do Nascimento Salvador	314328	Diretora do Departamento	Distrito de Nazaré, Lago do Cuniã, Santa Catarina, São José da Praia, Distrito de Demarcação e Monte Sinai.	5 ½	150,00	825,00
Márcia do P.S.M de Souza	181727	Prof NII		5 ½	150,00	825,00
Jean José Dunga de Oliveira	10007865	Gerente do DIO		5 ½	150,00	825,00
Pedro Paulo Lemos de Araújo	189.268	Piloto		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**3.135,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DBDF801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2020	DEZEMBRO(31/12/2020)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	50.652.206,82	55.756.956,66	51.733.040,27	-4.023.916,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.736.991,09	6.429.210,91	5.968.624,15	-460.586,76
Impostos	3.884.484,22	4.557.208,33	4.443.724,20	-113.484,13
Taxas	1.852.506,87	1.872.002,58	1.524.899,95	-347.102,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	624.365,38	624.365,38	274.106,49	-350.258,89
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	624.365,38	624.365,38	274.106,49	-350.258,89
RECEITA PATRIMONIAL	116.462,50	116.462,50	48.440,02	-68.022,48
Valores Mobiliários	116.462,50	116.462,50	48.440,02	-68.022,48
RECEITA DE SERVIÇOS	29.786,57	136.435,86	106.649,29	-29.786,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	92.917,04	92.917,04	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	29.786,57	29.786,57	0,00	-29.786,57
Outros Serviços	0,00	13.732,25	13.732,25	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.864.655,68	48.170.536,41	44.193.865,09	-3.976.671,32
Transferências da União e de suas Entidades	23.953.031,45	27.778.492,99	24.140.747,02	-3.637.745,97
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.562.834,68	13.034.273,90	12.524.105,17	-510.168,73
Transferências de Instituições Privadas	320,03	9.300,00	9.300,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.348.469,52	7.348.469,52	7.519.712,90	171.243,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.945,60	279.945,60	1.141.355,23	861.409,63
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	149,22	149,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	196.500,00	196.500,00	284.146,94	87.646,94
Demais Receitas Correntes	83.445,60	83.445,60	857.059,07	773.613,47
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.140.238,50	3.749.378,50	5.246.169,94	1.496.791,44

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	865.400,00	865.440,00	40,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	865.400,00	865.440,00	40,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.140.238,50	2.883.978,50	4.380.729,94	1.496.751,44
Transferências da União e suas Entidades	0,00	1.643.740,00	928.200,00	-715.540,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.140.238,50	1.240.238,50	3.452.529,94	2.212.291,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.792.445,32	59.506.335,16	56.979.210,21	-2.527.124,95
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	51.792.445,32	59.506.335,16	56.979.210,21	-2.527.124,95
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	51.792.445,32	59.506.335,16	56.979.210,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.385.335,26	3.385.335,26	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.385.335,26	3.385.335,26	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.036.484,32	54.400.666,02	46.659.869,83	45.751.837,22	45.689.713,60	7.740.796,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.709.917,56	32.059.358,40	29.160.703,95	29.160.703,95	29.160.703,95	2.898.654,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	128.000,00	128.000,00	45.583,42	45.583,42	45.583,42	82.416,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.198.566,76	22.213.307,62	17.453.582,46	16.545.549,85	16.483.426,23	4.759.725,16
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.195.961,00	8.427.858,21	6.335.095,37	4.751.393,66	4.751.393,66	2.092.762,84
INVESTIMENTOS	477.861,00	7.810.958,21	5.817.897,39	4.234.195,68	4.234.195,68	1.993.060,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	718.100,00	616.900,00	517.197,98	517.197,98	517.197,98	99.702,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	560.000,00	63.146,19	0,00	0,00	0,00	63.146,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	51.792.445,32	62.891.670,42	52.994.965,20	50.503.230,88	50.441.107,26	9.896.705,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	51.792.445,32	62.891.670,42	52.994.965,20	50.503.230,88	50.441.107,26	9.896.705,22
SUPERÁVIT (XIV)			3.984.245,01			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	51.792.445,32	62.891.670,42	56.979.210,21	50.503.230,88	50.441.107,26	9.896.705,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)				
DESPESAS CORRENTES	76.738,46	250.726,26	237.491,22	237.491,22	53.738,61	36.234,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.738,46	250.726,26	237.491,22	237.491,22	53.738,61	36.234,89
DESPESAS DE CAPITAL	283.370,30	2.184.658,80	1.589.927,52	1.589.927,52	211.182,61	666.918,97
INVESTIMENTOS	283.370,30	2.184.658,80	1.589.927,52	1.589.927,52	211.182,61	666.918,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	360.108,76	2.435.385,06	1.827.418,74	1.827.418,74	264.921,22	703.153,86

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	35.600,00	872.654,50	871.819,35	35.600,00	835,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	618.908,50	618.908,50	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.600,00	253.746,00	252.910,85	35.600,00	835,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	310.095,27	161.595,27	148.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	168.065,98	19.565,98	148.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	142.029,29	142.029,29	0,00	0,00
TOTAL	35.600,00	1.182.749,77	1.033.414,62	184.100,00	835,15

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BEAE256D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**56.979.210,21**	**49.956.673,65**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**52.994.965,20**	**49.419.238,00**
ORDINÁRIO		17.167.744,46	18.838.072,51	ORDINÁRIO		17.287.308,26	16.194.124,43
VINCULADO		39.811.465,75	31.118.601,14	VINCULADO		35.707.656,94	33.225.113,57
ALIENAçãO DE BENS		865.440,00	227.300,00	ALIENAçãO DE BENS		750.097,59	276.281,50
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		274.106,49	556.225,78	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		235.019,73	744.423,89
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		127.882,88	54.110,70	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		90.691,15	280.554,68
OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		550.000,00	0,00	OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE		751.779,52	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		4.147.212,13	3.818.247,29	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		3.739.398,27	3.049.769,25
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- SAúDE		10.439.744,89	6.133.211,97	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		10.446.586,88	8.867.767,63
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		2.482.398,70	0,00	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		72.459,86	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		135.550,00	659.127,96	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		0,00	616.878,08
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	70.529,98	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		0,00	8.566,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		592.166,43	664.957,18	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		563.920,79	619.667,98
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		468.763,83	628.572,33	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		290.868,44	690.576,20
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		7.622.101,80	5.342.414,01	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		6.854.631,73	4.326.923,76
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		46.949,55	483.133,53	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		983.778,74	674.937,64
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		50.155,36	3.133,32	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		26.950,75	386.161,84
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		4.089.550,90	4.085.498,55	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		3.467.641,18	3.910.867,71
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		397.067,11	403.057,76	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		40.353,49	702.773,09
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		7.522.375,68	7.989.080,78	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		7.393.478,82	8.068.964,32
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**18.393.136,85**	**16.451.280,40**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**18.393.136,85**	**16.451.280,40**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		18.393.136,85	16.451.280,40	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		18.393.136,85	16.451.280,40
REPASSE RECEBIDO		18.393.136,85	16.451.280,40				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**7.204.983,97**	**8.923.387,33**	REPASSE CONCEDIDO		18.393.136,85	16.451.280,40
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.553.857,94	3.618.134,83	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**7.515.647,99**	**9.872.973,52**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.491.734,32	2.435.385,06	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.860.833,36	3.822.230,48
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		62.123,62	1.182.749,77	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.827.418,74	2.792.182,53
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.597.095,61	5.226.530,67	RP PROCESSADOS PAGOS		1.033.414,62	1.030.047,95
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.782.695,38	2.451.171,12	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.598.815,51	5.555.489,48
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	122,65	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		1.782.850,63	2.734.365,66
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		50.422,66	59.131,20	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	122,65
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		673.546,19	560.611,14				

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.260,56	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		50.913,87	62.632,03
ISS		214.300,27	199.166,43	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		674.618,63	561.717,05
OUTROS CONSIGNATARIOS		21.387,73	20.952,42	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.260,56	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		69.409,72	82.472,26	ISS		214.300,27	227.301,43
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.685.696,12	1.762.157,16	OUTROS CONSIGNATARIOS		21.387,73	22.141,67
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		85.733,59	90.509,24	PENSAO ALIMENTICIA		69.409,72	82.472,26
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		643,39	237,05	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.685.696,12	1.763.340,73
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		54.030,42	78.721,83	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		85.734,59	101.158,95
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		54.030,42	78.721,83	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		643,39	237,05
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**9.110.862,20**	**9.523.012,74**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		55.999,12	495.253,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.110.862,20	9.523.012,74	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		55.999,12	78.721,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		9.049.752,53	0,00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	416.531,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		61.109,67	9.523.012,74	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**12.784.443,19**	**9.110.862,20**
CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.784.443,19	9.110.862,20
TOTAL		**91.688.193,23**	**84.854.354,12**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.187.684,11	9.049.752,53
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		596.759,08	61.109,67
				CAIXA		0,00	0,00

				TOTAL		**91.688.193,23**	**84.854.354,12**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B7959C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO QUADRO ANEXO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**22.647.859,83**	**5.480.115,37**	**17.167.744,46**	**23.959.182,78**	**5.121.110,27**	**18.838.072,51**
1	**VINCULADO**	**39.811.465,75**	**0,00**	**39.811.465,75**	**31.118.601,14**	**0,00**	**31.118.601,14**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	4.147.212,13	0,00	4.147.212,13	3.818.247,29	0,00	3.818.247,29
10	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	274.106,49	0,00	274.106,49	556.225,78	0,00	556.225,78
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	7.522.375,68	0,00	7.522.375,68	7.989.080,78	0,00	7.989.080,78
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	50.155,36	0,00	50.155,36	3.133,32	0,00	3.133,32
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	397.067,11	0,00	397.067,11	403.057,76	0,00	403.057,76
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO**	4.089.550,90	0,00	4.089.550,90	4.085.498,55	0,00	4.085.498,55
	RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)						
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	592.166,43	0,00	592.166,43	664.957,18	0,00	664.957,18
17	**RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS**	135.550,00	0,00	135.550,00	659.127,96	0,00	659.127,96
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	10.439.744,89	0,00	10.439.744,89	6.133.211,97	0,00	6.133.211,97
20	**OUTROS RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A SAúDE**	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	127.882,88	0,00	127.882,88	54.110,70	0,00	54.110,70
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	2.482.398,70	0,00	2.482.398,70	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	7.622.101,80	0,00	7.622.101,80	5.342.414,01	0,00	5.342.414,01
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	46.949,55	0,00	46.949,55	483.133,53	0,00	483.133,53
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	468.763,83	0,00	468.763,83	628.572,33	0,00	628.572,33
92	**ALIENAçãO DE BENS**	865.440,00	0,00	865.440,00	227.300,00	0,00	227.300,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**			0,00	70.529,98		70.529,98
TOTAL		**62.459.325,58**	**5.480.115,37**	**56.979.210,21**	**55.077.783,92**	**5.121.110,27**	**49.956.673,65**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:134E7998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**15.211.843,58**	**14.899.417,84**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.773.863,17**	**3.191.004,72**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.784.443,19**	**9.110.862,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		635.109,61	**2.034.969,14**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.784.443,19**	**9.110.862,20**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	596.759,08	61.109,67	**PESSOAL A PAGAR**		**635.109,61**	**1.393.381,82**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	12.187.684,11	9.049.752,53	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	648.116,87
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**473.643,01**	**1.958.650,20**	PESSOAL A PAGAR	P	635.109,61	275.687,32
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**1.192.644,60**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	469.577,63
IMPOSTOS	P	0,00	1.192.644,60	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**641.587,32**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**202.998,93**	**499.361,19**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	616.878,08
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE	P	202.998,93	499.361,19	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	F	0,00	2.030,42

CONVÊNIOS							
				CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	22.678,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**270.644,08**	**266.644,41**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.083.037,56**	**1.072.603,72**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	270.644,08	266.644,41	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.083.037,56**	**1.072.603,72**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.215.222,87**	**3.290.703,79**	FORNECEDORES NACIONAIS	F	62.958,77	455.416,02
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**796.722,44**	**1.117.694,50**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	3.534,64
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	796.722,44	1.117.694,50				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**418.500,43**	**2.173.009,29**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	796.722,44	608.072,28
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	416.531,73	416.531,73				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	1.968,70	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	25,84
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	0,00	4.246,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	0,00	1.756.477,56	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	223.356,35	0,00
ESTOQUES		**738.534,51**	**539.201,65**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	0,00	1.308,48
ALMOXARIFADO		**738.534,51**	**539.201,65**				
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	18.141,59	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**55.716,00**	**83.431,86**
MATERIAL DE CONSUMO	P	143.582,90	196.016,64	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**55.716,00**	**57.435,90**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	8.323,60	22.785,46	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	1.719,90
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	439,67	1.407,66	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	55.716,00	55.716,00
AUTOPEÇAS	P	633,06	2.519,56	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**25.995,96**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	424.773,42	241.427,08	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	1.995,96
MATERIAIS GRÁFICOS	P	6.226,29	18.622,31	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	0,00	24.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	133.123,38	42.562,88	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**13.639.572,93**	**14.907.478,71**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	3.290,60	13.860,06				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**53.400.820,27**	**55.693.932,53**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		9.220.963,64	**10.336.692,12**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.017.799,51**	**3.111.659,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**5.399.602,24**	**6.016.334,10**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.017.799,51**	**3.111.659,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	69.539,54	6.016.334,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.226.324,31	6.388.232,55	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	5.330.062,70	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	8.300.935,01	7.250.076,09	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.821.361,40**	**4.320.358,02**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-14.509.459,81	-10.526.649,64	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	91.709,75

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)
A) QUADRO PRINCIPAL	CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**0,00**	**24.000,00**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	3.821.361,40	4.228.648,27
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**24.000,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**4.418.609,29**	**4.570.786,59**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE	P	0,00	24.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO**	**PRAZO**	**4.418.609,29**	**4.570.786,59**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL							
IMOBILIZADO		**52.383.020,76**	**52.558.273,53**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	78.310,04
BENS MOVEIS		**19.553.339,99**	**19.502.425,89**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	4.418.609,29	4.492.476,55
VEÍCULOS	P	11.906.025,77	11.903.665,77				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	65.395,43	71.063,98	**TOTAL PASSIVO**		**15.413.436,10**	**18.098.483,43**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.324.257,64	4.048.712,11	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS DE INFORMÁTICA	P	848.452,55	930.219,19	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.395.968,60	2.542.255,47	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**53.214.103,78**	**52.494.866,94**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	13.240,00	6.509,37				
BENS IMÓVEIS		**35.688.738,23**	**34.816.532,04**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**53.214.103,78**	**52.494.866,94**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.429.188,01	2.299.607,75	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**53.214.103,78**	**52.494.866,94**
BENS DE USO ESPECIAL	P	578.734,72	932.834,72	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	719.236,84	9.827.326,84
BENS DOMINICAIS	P	13.525.105,14	11.673.577,07	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	52.494.866,94	42.703.718,82
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.155.710,36	19.910.512,50	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0,00	-36.178,72
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.859.057,46**	**-1.760.684,40**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-2.859.057,46	-1.760.684,40	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**53.214.103,78**	**52.494.866,94**
TOTAL		**68.612.663,85**	**70.593.350,37**	**TOTAL**		**68.627.539,88**	**70.593.350,37**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	13.999.666,06	10.645.088,43	PASSIVO FINANCEIRO (915.397,21)+ Restos não Processado(3.194.888,18)	4.110.285,39	5.188.973,99
ATIVO PERMANENTE	54.612.997,79	59.948.261,94	PASSIVO PERMANENTE	14.498.038,89	15.705.003,26
SALDO PATRIMONIAL				50.004.339,57	49.699.373,12

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	Dezembro(31/12/2020)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**1.499.495,46**	**700.722,72**	**COMPENSAÇÕES**		**1.250.058,87**	**1.286.054,86**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.298.133,93	499.361,19	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.250.058,87	1.286.054,86
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		201.361,53	201.361,53	**TOTAL**		**1.250.058,87**	**1.286.054,86**
TOTAL		**1.499.495,46**	**700.722,72**				

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:975550CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14A FINANCEIRO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2020)=							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.999.666,06**	**10.645.088,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**915.397,21**	**2.393.480,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.784.443,19**	**9.110.862,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CU**		0,00	**1.267.025,37**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.784.443,19**	**9.110.862,20**	**PESSOAL A PAGAR**		**0,00**	**648.116,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		596.759,08	61.109,67	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	648.116,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.187.684,11	9.049.752,53	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**618.908,50**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.215.222,87**	**1.534.226,23**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	616.878,08
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**796.722,44**	**1.117.694,50**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		0,00	2.030,42
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		796.722,44	1.117.694,50	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**859.681,21**	**1.067.022,94**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**418.500,43**	**416.531,73**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**859.681,21**	**1.067.022,94**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		416.531,73	416.531,73	FORNECEDORES NACIONAIS		62.958,77	455.416,02
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		1.968,70	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		0,00	3.534,64
TOTAL		**13.999.666,06**	**10.645.088,43**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME ESPECIAL		796.722,44	608.072,28
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**55.716,00**	**59.431,86**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**55.716,00**	**57.435,90**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	1.719,90
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		55.716,00	55.716,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.995,96**
				SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	1.995,96
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.194.888,18**	**2.795.493,82**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.194.888,18**	**2.795.493,82**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**703.153,86**	**360.108,76**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		703.153,86	360.108,76
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**2.491.734,32**	**2.435.385,06**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.491.734,32	2.435.385,06
				TOTAL		**4.110.285,39**	**5.188.973,99**

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3AD60701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2020				Dezembro(31/12/2020)			
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.803.147,60	6.266.131,71	PESSOAL E ENCARGOS		30.237.990,03	27.888.391,99
IMPOSTOS		4.357.871,83	5.042.681,94	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.227.185,06	21.459.616,95
TAXAS		1.429.938,76	1.223.449,77	ENCARGOS PATRONAIS		5.230.855,32	4.788.370,07
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		15.337,01	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.302.999,60	1.380.295,63
CONTRIBUIÇÕES		261.913,13	556.225,78	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		476.950,05	260.109,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		261.913,13	556.225,78				
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		106.156,94	63.531,09	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		14.446.365,36	14.225.498,26
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.556.766,86	6.417.225,88
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		106.156,94	63.531,09	SERVIÇOS		6.463.172,87	7.146.101,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.355.777,02	1.995.016,33	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.426.425,63	662.170,51
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.307.337,00	1.851.238,30	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		932.917,81	91,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		48.440,02	143.778,03	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		45.583,42	91,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		67.381.689,33	60.834.349,88	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		887.334,39	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.103.456,56	18.190.436,16	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.232.801,02	18.320.218,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		48.268.932,77	42.625.413,72	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		19.103.456,56	18.190.436,16
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		9.300,00	18.500,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		129.344,46	104.281,86
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.696.506,99	12.799.195,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	12.000,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		9.814,42	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	13.500,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		954.240,02	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		22.768.918,32	16.320.666,60
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.327.027,78	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		4.111.406,63	6.392.170,07
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.405.424,77	12.799.195,03	AJUSTE PARA PERDAS PERDAS COM ALIENAÇÃO		44.400,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		622.218,99	4.812.665,21	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		117.067,31	51.055,32
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	7.266,76	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		10.162.033,24	6.977.218,44
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		126.288,11	3.501.083,27	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		8.334.011,14	2.900.222,77
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		495.930,88	1.304.315,18	TRIBUTÁRIAS		553.414,07	536.059,43
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		89.227.410,00	87.327.115,03	CONTRIBUIÇÕES		553.414,07	536.059,43
TOTAL		89.227.410,00	87.327.115,03	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		350.642,58	208.862,89
				PREMIAÇÕES		407,76	5.171,08
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		350.234,82	203.691,81
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		88.523.049,19	77.499.788,19

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		704.360,81	9.827.326,84
				TOTAL		89.227.410,00	87.327.115,03

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.824.123,20	5.270.085,21
INVESTIMENTOS		5.824.123,20	5.270.085,21
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		517.197,98	2.325.320,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		517.197,98	2.325.320,22
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		865.440,00	227.300,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		865.440,00	227.300,00

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3A03B788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14B PERMANENTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro (31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.212.177,52**	**4.254.329,41**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**858.465,96**	**797.524,55**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**473.643,01**	**1.958.650,20**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**635.109,61**	**767.943,77**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**1.192.644,60**	**PESSOAL A PAGAR**		**635.109,61**	**745.264,95**
IMPOSTOS		0,00	1.192.644,60	PESSOAL A PAGAR		635.109,61	275.687,32
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**202.998,93**	**499.361,19**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		0,00	469.577,63
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		202.998,93	499.361,19	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**22.678,82**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**270.644,08**	**266.644,41**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	22.678,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		270.644,08	266.644,41	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**223.356,35**	**5.580,78**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.756.477,56**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**223.356,35**	**5.580,78**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.756.477,56**	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	25,84
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO		0,00	1.756.477,56	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	4.246,46
ESTOQUES		**738.534,51**	**539.201,65**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		223.356,35	0,00
ALMOXARIFADO		**738.534,51**	**539.201,65**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIM		0,00	1.308,48
MATERIAL DE CONSUMO		143.582,90	196.016,64	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**24.000,00**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		8.323,60	22.785,46	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**24.000,00**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		439,67	1.407,66	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	24.000,00
AUTOPEÇAS		633,06	2.519,56	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**13.639.572,93**	**14.907.478,71**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		424.773,42	241.427,08	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**9.220.963,64**	**10.336.692,12**
MATERIAIS GRÁFICOS		6.226,29	18.622,31	**PESSOAL A PAGAR**		**5.399.602,24**	**6.016.334,10**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		133.123,38	42.562,88	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		69.539,54	6.016.334,10
MATERIAIS A CLASSIFICAR		3.290,60	13.860,06	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		5.330.062,70	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO		18.141,59	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**3.821.361,40**	**4.320.358,02**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**53.400.820,27**	**55.693.932,53**	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	91.709,75
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.017.799,51**	**3.111.659,00**	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		3.821.361,40	4.228.648,27
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.017.799,51**	**3.111.659,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**4.418.609,29**	**4.570.786,59**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		7.226.324,31	6.388.232,55	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**		**4.418.609,29**	**4.570.786,59**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		8.300.935,01	7.250.076,09	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	78.310,04
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-14.509.459,81	-10.526.649,64	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		4.418.609,29	4.492.476,55
INVESTIMENTOS		**0,00**	**24.000,00**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**0,00**	**24.000,00**	**TOTAL**		**14.498.038,89**	**15.705.003,26**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRI		0,00	24.000,00				
IMOBILIZADO		**52.383.020,76**	**52.558.273,53**				
BENS MOVEIS		**19.553.339,99**	**19.502.425,89**				
BENS DE INFORMÁTICA		848.452,55	930.219,19				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.395.968,60	2.542.255,47				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		65.395,43	71.063,98				
VEÍCULOS		11.906.025,77	11.903.665,77				

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2020	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2020)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**52.383.020,76**	**52.558.273,53**				
BENS MOVEIS		**19.553.339,99**	**19.502.425,89**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		4.324.257,64	4.048.712,11				

DEMAIS BENS MÓVEIS		13.240,00	6.509,37				
BENS IMÓVEIS		**35.688.738,23**	**34.816.532,04**				
BENS DE USO ESPECIAL		578.734,72	932.834,72				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.429.188,01	2.299.607,75				
BENS DOMINICAIS		13.525.105,14	11.673.577,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.155.710,36	19.910.512,50				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-2.859.057,46**	**-1.760.684,40**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-2.859.057,46	-1.760.684,40				
TOTAL		**54.612.997,79**	**59.948.261,94**				

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito
497.763.802-63

MARIZETE INÊS BAZZI
Contador
386.249.402-06

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:983DF8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA EFETUAR PEQUENOS REPAROS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos seguintes itens, conforme quadro abaixo discriminado**:**

Item	Especificações	Un.	Quant.	Valor Unit. Estimado (R$)
01	Abraçadeira tipo U, para prender barra de Eletroduto ¾	UN.	18	0,74
02	Argamassa piso sobre piso, de primeira qualidade, saco com 20 kg	UN.	07	36,83
03	Argamassa, de primeira qualidade, saco com 20 kg	UN.	02	15,03
04	Barra de cano 25 mm	UN.	01	29,15
05	Barra de ferro 5/16, meia barra = 6m	UN.	01	60,75
06	Benjamin Adaptador 3 Pinos (2P+T), 10 amperes	UN.	10	8,56
08	Bucha 6 mm	UN.	36	0,09
09	Cadeado de latão maciço e haste em aço inoxidável, tamanho grande (35 mm), com duas chaves.	UN.	03	28,54
10	Caixa de espelho para banheiro (armário) em alumínio, medindo aproximadamente 35x45x11.3cm, sobrepor, incluso buchas e parafuso para fixação	UN.	02	289,23
11	Caixa para Eletroduto ¾, completa com tomada para 20 amperes, material em plástico	UN.	06	17,46
12	Cerâmica, 1ª linha, PI 4, tamanho 60X60, cor branca	M.	39	30,06
13	Cimento, saco com 25 kg	UN.	05	21,30
14	Cola para cano, tubo com 75 gr	UN.	01	9,21
15	Conjunto interruptor simples para caixa de Eletroduto	UN.	02	12,26
16	Conjunto tomada simples 20 amperes	UN.	03	11,53
17	Eletroduto rígido 3/4, material em PVC, cor preto, barra com 3 m	UN.	03	16,31
18	Fio 1 ½ flexível	M.	60	1,82
19	Fio 2½ flexível (sendo preferencialmente 65m na cor preto, 65m na cor vermelha)	M.	130	2,93
20	Fio 4 mm flexível	M.	20	4,93
21	Fita isolante, 20 m de comprimento, de ótima qualidade	UN.	01	10,35
22	Joelho liso e rosca, plástico e metal, para cano 25 mm	UN.	05	7,79
23	Joelho liso para cano 25 mm	UN.	04	1,14
24	Joelho liso para cano 40 mm para esgoto	UN.	03	2,83
25	Luminária Embutir, tamanho 30x30, 24W	UN.	20	51,92
26	Luva para cano 25 mm	UN.	02	1,17
27	Meia barra de cano 40 mm para esgoto	UN.	01	22,52
28	Parafuso para abraçadeira	UN.	36	0,16
29	Refletor com tecnologia Led, potência 50 w, para encaixe no suporte/haste	UN.	04	81,93
30	Registro (chuveiro) para cano 25mm, de plástico, com ¼ de volta	UN.	01	29,45
31	Rejunte na cor preta, pacote com 1 kg	UN.	11	7,56
33	Suporte/dispenser para papel toalha, medindo 25,5X30,5X13cm (LXAXP), tipo material: frente plástico PS, alto impacto, com PS cristal, base: PS alto impacto. Características do PS: baixa densidade/alta resistência. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão. Possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca. Que comporte papel toalha interfolhado.	UN.	01	92,03
34	Suporte/dispenser para sabonete líquido com reservatório capacidade 500 ml. Em plástico resistente. Possui kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas. Na cor branca. Tamanho (AXLXP): 26X12X10 cm.	UN.	05	76,80
35	T liso para cano 25 mm	UN.	04	2,01
36	Tanque de 02 bocas, sintético de fibra, medindo 105cmx55cm	UN.	01	221,21
37	Tijolos com 6 furos, 1ª linha	UN.	200	0,62
38	Veda rosca 18mmx10m	UN.	01	5,56
39	Vaso sanitário com caixa acoplada completa, 1ª linha	UN.	01	321,53
40	Anel de vedação para vaso sanitário	UN.	01	10,23
41	Parafuso com bucha, n°10 para fixação do vaso sanitário caixa acoplada	UN.	02	2,86
Valor Médio Proposto R$:				5.977,39

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 30 de Abril de 2021.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:8CF35B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 076 2021

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E ACAO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 18.105.834/0001-27
Exercício: 2021
Decreto nº 76/2021 de 29/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 158.558,67 (cento e cinqüenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.241.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	
64 - 3.3.90.32.00.00	30150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.08.243.0008.2.109.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	
66 - 3.3.90.32.00.00	30150057	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.08.244.0008.2.073.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF	
58 - 3.3.90.14.00.00	30150058	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
59 - 3.3.90.30.00.00	30150058	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
57 - 3.3.90.33.00.00	30150058	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
61 - 3.3.90.39.00.00	30150058	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.143,64
60 - 4.4.90.52.00.00	30150058	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.004.08.244.0008.2.091.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-SUAS	
68 - 3.3.90.39.00.00	30150057	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.415,03
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
62 - 3.1.90.11.00.00	30150057	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
63 - 3.3.90.30.00.00	30150057	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			158.558,67

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/04/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:1A302E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SERVIDORES ATIVOS DEZEMBRO 2020

SERVIDORES ATIVOS DEZEMBRO 2020

COMPETÊNCIA GERADA: DEZEMBRO/2020

Filtros: Data Admissão Inicio=01/01/1900 Totalização=Geral Situação=1;2 Ordem do Relatório=02 - Nome Dados do Relatório=14 - Cargo/Admissão/Situação/Salário Assinatura=N Salta Página Após Totalização?=N Ano Competência=2020 Mês Competência=Dezembro Nível Lotação

MAT	NOME	CARGO	ADMISSAO	CPF	SITUAÇAO	FAIXA	VALOR	DATA RESCISAO	SEXO
1812	ABETINO DA MAIA SEVERO	COORDENADOR DA CASA DE ABRIGO DO MENOR	18/09/2020	938.063.292-49	Ativo	CRD8	700,00	10/03/2021	M
1458	ABIMAEL BARROS FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	955.996.572-72	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
167	ADAGIL BARROS DE OLIVEIRA	VIGIA	01/02/2000	390.615.316-91	Ativo	PMSAA10	1.192,70		M
1305	ADEGILDO MATOS DE OLIVEIRA	BORRACHEIRO	01/04/2014	713.100.292-53	Ativo	PMSAA03	1.038,32		M
1678	ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO	SECRETARIO MUN DO MEIO AMB E AGRICULTURA	02/07/2019	991.010.682-53	Ativo	SCTMUN	4.000,00	05/01/2021	F
570	ADELCY VIEIRA DA SILVA VENTORIN	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	01/02/2007	898.853.922-20	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
1435	ADEMEDILSON MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	673.748.402-68	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
864	ADEVAIR GUEDES DOS SANTOS	GARI/LIXEIRO	07/07/2010	497.834.242-20	Ativo	PMSAA05	1.080,27		M
1158	ADILSON DE SOUSA	TECNICO EM RADIOLOGIA	24/05/2012	734.814.322-91	Afastado	PMSTCA04	1.361,81		M
919	ADONIS JULIO DA SILVA SANTOS	VIGIA	27/09/2010	937.965.522-34	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
492	ADRIANA APARECIDA PIRES	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	02/02/2007	915.817.702-78	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
1579	ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA	COORDENADOR DE PROJETOS E CONVENIOS	26/07/2017	007.901.712-60	Ativo	CRD012	1.500,00	05/01/2021	F
528	ADRIANA CORREIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/08/2006	828.531.421-91	Ativo	PMSTCA06	1.416,82		F
585	ADRIANA DE SOUZA ROSA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	01/03/2007	000.233.982-05	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
876	ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	16/07/2010	827.423.322-00	Ativo	PROF40HS-E	2.770,38		F
1807	ADRIANO WENDT	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)	20/08/2020	910.187.222-20	Ativo	TECENF40HS	1.283,26		M
973	AGNALDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/05/2011	658.455.522-49	Ativo	PMSOTVII04	1.532,45		M
727	AGNALDO PEDROSO DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	05/06/2008	578.287.682-49	Ativo	TECEDUI-06	1.101,87		M
728	AILTON PEDRO DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	06/06/2008	350.030.732-91	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
1716	ALAN CARLOS EMERICK DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	034.053.942-95	Ativo	CONSTU	880,00	03/02/2021	M
25	ALCIDES GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995	564.968.182-15	Ativo	PMSAA12	1.240,89		M
931	ALCIONE FELIPE PESSIM	FISCAL SANITARIO	08/02/2011	765.059.952-34	Ativo	PMSTCA05	1.389,04		M
1745	ALDEIR LIMA FERREIRA DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	09/03/2020	008.355.762-80	Ativo	TECEDUI-01	998,00		M
405	ALDINEIA MARIA LORENCINI	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	11/03/2004	695.696.062-15	Ativo	PROF20HS-H	1.469,98		F
993	ALESSANDRA RODRIGUES LEITE PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	11/07/2011	820.389.962-53	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
1389	ALESSANDRO BEDIN DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	16/04/2015	726.061.852-34	Ativo	TECEDUIII-02	1.308,93		M
730	ALEX SANDRO SANTOS SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	30/06/2008	685.693.942-68	Afastado	TEN1-06	1.101,87		M
1500	ALEXSANDRO BARCELOS DE SOUZA	MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS	01/03/2016	940.530.902-10	Ativo	PMSAF02	1.094,33		M
1786	ALIETE TEODORO DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA	25/05/2020	770.206.692-04	Ativo	TECEDUIII-01	1.283,26		F
1319	ALINE ALVES DA SILVA CARMO	TECNICO DE ENFERMAGEM	19/05/2014	839.771.712-91	Ativo	PMSTCA03	1.335,10		F
1064	ALINE FRANCIELE RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/12/2011	012.224.432-01	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
862	AMARILDO GOMES FERREIRA	ADVOGADO	25/06/2010	315.897.152-68	Ativo	PMSNVVII05	3.744,47		M
479	AMAURICIO CAROLINO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	10/10/2006	300.628.372-49	Ativo	PMSOTIV06	1.594,36		M
138	ANA CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/1998	662.042.592-53	Ativo	TECEDUII-11	1.307,82		F
1547	ANA DA CRUZ	ASSESSOR JURIDICO	10/02/2017	478.676.982-72	Ativo	CRD010	3.000,00	05/01/2021	F
64	ANA MARIA GOMES DA ROCHA BRITO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	07/03/2005	663.292.302-00	Ativo	PROF40HS-G	2.882,30		F
1308	ANA PAULA GOMES DE ARAUJO	ZELADOR(A)	08/04/2014	778.330.402-82	Ativo	PMSAA03	1.038,32		F
67	ANA ROSA CORTES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	15/05/1995	582.775.872-87	Ativo	PROF40HS-L	3.182,29		F
974	ANA ROSA LEITE	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA	03/05/2011	623.181.282-00	Afastado	TEN1-04	1.059,09		F
989	ANDERSON CARLOS GARDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2011	973.891.962-20	Ativo	PMSAF04	1.138,54		M
1736	ANDERSON FERREIRA DA ROCHA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	02/03/2020	020.630.432-30	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		M
1024	ANDRE CORDEIRO RAMOS	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/10/2011	881.030.562-00	Ativo	TECEDUIII-04	1.361,81		M
1466	ANDRE RICARDO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	03/11/2015	903.147.862-87	Ativo	PMSOTVII02	1.472,94		M
1073	ANDREIA APARECIDA BARBOSA	ZELADOR(A)	30/01/2012	847.241.882-00	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
547	ANDREIA RIBEIRO DO NASCIMENTO COELHO	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2007	000.166.172-82	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
589	ANDREIA SOARES ONORIO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/03/2007	091.949.217-76	Ativo	PROF40HS-F	2.825,80		F
1759	ANDRESSA GONDERING KEMPIM	TECNICO DE LABORATORIO	11/03/2020	015.144.082-44	Ativo	ATNMED-01	1.283,26		F
1379	ANDRIELE APARECIDA GUEDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2015	970.960.242-04	Ativo	PMSTCA03	1.335,10		F

637	ANELITA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/04/2007	723.267.512-72	Ativo	PMSAA06	1.101,87	11/04/2021	F
1298	ANGELA MARIA ALVES CORREIA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/04/2014	727.629.002-63	Ativo	PROF40HS-B	2.610,60		F
1005	ANGELICA DA SILVA NETO	ZELADOR(A)	22/07/2011	004.109.382-89	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
1151	ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/04/2012	845.684.962-68	Ativo	PMSAF04	1.138,54		F
253	ANIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	VIGIA	03/12/2003	408.770.192-15	Ativo	PMSAA08	1.146,39		M
1396	ANIZIA PIRES NUNES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	26/05/2015	990.115.652-15	Ativo	TEN1-02	1.017,96		F
37	ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000	300.610.242-87	Ativo	PMSAF07	1.208,23		F
626	ANTONIO APARECIDO FERREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	20/03/2000	409.344.542-72	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		M
1539	ANTONIO BENEDITO DIAS PEREIRA	COORDENADOR ELETRICO DE ALTA E BAIXA TENSÃO	24/01/2017	659.683.442-53	Ativo	VR	1.300,00		M
1275	ANTONIO CARLOS DE LIMA	VIGIA	16/09/2013	327.078.002-87	Ativo	PMSAA03	1.038,32		M
1771	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/04/2020	792.634.101-00	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		M
1583	ANTONIO CARLOS MARQUES DE ALCÂNTARA	ENFERMEIRO	29/10/2017	677.998.332-20	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		M
85	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	PROF MATEMATICA NIII 20HS	01/04/1998	340.712.612-34	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		M
26	ANTONIO JOAQUIM SOUZA SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL 20HS	15/05/1995	059.740.542-53	Ativo	PMSNVVI12	6.346,06		M
78	ANTONIO LEMES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995	203.714.702-34	Afastado	PMSAA12	1.240,89		M
269	ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA	VIGIA	19/07/2000	313.000.062-34	Afastado	PMSAA08	1.146,39		M
86	APARECIDA HORSTS DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	23/03/1998	599.548.332-34	Ativo	PROF40HS-K	3.119,89		F
174	ARLETE CARVALHO BRASIL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06/07/2006	397.413.625-87	Afastado	PMSAF07	1.208,23		F
1421	ARLETE GRACIANO AGOSTINHO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	523.888.912-72	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
382	ARMANDO BERNARDO DA SILVA	ENFERMEIRO	03/02/2004	157.857.728-41	Ativo	PMSNVII08	2.931,39		M
1422	AUTIERES GINELI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	687.312.562-87	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
1596	BARBARA ARAUJO SOUZA LIMA	COORDENADOR GERAL DA ATENÇÃO BASICA DE EPIDEMOLOGIA	06/08/2018	014.630.032-77	Ativo	CGABE	2.700,00	05/01/2021	F
688	BERNADETE ALVES DE AZEVEDO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	15/02/2008	469.179.342-91	Ativo	TECEDUI-05	1.080,27		F
1783	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM	04/05/2020	941.104.682-72	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		F
1789	CAMILA ELIS UNSER MOTTA	PSICOLOGO	08/06/2020	945.867.132-91	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		F
1780	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2020	018.762.322-85	Afastado	PMSTCA01	1.283,26		F
179	CELENO RIBEIRO DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL I	01/02/2000	478.503.022-49	Ativo	TEN1-10	1.192,70		M
1797	CELESTE SANTOS MARTINS	ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA)	29/07/2020	006.623.512-07	Ativo	ASOSEL40HR	2.551,95		F
623	CELIA KOJIMA DIAS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/03/2007	517.773.639-34	Ativo	PROF40HS-F	2.825,80		F
948	CELIO BATISTA DAS NEVES	PROF DE FILOSOFIA NIII 40HS	04/02/2011	818.990.411-68	Ativo	PROF40HS-D	2.716,06		M
868	CHARLES ROBSON CASTRO PIMENTA	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	07/07/2010	645.953.072-68	Ativo	PMSOTIII05	1.910,46		M
1384	CHRISTIAN ROHR BLOSFELD	TÉC EDUCACIONAL III - AGENTE ADMINISTRATIVO	10/04/2015	004.532.592-86	Ativo	TECEDUIII-02	1.308,93	18/01/2021	M
498	CICERA ALVES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	02/02/2007	980.003.302-53	Ativo	PMSAF06	1.184,54		F
1296	CILENE DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/04/2014	586.016.432-72	Ativo	PROF40HS-B	2.610,60		F
277	CLAUCIDE ALVES DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	03/01/2001	290.578.332-04	Ativo	TEN1-09	1.169,31		M
177	CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA	PROF DE HISTORIA NII 40HS	01/02/2000	089.206.227-44	Afastado	PROF40HS-I	2.998,75		M
859	CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA	PROF DE HISTORIA NII 20HS	02/07/2007	089.206.227-44	Afastado	PROF20HS-F	1.412,90		M
237	CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA NII 40HS	01/02/2000	615.151.831-49	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		M
880	CLAUDEMAR RIBEIRO DOS SANTOS	PROF MATEMATICA NII 20HS	10/08/2010	615.151.831-49	Ativo	PROF20HS-E	1.385,19		M
1531	CLAUDENOR AZARIAS ALVES	VICE PREFEITO	01/01/2017	204.671.172-68	Ativo	VICE	6.000,00	31/12/2020	M
457	CLAUDIANE DEMARCHI MATIELO	ENFERMEIRO	04/07/2006	815.509.950-49	Afastado	PMSNVII04	2.708,15		F
970	CLAUDIMEYRE DA SILVA DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	03/05/2011	001.304.212-27	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
1011	CLAUDINEI APARECIDO DE CARVALHO	VIGIA	25/08/2011	760.574.612-15	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
1564	CLAUDINEI SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26/04/2017	938.810.292-49	Ativo	TECEDUI-01	998,00		M
1532	CLAUDINEIA MIRANDA CARDOSO KLITZKE	COORDENADOR DE ALBERGUE	06/01/2017	000.505.772-80	Ativo	CRD10	700,00	05/01/2021	F
922	CLAUDIO PAULINO DE LIMA	ENFERMEIRO	20/10/2010	630.901.552-49	Ativo	PMSNVII05	2.762,31		M
1304	CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/04/2014	761.808.837-34	Afastado	PMSOTVII01	1.444,06		M
1562	CLAUDIO SEVERINO DE BARROS	GARI/LIXEIRO	17/04/2017	626.939.482-15	Ativo	PMSAA01	998,00		M
57	CLECI CONCEICAO FRARE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/2005	598.624.832-53	Ativo	PMSAF07	1.208,23		F

1066	CLEIDER MATEUS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/01/2012	651.534.052-49	Ativo	PMSOTII04	1.138,54		M
1718	CLEIDILEIA LOURENCO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	910.693.512-53	Ativo	CONSTU	880,00		F
1000	CLEITON DA ROCHA DOMINGOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	15/07/2011	827.794.572-87	Ativo	PMSTCA04	1.361,81		M
1453	CLEOMIR ANDRADE RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	858.839.562-20	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
1631	CLEONICE ROHR DA SILVA	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DE MEDICAÇÃO HOSPITALAR	21/01/2019	873.956.572-68	Ativo	CRD14	700,00	05/01/2021	F
62	CLEONICE TEIXEIRA FELIX DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	15/05/1995	471.031.592-20	Afastado	PROF40HS-K	3.119,89		F
332	CLEUNICE DE FATIMA FRARE CANCIAN	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	09/08/2004	597.717.392-04	Ativo	PMSAF08	1.232,39		F
137	CLEUZA BARBOSA DOS SANTOS SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	12/06/1998	421.327.892-15	Afastado	PROF40HS-K	3.119,89		F
1081	CONCEIÇAO ALVES DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2012	614.950.002-06	Ativo	TECEDUII-04	1.138,53		F
181	CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO	COZINHEIRA	20/06/2005	700.803.132-72	Ativo	PMSAA07	1.123,91		F
272	CREUZA DE ABREU	ZELADOR(A)	19/09/2000	730.022.752-04	Ativo	PMSAA10	1.192,70		F
1742	CRISLLAINY THAINA BINI	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	02/03/2020	021.629.252-22	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
1813	CRISTIANE APARECIDA MUNIZ	COORDENADOR EDUCACIONAL DA CASA DO ABRIGO	18/09/2020	702.004.572-33	Ativo	CRD9	700,00	10/03/2021	F
874	CRISTIANE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/2010	252.469.108-06	Ativo	PMSAF05	1.161,31		F
323	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/09/2001	690.989.992-04	Ativo	PMSAF07	1.208,23		M
1330	CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ	PROF BIOLOGIA NII 40HS	09/06/2014	034.851.721-11	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
1658	DANIEL DE SOUZA	COORDENADOR DA BANDA MUNICIPAL	01/04/2019	977.773.072-15	Ativo	CRD13	700,00		M
1584	DANIEL GONZAGA DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/10/2017	386.658.162-91	Ativo	TECEDUIII-01	1.283,26		M
1446	DANIEL SOUZA ANDRADE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	408.156.842-15	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
1765	DAYANE SANTOS DE FREITAS	SECRETARIO MUN DE TRAB E ASSIST SOCIAL	18/03/2020	780.875.542-72	Ativo	SCTMUN	4.000,00	05/01/2021	F
251	DEBORA DUARTE ANDRADE	ZELADOR(A)	20/03/2000	572.072.752-34	Ativo	PMSAA10	1.192,70		F
394	DEBORA MARIA DE AMORIM CALMON	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	11/02/2004	191.597.652-91	Ativo	PROF40HS-G	2.882,30		F
305	DEBORA SOARES FILGUEIRAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/04/2001	139.588.952-04	Afastado	PMSAF09	1.257,04	01/03/2021	F
1788	DHULIE ORLANDA DE ARAUJO ALMADA	ENFERMEIRO	08/06/2020	020.659.612-01	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		F
1665	DIOGO SANTIAGO	ASSESSOR DE GABINETE - II	07/05/2019	033.271.572-86	Ativo	CRD031	700,00	05/01/2021	M
1743	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	FISCAL DE POSTURA	02/03/2020	012.973.692-97	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		M
1380	DIVANI FERNANDES DE JESUS	ZELADOR(A)	04/03/2015	000.265.072-00	Ativo	PMSAA02	1.017,96		F
707	DONATO NARESSI	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	30/04/2008	204.024.302-04	Ativo	TEN1-05	1.080,27		M
930	DOUGLAS PEGORETE	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/02/2011	939.306.402-44	Ativo	TECEDUIII-04	1.361,81		M
994	DUCIENE TENORIO CAVALCANTE PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	11/07/2011	009.394.614-71	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
264	DULCE DE ALMEIDA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/06/2000	619.516.682-00	Ativo	PMSAF10	1.282,18		F
1776	EBERSON ARAUJO DA CRUZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2020	700.813.102-00	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		M
574	EDELMA ELIAS RODRIGUES	BIOMEDICO	16/02/2007	315.436.002-63	Ativo	PMSNVII06	2.817,56		F
1732	EDERSON MARQUES BRANDAO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	03/03/2020	964.412.752-87	Ativo	PMSOTII01	1.072,87		M
1768	EDIANE DA SILVA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/04/2020	994.005.452-15	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		F
252	EDILENE ALVES ALMEIDA	ZELADOR(A)	20/03/2000	386.509.912-20	Ativo	PMSAA10	1.192,70		F
1322	EDILENE ROSA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/04/2014	595.379.812-15	Ativo	PROF40HS-B	2.610,60		F
663	EDINA FELIX DA LIMA BARBOSA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	28/08/2007	787.435.082-00	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
1026	EDINA TAMANINI	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA	10/10/2011	626.267.602-34	Afastado	TEN1-04	1.059,09		F
719	EDIVANILCE ALVES DOS SANTOS ROCHA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	04/06/2008	133.203.128-55	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
917	EDMILSON GUIMARAES	MEDICO ORTOPEDISTA	19/10/2010	478.710.837-91	Ativo	PMSNVV04	8.906,80		M
414	EDNEIA CRISTINA DE MELO SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	13/04/2004	421.949.112-00	Ativo	PROF20HS-H	1.469,98		F
902	EDSON GUZANSKY DE LIMA	ENFERMEIRO	13/10/2010	369.279.158-50	Ativo	PMSNVII05	2.762,31		M
1007	EDSON QUEIROZ DA SILVA	PEDREIRO	01/08/2011	595.732.602-04	Ativo	PMSOTIV04	1.532,45		M
186	ELCIMAR VERLY LOPES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2000	264.346.298-00	Ativo	TEN1-10	1.192,70		F
690	ELIANE ANTONIO DOS SANTOS PAUBEL	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	15/02/2008	715.466.852-00	Ativo	PROF40HS-F	2.825,80		F
428	ELIANE JACINTO LIGEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/06/2005	843.079.432-87	Ativo	TEN1-07	1.123,91		F
90	ELIANE JUCELI VICENSI OBUGALSKI	PROF MATEMATICA NIII 20HS	23/03/1998	765.277.009-20	Ativo	PROF20HS-K	1.559,95		F
335	ELIANE MARTINS DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/03/2002	614.955.572-00	Ativo	TEN1-09	1.169,31		F

343	ELIANE PEREIRA MARIM	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/07/2002	604.263.222-15	Ativo	TEN1-07	1.123,91		M
1447	ELIANE ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	986.629.372-68	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1659	ELIANI DA SILVA MENDONÇA	COORDENADOR DE REGULAÇÃO	08/04/2019	994.009.792-15	Ativo	CRD15	700,00	05/01/2021	F
1462	ELIANIR NEVES DE SOUZA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	421.658.902-25	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
72	ELIAS GINELI	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	23/02/2005	638.761.592-53	Ativo	TEN1-07	1.123,91		M
1075	ELIAS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/01/2012	387.213.092-72	Afastado	PMSAA04	1.059,09		M
490	ELIETE DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/02/2007	662.267.912-68	Ativo	TECEDUII-06	1.184,53		F
1595	ELIMAR RODRIGUES SANTOS	COORDENADOR DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	27/07/2018	672.592.602-97	Ativo	CRD16	1.050,00	05/02/2021	M
576	ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/02/2007	981.849.462-87	Afastado	PMSAA06	1.101,87		F
130	ELIZANGELA FIDELIS DA SILVA SANTOS	COZINHEIRA	08/08/2005	871.906.722-49	Afastado	NCVRER	622,00		F
1778	ELIZANGELA GOMES MORAIS	ALMOXARIFE	13/04/2020	884.437.012-34	Ativo	PMSAF01	1.072,87		F
1448	ELIZETE BAZZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	219.790.812-04	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
433	ELIZEU FEU FERREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/07/2006	903.737.827-72	Ativo	PMSOTVII06	1.594,36		M
478	ELY FIDELIS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	02/10/2006	686.415.082-87	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
29	ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA	PROF PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR SERIES INICIAIS NIII 20HS	15/05/1995	572.101.102-59	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		F
369	ELZA JACINTO LIGEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	17/12/2003	572.101.102-59	Ativo	PROF20HS-H	1.469,98		F
61	ELZA RIBEIRO NETO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	15/05/1995	478.601.892-91	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		F
1755	EMANOEL DOS SANTOS LOPES	MECANICO DE VEICULOS PESADOS	10/03/2020	010.528.012-77	Ativo	PMSOTIII01	1.764,97		M
1068	EMERSON GOMES DOS REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2012	000.365.712-45	Afastado	PMSTCA04	1.361,81		M
1070	ERMERSON AZEVEDO SANTOS	VIGIA	16/01/2012	006.589.172-42	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
1731	ESTEFANE EPIFANEIA LUZIAR DE SOUZA VINENTE	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	19/02/2020	022.912.272-89	Ativo	CRD032	700,00		F
164	EUZANIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/07/1999	658.479.972-72	Ativo	TEN1-10	1.192,70		F
1439	EUZIMA ROSA DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	798.509.012-68	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
189	EVA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	042.328.647-17	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		F
52	EVA PEDRO DE ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995	478.510.742-15	Ativo	TEN1-12	1.240,89		F
88	EVALDA JOSE DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	23/03/1998	622.562.972-68	Ativo	TEN1-11	1.216,56		F
596	EVANDRO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	01/03/2007	020.170.987-28	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
1160	EZIO ARANTES SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	24/05/2012	766.488.342-34	Ativo	TEN1-04	1.059,09		M
722	FABIANO DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	06/06/2008	973.211.682-04	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
1083	FABIO JUNIOR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/02/2012	942.640.072-91	Ativo	TECEDUIII-03	1.335,10		M
1381	FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2015	010.158.272-25	Ativo	PMSTCA02	1.308,93		M
1680	FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER	ASSESSOR DE OBRAS	02/07/2019	024.758.762-12	Ativo	CRD036	700,00	05/01/2021	F
1764	FLAVIANO INFANTE ALVES	ELETRICISTA DE VEICULOS	16/03/2020	022.221.102-46	Ativo	PMSOTIII01	1.764,97		M
1715	FLAVIO DOS SANTOS ROCHA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	022.161.812-00	Ativo	CONSTU	880,00		M
1316	FRANCIELE FARIAS EVANGELISTA	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA	28/04/2014	003.688.082-54	Ativo	TECEDUIII-03	1.335,10		F
190	FRANCISCO BELLON	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/02/2000	351.778.962-34	Ativo	PMSOTVI10	2.109,31		M
1747	FRANCISCO LAURINDO LEITE	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	09/03/2020	700.848.072-53	Ativo	PMSOTIV01	1.444,06		M
1775	GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	13/04/2020	114.840.536-48	Ativo	PMSOTII01	1.072,87		F
1449	GEBER BISSOLI FANCHIOTTI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	000.265.232-30	Afastado	GOASAUDE01	1.400,00		M
1294	GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/04/2014	877.693.872-72	Ativo	PROF40HS-B	2.610,60		M
1779	GEIKSON JOSE DE ALMEIDA VAZ	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/04/2020	555.583.992-87	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		M
1605	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇAO - II	02/10/2018	025.390.192-85	Ativo	CRD032	700,00		F
1560	GELSON VIEIRA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10/04/2017	846.441.762-49	Ativo	TECEDUI-01	998,00		M
330	GENTIL FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2005	464.672.899-00	Afastado	PMSAF07	1.208,23		M
176	GIDASIO JOSE TEIXEIRA	VIGIA	19/11/2005	776.458.801-63	Ativo	PMSAA07	1.123,91		M
1426	GILBERTO ROCHA COLOGNEZI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	717.727.662-91	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
903	GILMAR CALMON	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	04/10/2010	698.550.722-00	Ativo	TEN1-04	1.059,09		M
1143	GILMAR DIAS DE BRITO	VIGIA	02/04/2012	970.655.952-34	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
725	GILSEMIR BRAZ LOIOLA DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	04/06/2008	810.462.782-15	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M

1022	GIOVANE DE FATIMA DOMINGUES DIAS	TÉC EDUCACIONAL I - COZINHEIRA	03/10/2011	922.248.492-49	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
1772	GIOVANNI BOCCACCIO ANACLETO CAVALCANTE	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	04/04/2020	529.709.142-04	Ativo	PMSNVIV01	7.712,56		M
1572	GLEICIKELI TORLAI OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	26/06/2017	013.384.182-03	Ativo	TECEDUI-01	998,00		F
897	GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	24/08/2010	701.598.582-91	Ativo	PMSTCA05	1.389,04		F
1693	GLENDA ESTELA SILVA DE ARAUJO	ASSESSOR JURIDICO	13/09/2019	011.835.612-70	Ativo	CRD010	3.000,00	05/01/2021	F
438	GRACIANE DA SILVA TORLAI OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/07/2006	775.961.372-53	Afastado	TEN1-01	998,00		F
1737	HALERSON WILLY SOUZA NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	04/03/2020	046.286.362-06	Ativo	TECEDUI-01	998,00		M
4	HEDI ROHR	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995	421.709.662-34	Ativo	PMSAA12	1.240,89		F
1437	HELENA APARECIDA DE SOUZA CANCIAN	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	007.912.927-70	Afastado	GOASAUDE01	1.400,00		F
16	HELENA LUIZA AUGUSTINHO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	15/05/1995	644.269.209-49	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		M
120	HELMO SOARES DO NASCIMENTO	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	04/02/2011	386.255.802-97	Ativo	PROF40HS-D	2.716,06		M
861	ILDA FABRES SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/08/2010	194.329.698-78	Ativo	PMSTCA04	1.361,81		F
448	ILNADIR PEREIRA DA ROCHA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	14/07/2006	283.355.542-34	Ativo	PROF40HS-F	2.825,80		M
259	INES CHAVES DA SILVA MORAIS	PROF PEDAGOGO/NORMAL SUPERIOR SERIES INICIAIS NIII 20HS	15/05/2000	219.877.502-68	Afastado	PROF20HS-I	1.499,38		F
1750	IRAILDE DA SILVA ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10/03/2020	016.710.952-94	Ativo	TECEDUI-01	998,00		F
873	IRANDI ESTEVAO DA SILVA	BIOQUIMICO	16/07/2010	001.239.964-73	Ativo	PMSNVII05	2.762,31		M
871	IRENE CLAUDINO LIMA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 20 HORAS	05/07/2010	588.188.982-72	Ativo	PROF20HS-D	1.358,03		F
454	ISABEL FERREIRA ARLINO	ZELADOR(A)	05/07/2006	390.680.212-49	Ativo	PMSAA07	1.123,91		F
193	ISAILDO FERREIRA GONCALVES	VIGIA	01/02/2000	759.609.236-53	Ativo	PMSAA10	1.192,70		M
1418	IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL DA CIDADANIA - II	15/09/2015	806.099.532-49	Ativo	CRD030	700,00		F
322	IVANI GOMES DA SILVA MOURA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	27/08/2001	715.481.572-87	Afastado	TEN1-09	1.169,31		F
913	IVANI REFFATTI GARDA	COZINHEIRA	27/09/2010	603.682.179-49	Ativo	PMSAA05	1.080,27		F
942	IVONE CORREIA DOS SANTOS	ZELADOR(A)	07/02/2011	000.296.982-35	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
388	IVONE DO NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/02/2004	499.173.902-00	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
267	IVONE ROHR BLOSFELD	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2000	408.599.082-91	Ativo	PMSTCA10	1.533,61		F
1460	IVONETE FELICIANO DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	632.199.992-04	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1735	JACSON LUCA DOS SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	02/03/2020	009.486.422-54	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		M
247	JAILTO BATISTA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10/03/2000	220.094.772-00	Afastado	TECEDUII-10	1.282,18		M
1793	JAKELINE SOARES BARBOSA	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)	20/07/2020	009.329.832-35	Ativo	TECENF40HS	1.283,26		F
122	JERRIANE PEREIRA SALGADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/1998	644.023.552-49	Ativo	PMSTCA11	1.564,29		F
287	JERRISON PEREIRA SALGADO	FISCAL TRIBUTARIO	08/01/2001	574.953.512-68	Ativo	PMSTCA09	1.503,54		M
1162	JERRITON PEREIRA SALGADO	VIGIA	31/05/2012	874.514.172-04	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
1804	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	BIOQUIMICO (SELETISTA)	20/07/2020	020.920.052-94	Ativo	BQM	2.551,95		F
288	JESUITA DE ALMEIDA AMORIM	ZELADOR(A)	12/02/2001	698.103.202-30	Ativo	PMSAA09	1.169,32		F
891	JESUS CECILIO TABARES BLANCO	MEDICO CLINICO GERAL/CIRURGIÃO	23/09/2010	213.863.008-02	Afastado	PMSNVV05	9.084,94		M
53	JOAO VICENTE FERREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	15/05/1995	638.205.529-87	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		M
1324	JOAQUIM LUCAS DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	17/04/2014	639.147.192-49	Ativo	TEN1-03	1.038,32		M
363	JOBIOLA PERPETUO CALDEIRA	TÉC EDUCACIONAL IV - PSICOLOGO	16/12/2003	202.715.418-30	Ativo	TECEDUIV-08	2.279,97		F
276	JOEL DA SILVA	VIGIA	03/01/2001	585.602.202-59	Ativo	PMSAA10	1.192,70		M
1561	JOELMA AGUIAR DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13/04/2017	764.369.182-72	Ativo	TECEDUI-01	998,00		F
1784	JOHN EIRICH FLORENTINO	ENFERMEIRO	11/05/2020	958.922.492-04	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		M
1774	JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	TECNICO DE ENFERMAGEM	09/04/2020	020.886.982-48	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		F
1400	JONATAS CAMILO FIRMINO	ENFERMEIRO	17/06/2015	989.161.732-72	Ativo	PMSNVII02	2.602,99		M
1566	JORGE PAULA DO SOCORRO LEITE	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/05/2017	624.957.042-04	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
96	JORGE PERES DE OLIVEIRA	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 20 HORAS	01/04/1998	559.759.097-91	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		M
1085	JORGE UELLITON BISPO SOARES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	09/02/2012	931.943.742-49	Ativo	PMSOTVII04	1.532,45	16/04/2021	M
1478	JOSE ALVES DOS ANJOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/02/2016	387.066.792-34	Afastado	PMSOTVI02	1.800,27		M
1727	JOSE ALVES	ASSESSOR DE OBRAS	29/01/2020	034.812.027-33	Ativo	CRD036	700,00	05/02/2021	M
197	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	319.108.072-49	Afastado	PROF40HS-J	3.058,72		M

196	JOSE APARECIDO DIAS DE SOUZA	PROF DE GEOGRAFIA NIII 40HS	01/02/2000	562.682.972-53	Afastado	PROF40HS-J	3.058,72		M
1728	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	ASSESSOR DE OBRAS	10/02/2020	702.118.522-79	Ativo	CRD036	700,00	05/02/2021	M
341	JOSE APARECIDO ROCHA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	17/05/2002	345.723.091-91	Ativo	PMSOTVII08	1.658,77		M
54	JOSE DILSON SOARES DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	15/05/1995	272.047.822-91	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		M
296	JOSE DILSON SOARES DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	23/03/2007	272.047.822-91	Ativo	PROF20HS-F	1.412,90		M
283	JOSE DO SOCORRO LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	03/01/2001	471.575.182-87	Ativo	PMSAF09	1.257,04		M
384	JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	05/02/2004	288.056.152-34	Ativo	PROF20HS-H	1.469,98		M
100	JOSEFA LUZIA DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/04/1998	246.489.302-15	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		F
543	JOSIANE APARECIDA SIMORA DE FREITAS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	01/02/2007	698.637.842-49	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
1738	JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	02/03/2020	025.086.782-60	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
985	JOSIANE DA SILVA PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	24/05/2011	904.329.752-68	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
1325	JOSIANE DIMICIANO MACEDA	TECNICO DE LABORATORIO	04/04/2014	962.902.422-53	Ativo	ATNMED-03	1.335,10		F
1427	JOSILDA RIBEIRO SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	578.071.242-53	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1760	JOSIVANE RIBEIRO SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	11/03/2020	034.192.972-70	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
94	JOVERCINO MARTINS VALADAO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	23/03/1998	272.309.532-00	Ativo	TEN1-11	1.216,56		M
1195	JUAREZ DE PAULA	PINTOR	01/03/2013	565.183.822-87	Ativo	PMSAA03	1.038,32		M
65	JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA E CARVALHO	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	28/02/2005	875.249.101-34	Afastado	PROF40HS-G	2.882,30		M
1811	JULIANA FERREIRA VIEIRA	ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA)	11/09/2020	025.625.792-24	Afastado	ASOSEL40HR	2.551,95		F
1744	JULIANA GOMES RIBEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/03/2020	920.062.052-34	Ativo	TECEDUI-01	998,00		F
1452	JULIANA SIMORA KAULZ	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	007.674.522-83	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
901	JULIANE CRESTANI	ZELADOR(A)	04/10/2010	740.625.902-63	Ativo	PMSAA05	1.080,27		F
1090	JULIO CESAR ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/02/2012	582.870.432-04	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
77	JUSCILENE LIMA DE FREITAS	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/03/2005	687.254.002-82	Ativo	PMSTCA08	1.474,06		F
1622	JUSCIMARA IRENE PAIVA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇAO - II	08/01/2019	036.466.322-75	Afastado	CRD032	700,00		F
1524	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	FARMACEUTICO	11/07/2016	943.681.632-49	Ativo	PMSNVII02	2.602,99		F
1752	KAHYNA MARIA BATISTA TENÓRIO	BIOQUIMICO	09/03/2020	943.681.632-49	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		F
1748	KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	10/03/2020	014.881.762-99	Afastado	PROF40HS-A	2.559,41		F
1741	KAYRA KASSIA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	02/03/2020	024.867.132-47	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
1079	KEILA DE JESUS MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2012	662.559.532-20	Afastado	PMSTCA04	1.361,81		F
466	KENIA DE JESUS MORAES RIBEIRO	PROF DE INGLES NIII 40HS	28/07/2006	300.629.692-34	Ativo	PROF40HS-F	2.825,80		F
1806	KETELEN CHRISTINA ALMEIDA PIMENTA	FISCAL SANITARIO (SELETISTA)	19/08/2020	003.652.472-78	Ativo	FCST	1.283,26	01/01/2021	F
103	LAERTE LOCOTTI	VIGIA	01/04/1998	349.913.792-53	Ativo	PMSAA11	1.216,56		M
268	LARA TAIS HARTWIG	PROF MATEMATICA NIII 20HS	01/07/2000	485.972.362-72	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		F
1809	LARIESSA PEREIRA DA SILVA	FISCAL SANITARIO (SELETISTA)	19/08/2020	000.235.222-24	Ativo	FCST	1.283,26	19/02/2021	F
7	LAUDECY ALVES CAPICHI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/07/2000	470.748.252-04	Ativo	PMSAF10	1.282,18		F
1159	LAUDEMIR BERNARDINO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	24/05/2012	089.886.058-02	Ativo	TEN1-04	1.059,09		M
326	LAURICELIA DO NASCIMENTO FELBER	PROF DE PORTUGUES NII 20HS	01/10/2001	286.237.202-10	Ativo	PROF20HS-I	1.499,38		F
1438	LAURINDA DA SILVA NARESSI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	709.883.402-59	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
568	LEANDRO RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	08/02/2007	654.377.302-25	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
1719	LECILDA CLAUDIO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	675.760.102-82	Ativo	CONSTU	880,00		F
139	LEIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	10/07/1998	420.083.522-34	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		F
977	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/05/2011	002.541.302-32	Afastado	PMSTCA04	1.361,81		F
463	LEILA RODRIGUES SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/07/2006	692.453.982-34	Ativo	PMSAA06	1.101,87		F
624	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/03/2007	661.591.729-72	Ativo	PROF20HS-F	1.412,90		M
199	LENOIR IOP	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	203.284.782-53	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		M
200	LEONICE PEREIRA ALVES BASILIO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	349.847.632-72	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		F
1327	LEONILDA SEVERINA DE BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM	28/04/2014	418.783.702-78	Ativo	PMSTCA03	1.335,10		F
1530	LEONILDE ALFLEN GARDA	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2017	369.377.972-49	Ativo	PREF	13.000,00	31/12/2020	F
381	LIDIA LEME DE PAULA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/02/2004	411.413.851-04	Ativo	TECEDUI-08	1.146,39		F

1762	LIDIANI BRILHANTE DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	16/03/2020	007.104.182-64	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
496	LINDAIR RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2007	851.963.042-15	Ativo	TEN1-06	1.101,87	05/03/2021	F
1691	LINDAMARA DOS SANTOS BELARMINO CANDIDO	OUVIDOR MUNICIPAL	29/08/2019	801.230.582-87	Ativo	FX-01	1.500,00	05/01/2021	F
495	LINDEMBERG DA CRUZ PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/02/2007	471.014.312-91	Ativo	PMSOTVI06	1.948,67		M
424	LINDINEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/05/2005	620.248.762-34	Ativo	PMSAF03	1.116,21		F
1763	LORENICE DE FATIMA ROHR LAUCK	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/03/2020	625.403.942-72	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1794	LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)	29/07/2020	555.024.662-72	Ativo	TECENF40HS	1.283,26		F
284	LUCAS CANCIAN	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	03/01/2001	756.671.857-68	Ativo	PMSOTIV08	1.658,77		M
1767	LUCAS ROSA	AGENTE DE ENDEMIAS	23/03/2020	000.026.342-79	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		M
469	LUCIA DE SOUZA BISPO	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	01/08/2006	630.937.079-00	Ativo	PMSAF07	1.208,23		F
418	LUCIA MARIA BASILIO PROENÇA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	26/04/2004	831.885.761-53	Ativo	PROF40HS-G	2.882,30		F
1445	LUCIA THOMAZ DE GODOI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	575.515.372-87	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1802	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA)	20/07/2020	018.921.682-43	Ativo	AGTEND	1.550,00		F
1753	LUCIANE DALLAPICOLA DE BRITO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	10/03/2020	534.857.182-20	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
988	LUCIANO LITTIG DE AGUIAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/07/2011	977.864.032-72	Ativo	PMSAF04	1.138,54		M
1543	LUCICLEIA RIBEIRO DAMA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇAO - I	02/02/2017	991.773.312-49	Ativo	CRD023	900,00	05/01/2021	F
320	LUCIENI MARTINS SANTIAGO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/08/2001	698.677.802-30	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
49	LUCILENE PIROUZI DA SILVA	ZELADOR(A)	07/03/2007	836.698.842-20	Afastado	PMSAA06	1.101,87		F
1770	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/04/2020	874.175.532-49	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		F
1459	LUCIMAR MOURA FERREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	139.578.562-72	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1429	LUCINEIA MARTINS SANTIAGO MOREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	703.572.342-00	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1430	LUCINEIDE LOPES FARIAS EVANGELISTA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	631.617.102-15	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1577	LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL II CEDIDO	01/07/2017	949.741.282-72	Ativo	TECNII	1.270,06	05/01/2021	M
124	LUIZ CARLOS AGUIAR	COVEIRO	03/04/1998	004.103.157-10	Ativo	PMSAA11	1.216,56		M
1796	LUIZ FERNANDO CALEGARINE SOARES MONTANHOLI	FISIOTERAPEUTA (SELETISTA)	29/07/2020	020.545.982-08	Ativo	FSPT	2.551,95		M
113	LUIZ MACHADO MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	22/11/1999	325.665.812-15	Ativo	PMSAA08	1.146,39		M
1450	LUIZA DE LIMA FOGAÇA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	385.977.722-04	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
550	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/2007	810.675.932-68	Ativo	PMSTCA07	1.445,16		F
158	LUZIA BERTO DA SILVA MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/05/1999	524.178.911-15	Ativo	PMSAA10	1.192,70		F
136	MAGNUS FREDERICO DE MELO	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	22/05/1998	588.280.282-20	Ativo	TECEDUIII-11	1.564,29		M
318	MANOEL PINHEIRO D AMORIM	VIGIA	25/04/2001	904.078.907-00	Ativo	PMSAA09	1.169,32		M
1592	MARCEL LEME CRISTALDO	ENFERMEIRO	03/05/2018	858.749.492-91	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		M
304	MARCELO PEREIRA DO ROSARIO	FISCAL TRIBUTARIO	07/07/2006	663.090.002-25	Ativo	PMSTCA06	1.416,82		M
1538	MARCELO PINHEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/01/2017	921.959.972-49	Afastado	GOASAUDE01	1.400,00		M
1503	MARCIA AMIM DE LIMA	ZELADOR(A)	31/03/2016	698.702.922-91	Ativo	PMSAA02	1.017,96		F
290	MARCIA APARECIDA BARBIERI FERREIRA VIEIRA	ZELADOR(A)	16/02/2001	581.563.212-00	Afastado	PMSAA09	1.169,32		F
943	MARCILENE DE ROCO	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	07/02/2011	031.478.849-29	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
265	MARCILENE DA SILVA WICISNESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2000	577.712.192-68	Ativo	PMSAF10	1.282,18		F
659	MARCIO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	31/07/2007	657.285.722-00	Ativo	TECEDUII-06	1.184,53		M
600	MARCIO PEREIRA DE FREITAS	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	12/03/2007	469.062.402-00	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
509	MARCIO TEXE LIMA	VIGIA	05/02/2007	793.950.402-97	Ativo	PMSAA06	1.101,87		M
650	MARCO AURELIO BRANDAO FIGUEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	18/06/2007	349.850.852-00	Ativo	TEN1-01	998,00		M
1697	MARCOS CRISTIAN LIGEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL DA CIDADANIA - I	19/11/2019	554.912.862-49	Ativo	CRD024	900,00		M
916	MARCOS KAPRAN BRITEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2010	656.473.512-04	Ativo	PMSAF05	1.161,31		M
968	MARCOS TEXE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/05/2011	617.187.182-68	Ativo	PMSTCA06	1.416,82		M
376	MARCOS VOTRI	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/07/2006	737.983.479-72	Afastado	TEN1-06	1.101,87		M
1751	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	11/03/2020	936.711.052-91	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
162	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/08/2004	692.822.002-30	Afastado	PROF40HS-G	2.882,30		F
455	MARIA APARECIDA DOS ANJOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	06/07/2006	578.115.982-72	Ativo	PMSAF07	1.208,23		F

1443	MARIA APARECIDA MINEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	690.820.062-00	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1461	MARIA APARECIDA NUNES MARTINS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	562.317.412-49	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
413	MARIA CONCEICAO DA SILVA VIEIRA	PROF DE GEOGRAFIA NIII 20HS	30/03/2004	162.406.692-53	Ativo	PROF20HS-H	1.469,98		F
877	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	16/07/2010	420.675.372-53	Ativo	PROF20HS-D	1.358,03		F
410	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 40 HORAS	12/04/2004	220.073.852-87	Ativo	PROF40HS-G	2.882,30		F
258	MARIA DA PENHA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/05/2000	491.626.409-68	Afastado	PMSAA01	998,00		F
153	MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/03/1999	478.503.372-04	Ativo	PMSAA10	1.192,70		F
1746	MARIA DE FATIMA FRANCISCO LIMA	TECNICO DE LABORATORIO	09/03/2020	737.475.482-53	Ativo	ATNMED-01	1.283,26		F
336	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA EVANGELISTA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/03/2002	348.503.921-72	Ativo	TEN1-09	1.169,31		F
281	MARIA EDBURGA BIALVA	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	08/01/2001	289.101.920-20	Ativo	PMSAF08	1.232,39		F
9	MARIA FRANCINEIDE MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1995	485.957.642-04	Ativo	PMSAF12	1.333,98		F
163	MARIA GORETI FELIPE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/07/1999	679.095.232-20	Ativo	PMSAA09	1.169,32		F
1193	MARIA INACIO DA SILVEIRA	ZELADORA (CED FPS)	01/02/2013	470.383.222-49	Afastado	CZEL001	885,21	05/01/2021	F
1442	MARIA JOSE DA SILVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	422.730.302-82	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
133	MARIA JOSE RIBEIRO DAMASCENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/05/1998	478.602.942-49	Ativo	PMSAA01	998,00		F
310	MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/05/2001	040.583.228-10	Ativo	TEN1-09	1.169,31		F
30	MARIA NILZA DA CRUZ NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/05/1995	478.618.432-20	Ativo	PMSAF12	1.333,98		F
1074	MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA	ZELADOR(A)	30/01/2012	300.621.602-49	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
1062	MARIA SHEILA SOUSA DE QUEIROZ VITORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/12/2011	735.881.302-25	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
215	MARIANO OSORIO MOREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/02/2000	004.672.038-30	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		M
217	MARILENE ANTUNES DE JESUS PAULA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	652.000.042-68	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		F
412	MARILZA JOSE SIMOES LOPES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/03/2004	856.099.862-49	Afastado	TEN1-08	1.146,39		F
869	MARILZA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	05/07/2010	590.480.772-49	Ativo	PROF40HS-D	2.716,06		F
420	MARINA SOUZA AMARAL FARIA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/06/2004	078.179.937-69	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
440	MARINALVA CARDOSO SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/07/2006	955.520.732-15	Ativo	PMSAA07	1.123,91		F
219	MARINALVA SIQUEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/02/2000	478.602.512-72	Ativo	PROF20HS-I	1.499,38		F
997	MARINETE MARTINS COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/07/2011	999.721.582-68	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
360	MARINEZ DA SILVA MATOS DOS SANTOS	COZINHEIRA	08/12/2003	716.556.702-04	Afastado	PMSAA08	1.146,39		F
157	MARIO CANCIAN	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	12/05/1999	584.484.622-20	Ativo	TECEDUIII-10	1.533,61		M
437	MARISETE AMARO DOS SANTOS	ZELADOR(A)	05/07/2006	781.858.742-04	Ativo	PMSAA07	1.123,91		F
106	MARISETE DAQUES DE MELO CALEGARI	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	23/03/1998	448.187.421-04	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		F
126	MARIZI ALVES RIBEIRO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	420.073.992-53	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		F
407	MARLENE BRUM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2004	629.697.142-72	Ativo	PMSAF03	1.116,21		F
299	MARLENE CORREIA TOMAZONI	PROF DE GEOGRAFIA NIII 20HS	02/03/2001	312.353.012-49	Ativo	PROF20HS-I	1.499,38		F
393	MARLENE DE FREITAS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/02/2004	675.132.392-15	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
1048	MARLENE FERNANDES DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/12/2011	662.759.382-34	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
582	MARLI JESUS PINTO DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/03/2007	703.589.822-00	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
1355	MARLUCIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	25/07/2014	595.570.442-68	Afastado	PMSTCA03	1.335,10		F
390	MARLY APARECIDA PINHEIRO TEIXEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/02/2004	682.554.382-20	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
73	MARTA AMIM TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/06/1995	468.467.199-20	Ativo	PMSAA12	1.240,89		F
1394	MAURA DE JESUS PINTO BARBOSA	ZELADOR(A)	29/05/2015	847.433.792-53	Ativo	PMSAA02	1.017,96		F
366	MAURA MENDES OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/12/2003	718.932.612-04	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
345	MAURINO ISRAEL DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/03/2003	385.953.892-68	Ativo	TECEDUII-08	1.232,39		M
1302	MAYETE VERONESI MARTINS	TÉC EDUCACIONAL IV - NUTRICIONISTA	01/04/2014	005.808.772-99	Ativo	TECEDUIV-03	2.065,04		F
1676	MAYLLON FELIPE WICISNESKI	COORDENADOR DE TRANSPORTE E MANUTENCAO DE VEICULOS	21/06/2019	863.202.972-04	Ativo	COORDTMV	1.500,00		M
1777	MEIRIENE BATISTA MARCAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	10/04/2020	093.746.706-58	Ativo	PMSTCA01	1.283,26		F
482	MESSIAS VIEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/11/2006	215.146.232-34	Ativo	PMSOTVII04	1.532,45		M
470	MILTON PAIVA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/08/2006	892.769.578-04	Ativo	PMSOTII07	1.208,23		M
300	MIRIA ALVES SARAIVA KNONER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2001	283.743.122-20	Ativo	PMSAF09	1.257,04		F

908	MIRIAM MARTA HAKER DOS ANJOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	01/10/2010	855.970.902-91	Ativo	PROF40HS-E	2.770,38		F
1733	MIRIAM RODRIGUES MESQUITA	ENFERMEIRO	03/03/2020	782.980.672-15	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		F
1721	MOISES DIAS DA SILVA	COORDENADOR DE ESTADIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	20/01/2020	582.479.982-20	Ativo	CRD035	700,00	05/02/2021	M
1749	MONICA MARINA CUSTODIO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/2020	826.793.392-15	Afastado	PMSNVII01	2.551,95	03/03/2021	F
866	MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/07/2010	000.550.302-70	Afastado	PMSAF05	1.161,31		M
347	NAIM BARBOSA DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	06/07/2006	764.174.762-00	Ativo	PMSOTIV07	1.626,25		M
933	NAZARENO RODRIGUES DOS SANTOS	GARI/LIXEIRO	07/02/2011	942.264.822-04	Ativo	PMSAA05	1.080,27		M
1441	NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELI	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	671.443.222-49	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
293	NEIDE LUIZ GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/02/2001	390.695.242-87	Ativo	PMSAF09	1.257,04		F
992	NELSON PINHEIRO TORRES	VIGIA	11/07/2011	351.181.212-72	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
1785	NEUSA BARBOSA DE SOUZA	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	25/05/2020	432.908.171-72	Ativo	TECEDUI-01	998,00		F
221	NEUZA CANTAO CINTRA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000	162.195.382-34	Ativo	PMSAF10	1.282,18		F
59	NEUZA LUIZA AUGUSTINHO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/02/2005	742.639.279-15	Ativo	TEN1-07	1.123,91		F
392	NEUZA RAIMUNDO DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/02/2004	000.525.737-96	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
1431	NILDA FERNANDES DOS SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	422.492.952-04	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1331	NILSON LEITE BARBOZA	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	30/05/2014	728.729.852-04	Ativo	PROF40HS-B	2.610,60		M
356	NILVANIA HAKER DO NASCIMENTO	PEDAGOGO SUPERVISOR NIII 40 HORAS	03/12/2003	612.863.622-53	Afastado	PROF40HS-H	2.939,95		F
909	NILZA BULHOES DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/09/2010	595.585.802-44	Ativo	PMSAF04	1.138,54		F
699	NILZA DE OLIVEIRA SOUZA	TÉC EDUCACIONAL II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/02/2004	257.598.008-92	Ativo	TECEDUII-08	1.232,39		F
1800	NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA	TEC EM ENFERMAGEM 40 HS (SELETISTA)	20/07/2020	790.910.162-72	Afastado	TECENF40HS	1.283,26		F
900	NIVALDO APARECIDO MACEDO	GARI/LIXEIRO	14/10/2010	691.085.792-53	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
374	NIVALDO PEREIRA CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	05/07/2006	791.057.852-00	Ativo	PMSOTII07	1.208,23		M
1440	NOELI DA LUZ PEREIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	635.016.512-87	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
10	NOELI ROHR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995	199.655.082-91	Ativo	PMSAA12	1.240,89		F
713	ODAIR JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	19/05/2008	583.335.502-82	Ativo	PMSOTVI06	1.948,67		M
584	OSMAR DE ROCO	TÉC EDUCACIONAL III - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02/05/2007	575.701.599-34	Ativo	TECEDUIII-06	1.416,82		M
22	OSMAR LUIZ AUGUSTINHO	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 20 HORAS	15/05/1995	603.393.309-53	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		M
1260	OSMAR STRELHOW	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/07/2013	027.509.787-00	Ativo	PMSOTVII03	1.502,40		M
571	OVANI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/02/2007	790.408.612-34	Ativo	PMSAA05	1.080,27		F
1761	PATRICIA CARVALHO DE SOUZA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	16/03/2020	001.002.572-32	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
1315	PAULA CUSTÓDIO BENITIZ PASSARELLO	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA	22/04/2014	696.587.492-91	Ativo	TECEDUIII-03	1.335,10		F
1088	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/02/2012	000.201.552-80	Ativo	PMSAF03	1.116,21		M
1004	PAULO CESAR NEVES DE SOUZA	VIGIA	19/07/2011	764.645.987-91	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
1773	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL 40HS	06/04/2020	946.469.022-49	Ativo	PMSNVIV01	7.712,56		M
651	PAULO CEZAR BASILIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/03/1998	539.990.969-34	Ativo	PMSTCA10	1.533,61		M
538	PAULO MARTINS FILHO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	06/02/2007	312.724.362-68	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
569	PAULO MARTINS SEVERINO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	08/02/2007	266.313.772-34	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
1328	PAULO NOBREGA DE ALMEIDA	MEDICO GINECOLOGISTA	30/05/2014	180.447.601-30	Ativo	PMSNVV01	8.393,08		M
378	PAULO SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/07/2006	838.649.897-87	Ativo	PMSAA07	1.123,91		M
340	PAULO SERGIO LIMA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	06/05/2002	349.987.722-87	Ativo	PMSOTVII03	1.502,40		M
1692	PAULO SERGIO MACHADO DE ANGELI	ASSESSOR DE OBRAS	09/09/2019	386.711.742-04	Ativo	CRD036	700,00		M
608	PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 40HS	01/03/2007	289.375.668-93	Ativo	PROF40HS-F	2.825,80		M
683	RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA BAZILIO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/01/2008	409.792.612-87	Afastado	TEN1-06	1.101,87		F
8	REGINA CELIA ROSA CORTES	PROF DE PORTUGUES NIII 20HS	15/05/1995	977.837.577-15	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		F
82	REGINA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2000	272.348.512-91	Afastado	PMSAF10	1.282,18		F
108	REGINA MARTA BONFA PAIA	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	24/03/1998	418.986.302-59	Ativo	TEN1-11	1.216,56		F
459	REGINALDO GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	10/07/2006	950.210.512-53	Ativo	PMSAA07	1.123,91		M
709	REGINALDO SOARES RODRIGUES	VIGIA	30/04/2008	678.714.962-04	Ativo	PMSAA06	1.101,87		M
1660	RENATA FONSECA DOS SANTOS	COORDENADOR DE ALIMENTAÇAO DE SISTEMA	08/04/2019	030.376.772-36	Ativo	COORD	1.200,00	05/01/2021	F

1756	RENATO CARDOSO VIEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- PÁ CARREGADEIRA	10/03/2020	318.684.648-06	Ativo	PMSOTVI01	1.764,97		M
1685	RENATO LITTIG	ASSESSOR DE OBRAS	31/07/2019	015.426.012-66	Ativo	CRD036	700,00	05/01/2021	M
1432	RENILDA LOPES DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	628.755.742-72	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
460	ROBERTO MARIA DANIEL	TÉC EDUCACIONAL I - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS	05/07/2006	856.911.352-87	Ativo	TEN1-07	1.123,91		M
971	ROBSON FREIRE DE ARAUJO	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	03/05/2011	534.873.202-82	Ativo	TEN1-04	1.059,09		M
1405	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	10/07/2015	954.420.142-49	Ativo	PMSOTII02	1.094,33		M
1600	RODRIGO MACHADO DA SILVA	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	23/08/2018	029.339.102-50	Ativo	CRD15	700,00	05/01/2021	M
1299	ROGERIO DE ANGELI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	01/04/2014	421.706.482-91	Ativo	PMSOTII03	1.116,21		M
1672	ROGERIO RIBEIRO DAMASCENO	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO ELETRICA	27/05/2019	823.953.812-68	Ativo	VR	1.300,00	05/01/2021	M
1502	ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS	MEDICO VETERINARIO	31/03/2016	043.894.114-46	Ativo	PMSNVVIII02	2.892,21		M
1424	RONALDO ADRIANO DE MIRANDA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	26/10/2015	686.152.562-68	Afastado	PMSOTVII02	1.472,94		M
444	RONALDO MARCOLINO MAIA	OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	10/07/2006	510.136.732-04	Afastado	PMSOTIV07	1.626,25		M
1799	RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	AGENTE DE ENDEMIAS (SELETISTA)	29/07/2020	028.374.922-99	Ativo	AGTEND	1.550,00	01/01/2021	M
338	ROSALI LORETT DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/04/2002	791.939.002-87	Ativo	PMSAA09	1.169,32		F
1687	ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	COORDENADOR ENFERMAGEM	31/07/2019	751.990.762-72	Ativo	CRD019	1.200,00	05/01/2021	F
682	ROSANA SOUTO DOS SANTOS	COZINHEIRA	25/01/2008	684.568.082-53	Afastado	PMSAA06	1.101,87		F
870	ROSANGELA DA SILVA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	05/07/2010	770.647.552-20	Ativo	PROF40HS-E	2.770,38		F
436	ROSANGELA FERREIRA DE BRITO COSTA	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	04/07/2006	619.796.862-20	Ativo	PROF40HS-F	2.825,80		F
111	ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA	PROF MATEMATICA NIII 20HS	01/04/1998	076.084.557-30	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		F
80	ROSANGELA GONÇALVES DA COSTA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	15/05/1995	596.965.322-53	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		F
387	ROSANGELA LEANDRO SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/03/2005	580.442.051-87	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
155	ROSANIA DE FATIMA ZAIAZ IOP	AUXILIAR DE SERVIÇO EM SAUDE	03/01/2001	573.325.332-00	Ativo	PMSAF09	1.257,04		F
398	ROSELI GONCALVES DA COSTA ALVES	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/02/2004	845.858.462-04	Ativo	TEN1-08	1.146,39		M
391	ROSELI SODRE DOS SANTOS LIGEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/02/2004	844.222.542-00	Ativo	TEN1-08	1.146,39		F
227	ROSELY APARECIDA SENE	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	409.190.212-04	Ativo	PROF40HS-H	2.939,95		F
40	ROSEMERI LARRANIAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995	573.318.392-68	Ativo	PMSAA12	1.240,89		F
228	ROSENILDA LIRA DOS SANTOS	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	01/02/2000	655.705.612-34	Ativo	TEN1-10	1.192,70		F
947	ROSENILDA XAVIER DA SILVA PAULA	PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS	04/02/2011	651.902.202-06	Ativo	PROF40HS-D	2.716,06		F
1407	ROSIANE APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2015	914.693.502-97	Afastado	PMSAF02	1.094,33		F
1585	ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA	TECNICO DE ENFERMAGEM	11/11/2017	008.693.672-77	Afastado	PMSTCA01	1.283,26		F
110	ROSILEY EMILIANO COVRE	PROF DE PORTUGUES NIII 40HS	13/03/2000	611.490.552-00	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		F
1457	ROSILMA GUIMARAES RIBEIRO	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	000.166.192-26	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
552	ROSIMEIRE GONCALVES BARCELOS SOARES	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	01/02/2007	000.386.162-70	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
1395	ROSINEIA LADISLAU DE OLIVEIRA	ZELADOR(A)	25/05/2015	948.449.502-82	Ativo	PMSAA02	1.017,96		F
494	RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	01/02/2007	421.662.682-34	Ativo	TEN1-06	1.101,87		M
1740	SALATIEL PEREIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	02/03/2020	780.783.269-04	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
934	SALETE GOMES DE LIMA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	09/02/2011	841.884.992-49	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
1781	SAMUEL MODESTO GOMES	COORDENADOR DE OBRAS URBANA	05/05/2020	578.225.812-87	Ativo	CRDOO7	1.050,00		M
1361	SANDRA FERREIRA DE MELO FONSECA	TECNICO DE ENFERMAGEM	18/08/2014	711.276.902-72	Ativo	PMSTCA03	1.335,10		F
1279	SANDRA MACHOSKI	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	07/10/2013	739.134.802-34	Ativo	TEN1-03	1.038,32		F
1557	SANDRO APARECIDO CÂNDIDO	GARI/LIXEIRO	22/03/2017	842.337.882-91	Ativo	PMSAA01	998,00		M
1717	SANDRO JORDÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	851.450.682-04	Ativo	CONSTU	880,00	07/01/2021	M
229	SARA TOME VIEIRA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	01/02/2000	590.538.282-49	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		F
493	SAULO MIRANDA DA SILVA	VIGIA	01/02/2007	669.261.062-15	Ativo	PMSAA06	1.101,87		M
1787	SCHIRLEY RAMLOW	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	25/05/2020	027.697.442-59	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
1621	SEBASTIAO EMILIO DA SILVA	ASSESSOR DE OBRAS	08/01/2019	389.243.152-34	Ativo	CRD036	700,00	05/02/2021	M
249	SEBASTIAO VITOR WICISNESKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/04/2000	408.781.982-53	Ativo	PMSTCA10	1.533,61		M
577	SELMA RODRIGUES COELHO	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/02/2007	579.993.172-68	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
932	SERGIO NASS RUBLESKI	VIGIA	04/02/2011	954.538.062-49	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M

150	SERVAL PEREIRA DE SOUZA	VIGIA	01/03/1999	251.043.492-68	Ativo	PMSAA10	1.192,70		M
386	SHARA MAGALY BRILHANTE BEZERRA	FISIOTERAPEUTA	26/01/2004	052.992.567-28	Ativo	PMSNVII08	2.931,39		F
1136	SHAVANA BORGES LANA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 40 HORAS	19/03/2012	000.469.952-18	Ativo	PROF40HS-D	2.716,06		F
1602	SHIRLE FERREIRA FORNAZIER	ASSESSOR DE GABINETE - II	03/09/2018	988.837.042-15	Ativo	CRD031	700,00	05/01/2021	F
1758	SHIRLEY BATISTA SANTOS	TÉC EDUCACIONAL III - CUIDADOR DE CRIANÇA	09/03/2020	372.538.912-87	Ativo	TECEDUIII-01	1.283,26		F
946	SILEZIO RODRIGUES SANTANA	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	07/02/2011	963.906.112-34	Ativo	TEN1-04	1.059,09		M
408	SILMARA DE SOUZA LOPES SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2004	127.337.618-89	Ativo	PMSAF08	1.232,39		F
1312	SILVANA RAMIRO DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	22/04/2014	419.305.412-87	Ativo	PROF40HS-B	2.610,60		F
936	SILVIO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	17/02/2011	068.445.796-24	Ativo	PMSOTVII04	1.532,45		M
881	SILVIO SERGIO GALVAO	PROF DE PORTUGUES NII 20HS	02/08/2010	676.904.083-20	Ativo	PROF20HS-D	1.358,03		M
1556	SILVONEI DA SILVA RIBEIRO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	20/03/2017	006.782.822-18	Ativo	TECEDUI-01	998,00		M
1599	SIMONE CORREA CALADO	COORDENADOR DE GESTAO AMBIENTAL	20/08/2018	009.831.642-74	Ativo	COORD-I	2.250,00		F
958	SIMONE OSOWSKI CUSTODIO	TÉC EDUCACIONAL III - AGENTE ADMINISTRATIVO	23/02/2011	855.971.392-15	Ativo	TECEDUIII-04	1.361,81		F
1076	SIMONE PEDRONI DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/01/2012	662.967.572-04	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
1451	SIMONE SCHADE DE OLIVEIRA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	974.253.972-34	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1522	SIVALDO SOARES	COVEIRO	01/07/2016	015.005.371-10	Ativo	PMSAA02	1.017,96		M
230	SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 20HS	01/02/2000	639.222.402-59	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		F
348	SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS	PROF EDUCAÇÃO FISICA NIII 20HS	03/12/2003	639.222.402-59	Ativo	PROF20HS-H	1.469,98		F
1455	SUMARA GUEDES	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	006.782.492-70	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
539	SUZANA APARECIDA TEIXEIRA PAIVA	COZINHEIRA	01/02/2007	782.103.722-20	Ativo	PMSAA02	1.017,96		F
1795	TAINA SILVA DE MELO	FARMACEUTICO (SELETISTA)	29/07/2020	013.019.902-80	Ativo	FMTC	2.551,95		F
1782	TANIA EUGENIA DA SILVA MULHER	FARMACEUTICO	04/05/2020	008.799.902-10	Ativo	PMSNVII01	2.551,95	01/02/2021	F
1734	TIAGO FRANCO DA SILVA	ENFERMEIRO	02/03/2020	002.908.712-04	Ativo	PMSNVII01	2.551,95		M
117	UANDERSON ALVES DOS REIS	PROF MATEMATICA NIII 40HS	23/03/1998	085.009.637-51	Ativo	PROF40HS-K	3.119,89		M
1084	UELITON ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE MECANICO	09/02/2012	089.015.567-40	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
41	URIAS OLIVEIRA	PROF MATEMATICA NIII 20HS	15/05/1995	501.266.951-72	Ativo	PROF20HS-L	1.591,15		M
1049	VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	15/12/2011	030.471.559-09	Ativo	PMSOTVI04	1.873,00		M
1724	VALCIR VIEIRA DOS SANTOS	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	03/02/2020	837.676.222-20	Ativo	SCTMUN	4.000,00	05/01/2021	M
458	VALDECIR KEMPIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	05/07/2006	256.141.002-10	Afastado	PMSAA07	1.123,91		M
937	VALDEIR LOPES RODRIGUES	VIGIA	07/02/2011	390.617.522-72	Ativo	PMSAA05	1.080,27		M
47	VALDEMIRO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/05/1995	408.783.842-00	Ativo	PMSAA12	1.240,89		M
233	VALDINEI MOREIRA DA SILVA	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NIII 20 HORAS	01/02/2000	604.653.012-15	Ativo	PROF20HS-J	1.529,36		F
1470	VALDINEIA GOMES LISBOA SANTOS	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2016	628.780.852-72	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
112	VALDINEZ SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/03/2005	097.138.528-93	Ativo	PMSTCA07	1.445,16		M
372	VALDIR DE OLIVEIRA	TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA	13/01/2004	078.261.728-02	Ativo	TEN1-08	1.146,39		M
1433	VALDIRENE DINIZ DE OLIVEIRA PAIVA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	497.936.082-34	Afastado	GOASAUDE01	1.400,00		F
995	VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA	ZELADOR(A)	11/07/2011	787.435.242-49	Ativo	PMSAA04	1.059,09		F
371	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	ALMOXARIFE	15/01/2004	759.109.342-87	Ativo	PMSAF08	1.232,39		F
1708	VALERIA DA SILVA AGUIAR	ENFERMEIRO 40 HR (SELETISTA)	31/12/2019	830.905.762-87	Afastado	ASOSEL40HR	2.551,95		F
370	VALQUIRIA FELIX DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/12/2003	686.210.192-72	Afastado	PMSAA08	1.146,39		F
1655	VANDA ALVES DE FREITAS	PROF DE HISTORIA NII 40HS	11/03/2019	589.423.002-00	Ativo	PROF40HS-A	2.559,41		F
1463	VANDERLEIA ALVES SERAFIM	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	313.093.722-68	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1805	VANESSA GONDERING KEMPIM	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO III	12/08/2020	990.188.102-15	Ativo	CRD18	500,00		F
241	VANETE DOS SANTOS LANGA	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	02/02/2000	711.307.642-49	Ativo	TEN1-10	1.192,70		F
1464	VANILDA DOS SANTOS LANGA	AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2015	588.839.832-20	Ativo	GOASAUDE01	1.400,00		F
1029	VANILDA EMERICK DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/02/2004	629.246.302-82	Ativo	TEN1-07	1.123,91		F
342	VANUSA TORLAI DA SILVA	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/05/2005	912.228.502-49	Ativo	TEN1-07	1.123,91		F
368	VERA LUCIA ALVES	COZINHEIRA	16/12/2003	803.847.652-20	Ativo	PMSAA06	1.101,87		F
156	VERA LUCIA DA SILVA AGUIAR	TÉC EDUCACIONAL I - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/05/1999	409.444.922-15	Ativo	TEN1-10	1.192,70		F

1067	VERA LUCIA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/01/2012	696.597.882-15	Ativo	PMSAF04	1.138,54		F
234	VERA LUCIA LEITE	ALMOXARIFE	01/02/2000	629.246.642-68	Ativo	PMSAF10	1.282,18		F
402	VERA LUCIA NASCIMENTO MATOS	PROFESSORES PEDAGOGO/SERIES INICIAIS NII 40 HORAS	02/03/2004	593.358.902-00	Ativo	PROF40HS-H	2.939,95		F
545	VERA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO DE ASSIS	TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA	01/02/2007	649.750.882-15	Ativo	TEN1-06	1.101,87		F
1077	VERONICA DOS SANTOS ANDRADE	TÉC EDUCACIONAL I - ZELADOR	30/01/2012	947.318.962-15	Ativo	TEN1-04	1.059,09		F
1791	VERONICA SANTOS PEREIRA	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇAO - II	07/07/2020	020.005.642-59	Ativo	CRD032	700,00	05/01/2021	F
1754	VINÍCIUS SILVA THOMÉ	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	10/03/2020	002.565.502-71	Ativo	PMSOTVII01	1.444,06	08/03/2021	M
316	VIRGILIO BRAZ DA SILVA	VIGIA	27/04/2001	143.412.049-04	Ativo	PMSAA05	1.080,27		M
1300	VIVIAN CRISTINA SOARES	ZELADOR(A)	31/03/2014	752.689.902-25	Ativo	PMSAA03	1.038,32		F
1465	VIVIANE DE PAULA GOMES	TECNICO EM RADIOLOGIA	01/11/2015	004.063.492-23	Afastado	PMSTCA02	1.308,93		F
1597	WAGNER DOS SANTOS GONÇALVES	ASSESSOR DE AUDITORIA DE RECURSOS HUMANOS	08/08/2018	033.252.872-39	Ativo	CRD028	850,00	05/01/2021	M
975	WANDERLEY NUNES FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/2011	763.890.812-00	Ativo	PMSAA04	1.059,09		M
998	WELHINGTON MARTINS FARIAS	TÉC EDUCACIONAL I - INSPETOR DE PATIO	11/07/2011	977.646.392-49	Ativo	TEN1-04	1.059,09		M
1619	WELINTON MELO DOS REIS	ASSESSOR DE OBRAS	10/12/2018	851.695.362-91	Ativo	CRD036	700,00	05/02/2021	M
1410	WEMERSON PEDRO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	15/07/2015	019.942.702-09	Ativo	PMSOTII02	1.094,33		M
1573	WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO	TÉC EDUCACIONAL I - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/06/2017	010.561.992-29	Ativo	TECEDUI-01	998,00		M
586	WILSON EVANDRO DO NASCIMENTO	VIGIA	01/03/2007	859.547.212-20	Ativo	PMSAA06	1.101,87		M
236	WOLNEY BLOSFELD	PROF DE HISTORIA NIII 40HS	01/02/2000	266.311.302-63	Ativo	PROF40HS-J	3.058,72		M
423	ZAQUEU RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/2004	853.495.692-87	Ativo	PMSAA07	1.123,91		M
451	ZENILDA GONDERING KEMPIM	COSTUREIRA	06/07/2006	390.201.772-49	Afastado	PMSAA07	1.123,91		F
1386	ZILAR MARIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	10/04/2015	010.502.916-54	Afastado	PMSNVII02	2.602,99		F

Total Geral de Servidores: 559
Total Geral de Servidores c/ Ficha Financeira: 549
Total Geral Proventos: R$ 898.121,96

www.elotech.com.br, Relatório: Funcionários Cadastrados, 30/04/2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0B430652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO Nº. 225 /2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE ABRIL DE 2022.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP **CNPJ:** 30.359.468/0001-38
ENDEREÇO: AVENIDA: 08 DE MARÇO, Nº: 3803, CENTRO, URUPÁ/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: FLAVIO ROCHA DE FREITAS.
TELEFONE: 69 9 9208-5854, **EMAIL:** 1988.rocha@gmail.com

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	kg	368	ABACATE	Extra	4,70	1.729,60
2	Kg	683	ABACAXI EXTRA	Extra	5,00	3.415,00
3	Kg	270	ABOBORA SECA MADURA	Extra	3,00	810,00
4	Kg	4243	ABOBORA TIPO CABOTIA, EXTRA, MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, E TER POLPA FIRME E INTACTA	Extra	3,00	12.729,00
5	Kg	160	ABOBRINHA VERDE, FRESCA, EXTRA	Extra	2,99	478,40
6	Und	14	AÇAFRÃO 100% NATURAL, EM PÓ 100 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE.	Q´Delicia	4,90	68,60
7	Kg	30	ACELGA EXTRA	Região	6,90	207,00
8	Und	1923	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ HOMOGÊNEO COMPOSTO POR AÇÚCAR, CACAU E NO MÍNIMO AS VITAMINAS A, B1, B2, B6, C E NIACINA, EMBALAGEM COM 700G.	Mulk	7,90	15.191,70
10	Und	40	ADOÇANTE LIQUIDO, A BASE DE STÉVIA 80 ML.	Adocyl	8,45	338,00
11	Und	1110	ÁGUA MINERAL SEM GAS, EMBALAGEM DE 500ML.	Lindagua	1,00	1.110,00
12		1888	ALFACE AMERICANA OU CRESPA, FRESCA, EXTRA	Região	2,95	5.569,60
13	Kg	1091	ALHO BRANCO, GRAÚDO, DE 1ª QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE DENTES CHOCHOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	Extra	23,90	26.074,90
14	Mç	150	ALMEIRÃO EXTRA	Regiao	2,95	442,50
15	Und	20	AMIDO DE MILHO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: CAMPILAR E MAISENA	Campilar	5,30	106,00
16	Kg	190	APRESUNTADO BOVINO	Kindeli	17,00	3.230,00
17	Und	3304	ARROZ AGULHINHA, BENEFICIADO E POLIDO, TIPO 01, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, PACOTE – 05 KG. (VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PRIMAVERA/ MESTE CUCA / BERNARDO.	Soltinho	21,80	72.027,20
18	Und	3360	AVEIA EM FLOCOS FINO, EMBALAGEM 170 G.	Campilar	3,29	11.054,40
20	Und	30	AZEITONA EM CONSERVA PESO DRENADO 500G COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: ZAELI E CAMPILAR	Campo Belo	14,80	444,00
21	Und	104	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA SEM CAROÇO, PESO LÍQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	Campilar	8,80	915,20
22	Und	65	BACON DEFUMADO	Excelencia	34,50	2.242,50
23	Und	384	BALA DURA SORTIDA, PESO MÍNIMO DE 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: CEPERA, ERLAN, DORI.	Pietrobom	7,90	3.033,60
24	Und	280	BALA MACIA DE FRUTAS PCT C/ 600G	Pietrobom	7,90	2.212,00
25	Kg	1185	BANANA DE FRITAR, FRESCA, NÃO PODENDO SER MADURA DEMAIS E NEM VERDE DEMAIS, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E MACHUCADOS.	Regiao	4,99	5.913,15
26	Kg	4860	BANANA MAÇÃ MADURA, FRESCA, NÃO PODENDO SER MUITO MADURA, NÃO PODERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES E TER POLPA FIRME E INTACTA.	Regiao	4,99	24.251,40
27	Kg	2135	BANANA NANICA EXTRA	Regiao	4,90	10.461,50
28	Kg	120	BATATA DOCE, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	Extra	4,29	514,80
29	Kg	2082	BATATA INGLESA, FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM POLPA FIRME E INTACTA	Extra	3,95	8.223,90
30	Kg	1009	BETERRABA EXTRA, FRESCA, FIRME E INTACTA	Extra	3,40	3.430,60
36	Kg	30	BRÓCOLIS EXTRA	Extra	14,90	447,00
37	Und	625	CACAU EM PÓ 50%, PCT 500G	Harald	19,65	12.281,25
39	Und	130	CANELA EM PAU, PACOTE 10 G.	Q'delicia	2,60	338,00
40	Und	20	CANELA EM PÓ 15 GR	Q'delicia	2,60	52,00
41	Und	3380	CANJICA DE MILHO BRANCO 500 GRAMAS	Campilar	3,07	10.376,60
43	Kg	130	CAQUI EXTRA	Extra	8,99	1.168,70
44	Kg	600	CARNE BOVINA DE 1º. QUALIDADE TIPO COSTELA MINDINHA	Vaca	19,80	11.880,00
45	Kg	9139	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO MÚSCULO, MOÍDA NO MOMENTO DA ENTREGA SOBRE SUPERVISÃO DO REQUISITANTE	Vaca	21,80	199.230,20
46	Kg	3058	CARNE BOVINA TIPO 1ª ALCATRA	Vaca	34,80	106.418,40
47	Kg	2200	CARNE BOVINA TIPO 1ª COLCHÃO MOLE	Vaca	32,80	72.160,00
48	Kg	4317	CARNE BOVINA TIPO 2ª MÚSCULO EM CUBOS DE 4CM, CONTENDO NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, APONEUROSES E SEBO, A CARNE DEVERÁ SER CORTADA NO DIA DA ENTREGA SOB SUPERVISÃO DO REQUISITANTE.	Vaca	21,80	94.110,60
49	Kg	330	CARNE BOVINA, TIPO 1ª CONTRA FILÉ	Vaca	34,80	11.484,00
50	Kg	240	CARNE BOVINA, TIPO 2ª COLCHÃO DURO	Vaca	27,80	6.672,00
51	Kg	670	CARNE SUÍNA	Granja	22,60	15.142,00
52	Kg	1858	CEBOLA EXTRA.	Extra	3,99	7413,42
53	Kg	2878	CENOURA FRESCA, MÉDIA, EXTRA, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA.	Extra	3,93	11.310,54
55	Mç	995	CHEIRO VERDE (COENTRO E CEBOLINHA VERDE)	Regiao	2,95	2.935,25
56	Und	120	CHOCOLATE EM PÓ (ALIMENTO ACHOCOLATADO PARA PREPARO INSTANTÂNEO), COM AÇÚCAR, 400 KG. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: MUKY/ZAELI/TODDY.	Mulk	5,90	708,00
57	Kg	300	CHUCHU FRESCO EXTRA, GRANDE, COM COLORAÇÃO VERDE CLARO	Extra	4,60	1.380,00
58	Und	40	COCO RALADO PESO LIQ. 100 GR	Menina	4,70	188,00
59	Und	401	COLORAU EM PÓ PACOTE DE 400G	Bernardo	5,90	2.365,90
60	Kg	60	COUVE FLOR DE 1 ª QUALIDADE	Extra	11,40	684,00
61	Mç	3460	COUVE VERDE EXTRA	Extra	2,95	10.207,00
62	Und	120	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE 10 G.	Q'delicia	2,70	324,00
63	Und	210	CREME DE LEITE 200G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ITALAC, ITAMBE E MOCOCA	Triangulo	2,90	609,00
64	Und	20	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR AMEIXA, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	Tozzi	11,99	239,80
65	Und	20	DOCE DE FRUTA EM CALDA, SABOR PÊSSEGO, COMPOSTO POR PEDAÇOS DA FRUTA, ACONDICIONADO EM LATAS, HERMETICAMENTE FECHADAS, 800 G.	Olé	8,99	179,80
66	Und	168	ERVILHA VERDE, EM CONSERVA, PESO LIQUIDO 300 G/ PESO DRENADO 200 G.	Olé	2,99	502,32
68	Und	1819	FARINHA DE MANDIOCA, MOÍDA E TORRADA REGIONAL, 01 KG.	Região	5,90	10.732,10

69	Und	30	FARINHA DE MILHO FLOCADA 1KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: ZAELI E YOKI	Berbardo	6,99	209,70
70	Und	70	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:DONA BENTA E BADOTTI	Dona Benta	4,70	329,00
71	Und	603	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DONA BENTA/MESTRE CUCA/ANACONDA	Primor	4,20	2.532,60
74	Und	52	FEIJAO DE CORDA, 01 KG. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: XODO/ ZAELI / MESTRE / CUCA / BERNARDO / CAMPILAR.	Mestre Cuca	8,70	452,40
75	Und	57	FERMENTO EM PÓ QUIMICO P/ BOLO TRADICIONAL 100 GR	Dona Benta	2,99	170,43
76	Und	75	FERMENTO GRANULADO BIOLÓGICO SECO, 10 G.	Campilar	1,49	111,75
77	Kg	2231	FRANGO CONGELADO, SEM TEMPERO, ACOMPANHADO DE MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA)	Friato	9,49	21.172,19
79	Kg	368	INHAME, DE COR ROXA, EXTRA, COMPACTO E FIRME, GRAÚDO	Extra	9,00	3.312,00
80	Kg	50	JILO EXTRA 1º QUALIDADE	Extra	3,30	165,00
82	Kg	5449	LARANJA PAULISTA EXTRA	Extra	2,99	16.292,51
83	Und	260	LEITE CONDENSADO 395G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MOCOCA, NESTLE E VENCEDOR	Triangulo	4,49	1.167,40
84	Und	60	LEITE DE COCO 200ML	Bom Coco	3,49	209,40
85	Lt	2400	LEITE DE VACA IN NATURA C/ CERTIFICADO DO IDARON	Região	2,99	7.176,00
86	Und	1060	LEITE EM PO SEM ACUCAR 400KG. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: TRADICAO E ITAMBE.	Italac	12,45	13.197,00
87	Und	50	LEITE EM PÓ, BASE DE LEITE DE VACA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NO 1º E 2º SEMESTRE, ACONDICIONADO NO MÍNIMO EM EMBALAGEM DE 400G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: NESTOGENO, NAN E APTAMIL.	Nestogeno	29,80	1.490,00
89	Und	27879	LEITE LIQUIDO INTEGRAL COM EMBALAGEM EM CAIXINHA DE PAPELAO, 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 05 MESES APOS A ENTREGA NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: TRADICAO/PIRACANJUBA/MOCOCA	Italac	4,79	13.3540,41
91	Kg	355	LINGUIÇA CALABRESA	Excelencia	27,90	9.904,50
92	Kg	320	LINGUIÇA TIPO CASEIRA MISTA (CARNE BOVINA E SUÍNA).	Kinem	19,00	6.080,00
93	Kg	200	LINGÜIÇA TOSCANA DE FRANGO	Friato	19,80	3.960,00
94	Kg	320	LINGÜIÇA TOSCANA MISTA. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: EXCELÊNCIA, SADIA, AURORA.	Excelencia	18,90	6.048,00
96	Kg	549	MAÇÃ EXTRA 1 ª QUALIDADE	Extra	6,79	3.727,71
101	Kg	3280	MAMAO HAVAI EXTRA.	Extra	5,99	19.647,20
102	Und	166	MANJERICÃO, SECO, 5 G.	Campilar	2,74	454,84
103	Und	793	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, COM NO MINIMO 65 % LIPÍDIOS E 0,0% DE GORDURA TRANS, 500GR.	Delicia	15,45	12.251,85
105	Kg	7203	MELANCIA EXTRA DE 1º QUALIDADE	Extra	1,99	14.333,97
106	Kg	718	MELAO EXTRA	Extra	5,55	3.984,90
107	Und	60	MILHO DE PIPOCA 500 G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MESTRE CUCA, ZAELI, CAMPILAR E BERNARDO	Bernardo	3,80	228,00
109	Kg	350	MORTADELA DE FRANGO. COM QUALIDADE SIMILAR ÀS MARCAS: PEPERI, FRIMESA, CONFIANÇA.	Frimesa	16,99	5.946,50
111	Und	4758	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900 ML (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS:SOYA/LIZA/SADIA.	Soya	8,49	40.395,42
112	Und	74	ORÉGANO 100G	Q´Delicia	6,99	517,26
113	Dz	3394	OVOS DE GALINHA	Urupá	8,10	27.491,40
114	Und	709	PÃO BISNAGUINHA	Kinem	4,40	3.119,60
115	Und	610	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G.	Kinem	5,45	3.324,50
116	Kg	1195	PÃO DE QUEIJO	Kinem	21,90	26.170,50
118	Kg	7163	PAO FRANCES	Kinem	10,80	77.360,40
119	Kg	6443	PEITO DE FRANGO	Maromba	10,90	70.228,70
120	Kg	300	PEIXE GRAÚDO SEM VÍSCERAS.	Região	14,90	4.470,00
121	Kg	220	PEPINO, FRESCO, VERDE, EXTRA	Região	3,99	877,80
122	Kg	170	PIMENTA DE CHEIRO EXTRA	Região	9,30	1.581,00
124	Kg	100	PIMENTÃO VERDE EXTRA	Região	6,48	648,00
125	Und	310	PIRULITO TUTI FRUTI 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	Pop	8,99	2.786,90
126	Und	40	PIRULITOS MASTIGÁVEIS SABOR IOGURTE FRUTAS, PTC. 600G, COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: DORI, POP, BIG BIG.	Pop	9,90	396,00
127	Und	285	PÓ ARTIFICIAL PARA GELATINA SABOR FRANBOESA, MORANGO E UVA	Neilar	1,38	393,30
128	Kg	1134	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	Mais Sabor	11,50	13.041,00
129	Kg	1274	POLPA DE FRUTA ACEROLA.	Mais Sabor	11,50	14.651,00
130	Kg	70	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	Mais Sabor	11,50	805,00
131	Kg	1254	POLPA DE FRUTA GOIABA.	Mais Sabor	11,50	14.421,00
133	Kg	1304	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ.	Mais Sabor	14,90	19.429,60
134	Und	30	POLVILHO AZEDO 500G COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ZAELI, BERNARDO E CAMPILAR	Bernardo	5,50	165,00
135	Und	40	POLVILHO DOCE 500G COM QUALIDADE SIMIAR A MARCA: BERNARDO, CAMPILAR E ZAELI.	Bernardo	4,90	196,00
136	Kg	170	PRESUNTO BOVINO	Exelcior	25,90	4403,00
137	Kg	450	QUEIJO MUSSARELA	Leolac	32,90	14.805,00
138	Kg	1894	QUIABO EXTRA	Região	3,99	7557,06
140	Kg	470	REPOLHO, VERDE, FRESCO, EXTRA E GRAUDO.	Extra	3,35	1.574,50
141	Mç	120	RÚCULA EXTRA	Extra	2,95	354,00
142	Und	889	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE 01 KG (VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA) COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA: MESTRE CUCA, UNIAO E MOC	União	1,49	1.324,61
143	Kg	110	SALGADINHOS FRITOS VARIADOS - PEQUENOS: (COXINHA, RISSOLE E BOLINHA DE QUEIJO)	Kinem	24,50	2.695,00
144	Kg	100	SALGADINHO MINI ESFIRRA DE CARNE BOVINA	Kinem	24,50	2.450,00
145	Kg	100	SALGADINHO MINI ESFIRRA DE FRANGO	Kinem	24,50	2.450,00
146	Kg	100	SALGADINHO FRITO - MINI KIBE	Kinem	24,50	2.450,00
147	Kg	370	SALSICHA BOVINA	Copavel	10,50	3.885,00
153	Und	99	TEMPERO ALIMENTÍCIO COMPLETO A BASE DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, EMBALADO EM COPO PLÁSTICO 1.000G, COM DATA DE VALIDADE.	Campilar	9,05	895,95
154	Und	70	TEMPERO PARA CARNE, ARROZ E LEGUMES 12X01X05 G COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA SAZON E ZAELI.	Sazon	3,70	259,00
155	Kg	10017	TOMATE EXTRA, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA	Kinem	4,99	49.984,83
156	Kg	259	UVA EXTRA 1 ª QUALIDADE	Extra	14,50	3.755,50
157	Und	77	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. COM QUALIDADE SIMILAR A MARCA CASTELO E TOSCANO.	Toscano	5,99	461,23
VALOR TOTAL DA ADJUDICAÇÃO.....R$ 1.517.633,75						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 225/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de Abril de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

F R DE FREITAS & CIA LTDA EPP
CNPJ: 30.359.468/0001-38

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:7AC54A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 006-2021 - RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO Nº. 225 /2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 30 DE ABRIL DE 2022.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades das Secretarias do município conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89
ENDEREÇO: RUA: SANTOS DRUMOND FILHO, Nº: 1486, CENTRO, PRESIDENTE MEDICI/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: VALDEIR WAGNER FERREIRA
TELEFONE: (69) 9 8401-3355/3421-0488 **EMAIL:** rrgardenvagner@gmail.com

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
38	Und	7074	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO EM PACOTES A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTE 500G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: COMODORO, PILÃO, URUPÁ, TRÊS CORAÇÕES.	Comodoro	13,30	**23.248,40**
54	Und	480	CHÁ MATE TOSTADO, 250G. COM QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS: MATE LEÃO E CAMPILAR.	Chá das Cinco	5,61	**2.692,80**
98	Und	1505	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, 1ª QUALIDADE 500G. COM QUALIDADE, SIMILAR AS MARCAS: LIANE/GALO/DONA BENTA	Dallas	4,20	**6.321,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 32.262,20						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.

2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 225/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 30 de Abril de 2021.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RIO MACHADO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 08.803.668/0001-89

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: OSNI IZE
CPF: 409.471.562-53

_____
Nome: GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN
CPF: 709.768.212-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:53E0EC2C

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 06/04/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**36.094.462,86**	**33.076.332,03**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**34.506.868,02**	**33.179.509,80**
Ordinária	**15.167.638,54**	**13.514.548,00**	**Ordinária**	**11.033.528,24**	**10.144.327,47**
Recursos Ordinários	15.166.023,80	13.150.859,26	Recursos Ordinários	10.687.390,76	10.124.693,66
Remuneração de Depósitos Bancários	1.614,74	4.138,74	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	359.550,00	Alienação de Bens - Outros Programas	346.137,48	19.633,81
Vinculada	**20.926.824,32**	**19.561.784,03**	**Vinculada**	**23.473.339,78**	**23.035.182,33**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	1.346.107,57	1.341.264,63	Educação	1.834.237,43	2.163.683,65
Saúde	2.789.076,20	2.659.761,14	Saúde	4.434.563,85	4.384.344,87
Transferências do FNAS	354.406,33	275.050,47	Transferências do FNAS	102.566,76	137.725,95
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	4.294.008,87	3.403.465,40	Transferências do SUS	3.902.875,44	3.540.302,03
Transferências do FNDE	483.671,40	615.897,52	Transferências do FNDE	339.049,45	718.911,63
Transferências do FUNDEB	7.808.350,41	7.995.271,88	Transferências do FUNDEB	7.883.894,03	7.933.130,74
Convênios	3.510.593,37	3.271.072,99	Convênios	2.727.132,07	4.157.083,46
Transferências de Convênios - Educação	679.021,50	1.768.448,42	Transferências de Convênios - Educação	674.419,81	1.811.499,91
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	125.865,00	Transferências de Convênios - Saúde	175.352,98	619.709,42
Transferências de Convênios - Outros	2.820.205,32	1.315.945,33	Transferências de Convênios - Outros	1.877.359,28	1.725.874,13
Remuneração de Depósitos Bancários	11.366,55	60.814,24	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	340.610,17	0,00	Outras Destinações/Vinculações	2.249.020,75	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	13.393.089,66	10.792.112,41	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	13.393.089,66	10.792.112,41
Para a Execução Orçamentária	13.393.089,66	10.792.112,41	Para a Execução Orçamentária	13.393.089,66	10.792.112,41
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**5.737.095,18**	**5.034.933,77**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.739.105,08**	**4.547.502,87**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	5.567,74	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	187,56	23.657,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.109.227,60	1.868.807,41	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.823.636,97	1.534.423,23
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.605.015,81	3.160.558,62	Valores Restituíveis	3.892.428,78	2.989.422,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	22.851,77	0,00	Realizável	22.851,77	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**5.639.516,32**	**5.255.263,19**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**7.225.101,26**	**5.639.516,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**5.639.516,32**	**5.255.263,19**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**7.225.101,26**	**5.639.516,32**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	5.639.516,32	5.255.263,19	Banco Conta Movimento Demais Contas	7.225.101,26	5.639.516,32
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**60.864.164,02**	**54.158.641,40**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**60.864.164,02**	**54.158.641,40**

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:E45BE9BC

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2020				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	28.671.707,18	36.479.889,15	35.994.467,86	-485.421,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.625.474,65	2.625.474,65	2.772.831,76	147.357,11
Impostos	2.084.151,55	2.084.151,55	2.269.195,72	185.044,17
Taxas	541.323,10	541.323,10	503.636,04	-37.687,06
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	221.853,94	233.068,97	278.987,89	45.918,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	221.853,94	233.068,97	278.987,89	45.918,92
RECEITA PATRIMONIAL	166.168,14	166.240,28	18.574,18	-147.666,10
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	166.168,14	166.240,28	18.574,18	-147.666,10
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	46.600,00	46.600,00	36.341,70	-10.258,30
Receita Bruta de Serviços	46.600,00	46.600,00	36.341,70	-10.258,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.608.706,10	33.384.650,92	32.832.921,32	-551.729,60
Transferências da União e de suas Entidades	10.152.996,47	15.567.935,08	15.217.945,18	-349.989,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.297.364,28	9.658.370,49	9.806.625,73	148.255,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.158.345,35	8.158.345,35	7.808.350,41	-349.994,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.904,35	23.854,33	54.811,01	30.956,68
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	38.370,98	38.370,98
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.904,35	23.854,33	16.440,03	-7.414,30
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	99.995,00	99.995,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	99.995,00	99.995,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	99.995,00	99.995,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	28.671.707,18	36.479.889,15	36.094.462,86	-385.426,29
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	28.671.707,18	36.479.889,15	36.094.462,86	-385.426,29
DÉFICIT (IV)	0,00	2.314.309,89	0,00	-2.314.309,89
TOTAL (V) = (III + IV)	28.671.707,18	38.794.199,04	36.094.462,86	-2.699.736,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.314.309,89	2.070.981,16	-
Superávit Financeiro	-	2.314.309,89	2.070.981,16	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	26.864.055,85	32.761.170,98	29.269.276,26	28.734.034,91	28.734.034,91	3.491.894,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.880.789,68	21.050.355,77	20.656.746,22	20.656.746,22	20.656.746,22	393.609,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	15.000,00	12.441,71	12.441,71	12.441,71	2.558,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.933.266,17	11.695.815,21	8.600.088,33	8.064.846,98	8.064.846,98	3.095.726,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.707.651,33	6.033.028,06	5.237.591,76	3.663.605,51	3.663.605,51	795.436,30
INVESTIMENTOS	1.407.651,33	5.751.434,59	4.955.999,26	3.382.013,01	3.382.013,01	795.435,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	281.593,47	281.592,50	281.592,50	281.592,50	0,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.671.707,18	38.794.199,04	34.506.868,02	32.397.640,42	32.397.640,42	4.287.331,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização						
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	28.671.707,18	38.794.199,04	34.506.868,02	32.397.640,42	32.397.640,42	4.287.331,02
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.587.594,84	3.696.822,44	3.696.822,44	-1.587.594,84
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	28.671.707,18	38.794.199,04	36.094.462,86	36.094.462,86	36.094.462,86	2.699.736,18

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	46.098,00	585.868,87	495.259,47	495.248,48	136.718,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.098,00	585.868,87	495.259,47	495.248,48	136.718,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.059.962,14	1.282.938,54	1.328.388,49	1.328.388,49	95.754,51	918.757,68
INVESTIMENTOS	1.059.962,14	1.282.938,54	1.328.388,49	1.328.388,49	95.754,51	918.757,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.106.060,14	1.868.807,41	1.823.647,96	1.823.636,97	232.472,90	918.757,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.567,74	187,56	5.380,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.567,74	187,56	5.380,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.567,74	187,56	5.380,18	0,00

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:607D14ED

SETOR DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12		DATAEMISSÃO: 06/04/2021		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**8.009.982,31**	**6.578.676,09**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**5.484,64**	**298.465,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.225.101,26	5.639.516,32	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	11.942,97	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	5.567,74
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	11.942,97	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.484,64	292.897,61
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	23.294,39	19.250,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	749.643,69	919.909,77			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.238.857,63**	**27.017.795,71**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.002.126,60**	**1.283.719,10**
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.032.825,67	797.614,73	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	939.849,78	1.205.898,68
Créditos a Longo Prazo	1.032.825,67	797.614,73	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	62.276,82	77.820,42
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	3.256.934,80	2.327.146,84	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	54.027,26	48.149,37	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-2.278.136,39	-1.577.681,48	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.007.611,24**	**1.582.184,45**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	29.206.031,96	26.220.180,98	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Bens Móveis	17.955.850,63	21.298.321,37	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00

(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens	-6.901.832,28	-9.116.327,46	Reserva de Capital	0,00	0,00
(M-)óRveidsução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Imóveis	18.152.013,61	14.038.187,07	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	37.241.228,70	32.014.287,35
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.914.864,59	3.816.920,11
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	32.014.287,35	28.197.367,24
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-1.687.923,24	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**37.241.228,70**	**32.014.287,35**
TOTAL	**38.248.839,94**	**33.596.471,80**	**TOTAL**	**38.248.839,94**	**33.596.471,80**
ATIVO FINANCEIRO	7.225.101,26	5.639.516,32	PASSIVO FINANCEIRO	3.033.469,92	3.273.332,90
ATIVO PERMANENTE	31.023.738,68	27.956.955,48	PASSIVO PERMANENTE	1.002.126,60	1.283.719,10
SALDO PATRIMONIAL				**34.213.243,42**	**29.039.419,80**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
DCoirnegitêonseCreosntratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
000 - Recursos Ordinários	1.284.286,87	466.933,42
001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	-23.260,45
002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	42.576,74	59.351,10
007 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	-1.548,00
008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	240.475,64	98.027,54
011 - Transferências do FUNDEB	2.214,69	76.288,72
012 - Transferências de Convênios - Educação	392.746,07	44.044,11
013 - Transferências de Convênios - Saúde	210.563,66	239.232,12
014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	327.546,86	13.098,25
015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	530.521,90	166.024,16
022 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública	0,00	0,00
027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.079.819,44	1.075.066,88
028 - Transferência de Recursos do SUS - Financiamento	46.665,65	-197.750,08
092 - Alienação de Bens	34.213,82	350.675,65
TOTAL	4.191.631,34	2.366.183,42

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:1A8CA793

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2020			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**50.481.611,78**	**44.070.209,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.154.432,47	3.099.565,35
IMPOSTOS		2.582.876,20	2.495.114,55
TAXAS		571.556,27	604.450,80
CONTRIBUIÇÕES		278.987,89	341.709,45
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		278.987,89	341.709,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		605.006,11	461.246,08
JUROS E ENCARGOS DE MORA		584.528,95	337.840,43
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.574,18	123.405,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS		1.902,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		46.403.533,25	40.008.231,65
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.470.607,43	10.792.112,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		32.932.916,32	29.216.007,22
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		9,50	112,02
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		5.391,17	113.837,75
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.391,17	113.837,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.260,89	45.619,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		34.260,89	45.619,12
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**43.566.747,19**	**40.253.289,29**
PESSOAL E ENCARGOS		20.656.746,22	18.013.329,78
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.476.632,91	14.670.031,49
ENCARGOS PATRONAIS		3.609.765,22	2.775.854,08

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		570.348,09	567.444,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		7.904.655,54	10.586.704,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.958.385,77	3.115.163,79
SERVIÇOS		5.946.110,49	7.471.540,43
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		159,28	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		354.833,33	86.406,11
JUROS E ENCARGOS DE MORA		12.441,71	11.196,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		342.391,62	75.209,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		13.512.679,06	10.996.692,09
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.470.607,43	10.792.112,41
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		93,42	6.016,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		14.883,98	163.869,15
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		27.094,23	34.693,83
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		700.454,91	189.033,31
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		700.454,91	118.392,70
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	5.215,64
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	65.424,97
TRIBUTÁRIAS		431.178,13	324.203,78
CONTRIBUIÇÕES		431.178,13	324.203,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.200,00	56.920,00
PREMIAÇÕES		6.200,00	56.920,00
Resultado Patrimonial Do Período		**6.914.864,59**	**3.816.920,11**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.674.091,70	2.850.510,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	281.592,50	359.543,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	308.347,73	268.164,68
Consolidado		

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:EAF6A8D6

SETOR DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 06/04/2021
Consolidado		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	49.487.552,52	43.508.894,44
Receitas derivadas e originárias	3.161.546,54	3.500.774,81
Transferências correntes recebidas	46.326.005,98	40.008.119,63
DESEMBOLSOS	42.909.973,58	40.104.936,58
Pessoal e demais despesas	29.462.370,58	29.097.508,49
Juros e encargos da dívida	12.441,71	11.196,99
Transferências concedidas	13.435.161,29	10.996.231,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.577.578,94	3.403.957,86
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	359.550,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	359.550,00
DESEMBOLSOS	4.710.401,50	3.019.711,63
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.710.401,50	3.019.711,63
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-4.710.401,50	-2.660.161,63
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	281.592,50	359.543,10
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	281.592,50	359.543,10
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-281.592,50	-359.543,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	1.585.584,94	384.253,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	5.639.516,32	5.255.263,19
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	7.225.101,26	5.639.516,32

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	2.772.843,59	2.990.058,66
Receita de Contribuições	278.987,89	341.709,45
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.341,70	39.325,70
Remuneração das Disponibilidades	18.574,18	123.405,65
Outras Receitas Derivadas e Originárias	54.811,01	45.663,76
Deduções	-11,83	-39.388,41
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.161.546,54	3.500.774,81

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	28.484.659,06	24.312.507,02
da União	16.980.238,25	14.059.434,90
de Estados e Distrito Federal	11.504.420,81	10.253.072,12

de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.393.089,66	10.792.112,41
Outras transferências correntes recebidas	7.808.350,41	7.995.271,88
Deduções	-3.360.093,15	-3.091.771,68
Total das Transferências Recebidas	46.326.005,98	40.008.119,63
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	93,42	6.016,70
a União	93,42	6.016,70
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	13.393.089,66	10.792.112,41
Outras transferências concedidas	41.978,21	198.101,99
Total das Transferências Concedidas	13.435.161,29	10.996.231,10

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.145.755,80	1.114.302,74
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.928.190,59	5.010.894,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.171.719,92	1.167.864,16
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	9.382.480,64	7.506.253,52
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.152.268,34	12.287.026,21
Cultura	127.824,00	89.025,22
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.916.282,37	1.216.667,90
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	343.235,95	810.143,56
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	7.200,00	66.467,61
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	287.412,97	-171.136,43
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	29.462.370,58	29.097.508,49

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	11.196,99
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	12.441,71	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	12.441,71	11.196,99

Notas Explicativas

-

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Municipio De Urupa

CLEUDINEIA MARIA NOBRE
Contadora CRC-RO 3951

Publicado por:
Cleudinéia Maria Nobre
Código Identificador:BD7F8FBE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2021 RESULTADO FINAL - CONDUTOR/MOTORISTAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA SAMU - ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE APH, URGENCIA E EMERGÊNCIA, CURSO DE MOPP E CNH CATEGORIA D - 40 HORASSEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP.	CERT. 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	152	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	20,00	45,00	80,00	1	NÃO	39	CLASSIFICADO
2	2.730	WILLIAM BROENTRUP FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.001.122-**	21/10/1987	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	45,00	60,00	0	NÃO	33	CLASSIFICADO
3	1.181	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	40,00	55,00	3	NÃO	49	CLASSIFICADO
4	994	GERMANO MARTINS LEFFLER (TARILANDIA - JARU / RO)	SIM	***.459.912-**	01/02/1991	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
5	1.288	EVALDO ALVES DA CUNHA (DISTRITO DE RIO BRANCO / RO)	SIM	***.290.632-**	17/10/1992	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	25,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
6	1.189	MARCO ANTONIO ALVES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.980.972-**	06/05/1973	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	3	NÃO	47	DESCLASSIFICADO
7	1.791	ALEX MARQUES BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.892-**	17/08/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
8	791	ERIVALDO SOARES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.577.172-**	21/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
9	1.391	PAULO JOSE AMANCIO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.826.122-**	27/05/2015	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	5	DESCLASSIFICADO

TOTAL DE INSCRITO(S): 9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	1.508	JESSE DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.881.222-**	03/12/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	20,00	40,00	90,00	2	NÃO	32	CLASSIFICADO
2	673	ELCIO BRAQZ GONALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	04/11/1964	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	50,00	80,00	2	NÃO	56	CLASSIFICADO
3	781	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	5,00	0,00	0,00	20,00	10,00	45,00	80,00	2	NÃO	36	CLASSIFICADO
4	698	EDMILSON REGES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.810.842-**	20/02/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	50,00	75,00	1	NÃO	43	CLASSIFICADO
5	1.337	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	45,00	65,00	3	NÃO	49	CLASSIFICADO
6	1.990	RICARDO SOUZA CONECAO (BURITIS / RO)	SIM	***.461.102-**	18/06/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	60,00	2	NÃO	42	CLASSIFICADO
7	1.397	VALDECIR FREITAS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.888.472-**	25/02/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	40,00	55,00	3	NÃO	48	CLASSIFICADO
8	434	NAILTO BALBINO DINIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.898.162-**	21/06/1965	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	55	CLASSIFICADO
9	312	JUZELI MOREIRA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	50,00	2	NÃO	38	CLASSIFICADO
10	2.480	ALEXANDRE MACIEL CURY (BURITIS / RO)	SIM	***.400.302-**	16/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	45,00	1	NÃO	37	CLASSIFICADO
11	1.792	ADENILSON BOTELHO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.360.402-**	24/07/1988	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	35,00	1	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
12	1.788	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS / RO)	SIM	***.650.312-**	16/01/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
13	2.070	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.732-**	21/07/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	25,00	1	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
14	1.803	AUGUSTO CESAR SERVALHE FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.499.962-**	27/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	25,00	0	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
15	345	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
16	2.483	ALEXANDRE MACIEL CURY (BURITIS / RO)	SIM	***.400.302-**	16/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
17	1.124	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
18	44	ELIEZER SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.281.602-**	22/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
19	2.538	MAXUEL COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.059.052-**	17/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
20	1.960	FAGNER VICENTE JULIAO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.032-**	11/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
21	79	BRUNO DE REZENDE DAMACENO (BURITIS / RO)	SIM	***.023.022-**	11/05/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
22	1.179	VANESSA DA SILVA TEMOTEO (BURITIS / RO)	SIM	***.334.242-**	23/10/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	29	DESCLASSIFICADO
23	1.813	ANDERSON GONCALVES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.271.322-**	02/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
24	133	WELITON DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.999.052-**	08/11/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
25	1.669	DIEGO DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.682-**	26/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
26	2.375	MATHEUS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.994.202-**	29/07/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
27	1.685	ANDRE HENRIQUE MARAIS DE FARIAS PENA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.232-**	08/02/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
28	1.712	MARCOS DA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.325.722-**	14/04/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
29	1.136	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.541.712-**	09/06/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	20	DESCLASSIFICADO
30	612	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19	DESCLASSIFICADO
31	1.686	ERIVALDO CARNEIRO DE MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.056.562-**	28/09/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
32	1.430	ELVIS JOSE DUPSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.844.692-**	10/04/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	49	DESCLASSIFICADO
33	1.197	JOSE ROBERTO JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.686.072-**	16/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40	DESCLASSIFICADO
34	1.076	ALEXANDRE DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.725.822-**	25/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
35	2.013	ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.956.352-**	07/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
36	1.323	ALES WERNECK PAZITO (BURITIS / RO)	SIM	***.252.382-**	09/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34	DESCLASSIFICADO

37	1.591	LEVI PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.283.712-**	01/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
38	795	GLEISON COSTA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.699.082-**	19/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
39	1.610	DJAIR ANASTACIO MEDEIROS (BURITIS / RO)	SIM	***.101.352-**	29/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
40	2.302	BRUNO HENRIQUE MIYADI DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.141.862-**	19/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
41	2.475	GABRIEL ADENIR NUNES SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.178.152-**	14/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
42	1.435	BRUNO DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.151.602-**	14/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
43	382	ANTONIO BARROS ARAGAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.848.782-**	14/03/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	48	DESCLASSIFICADO
44	491	CARLOS NASSER RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.441.580-**	02/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
45	802	AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.967.841-**	09/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	42	DESCLASSIFICADO

TOTAL DE INSCRITO(S): 45

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CURSO DE MOPP ATUALIZADO E CNH CATEGORIA D - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	2.275	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	15,00	50,00	95,00	1	NÃO	30	CLASSIFICADO
2	1.622	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	80,00	2	NÃO	37	CLASSIFICADO
3	128	CHAVIAN DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.550.032-**	27/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	50,00	75,00	0	NÃO	29	CLASSIFICADO
4	395	PAULO JOSE DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.838.142-**	28/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	50,00	75,00	1	NÃO	26	CLASSIFICADO
5	1.313	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	40,00	60,00	2	NÃO	45	CLASSIFICADO
6	1.027	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	60,00	0	NÃO	35	CLASSIFICADO
7	2.618	ADRIANO ALVES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.653.932-**	21/06/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	25,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
8	276	LEANDRO CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.023.032-**	06/06/1992	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
9	1.925	ROMULO SOUZA CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.559.702-**	23/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
10	1.914	ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.857.722-**	09/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	0	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
11	467	SEBASTIAO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.166.222-**	25/05/1972	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	48	DESCLASSIFICADO
12	1.139	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
13	1.409	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
14	599	ISABELA PINHEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.060.552-**	19/01/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
15	827	GILVAN SOARES DA SILVA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.977.592-**	04/03/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	52	DESCLASSIFICADO

TOTAL DE INSCRITO(S): 15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ENSINO FUNDAMENTAL CURSO NA ÁREA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OU PASSAGEIROS CNH CATEGORIA D - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	879	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	80,00	2	NÃO	37	CLASSIFICADO
2	792	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	50,00	80,00	2	NÃO	36	CLASSIFICADO
3	2.223	ALVIM CALIXTO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.866.542-**	26/12/1974	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	45,00	75,00	3	NÃO	46	CLASSIFICADO
4	1.088	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	40,00	75,00	3	NÃO	42	CLASSIFICADO
5	2.602	JULIO CESAR DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.739.592-**	18/11/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	20,00	0,00	45,00	75,00	2	NÃO	34	CLASSIFICADO
6	1.771	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA FILHO (BURITIS / RO)	SIM	***.943.422-**	22/09/1975	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	35,00	2	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
7	1.681	ERIVALDO CARNEIRO DE MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.056.562-**	28/09/1983	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0,00	30,00	4	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
8	1.310	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	25,00	2	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
9	2.622	ADRIANO ALVES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.653.932-**	21/06/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	25,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
10	649	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.542-**	28/05/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
11	1.928	ROMULO SOUZA CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.559.702-**	23/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
12	2.072	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	15,00	2	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
13	1.918	ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.857.722-**	09/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	0	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
14	896	JOSE CARLOS BEGUES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.761.241-**	18/05/1973	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	47	DESCLASSIFICADO
15	1.485	MAYCON SILVA DE MATOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.291.822-**	12/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	33	DESCLASSIFICADO
16	1.394	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
17	960	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.095.872-**	20/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
18	1.438	ELTON DA SILVA DUARTE (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.633.898-**	26/08/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
19	1.817	WANDERLEI ANTONIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.287.486-**	14/08/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	56	DESCLASSIFICADO
20	340	JUDEIR ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.462.322-**	15/11/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46	DESCLASSIFICADO
21	2.016	CLEDERSON FERNANO DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.137.242-**	15/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
22	1.161	SERGIO LOPES D OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.281.902-**	13/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
23	684	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
24	2.006	ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.956.352-**	07/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
25	857	JOSE VINICIUS GOBBI (BURITIS / RO)	SIM	***.577.612-**	22/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
26	831	GILVAN SOARES DA SILVA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.977.592-**	04/03/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	52	DESCLASSIFICADO
27	1.561	RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.523.742-**	04/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	DESCLASSIFICADO

TOTAL DE INSCRITO(S): 27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMAST - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ENSINO FUNDAMENTAL CNH CATEGORIA B - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍV FUND MÉD	NÍV SUP	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	SITUAÇÃO
1	1.968	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	5,00	50,00	85,00	0	NÃO	27	CLASSIFICADO
2	1.093	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	15,00	40,00	75,00	3	NÃO	42	CLASSIFICADO
3	917	ABIMAR BALBINO DA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.517.802-**	10/04/1975	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	70,00	1	NÃO	46	CLASSIFICADO
4	2.466	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	45,00	65,00	3	NÃO	38	CLASSIFICADO
5	643	DORIVAL BARBOSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.542-**	28/05/1984	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	45,00	65,00	2	NÃO	36	CLASSIFICADO
6	747	RICARDO SOUZA CONCEICAO (BURITIS / RO)	SIM	***.461.102-**	18/06/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	55,00	2	NÃO	42	CLASSIFICADO
7	242	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	35,00	50,00	4	NÃO	54	CLASSIFICADO
8	681	ELCIO BRAZ GONALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	04/11/1964	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	NÃO	56	DESCLASSIFICADO
9	1.778	ADENILSON BOTELHO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.360.402-**	24/07/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
10	2.244	FILIPE RAMON LIMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.701-**	29/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
11	454	LEANDRO CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.023.032-**	06/06/1992	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
12	1.177	ROGERIO GONALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.499.262-**	24/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	20,00	2	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
13	52	LUIZ PEREIRA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	15,00	0	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
14	814	GLEISON COSTA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.699.082-**	19/11/1990	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	15,00	4	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
15	638	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	44	DESCLASSIFICADO
16	2.357	ROBSOM RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.402-**	05/11/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	44	DESCLASSIFICADO
17	688	EDMILSON REGES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.810.842-**	20/02/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	43	DESCLASSIFICADO
18	2.020	CLEDERSON FERNANDO DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.137.242-**	15/10/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	39	DESCLASSIFICADO
19	211	JUZELI MOREIRA FAUSTINO (BURITIS / RO)	SIM	***.305.752-**	21/07/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
20	1.372	RODRIGO LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.143.011-**	14/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
21	1.962	FABIO CORDEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
22	615	JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.111.522-**	21/11/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
23	333	ELIEZER SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.281.602-**	22/08/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
24	819	ITAMAR RODRIGUES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.235.922-**	22/12/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
25	752	JAIME PECHEJOSVSKI DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.086.592-**	21/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	31	DESCLASSIFICADO
26	967	JOSE ANDRE (BURITIS / RO)	SIM	***.768.062-**	20/08/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	NÃO	30	DESCLASSIFICADO
27	1.384	SHIRLEI QUELI SCOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.682-**	06/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
28	216	SIDNEY PAVANI MACHADO (BURITIS / RO)	SIM	***.907.262-**	03/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
29	1.116	ALEX MANTOVANELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.259.742-**	17/11/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
30	350	WELLINGTON MANTOVANI PAUBEL (BURITIS / RO)	SIM	***.108.982-**	09/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
31	182	ELIELDE ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.611.772-**	11/11/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
32	1.641	KEILA MEDEIROS AZEVEDO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.912.682-**	14/12/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
33	1.805	ANDERSON GONCALVES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.271.322-**	02/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
34	951	ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.210.662-**	17/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
35	2.183	LUCAS PEREIRA CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.264.192-**	07/12/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
36	1.643	DIEGO DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.682-**	26/02/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
37	2.288	UGLES DE OLIVEIRA FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.782-**	25/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
38	2.050	DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.540.342-**	13/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
39	711	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
40	2.522	JHONATAN PESSSOA SOPELETTO (BURITIS / RO)	SIM	***.093.192-**	11/07/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
41	2.583	LESLEY TAIANE GOMES FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.721.832-**	18/02/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	19	DESCLASSIFICADO
42	1.415	ISAIAS APARECIDO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.097.962-**	14/11/1971	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	NÃO	49	DESCLASSIFICADO
43	2.191	HENRIQUE SOAREZ SORUCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.009.542-**	21/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	NÃO	42	DESCLASSIFICADO
44	2.660	DEODATO NOGUEIRA DE MEIRA (JI-PARANA / RO)	SIM	***.012.892-**	19/01/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
45	867	JHONATA RIBEIRO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.035.492-**	12/11/1995	SIM	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	NÃO	25	DESCLASSIFICADO
46	204	MARIALDO BISPO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.188.928-**	01/07/1965	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
47	2.040	GENES SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.480.432-**	14/01/1983	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	1	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
48	1.950	ELISNEI SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.960.922-**	19/04/1993	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
49	869	EDUARDO PRESTES FEITOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.162-**	09/03/2001	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	NÃO	20	DESCLASSIFICADO
50	419	NAILTO BALBINO DINIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.898.162-**	21/06/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
51	646	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.875.134-**	29/11/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
52	2.219	ALVIM CALIXTO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.866.542-**	26/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	46	DESCLASSIFICADO
53	2.543	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.422-**	22/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
54	2.546	MARCOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.418.312-**	11/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
55	2.102	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.042-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
56	2.471	WEKLEY RODRIGUES ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.539.382-**	01/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	41	DESCLASSIFICADO

57	1.456	JOSE ROBERTO JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.686.072-**	16/03/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	40	DESCLASSIFICADO
58	135	OLIVEIRO MARCELINO DOS HANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.290.432-**	19/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	38	DESCLASSIFICADO
59	2.036	BENIVIA DE SOUZA ARAJO (BURITIS / RO)	SIM	***.312.652-**	05/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	37	DESCLASSIFICADO
60	1.009	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
61	2.719	JULIO CEZAR SATIMO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.342-**	03/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	DESCLASSIFICADO
62	1.149	FRANCISCO DEIVID SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.493.252-**	20/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
63	1.534	FRANCISCO DEIVID SOUSA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.493.252-**	20/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	34	DESCLASSIFICADO
64	2.675	EZIEL FLAUSINO MOCELLIN (BURITIS / RO)	SIM	***.799.182-**	09/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	31	DESCLASSIFICADO
65	1.640	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.643.672-**	10/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	29	DESCLASSIFICADO
66	1.832	RONES TOMAZ DE FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.722-**	10/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	NÃO	28	DESCLASSIFICADO
67	297	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
68	369	WELLER SILVA SENES (BURITIS / RO)	SIM	***.901.462-**	23/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	26	DESCLASSIFICADO
69	1.300	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.951.002-**	28/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
70	138	BRUNO RAMOS DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.035.422-**	20/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
71	1.683	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
72	1.064	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	DESCLASSIFICADO
73	2.661	VITOR GABRIEL CHAPUIS BARRETO (BURITIS / RO)	SIM	***.953.572-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
74	865	JOSE VINICIUS GOBBI (BURITIS / RO)	SIM	***.577.612-**	22/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	DESCLASSIFICADO
75	2.217	MARCIO FARIAS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.021.182-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	DESCLASSIFICADO
76	1.911	WILLY BUIARSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.497.712-**	11/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	20	DESCLASSIFICADO
77	212	JOSE PAULO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.769.962-**	20/01/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	NÃO	55	DESCLASSIFICADO
78	2.702	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.282-**	08/08/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	53	DESCLASSIFICADO
79	2.175	CRISTOVAO COUTINHO NEVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.807.402-**	25/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	46	DESCLASSIFICADO
80	485	CARLOS NASSER RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.441.580-**	02/09/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	45	DESCLASSIFICADO
81	2.024	JERRY ADRIANY (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.688.772-**	20/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	43	DESCLASSIFICADO
82	2.603	OILSON DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.142-**	27/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	41	DESCLASSIFICADO
83	1.541	GIOVAN FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.734.242-**	17/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
84	2.202	VALMIR ROGERIO DE CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.876.952-**	13/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	DESCLASSIFICADO
85	2.011	REINALDO CARTAGENA CUELLAR (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.639.402-**	07/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	NÃO	32	DESCLASSIFICADO
86	157	DEYVSON HENRIQUE DA SILVA TORRES (CACOAL / RO)	SIM	***.145.302-**	04/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
87	1.798	AUGUSTO CESAR SERVALHE FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.499.962-**	27/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	DESCLASSIFICADO
88	905	JEFERSON HOLANDA AMARAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.162.192-**	22/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
89	1.407	WEVERTON DE OLIVEIRA SOARES (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.064.732-**	10/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	24	DESCLASSIFICADO
90	1.302	EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.862-**	27/07/2019	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	NÃO	1	DESCLASSIFICADO
TOTAL DE INSCRITO(S): 90																	

BURITIS - RO, 29 de abril de 2021.

_____

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9BA43F17